

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS (CCJP)  
ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

**NATHÁLIA DE CARVALHO AZEREDO**

**DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO AO CONSELHO  
NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS,  
TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS E OUTRAS  
(LGBTQIA+): SOBRE A INSTITUCIONALIDADE JURÍDICA NO MARCO DAS  
POLÍTICAS PÚBLICAS**

Rio de Janeiro

2024

NATHÁLIA DE CARVALHO AZEREDO

**DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO AO CONSELHO  
NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS,  
TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS E OUTRAS  
(LGBTQIA+): SOBRE A INSTITUCIONALIDADE JURÍDICA NO MARCO DAS  
POLÍTICAS PÚBLICAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direito.

Área de Concentração: Direitos Humanos e Políticas Públicas  
Orientadora: Profa. Dra. Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann

Rio de Janeiro

2024

## FICHA CATALOGRÁFICA

NATHÁLIA DE CARVALHO AZEREDO

**DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO AO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS E OUTRAS (LGBTQIA+): SOBRE A INSTITUCIONALIDADE JURÍDICA NO MARCO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direito.

Aprovado em:

Banca Examinadora:

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. – Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. – Maria Carolina R. Freitas  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

---

Prof<sup>º</sup>. Dr<sup>º</sup>. – Marcelo Machado Costa Lima  
Universidade Estácio de Sá

Rio de Janeiro

2024

Para todos aqueles que não têm medo de amar e se sentem aliviados a cada passo quando chegam bem.

## AGRADECIMENTOS

No período de dois anos entre a seleção do mestrado em Direito e Políticas Públicas no Programa de Pós-Graduação em Direito da Unirio até a defesa da dissertação, tive o prazer de conhecer pessoas instigadoras como os professores dentro e fora do programa que colaboraram com a pesquisa com suas visões e ensinamentos sobre Direitos Humanos e Políticas Públicas. Aos colegas do mestrado que tornaram a caminhada mais leve e divertida, em especial, ao Jorge Eduardo, que se tornou um grande amigo do qual desejo as melhores oportunidades que o mundo possa oferecer.

À professora e minha orientadora, Edna Raquel, que é a grande força da Unirio e inspiração como docente, foi essencial para adequação da ideia inicial da pesquisa e seu desenvolvimento. Aos professores Maria Carolina e Marcelo Machado, que participaram da banca de qualificação, tiveram presença muito importante com valiosos conselhos e sugestões que foram essenciais para o progresso da dissertação.

À minha mãe, Regina, que sempre me incentivou a realizar meus sonhos e na busca de conhecimento. Até hoje guardo memórias de quando ela me buscava na escola e a primeira pergunta que ela fazia era “como foi a aula hoje?” e eu seguia o caminho explicando toda a matéria ensinada e a minha mãe ouvia com muita paciência, mesmo tendo passado o dia todo cozinhando e fritando salgadinhos, que era uma das várias formas que ela fazia para nos sustentar. A sua vontade de vencer me foi passada através do carinho e trabalho duro de ser uma mãe solo. Nunca esquecerei disso.

Ao meu companheiro, Daniel, que durante esses 10 anos de união sempre foi um grande encorajador e reconhecedor das minhas potencialidades, mesmo nos momentos que nem eu mesma acreditava em mim. Obrigada por partilhar seus sonhos e vida comigo.

*“ARANDIR —Mas doutor! Já estava aberto o sinal amarelo quando o loteação.*

*CUNHA — Ó rapaz! O loteação não interessa. Compreendeu? Não interessa. O que interessa é você [...]*

*AMADO (exaltadíssimo) —E você olha. Fazer isso em público! Tinha gente pra burro, lá. Cinco horas da tarde. Praça da Bandeira. Assim de povo. E você dá um show! Uma cidade inteira viu! [...]*

*AMADO (furioso) — Escuta! Se um de nós, aqui, fosse atropelado. Se o loteação passasse por cima de um de nós. Um de nós. O delegado. Diz pra mim? Você faria o mesmo? Você beijaria um de nós, rapaz?*

*ARANDIR —Era alguém! Alguém! Que morreu! Que eu vi morrer!”*

*(Nelson Rodrigues – O beijo no asfalto)*

## RESUMO

Este estudo analisa em perspectiva crítico-analítica as mudanças do desenho jurídico-institucional que o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), inicialmente assim denominado, sofreu durante seus treze anos de existência e como isso influenciou na implementação de políticas públicas LGBTI+ no país. Nesse propósito, valeu-se do Quadro de Referência de uma Política Pública proposto por Maria Paula Dallari Bucci e do Quadro de Dimensões, variáveis e pontuação para elaboração do índice de institucionalização dos conselhos nacionais elaborado pelo Ipea para avaliação do desenho jurídico-institucional, bem como foi promovida pesquisa documental de atas do conselho e pesquisa bibliográfica para compreender como gestões governamentais influenciaram nos arranjos e desarranjos do conselho. Em razão do CNCD ser um mecanismo de participação social e uma conquista através da luta do movimento LGBTI+, o referencial teórico encontra respaldo em teoria democrática crítica de Boaventura de Sousa Santos e Leonardo Avritzer. Para observação dos passos que o movimento deu em compasso com a democracia brasileira, os estudos de Regina Facchini, James Green e Edward Mcrae foram essenciais para compreender a conquista do espaço institucionalizado. Quanto a relação da democracia participativa nas instituições, Bucci e Maria da Glória Gohn foram essenciais para compreender a influência que existe um sobre o outro. Quanto à metodologia utilizada, optou-se em promover uma pesquisa de natureza qualitativa e caráter interdisciplinar. O resultado obtido na pesquisa é que há grande impacto nas políticas públicas LGBTI+ nos momentos que a democracia brasileira vive momentos sensíveis e isso se torna transparente nas mudanças estruturais jurídicas do conselho. A natureza jurídica do desenho jurídico-institucional e a dimensão econômico-financeira são os pontos mais frágeis do CNCD e demandam luta e articulação do movimento social com a gestão governamental para que se torne uma política consolidada.

**Palavras-chave:** política pública; LGBTI+; democracia; direitos humanos.



## ABSTRACT

This study analyzes the changes in the legal-institutional design that the National Council to Combat Discrimination (NCCD), initially named as such, underwent during its thirteen years of existence and how this influenced the implementation of LGBTI+ public policies in the country. The Reference Framework for a Public Policy proposed by Bucci (2015) and the Table of Dimensions, variables and scores were used to prepare the institutionalization index of national councils prepared by Ipea (2014) to evaluate the legal-institutional design, as well as documentary research of council minutes and bibliographical research to understand how government management influenced the council's arrangements and disarrangements. Because the NCCD is a mechanism of social participation and an achievement through the struggle of the LGBTI+ movement, the theoretical framework is supported by critical democratic theory by Boaventura de Sousa Santos and Leonardo Avritzer (2002). To observe the steps that the movement took in step with Brazilian democracy, the studies by Regina Facchini (2003), James Green (2000) and Edward Mcrae (2018) were essential to understand the conquest of institutionalized space. Regarding the relationship between participatory democracy in institutions, Maria Paula Dallari Bucci (2015) and Maria da Glória Gohn (2006) were essential in understanding the influence that exists on one another. Therefore, the dissertation is qualitative in nature and interdisciplinary in nature. The result obtained in the research is that there is a great impact on LGBTI+ public policies at times when Brazilian democracy is experiencing sensitive moments and this becomes transparent in the legal structural changes of the council. The legal nature of the legal-institutional design and the economic-financial dimension are the most fragile points of the NCCD and require struggle and articulation between the social movement and government management so that it becomes a consolidated policy.

**Keywords:** public policy, LGBTI+; democracy; human rights.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1	Matéria da Folha de São Paulo em 29/04/1987.....	26
Figura 2	Orçamento Público Federal LGBT sobre o Decreto nº 7.388/2010 em gráfico de barras.....	65
Figura 3	Conferência Nacional de Políticas Públicas LGBTI+ (2011) .....	71
Figura 4	Conferência Nacional de Políticas Públicas LGBTI+ (2016) .....	71
Figura 5	Organograma do MMFDH - Governo Bolsonaro 2019-2022 (parte 1) .....	78
Figura 6	Organograma do MMFDH - Governo Bolsonaro 2019-2022 (parte 2) .....	78
Figura 7	Orçamento Público Federal LGBT sob o Decreto nº 9.833/2019 em gráfico de barras.....	88
Figura 8	Estados apoiados em orçamento público federal entre 2012-2022.....	91
Figura 9	CNCD-LGBT aprovando o regulamento para a 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas LGBTI+.....	95
Figura 10	Organograma do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania – nova gestão Lula .....	101

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Organização do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT.....	51
Tabela 2	Representantes do Poder Público Federal previsto no Decreto nº 7.388/2010.....	55
Tabela 3	Relação dos conselheiros do CNDC-LGBT representando a sociedade civil sob o Decreto nº 7.388/2010.....	56
Tabela 4	Destinação orçamentária para políticas LGBT na vigência do Decreto 7.388/2010.....	60
Tabela 5	Orçamento federal LGBT sob o Decreto nº 7.388/2010.....	60
Tabela 6	Quadro Dimensões, variáveis e pontuação para elaboração do índice de institucionalização dos conselhos nacionais.....	68
Tabela 7	Quadro comparativo dos artigos 2ª dos Decretos nº 7.388/2010 e 9.883/2019.....	80
Tabela 8	Relação dos conselheiros do CNDC sob o Decreto nº 9.883/2019..	83
Tabela 9	Orçamento Federal LGBT sob o Decreto nº 9.883/2019 .....	85
Tabela 10	Quadro Dimensões, variáveis e pontuação para elaboração do índice de institucionalização dos conselhos nacionais aplicado no Decreto nº 9.883/2019.....	91
Tabela 11	Representantes do poder público federal sob o Decreto nº 11.471/2023.....	103
Tabela 12	Representantes da Sociedade Civil sob o Decreto nº 11.471/2023..	104
Tabela 13	Instituições convidadas sob o Decreto nº 11.471/2023.....	105

## LISTA DE SIGLAS

ABGLT	Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros
AIDS	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ANC	Assembleia Nacional Constituinte
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
EBGLT	Encontro Brasileiro de Gays, Lésbicas e Travestis
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
MMFDH	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PFL	Partido da Frente Liberal
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSL	Partido Social Liberal
STF	Supremo Tribunal Federal
TCU	Tribunal de Contas da União

## SUMÁRIO

<b>I. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO II – O CAMINHAR DO MOVIMENTO LGBT EM COMPASSO COM A DEMOCRACIA BRASILEIRA.....</b>	<b>16</b>
2.1. Os primeiros passos do movimento homossexual .....	16
2.2. Orientação sexual e a Assembleia Nacional Constituinte (ANC) .....	20
2.3. O reflorescimento do movimento LGBT .....	25
2.3.1. Deslocamentos dos direitos LGBTI+: a judicialização.....	29
2.4. Os desafios da participação social após a Assembleia Nacional Constituinte.....	34
2.5. Arranjo institucional e a democracia participativa .....	41
<b>CAPÍTULO III – CONHECENDO O CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E SEU DESENHO INSTITUCIONAL EM PERSPECTIVA .....</b>	<b>46</b>
3.1. Arranjo jurídico-institucional e o Decreto nº 7.388/2010.....	46
3.2. A criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e a gestão governamental.....	47
3.2.2. A base normativa do Decreto 7.388/2010 .....	51
3.2.3. Desenho jurídico-institucional do CNCD-LGBT e sua implementação .....	54
3.2.4. O conselho e o orçamento público.....	59
3.2.5. Os aspectos críticos do desenho jurídico-institucional.....	67
3.3. Da extinção à retomada esvaziada do Conselho .....	73
3.3.1. Gestão governamental: o governo Bolsonaro e pessoas LGBTI+.....	76
3.3.2. Decreto nº 9.883/2019: desenho jurídico-institucional e sua implementação .....	78
3.3.3. O CNCD e o Orçamento Público.....	83
3.3.4. Os aspectos críticos do desenho jurídico-institucional .....	90
<b>CAPÍTULO IV – REFLETINDO SOBRE O ADVENTO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXO ASSEXUAIS E OUTRAS.....</b>	<b>96</b>
4.1. Desafios para a nova gestão governamental .....	96
4.2. O Decreto nº 11.471/2023: uma breve análise do atual desenho jurídico-institucional.....	99
4.3. O futuro do conselho e a institucionalidade LGBTfóbica .....	106
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>110</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>115</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>125</b>

## I. INTRODUÇÃO

A presente dissertação, inserida na linha de Direitos Humanos e Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, cumpre requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direito. Propõe-se a analisar em perspectiva crítico-analítica as mudanças do desenho jurídico-institucional do Conselho Nacional de Combate à Discriminação para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT), instituído pelo Decreto nº 7.388, de 09 de dezembro de 2010 até o advento recente do decreto nº 11.471, de 6 de abril de 2023 que institui o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras.

Durante os treze anos de existência, o conselho passou por mudanças estruturais, como o Decreto nº 9.759 de 11 de abril de 2019, do qual o ex-presidente Jair Bolsonaro extinguiu diversos colegiados, inclusive o CNCD-LGBT e, em seguida, publicou o Decreto nº 9.883 de 27 de junho de 2019, que organizou um novo Conselho de Combate à Discriminação, dessa vez, sem ter expressamente a população LGBTI+<sup>1</sup> como o público-alvo.

Importante destacar que o CNCD-LGBT é fruto da pressão por parte do movimento social sobre gestões governamentais. A militância LGBTI+<sup>2</sup> desde a Ditadura Militar até os dias atuais vive momentos de tensão ou aliança com o Estado, para que políticas públicas sejam implementadas contra a discriminação, além da promoção da saúde, bem-estar e

---

<sup>1</sup> A pesquisa elegeu usar a sigla “LGBTI+” que tem sido a forma mais usual no âmbito do movimento organizado no Brasil. O sinal de “+” expressa o caráter aberto, indeterminado e permanente da comunidade.

<sup>2</sup> Lésbicas: Mulher que é atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas do mesmo sexo/ gênero (cis ou trans). Não precisam ter tido, necessariamente, experiências sexuais com outras mulheres para se identificarem como lésbicas. Gays: Pessoa do gênero masculino (cis ou trans) que tem desejos, práticas sexuais e/ou relacionamento afetivo-sexual com outras pessoas do gênero masculino. Não precisam ter tido, necessariamente, experiências sexuais com outras pessoas do gênero masculino para se identificarem como gays. Bissexuais: É a pessoa que se relaciona afetiva e sexualmente com pessoas de ambos os sexos/gêneros. Transexuais: Pessoa que possui uma identidade de gênero diferente do sexo designado no nascimento. As pessoas transexuais podem ser homens ou mulheres, que procuram se adequar à identidade de gênero. Algumas pessoas trans recorrem a tratamentos médicos, que vão da terapia hormonal à cirurgia de redesignação sexual. São usadas as expressões homem trans e mulher trans. Travestis: Uma construção de gênero feminino, oposta ao sexo biológico, seguido de uma construção física de caráter permanente, que se identifica na vida social, familiar, cultural e interpessoal, através dessa identidade. Muitas modificam seus corpos por meio de hormonioterapias, aplicações de silicone e/ou cirurgias plásticas, porém, vale ressaltar que isso não é regra para todas. Intersexo: É um termo guarda-chuva que descreve pessoas que nascem com anatomia reprodutiva ou sexual e/ou um padrão de cromossomos que não podem ser classificados como sendo tipicamente masculinos ou femininos. (REIS, 2018)

dignidade. A relação movimento LGBTI+ e Estado tem íntima ligação com o contexto democrático no país, que com a redemocratização e promulgação da Constituição Federal de 1988, passou por um processo de valorização de participação popular e institucionalização, onde os movimentos sociais passaram a estar dentro da Administração Pública.

Recentemente, foi publicado o Decreto 11.471, de 6 de abril de 2023 que instituiu o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras, ou seja, foi estruturado novo desenho jurídico-institucional com previsão de novos objetivos, participantes e demais regras organizacionais. No entanto, diante de tantas modificações no conselho em curto espaço de tempo, como é possível fomentar e promover o debate sobre políticas públicas para a população LGBTI+ em espaço institucionalizado, sendo que supõe vulnerabilidade à desarranjos jurídicos institucionais?

Para enfrentar esse problema, a relação governo e movimentos sociais ao longo da história será abordada com o fulcro a compreender a construção política do conselho de direito e uma investigação do arranjo jurídico institucional será empreendida para abordar as fragilidades do espaço democrático.

A hipótese a ser investigada é se os desarranjos jurídicos do conselho de direito para pessoas LGBTI+ se deu em razão de sua execução ocorrer em uma democracia liberal conjugada a uma estrutura jurídica LGBTfóbica que se intensificou dentro um desenho institucional autoritário.

Tendo em vista o objeto da pesquisa, a pesquisa será bibliográfica e documental, de natureza qualitativa e caráter interdisciplinar. A pesquisa bibliográfica se perfaz através de livros, artigos, teses e outros documentos publicados levantados para uma análise crítica ao desenvolvimento do trabalho e contribuição ao estado da arte. Pesquisa documental também será realizada, especialmente para os testes de falseamento da hipótese, com estudo das atas das reuniões do Conselho Nacional de Combate à Discriminação durante o período de 2011-2019 que foram encontrados nas teses de Adriana Aidar e Elton Rosário, que realizaram pesquisa de campo no referido período, observando de perto o funcionamento do conselho e dialogando com seus representantes. As atas do período de 2019-2022 também foram obtidas através de solicitação do Portal da Transparência e foram utilizadas para compreender a realidade do conselho após a mudança do Decreto nº 9.883/2019.

Em razão do CNCD ser um mecanismo de participação social que efetiva a democracia participativa e fruto da luta do movimento LGBTI+, o referencial teórico encontra

respaldo em teoria democrática crítica de Boaventura de Sousa Santos e Leonardo Avritzer (2002). Para observação dos passos que o movimento deu em compasso com a democracia brasileira, os estudos de Regina Facchini (2003), James Green (2000) e Edward Mcrae (2018) foram essenciais para compreender a conquista do espaço institucionalizado. Quanto a influência da democracia participativa nas instituições e gestões governamentais, Maria Paula Dallari Bucci (2015) e Maria da Glória Gohn (2006) foram essenciais para compreender a relação existente entre eles. Na intenção de refletir sobre as mudanças ocorridas na democracia brasileira nos últimos dez anos, em que se observou um colapso institucional, foi retomado os estudos de Avritzer (2021) e buscado nos trabalhos de Luis Felipe Miguel (2022) para compreender como é possível ter tantas mudanças em arranjos institucionais em assuntos que demandam estabilidade e concretização dos direitos fundamentais.

A pesquisa utilizou o Quadro de Referência de uma Política Pública proposto por Bucci (2015) e o Quadro de Dimensões, variáveis e pontuação para elaboração do índice de institucionalização dos conselhos nacionais elaborado pelo Ipea (2014) para avaliar a sequência e o tipo de norma que estrutura o conselho de direito para pessoas LGBTI+ em nível federal.

O trabalho estruturou-se em quatro capítulos. No primeiro foi realizada introdução do tema, o problema construído a ser enfrentado ao longo da dissertação, as razões da escolha dos referenciais teóricos e da metodologia de pesquisa utilizada, bem como é apresentada uma breve síntese dos demais capítulos e da conclusão.

No segundo capítulo, apresenta-se um breve histórico do movimento social LGBTI+, analisando os momentos de enfrentamento ou aliança que se prestou diante o Estado. É destacado as ondas do movimento, especialmente as conquistas e derrotas de direitos e políticas públicas ao longo dos anos. Foi necessário abordar brevemente sobre como o movimento LGBTI+ tornou o Poder Judiciário o principal palco para reivindicar direitos fundamentais, para reflexão das vantagens e desvantagens dessa escolha, bem como o contexto atual do ordenamento jurídico favorece tal escolha. O trabalho passa a questionar o contexto da democracia participativa brasileira, que após a redemocratização, demonstrava grande potencial, mas ao longo dos anos, diminui seu poder e influência na tomada de decisões. Nesse percurso, é visto a importância da estruturação de arranjos institucionais para proporcionar a experiência democrática, bem como o conceito de interseccionalidade, que é essencial para a promoção de direitos humanos, tem em comum com a democracia



participativa e como ambos os conceitos podem contribuir para que a ciência jurídica aperfeiçoe a relação Estado e sociedade civil.

O terceiro capítulo analisa os aspectos constitucionais e a avaliação do desenho jurídico-institucional Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT desde a sua criação – Decreto nº 7.388/2010 – até sua extinção – Decreto nº 9.883/2019. Aqui será aplicado o Quadro Referencial de uma Política Pública proposto por Bucci (2015) e o Quadro de Dimensões, variáveis e pontuação para elaboração do índice de institucionalização dos conselhos nacionais elaborado pelo Ipea (2014). É apresentado o conselho com profundidade, do qual foram colhidos os dados dos conselheiros que atuaram no período, bem como análise da gestão governamental, a natureza jurídica do desenho jurídico-institucional e estruturação das informações sobre orçamento público de políticas públicas em nível federal. As atas das reuniões do conselho foram exploradas para encontrar se nas mudanças estruturais do conselho afetaram a realidade vivenciada pelos representantes da sociedade civil e poder público.

No quarto capítulo, é realizada breve análise sobre os desafios para a nova gestão governamental em razão dos últimos anos de colapso institucional. Outrossim, houve avanço do movimento LGBTI+ ao conquistar cargos no Poder Executivo e Legislativo que, junto ao atual governo, deverão enfrentar desafios da ofensiva anti-gênero e implementar novos processos de democratização. Em seguida, análise do novo Decreto nº 11.471/2023 que, apesar de recente, já é possível examinar as potencialidades e inaptidões com base as avaliações profundas realizadas nos decretos anteriores. Por fim, é arquitetado o futuro do conselho, pois nos últimos quatro anos o movimento LGBTI+ precisou se articular de outras formas, já que Conselho Nacional de Combate à Discriminação no governo Bolsonaro foi inalado. Agora resta resgatar sua importância, aproveitando novos instrumentos e reconstrução da democracia participativa.

Já na conclusão, o trabalho aponta para as previsões positivas e o que pode melhorar na nova gestão governamental. O Decreto nº 11.471/2023 trouxe previsões que foram apagadas pelo Decreto nº 9.883/2019, como tornar o conselho especialmente à população LGBTI+, torná-lo consultivo e deliberativo, resgatar as câmaras técnicas e grupos de trabalho. Contudo, o novo conselho não concede o mesmo espaço de importância, tendo ainda o papel coadjuvante, de mero apoio ao poder público. Se a ideia é reconstruir a democracia, aqui não é exemplo dessa atitude. Ademais, o conselho agora está sendo atacado diretamente pela ofensiva anti-gênero, sendo necessário forte articulação entre a sociedade civil e o poder

público, porque a base do conselho é frágil, pois criado a partir de um decreto regulamentar, além da dimensão econômico-financeira que é insuficiente e incompleta, no ponto de vista de valores nos recursos e base territorial.

## CAPÍTULO II

### MOVIMENTO LGBT E A DEMOCRACIA BRASILEIRA

*“Um dos objetivos de LAMPIÃO é não apenas fazer com que as pessoas possam sair do "buraco", mas, também, garantir a todas elas o direito de entrar lá, quando queiram. Se o sistema não estivesse realmente interessado em manter vielas escuras, ele simplesmente as iluminaria, não é? Seria uma solução bem mais fácil que mandar policiais prender as pessoas que as frequentam. Já nesse número zero falamos de um assunto parecido Cinema Íris. Não se preocupe: voltaremos a abordá-lo<sup>3</sup>.”*

#### 2.1. Os primeiros passos do movimento homossexual

Ao longo do século XX, o Brasil passou por transformações em sua democracia. Partiu de um sistema político corporativista (Era Vargas), enfrentando um período autoritário segmentado por um golpe militar e chegando finalmente ao período de redemocratização e promulgação da Constituição Federal de 1988.

Durante esse período de transformações no contexto político e social, o ativismo LGBTI+ no Brasil também se articulava e era impactado por essas mudanças, juntamente com as reconfigurações de seus conflitos internos. A partir da década de 1970, foi notado o surgimento de novos movimentos sociais e segmentos de classe “em torno das reivindicações urbanas, como educação, saúde, moradia, saneamento e transporte coletivo” (Rocha, 2008, p. 134). Nesse período, movimentos identitários como na defesa de direitos das mulheres, da negritude e homossexualidade ficaram mais organizados.

Quanto a articulação de movimentos na defesa de direitos da homossexualidade, Regina Facchini, antropóloga que se dedica a estudar a militância LGBTI+, esquematizou a produção de identidades coletivas do movimento homossexual em três principais momentos do qual ela denomina como ondas. A primeira onda teria como marco a segunda metade dos anos 1970 e com encerramento no início dos anos 1980, em que no período da ditadura militar, as forças policiais e militares que reprimiram estudantes e sindicalistas também patrulhavam as cidades para conservar a “moral e os bons costumes”. Um exemplo era o que

---

<sup>3</sup> Jornal O Lâmpião da Esquina – edição experimental (circulação restrita) de abril de 1978, na coluna Cartas à Mesa em que responde ao leitor o pedido de realizar matérias sobre as batidas policiais no centro da cidade do Rio de Janeiro.

ocorria no centro da cidade do Rio de Janeiro, na Cinelândia, que desde os anos de 1930 era espaço de sociabilidade de gays e lésbicas, mas no regime militar, enfrentavam policiamento constante (Cowan, 2015). O Estado não adotou como política o extermínio de homossexuais, a exemplo da campanha realizada contra a luta armada e repressão de outros setores de oposição durante a ditadura. Contudo, valores conservadores foram usados para justificar o uso da violência em prol da segurança nacional. Essa ideologia continha claramente um viés homofóbico, do qual a homossexualidade era ligada às esquerdas e subversão. O homossexual passa a representar nocivo, perigo à família, à moral e aos bons costumes. Essa visão legitimava a violência contra pessoas LGBTI+, seja atos contra arte, modo de viver e socializar, violações ao direito de trabalho e proibição de qualquer organização política desses setores. Tratava-se, assim, de uma política destinada a eliminar as diferenças e as diversidades. (São Paulo, 2015).

Nesse período, em 1977 surge o “Lampião da Esquina”, jornal originalmente voltado para as chamadas “minorias” formadas pelas feministas, militantes das causas negras e indígenas e, primordialmente, para os homossexuais. Com formato de tabloide usando um estilo irreverente e anárquico, utilizava linguagem do meio homossexual como os termos “bicha”, “boneca” e “veado” com intuito de esvaziar seu sentido pejorativo (Facchini, 2003). Em 1979 é fundado o “Somos: Grupo de Afirmação Homossexual”, o primeiro grupo homossexual reconhecido na bibliografia tendo uma proposta de politização da questão da homossexualidade. O termo do grupo surgiu durante o debate em 06 de fevereiro de 1979 no Departamento de Ciências Sociais na Universidade de São Paulo em que se discutia a organização de uma série de minorias brasileiras, como as mulheres, negros, povos indígenas e homossexuais (Green, 2003; Mcrae, 2018; Facchini, 2003). Inicialmente, o grupo Somos tinha atuação com reuniões em relatos autobiográficos em que os integrantes revelavam suas concepções sobre sexualidade:

“Esses relatos possuíam uma forte carga emotiva, que levava à rápida criação de vínculos afetivos entre os membros de cada subgrupo. Ao lado da motivação política, uma das razões mais comuns que motivavam indivíduos a participarem do Somos era a necessidade de estabelecer contato com outros, em igual situação de marginalização, sexual e social. Geralmente, encontravam no Somos, pela primeira vez, a possibilidade de discutirem de maneira não culposa a sua homossexualidade, que, nesse contexto, poderia até tornar-se motivo de orgulho (Mcrae, 2018, p.197)

A atuação do grupo Somos se sobressai, inicialmente, com a promoção de palestras em que os integrantes compartilhavam seus anseios e experiências e reuniões de identificação para compartilhar histórias e frustrações sobre orientação sexual. Tinha a participação de mulheres, contudo, a presença era majoritariamente de homens. Existia conflitos dentro do

grupo, especialmente quanto a figura do bissexual, tendo em vista uma postura muito rígida perante a “ambiguidade” (Mcrae, 2018). Começaram a surgir subgrupos, aumento do número de integrantes e, conseqüentemente, a discordância quanto ao projeto político do movimento. Alguns queriam como foco a transformação social, tendo como enfoque a ditadura militar, outros reivindicavam questões específicas das minorias como mulheres, negros e homossexuais. Até mesmo dentro da proposta política havia divergência da abordagem do grupo:

“Em outra discussão a respeito dos propósitos do Somos, os “anarquistas” defendiam a “luta contra o nosso machismo e o nosso autoritarismo”, enquanto os “socialistas” criticavam esses termos, por serem muito imprecisos e conducentes à rejeição de qualquer tipo de organização, pois esta ficaria sempre exposta a equiparações vagas com “machismo” ou “autoritarismo”” (Mcrae, 2018, p.300).

Destaca-se, como principais atuações da primeira onda o 1º Encontro de Grupos Homossexuais Organizados (EGHO) realizado entre os dias 4 e 6 de abril de 1980 com a presença de 200 pessoas e o 1º Encontro Brasileiro de Homossexuais (EBHO) com o comparecimento de 400 pessoas. Também foi realizado no dia 13 de junho de 1980 um ato público em frente ao Teatro Municipal de São Paulo junto aos movimentos feministas e negro em campanha contra o delegado Wilson Richetti. Esse agente realizava o que chamavam de “Operação Limpeza” com a expulsão de prostitutas e outros frequentadores noturnos do centro da cidade de São Paulo (Facchini, 2003).

No entanto, nos meados do ano de 1980, essa primeira onda se encerra tendo em vista que a atividade do movimento homossexual fica em baixa. O grupo Somos começa a se dissolver pelas tensões internas causadas por discordâncias quanto ao caráter mais político que o movimento estava tomando, pois uma parte do grupo era oposto à construção de alianças com o movimento operário. Com a falta de apoio dos homens nas reivindicações, as mulheres criaram uma entidade independente chamada Grupo Lésbicas Feministas. O jornal *Lampião da Esquina*, que era o principal meio de comunicação para o movimento encerrou suas atividades em 1981 (Green, 2000; Facchini, 2003).

Segundo Green (2000) alguns fatores contribuíram com a redução das atividades do movimento homossexual na década de 1980:

“Faltavam recursos financeiros e infra-estrutura. Alguns dos dirigentes iniciais perderam o estímulo quando os grupos não demonstraram um crescimento significativo. Outros ativistas não tinham experiência prévia para sustentar os grupos durante a “década perdida” dos anos 80, quando a crescente dívida externa causou inflação galopante e desemprego maciço. O fim da ditadura em 85 criou a falsa ideia de que a democracia tinha sido restaurada, e os direitos dos homossexuais e outros setores da sociedade iam expandir-se sem dificuldades. A imprensa, o rádio e a televisão disseminavam uma imagem mais positiva da homossexualidade, e ofereciam

um veículo para que as poucas figuras públicas do movimento articularassem seu ponto de vista” (Green, 2000, p. 283).

A segunda onda se caracteriza por uma atuação mais social e política enquanto a primeira onda focava em discursos psicossociais, sendo vista por alguns como um grupo de autoajuda. Essa mudança na organização no movimento homossexual tem relação com novas estruturas de partidos políticos que também se reorganizaram para restabelecimento da democracia do país, sendo que “a adoção das bandeiras dos movimentos sociais pelos partidos políticos deu-se através da adesão de seus militantes a um programa político cujas propostas projetavam modificações profundas na sociedade brasileira” (Zanatta, 1997, p.210).

Durante esse período, o grupo também passava pela epidemia causada pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV), causador da síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS). Segundo Facchini (2009, p.60):

“A forte associação, de caráter negativo, entre aids e homossexualidade, que teve lugar no início da epidemia, levou vários grupos a optarem por não trabalhar prioritariamente com a luta contra a aids. Outros conseguiram conjugar a relação entre legitimidade da homossexualidade e atuação contra a epidemia e têm seu desempenho reconhecido na bibliografia sobre a “construção de uma resposta coletiva à aids”.

Então era notável a presença de duas frentes de atuação: o Triângulo Rosa do Rio de Janeiro, grupo criado em 1985, se preocupou em uma atuação mais político-jurídica sobre a vertente da homossexualidade, enquanto grupos como Grupo Gay da Bahia, Outra Coisa (São Paulo), Atobá (Rio de Janeiro), Dialogay (Sergipe) e o Lampda (São Paulo), entre outros, conseguiram atuar trabalhando tanto na legitimidade da homossexualidade quanto na atuação contra a epidemia. De todo modo, a luta pela valorização da imagem da homossexualidade, tirando o aspecto marginal dos indivíduos é um fator importante na segunda onda. Outro ponto a se destacar na segunda onda foi a conquista pela despatologização da homossexualidade ocorrida em 1984 pela Associação Brasileira de Psiquiatria e suas filiais (Mott, 2006, p. 510).

Logo, nesse período é possível observar um trabalho de apoio para as vítimas da AIDS com atuação de esclarecimento e divulgação da causa e uma luta também de elucidação sobre orientação sexual, nesse caso, diante dos parlamentares durante a edição da nova Constituição

## **2.2. Orientação sexual e a Assembleia Nacional Constituinte (ANC)**

Com o fim da ditadura militar, o sinal de mudança foi a convocação para o processo de elaboração de uma nova Constituição. Com a proposta de receber sugestões de entidades e cidadãos, houve a realização de audiências públicas do qual os movimentos sociais estavam esperançosos na participação desse processo para expor suas reivindicações. Fernandes (1988) ressalta que:

“A ANC converteu-se em um foco de luz, de esperança — uma promessa que não cabia no imaginário das elites das classes dominantes e no realismo de seus políticos profissionais. A iniciativa popular foi organizada e desencadeada de cima para baixo, por entidades bem conhecidas, tendo à frente a CNBB, a OAB, as comunidades de base e várias outras organizações, entre as quais se contavam sindicatos, federações sindicais, partidos de esquerda, facções radicais dos partidos da ordem (no caso especialmente o PMDB e o PFL). (Fernandes, 1988, p.86)

Quanto à luta pela diversidade, havia preocupação com a legislação envolvendo orientação sexual, pois apesar de não haver uma lei proibindo relação de pessoas do mesmo gênero ou enquadrando como crime, usavam outras condutas previstas no Código Penal para marginalizar pessoas LGBTI+:

“os homossexuais podiam ser enquadrados em leis que se referiam a “atentado ao pudor” e “atentado à moral e aos bons costumes”, deixando-os susceptíveis à chantagem dos policiais, caso fossem da classe média, e à violência física caso fossem da classe baixa. Ao mesmo tempo, o conceito jurídico da “legítima defesa da honra” resultava na absolvição de muitos assassinos de homossexuais (Howes, 2003, p. 298 apud Mascarenhas, 1979)”

Um nome que se destaca na militância foi João Antônio de Souza Mascarenhas, o único representante do Movimento Homossexual Brasileiro a participar da Assembleia Nacional Constituinte representando o Triângulo Rosa (Lelis, 2022). João teve voz no dia 29 de abril de 1987, na 8ª Reunião Ordinária da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias e, no dia seguinte, na 12ª Reunião Ordinária da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais (Vilalon, 2015).

Através da leitura da Ata da primeira audiência pública, é notável baixa receptividade sobre o assunto. Quando João Antônio Mascarenhas foi apresentado como Diretor de Comunicação Social do Grupo Carioca Liberação Homossexual Triângulo Rosa como um dos solicitantes da audiência, o Sr. Constituinte Ubiratan Spinelli realizou a seguinte intervenção (Brasil, 1987, p.18):

“Sr. Presidente, teremos de ouvir o diretor de Comunicação Social do Grupo Carioca de Liberação Homossexual Triângulo Rosa. Logicamente teremos de ouvi-lo. É um direito que assiste a todos de participar das comissões. Mas temos que ver até que ponto esse tema é atinente à Constituição. A pessoa tem liberdade sexual, mas temos

de ver até que limite vai o assunto nesta Subcomissão, inclusive na própria Constituição, para que isso não se transforme em deboche.”

Segundo Lelis (2021), a fala do parlamentar manifesta um argumento recorrente dos opositores da demanda homossexual, ou seja, não se trata de um assunto constitucional, sendo que ali atuava justamente o poder constituinte originário, onde não há limites pré-estabelecidos sobre se um assunto é ou não constitucional. Há outras manifestações sobre presença do ativista:

“O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN SPINELLI -Se o sujeito abordar direitos e garantias sexuais isto aqui vai ser um festival gay.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Mariz) - Esta Subcomissão definirá a não discriminação por motivo de raça, sexo, profissão, credo religioso.

O SR. CONSTITUINTE - Mas isso não tem sexo definido.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Mariz) - Mas existe. Então é um fato social que deve ser definido em lei e também merece, certamente, atenção” (Brasil, 1987, p.18).

O discurso do constituinte em reduzir a oportunidade em apresentar reivindicações quanto a discriminação contra a população homossexual a um “festival gay” nos faz refletir como o Estado e seus agentes inferiorizam ou menosprezam o discurso de grupos minorizados. Butler (2021) ao analisar a repressão do uso do termo “homossexualidade” pelas Forças Armadas dos Estados Unidos em 1993 por parte de seus membros para se autoidentificar, argumentou que é dado ao termo “homossexual” uma performatividade como um lugar de contágio aos seus ouvintes. O homossexual então passa a ser “um problema a ser regulado e contido”, em que as leis se tornam censuras de identidades sexuais, reforçando discurso de ódio pelas demais instâncias.

No caso da Assembleia Nacional Constituinte, apenas a presença de uma pessoa declaradamente homossexual já ensejou uma comoção. Ouvir como a nova Constituição poderia contribuir no futuro do país menos violento com lésbicas e homossexuais foi tido como algo sem seriedade, sendo reduzido a um festival gay que, aparentemente, foi colocado como algo negativo.

Quando oportunizada a fala do representante, ele desde logo apontou que a reivindicação defendida era a inclusão na próxima Constituição Federal a expressa proibição de discriminação por orientação sexual. Como justificativa, argumentou que “porque se a discriminação em relação à mulher é proveniente, é resultado do machismo, a discriminação em relação aos homossexuais é, também, um produto do machismo” (Brasil, 1987, p.165).



Também defendeu que tal proibição não deveria ser em lei extraordinária, pois se na Constituinte estava se discutindo previsão de várias formas de discriminação, qual o motivo da discriminação contra a orientação sexual ficaria de fora? Isso seria uma forma de discriminar as minorias e ferir o princípio da isonomia.

Foi alertado no discurso de Mascarenhas as formas de discriminação que homossexuais passavam na época, como eram retratados na mídia, sempre de forma de que o “homossexual brasileiro, que seria um sujeito extremamente afeminado, fútil, ridículo” (Brasil, 1987, p. 167). O homicídio contra homossexuais e a impunidade desses crimes é uma parte sensível levantada no discurso de Mascarenhas, tendo em vista que nada ocorria contra esses criminosos, na realidade, muitos eram absolvidos sob o argumento de defesa da honra, do qual “isso é uma função antissocial do machismo, porque o sujeito que assassina um homossexual não se especializa em assassinar somente homossexuais, é um delinquente que a sociedade adquiriu e que fica solto” (Brasil, 1987, p.167). Por fim, destaca que o silêncio diante da violência faz parte da vitimização de homossexuais e isso é um resultado histórico, pois no fim da Segunda Guerra Mundial, vítimas do holocausto como ciganos, judeus, comunistas conseguiram indenizações do governo, mas os homossexuais preferiram não reivindicar pelo desejo de não ser o exposto novamente como um estigma da sociedade.

Os Constituintes Benedita da Silva e José Carlos Saboia apoiaram as reivindicações apresentadas por Mascarenhas, mas alertaram a dificuldade sobre o tema tornar-se constitucional, em razão de toda uma transgressão que o país ainda vivia em relação a direitos de liberdade. João Mascarenhas foi claro em dizer que seria ingenuidade acreditar que após a inclusão do texto constitucional a discriminação pela orientação sexual desaparecia no país, contudo, seria “o primeiro passo que dará direito com que aquele oprimido se encontre juridicamente habilitado a reclamar o respeito aos seus direitos, nem mais nem menos” (Brasil, 1987, p. 168).

Na 12ª Reunião Ordinária da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, João Antônio de Souza Mascarenhas mais uma vez defendeu a previsão da proibição expressa da discriminação pela orientação sexual com a presidência do Constituinte Antônio Mariz (PMDB-PB) e demais parlamentares: Ubiratan Spinelli (PDS/MT), Dirce Tutu Quadros (PTB/SP), José Viana (PMDB/RO), Eliel Rodrigues (PMDB/PA), Lúcia Braga (PFL/PB) e Luiz Salomão (PDT/RJ). O Professor Hélio Santos da Comissão de Estados Constitucionais propôs a inclusão da expressão “particularidade social”, contudo foi rechaçada por Mascarenhas em razão de ser uma expressão vaga e não expressa aquilo pelo que é

reivindicado. Nessa reunião, os Constituintes presentes fizeram perguntas e apontamentos, do qual, destacaram-se:

CONSTITUINTE UBIRATAN SPINELI: Devo lembrar a V. S' que a nossa preocupação com o homossexualismo masculino é bem mais forte do que no concernente às mulheres. As mulheres são mais recatadas, mais comedidas, não fazem estardalhaço dessa sua condição.

CONSTITUINTE JOSÉ VIANA: apesar de o Conselho Federal de Medicina afirmar que não é doença, eu acredito que o homossexualismo seja doença. Gostaria de dizer também que sou evangélico. A Bíblia Sagrada, que é o livro dos livros e o livro por excelência, condena radicalmente esse ato.

CONSTITUINTE ELIEL RODRIGUES: Eu mesmo tenho pessoas amigas, conhecidas, a quem estimo, que são homossexuais. E tenho por essas pessoas, poderia dizer até, profunda compaixão, porque são meus semelhantes. E eu os amo, porque Cristo ama a todos, mas não posso compartilhar do mesmo sentimento de uma liberação total, em termos do sexo, como Deus os criou: homem e mulher.

CONSTITUINTE DIRCE TUTU QUADROS: Por exemplo, eu gostaria de apresentar um projeto de opção de controle à natalidade . Esse projeto naturalmente vai incluir um projeto de educação sexual nas escolas etc. Só daí, por esse princípio, eu gostaria de formular perguntas. Por exemplo, a minha preocupação em relação aos meus filhos se estende pura e simplesmente em razão do fato de que eu gostaria que eles tivessem filhos e da preocupação das conseqüências que o homossexualismo está trazendo no momento – a Aids e uma série de outros efeitos. Gostaria de saber a sua opinião, por mais chocante que seja, quanto à educação sexual etc. Poderá parecer estranho, mas gostaria de saber, por exemplo: o homossexual é um cidadão realizado, ou ele gostaria de não ser homossexual? Pergunto isso para saber se vale a pena colocar uma proposta, na parte de educação, para se prevenir o homossexualismo. Repito, homossexualismo não me ofende de forma alguma. Cada um, na minha opinião, se realiza sexualmente como bem entende. Mas nós representantes do povo, temos de nos informar da melhor maneira possível.

CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA: Gostaria de parabenizar o ilustre expositor pela coragem de sua proposta, numa sociedade discriminatória, em que o preconceito contra o homossexual, é forte, evidente e aberto. Queria endossar, em princípio, as palavras da colega Dirce Tutu Quadros, quando ela se refere a essa preocupação dos filhos nas escolas e perguntaria ao ilustre expositor. Por que o termo “orientação sexual”? A meu ver, é uma colocação muito abrangente. Daria margem a que um professor homossexual, por exemplo, induzisse até os jovens ao homossexualismo. Por que não o termo comportamento homossexual, por exemplo? Gostaria de um esclarecimento a esse respeito. Quero também dizer, de antemão, que não tenho preconceito contra o homossexualismo, muito ao contrário.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO [...] Não sei se esta questão foi abordada anteriormente - imagino que sim -,mas acho que os democratas têm o dever de lutar contra os preconceitos e a discriminação sob quaisquer formas. Nesse sentido, o que é fundamental na nova Constituição é reconhecer a homossexualidade como um fato natural, como um fato ainda não muito bem explicado, não muito bem conhecido que, por isso mesmo, por conta dessa Ignorância social, conduz a explicações verdadeiramente absurdas, como por exemplo, a tentativa de dar explicações de natureza fisiológica como uma doença, nessa interpretação verdadeiramente absurda que conduziu, em certos momentos exacerbados da História, à discriminação extrema do nazismo, com o isolamento em campos de concentração, com a chacina de homossexuais. Essa questão é particularmente grave, no momento em que há uma histeria coletiva com relação a essa doença que vem apavorando a todos - a AIDS - e que particularmente estigmatiza os homossexuais. Há tentativa de explicações psicológicas também ainda insuficientes, a despeito do esforço de investigação de tantos cientistas, no intuito de caracterizar bem essa questão. O que me parece, como Constituintes, é que devemos preservar, sobretudo nesta Comissão, tão importante, a

questão da liberdade de opções, sem preconceitos, até porque a luta dos homossexuais no Brasil está apenas engatinhando. É muito recente (Brasil, 1987, p.132).

Das falas em destaque é notável um forte conservadorismo religioso e político instalado na Constituinte. Apesar do debate democrático ensejar a laicidade, temos a utilização de termos religiosos para desmerecer a ciência, estigmatizar o grupo vulnerável em decorrência da AIDS, além de forte proteção familista. Mais uma vez, há aqui o temor pelo “contágio” da homossexualidade acima explicado pela Butler. A família torna-se o instituto que não deve ser maculado, então os constituintes proferem discursos do tipo “para proteger minha família, é preciso lutar contra a homossexualidade, mas sem perseguir os homossexuais” (Pierucci, 1987, p.41). Pierucci, em suas pesquisas sobre a política no país pós-ditadura militar, já alertava sobre a insurgência de discursos da extrema-direita limitando os avanços de direitos sexuais:

“A expansão de um certo tipo de protestantismo no Brasil urbano vem se dando nesta base já há algumas décadas. Sem muito alarde, porém. Hoje, sob a designação de “evangélicos”, eles formam um bloco bem barulhento no Congresso Constituinte, na defesa intransigente dos pontos de vista mais reacionários em matéria de moralidade familiar e sexual” (Pierucci, 1987, p.44).

É importante destacar que o discurso do movimento homossexual na época estava voltado, principalmente, para os homossexuais masculinos, pois “havia dificuldade em envolver os travestis (na época no masculino), devido à associação com a prostituição e a tentativa do Triângulo Rosa de se distanciar desta referência” (Câmara, 2015, p.382). Não se pode esquecer o contexto da sociedade heteronormativa e todos os mecanismos de opressão influencia a própria comunidade em eleger seus padrões de heteroperformance. Portanto, naquela época existia uma hierarquização de certas identidades e ao longo dos anos houve a ampliação dos sujeitos a serem protegidos.

Apesar da luta e os diálogos estabelecidos na Assembleia Nacional Constituinte, a não discriminação por orientação sexual não foi incluída na Constituição Federal de 1988. No entanto, a atuação do movimento homossexual na ANC trouxe reflexos que são percebidos atualmente. A demanda deu visibilidade ao movimento e fez surgir novas possibilidades para futuras conquistas, sendo útil para reflexões posteriores que reatualizam os debates durante o período da ANC, quando a bancada evangélica ainda estava se formando no Congresso Nacional. Ademais, os debates avançaram, possibilitando sua inclusão em legislações estaduais e leis orgânicas. É possível destacar as leis orgânicas com previsão expressa contra a

discriminação e promoção de direitos sexuais: Aracaju (art.2º); Campinas (art. 5º, XVIII); Florianópolis (art. 5º, IV); Fortaleza (art.7º, XXI); Goiânia (art. 1º); Macapá (art. 7º); Paracatu (art. 7º, VIII); Porto Alegre (art. 150); São Bernardo do Campo (art. 10); São Paulo (art. 2º, VIII); Teresina (art. 9º). Em relação aos estados, há em São Paulo há a Lei 10.948/2001 que dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual e no Rio Grande do Sul, a Lei 11.872/2002 que trata a promoção e reconhecimento da liberdade de orientação sexual, entre outros (Bahia, 2010).

Figura 1 - Matéria Folha de São Paulo em 29/04/1987



Fonte: Acervo do Senado Federal

### 2.3. O reflorescimento do movimento LGBT

A partir dos anos 1990, Facchini (2003) esclarece que há um “reflorescimento” do movimento homossexual após o declínio que ocorreu nos meados dos anos 1980. Aumentam o número de grupos presentes nos encontros nacionais, há um novo vigor nas propostas nas deliberações dos encontros, pois, além da despatologização, legislação antidiscriminatória e combate ao estigma causado pela AIDS, aprovou-se a luta pelo “casamento gay”, tratamento mais digno pela imprensa, inclusão da educação sexual nas escolas e realização de Paradas LGBT. A autora ressalta que nesse período emerge na agenda política brasileira ações afirmativas “com foco na redução das desigualdades de gênero, no combate ao racismo e nas

políticas envolvendo outros recortes populacionais, como é o caso de juventude, idosos e LGBT” (Facchini, 2009, p. 135).

A luta pelo “T” também começa a ganhar força, pois não estavam formalmente representadas pelo Movimento Homossexual Brasileiro (MHB). A partir de 1994, o MHB começa a alargar sua sigla, incluindo L em referências às Lésbicas e o termo “travesti” foi incluído em 1997 no EBGLT (Encontro Brasileiro de Gays, Lésbicas e Travestis). Também é observado a organização de redes de entidades ou de ativistas em nível nacional, como a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros (ABGLT), a primeira em nível nacional fundada em 1995 (Facchini, 2009).

Claramente não inserir a proibição da discriminação pela orientação de sexual na Constituição Federal impactou na forma que o movimento se conduziu, já que a questão da sexualidade não se tornou prioridade na agenda pública. Ademais, nos meados dos anos 1990, ocorreu a Reforma do Estado com medidas de privatização de órgãos estatais, reduzindo investimentos públicos, delegando responsabilidades sociais ao mercado e a sociedade civil. Então, o movimento LGBT tinha um papel híbrido: a primeira, de movimento social em si, de pressionar o poder público por direitos e a segunda, com o surgimento em formato de Organização Não-Governamental sobre a causa (Facchini, 2009; Feitosa, 2018a).

O que caracteriza a terceira onda é a relação entre o Movimento LGBT e o Estado, com a transferência de recursos para ONGs e financiamento de Encontros e Paradas LGBT. Se antes a relação entre partidos políticos e o movimento era conflituoso em 1970, agora se tornou um meio para as demandas se articularem politicamente, tanto que nos anos 1990 havia setoriais LGBT no Partido dos Trabalhadores (PT) e no Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU). Tal relação aumentou o patamar com a eleição de Lula da Silva (PT) em 2002, onde houve “intenso trânsito e deslocamento de ativistas na estrutura do Estado como gestores/as de uma novíssima política pública LGBT” (Feitosa, 2018a, p.422).

A HIV/AIDS era um assunto em voga naquele momento, principalmente em seu caráter preventivo, então “a pauta de política pública que entra com mais força no Estado é a da saúde, com foco no HIV/AIDS, que irá se transformar no Governo Lula em políticas de direitos humanos e cidadania com a implantação de políticas afirmativas e participativas” (Pereira, 2016, p. 122).

Em 2004, nasce o Programa Brasil sem Homofobia (PBSH), que atuava em articulação entre o Governo Federal e a Sociedade Civil Organizada, com a promoção de direitos e cidadania de pessoas LGBTs e, em 2008, ocorreu a Primeira Conferência Nacional

de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Travestis e Transexuais que se destaca na história da relação militância/governo por seu ineditismo, além da presença pessoal do Presidente da República em escutar a sociedade e pensar na elaboração de políticas públicas voltadas ao segmento. Nessa conferência, com resultado de debates de muitos anos chegaram no consenso a adoção da sigla “LGBT” (Pereira, 2016). Do programa Brasil sem Homofobia surgiram demais projetos como a Coordenação Geral de Promoção dos Direitos LGBT (2009) e o Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT (2011) que este último terá seu arranjo jurídico e funções discutidos mais adiante (Irineu, 2014a).

Com o fim do governo Lula, Dilma Rousseff se torna a presidente do Brasil, dando continuidade as articulações do governo e movimento social. Houve o lançamento dos Relatórios de Violência Homofóbica no Brasil, por pressão do Grupo Gay da Bahia, que já contabilizava dados sobre violência LGBTfóbica. Em 2014, houve a instalação do Comitê Nacional de Políticas Públicas LGBT, onde articulava entre os entes da federação para atribuir as responsabilidades do governo federal, estadual e municipal. Houve outras importantes conquistas como a atuação da Secretaria de Direitos Humanos e o Conselho Nacional de Combate à Discriminação.

É possível, também, destacar a articulação com o Supremo Tribunal Federal (STF) para aprovação da união estável, as sucessivas moções e notas públicas sobre retrocesso no Congresso Nacional e a formulação de um Sistema Nacional de atendimento e encaminhamento de denúncias de violências (Irineu, 2021). Houve a conquista de promoção de pessoas LGBTI+ privadas de liberdade, com a edição da Resolução Conjunta nº 1, de 15 de abril de 2014 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, consistindo na primeira normativa nacional que estabeleceu os parâmetros de acolhimento de pessoas LGBTI+ em privação de liberdade no Brasil, permitindo a implementação de alas exclusivas em penitenciárias.

Irineu (2021) aponta, porém, que a ex-presidente adotou posturas ambivalentes, pois se de um lado ela se propõe em dar continuidade das políticas públicas de direitos humanos firmadas nos primeiros governos Lula, ela também assina uma “Carta Aberta ao Povo de Deus” onde se compromete a trazer a figura da família como ponto central, esquivando de temas como aborto e casamento homossexual. Uma derrota que o governo sofreu, no sentido do seu comprometimento com ações de promoção da diversidade, foi o veto da ex-presidente ao material educativo do programa Escola sem Homofobia sob o argumento que o governo não faria “propaganda de opção sexual”. Importante destacar que tal episódio ficou marcado

por uma forte atuação da bancada evangélica no Congresso Nacional, além da projeção nacional sob o termo “Kit Gay”, do qual houve grandes manifestações públicas por parte de congressistas contra o programa. Esses são exemplos de ações da ofensiva anti-gênero que está instalada no Poder Legislativo Federal e impede que direitos sobre gênero e sexualidade sejam debatidos. A política anti-gênero seria uma ideologia que prega contra os avanços nos direitos sexuais e reprodutivos, educação sexual e deprecia a diversidade de gêneros e as orientações sexuais. (Miskolci e Campana, 2017, p. 127). Isso quer dizer que eles elegem uma visão moralista sobre os direitos humanos e não os reconhece para pessoas LGBTI+. Esse período é marcado pelo crescente pânico moral acerca da existência de uma suposta “ideologia de gênero”, fortalecendo grupos conservadores religiosos a participarem ativamente das conferências sobre educação e impedir qualquer processo de inclusão de temas sobre gênero, sexualidade e diversidade nos planos de educação entre os anos 2014 e 2016 (Irineu, 2018)

Após o golpe jurídico-parlamentar em 2016, com a transição governamental, Michel Temer (PMDB) torna-se o presidente do Brasil, onde a pauta LGBTI+ tem um recuo na agenda federal “principalmente pela correlação interna de forças da nova coalizão governamental, condicionada pelo forte apoio e protagonismo das bancadas conservadoras no processo de *impeachment*” (Aragusuku, 2019, p.20).

Uma das primeiras articulações do governo pós-impeachment foi a composição de uma nova equipe ministerial formada apenas por homens brancos, sendo que o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos foi desfeito e substituído pela Secretaria de Direitos Humanos, alocado no novo Ministério da Justiça e Cidadania, onde se rearticulou a Coordenação Geral de Promoção dos Direitos LGBT. Quanto às políticas públicas LGBTI+, apesar da pressão por parte de parlamentares evangélicos, não houve desarranjo jurídico em medidas adotadas nos governos anteriores, no entanto, ocorreu inviabilização de programas e ações em andamento através do congelamento de recursos. Isso se deve ao fato que o governo Temer foi marcado por medidas de austeridade e reformas trabalhistas e previdenciária (Aragusuku, 2019).

Em 2017, houve a recriação do Ministério dos Direitos Humanos com a nomeação como ministra a Luislinda Valois, uma das primeiras juízas negras no país. Houve nomeação também de outras pessoas que trouxeram diversidade ao governo como Marcelo Calero (PSDB/RJ), homem abertamente gay para ser chefe da Secretaria da Cultura, Flavia Piovesan, figura muito conhecida no campo dos direitos humanos para chefiar a Secretaria de Direitos

Humanos e Marina Reidel como primeira mulher transexual como coordenadora-geral da Promoção dos Direitos LGBT. É notável que Michel Temer como presidente andava por uma corda bamba, ora ele se inclinava para agenda conservadora, ora se aproximava por pautas progressistas (Aragusuku, 2019).

### **2.3.1 – Deslocamento dos direitos LGBTI+: a judicialização**

A dificuldade em conquistar o reconhecimento de direitos sexuais pelo Estado faz parte de um processo de exclusão de corpos, onde há uma definição de quem merece proteção e quem deve ser eliminado. Butler (2017) ensina que a nossa sociedade é regida por normas heterossexistas onde há violência e discriminação com base de como os corpos e desejos são percebidos. A ordem social reproduzida pelas normas que governam os corpos faz parte de um universo em que uma prática cultural e política segrega indivíduos, com base no gênero e sexualidade e o poder estatal contribui ao definir quem é sujeito e quem é objeto, ou objetificado.

Há uma falha sistêmica em proteger os corpos LGBTI+, especialmente mulheres negras transgêneros, do qual o Estado moderno é construído para não as enxergar. O conceito de necropolítica pode ser aproveitado para compreender tal questão, onde Mbembe (2016, p. 135) nos ensina, com base nos estudos de biopoder de Foucault, que necropoder é uma política de guerra institucionalizada e sua soberania define “quem importa e quem não importa, quem é descartável e quem não é”. O resultado é que para certos grupos é desenvolvido políticas de proteção, enquanto para outros não há compreensão que não são ao menos indivíduos.

A distinção entre os indivíduos a partir do gênero e sexualidade guarda relação com alguns princípios morais que foram inseridos em nossa sociedade e implica em como os direitos atuam na proteção das vidas, em que algumas são consideradas mais valiosas do que as outras. Isso quer dizer que os corpos estão suscetíveis às normas sociais e políticas que distribuem a precariedade de modo que há sujeitos em que suas vidas não são vistas como vidas (Butler, 2021). Ademais, existem enquadramentos e arranjos que precarizam essas vidas:

“A precariedade também caracteriza a condição politicamente induzida de vulnerabilidade e exposição maximizadas para as populações que estão expostas à violência estatal arbitrária, à violência de rua ou doméstica, e a outras formas [de violência] não reconhecidas pelo Estado para as quais os instrumentos jurídicos do Estado falham em prover proteção e reparação suficiente” (Butler, 2018, p. 38).



Nesse sentido, Carvalho (2012; 2020) sustenta que a violência heterossexista pode ser identificada em três dimensões. A primeira é a violência institucional e estrutural (do Estado) com a criminalização e a patologização das identidades não-heterossexuais e se materializam em leis penais ou categorias médicas e em atos administrativos, decisões judiciais e laudos psiquiátricos. A segunda seria a violência interpessoal (lgbtfobia individual) com atos brutos de violência na tentativa de anular a diversidade. Por último, a violência simbólica, com a prática de discursos de inferiorização da identidade de gênero e orientação sexual e práticas sociais cotidianas que se apresentam como restrição de locais até às práticas de assédio moral.

Diante da violência, bem como políticas públicas insuficientes à população LGBTI+, há a mobilização na conquista por direitos por meio da sociedade civil. Observando a luta do movimento LGBTI+ ao longo dos anos, Colling (2015) traz importantes reflexões sobre a luta pelos meios institucionalizados e a possibilidade de pensar para além do que está sendo feito. O autor, inicialmente, explica a distinção entre movimento LGBT e ativismo *queer*. O movimento é aquele institucionalizado que possui sede própria, vários anos de existência, estrutura legal e uma administração hierarquizada. São os que mais acionam e são acionados diretamente pelo Estado para interlocução e realização de políticas públicas em prol da população LGBT” (2015, p. 22). Os coletivos ou ativistas independentes podem estar mais ligados ou não com a universidade e apesar de existir distinções entre elas “estão mais sintonizados e/ou se reapropriam de perspectivas oriundas da filosofia da diferença e dos seus impactos na sociologia, em especial a sua vertente desenvolvida a partir dos estudos *queer*” (2015, p. 22).

O movimento LGBTI+ tem um histórico em se preocupar com marcos legais e faz isso até os dias atuais, como por exemplo leis contra a discriminação, de identidade de gênero e orientação sexual, nome social, entre outros. O ativismo atua em políticas estratégicas no campo da cultura, pois entendem “que os preconceitos nascem na cultura e que a estratégia da sensibilização via manifestações culturais é mais produtiva, mas desde que elas também confrontem as normas de gênero e sexualidade que já estão instituídas” (Colling, 2015, p. 239). O ativismo faz críticas ao movimento pela exclusiva atuação nos marcos legais e pouca atuação nos campos culturais. Para Colling, a forma ideal do movimento LGBTI+ atuar para tentar mudar a cultura preconceituosa é apostar as fichas em políticas públicas nas escolas. Mas como realizar essa educação sem questionar os padrões de gênero e sexualidade e sem

sofrer ataques por parte de bancadas religiosas? Esse é o grande desafio que tanto o movimento quanto o ativismo precisam enfrentar.

A relação entre o movimento e o Estado ou é por parceria ou por tensão. As parcerias são vistas com clareza na terceira onda por meio de financiamento de projetos e pelo apoio dos meios institucionalizados. A tensão se dá na disputa de projetos políticos quando o Estado promove frágeis políticas públicas ou quando simplesmente toma a posição omissiva. Daí a disputa vai para outro campo do Estado: o Poder Judiciário.

Os direitos sexuais e de gênero foram conquistados, especialmente, por meio do Poder Judiciário, por exemplo, a ADI 4277 e ADPF 132 onde reconheceu a união estável entre pessoas do mesmo sexo e em 2011, com a ADO 26 sobre a criminalização da homotransfobia em 2019. Em ambos os casos se nota a atuação do movimento junto aos legitimados pela Constituição para ajuizar ações de controle de constitucionalidade concentrado, sendo que a primeira foi com atuação junto ao Governador do Estado do Rio de Janeiro e a segunda com o Partido Popular Socialista (PSOL). Tais conquistas são frutos de articulações políticas onde canaliza a luta por direitos humanos pela judicialização da política pública. Fachinni (2020) ressalta que tais direitos são resultado da incidência política de redes ativistas no Poder Judiciário:

“Redes de advogados LGBTI e feministas tornaram-se atores estratégicos em batalhas judiciais contra projetos de lei reacionários e contra ações arbitrárias de chefes do Executivo em diversos níveis de governo, muitas vezes amparadas por atores do Judiciário. Associações científicas e conselhos profissionais igualmente se mantêm como atores fundamentais, apesar de agora também constantemente ameaçados, em batalhas contra ações e medidas reacionárias que se multiplicam, vindas de atores de extrema direita ou de seus aliados presentes em múltiplas esferas do Executivo, do Legislativo e do Judiciário” (Fachini, 2020, p. 57).

Segundo Carrara, (2010) o movimento LGBTI+ precisa se atentar aos perigos da judicialização dos direitos humanos, uma vez que a partir do paradigma marxista a justiça faz parte do problema, não a solução. Não é razoável cair na falácia da “utopia jurídica” do qual espera-se que por meio da justiça se resolva todos os problemas, sendo que há uma série de desigualdades sociais que são produzidas através de sua aplicação.

Ademais, a luta pelos direitos humanos “vem se desenhando uma nova moralidade sexual, projetando novos sujeitos perigosos ou abjetos em oposição aos “cidadãos respeitáveis”, ou seja, aqueles que merecem, por suas qualificações morais, ser integrados, assimilados à sociedade” (Carrara, 2010, p.143). O autor traz o exemplo da adoção de crianças por casais que usam o termo “homoafetivo” para designar que são casais respeitáveis, sérios, dignos de ter a guarda de uma criança. O mesmo ocorre com o casamento

de pessoas de mesmo gênero<sup>4</sup>, quando lutavam por esse direito, geralmente usavam a imagem de dois homens brancos de classe média, com bons empregos, sendo que vender essa imagem demonstra que esse tipo de casal é o que merece ter direitos tutelados. Esses são exemplos da visão eurocêntrica e cristã que passam a ideia de que algumas relações são mais certas do que outras<sup>5</sup>.

Outro perigo que deve ser refletido é se de um lado o estreitamento dos laços entre organização civil e o Estado pode "empoderar" tais organizações, por outro, pode limitar o seu lado crítico, criando situações de cooptação e clientelismo (Carrara, 2010). Vianna, Burgos e Salles (2007) explicam que a litigação é um fenômeno mundial, tornando a agenda de acesso à justiça em política pública de primeira grandeza, colocando o juiz no lugar estratégico das tomadas de decisão:

“A invasão do direito sobre o social avança na regulação dos setores mais vulneráveis, em um claro processo de substituição do Estado e dos recursos institucionais classicamente republicanos pelo judiciário, visando a dar cobertura à criança e ao adolescente, ao idoso e aos portadores de deficiência física. O juiz torna-se protagonista direto da questão social. Sem política, sem partidos ou uma vida social organizada, o cidadão volta-se para ele, mobilizando o arsenal de recursos criado pelo legislador a fim de lhe proporcionar vias alternativas para a defesa e eventuais conquistas de direitos. A nova arquitetura institucional adquire seu contorno mais forte com o exercício do controle da constitucionalidade das leis e do processo eleitoral por parte do judiciário, submetendo o poder soberano às leis que ele mesmo outorgou. (Vianna, Burgos e Salles, 2007, p.41)”

Outra consequência da judicialização de políticas LGBTI+ é o efeito *backlash*, ou seja, a desaprovação de uma decisão judicial acompanhada de medidas agressivas com a finalidade de remover sua força legal (Sunstein, 2009). Até o momento não houve a realização por parte da bancada evangélica da superação dos efeitos das decisões tomadas

---

<sup>4</sup> A questão controversa enfrentada pelo Poder Judiciário na ADI 4277 e ADPF 132 era quanto a previsão do artigo 226, §3º da Constituição Federal de 1988, que prevê a união estável entre o “homem e a mulher como entidade familiar”, sendo que seria necessário lei específica para regular união estável ou casamento para pessoa de mesmo gênero. O Supremo Tribunal Federal reconheceu a união homoafetiva como entidade familiar.

<sup>5</sup> É preciso deixar claro que a crítica não é tomar uma posição contra o casamento entre pessoas do mesmo gênero, mas quanto ao “estabelecimento de mais um grau de respeitabilidade e ao que se perde (ou deixa-se de ganhar) com o Estado regulando as nossas relações, desejos e configurações de parentesco” (Colling, 2015, p.239). É pensar em políticas públicas para além das políticas identitárias e desafiar a sociedade a questionar as normas hegemônicas. “Por que desejamos esse ideal de vida? Por que queremos uma vida a mais parecida possível com a dos heterossexuais? Por que a união civil proposta é exatamente a baseada na família nuclear burguesa, justamente uma das instituições que tanto colaborou e ainda colabora para a subalternização daqueles que não são heterossexuais?” (Colling, 2015, p. 30).

pelo STF até então, contudo, tal possibilidade é real tendo em vista que já ocorreu em outro o caso, como da Vaquejada<sup>6</sup>.

É compreensível que a militância LGBTI+ recorra ao Judiciário para travar as batalhas por direitos sexuais, uma vez que isso é uma consequência por não ter uma lei que proteja de forma específica esse grupo, além de que não há espaço para tal no Poder Legislativo que demonstra ser mais retrógrado e conservador. Os direitos de identidade de gênero e orientação sexual são barrados pela ofensiva anti-gênero na arena política da seguinte forma, segundo Irineu (2021):

“1)“Barrar” qualquer aprovação de direitos sexuais e reprodutivos pela via legislativa, se articulando e mobilizando no sentido de votar contrariamente às proposituras progressistas. A título de exemplo tem-se os direitos de família, identidade de gênero e criminalização da homofobia, cujas tentativas legislativas foram frustradas; 2) Criar mecanismos jurídicos que vedam expressamente qualquer avanço no que se refere ao reconhecimento jurídico e político de mulheres e LGBTI. A exemplo disso tem-se aquelas proposituras que vedam o reconhecimento de direitos, como foi o caso da adoção e da alteração de prenome no registro civil; 3) Retroceder em posições jurídicas já alcançadas tanto pela via legislativa, quanto pela judicialização. Pode-se observar tal postura por meio do Estatuto da Família que visava retroagir às concepções de família formadas por heterossexuais, embora o STF já havia reconhecido a constitucionalidade dos vínculos matrimoniais de casais gays-lésbicos. O direito ao aborto também é alvo de PL que intenta criminalizar todas as possibilidades, incluídas àquelas permitidas por lei” (Irineu, 2021, p.57).

Maracci (2022, p.1386) sustenta que “proteger e não promover” se tornou uma linguagem política inovadora “para a defesa de um Estado anti-gênero e para o próprio campo dos direitos humanos”. Isso significa que a prática atual seria a não promoção de direitos contrários a uma visão tradicionalista da sociedade, onde o entendimento imposto do corpo, gênero e da sexualidade sejam embasados com valores do nacionalismo conservador e da família.

De todo modo, é importante observar a forma de como as políticas públicas para a população LGBTI+ estão sendo pensadas e conquistadas, do qual requer cuidados o uso da judicialização de políticas públicas, ao mesmo tempo, que é compreensível a escolha dessa

---

<sup>6</sup> O caso da Vaquejada é o nome popular para referir-se ao julgamento da ADI nº 4.983 em que o Procurador Geral da República ajuizou contra a Lei nº 15.299/2013 do Estado do Ceará que regulamentava a prática esportiva e cultural da vaquejada. A controvérsia era sobre a proteção das manifestações culturais e preservação do meio ambiente, pois alegavam que a prática causava maus tratos aos animais. O STF julgou por maioria pela inconstitucionalidade da norma em 06 de outubro de 2016. No entanto, em 19 de outubro de 2016 foi apresentada proposta de emenda constitucional para incluir no artigo 225 da Constitucional Federal o parágrafo 7º, para permitir a manifestação cultural que não atentem o mal-estar animal. Em 06 de junho de 2017 foi aprovada a emenda, ocorrendo, então, a reversão legislativa de uma decisão judicial.

estratégia, em razão da difícil a implementação de projetos que desafiem o caráter compulsório e normativo da heteronormatividade.

#### **2.4 - Os desafios da participação social após Assembleia Nacional Constituinte**

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, houve uma explosão de participação social no Brasil. Como explicado anteriormente, a Assembleia Nacional Constituinte recebeu emendas populares que ensejaram a participação da sociedade civil na gestão e controle de políticas públicas. A partir dos anos 1990, a participação cidadã passou a ser “concebida como intervenção social periódica e planejada, ao longo de todo o circuito de formulação e implementação de uma política pública, porque as políticas públicas ganharam destaque e centralidade nas estratégias de desenvolvimento, transformação e mudança social”. (Gohn, 2003, p.7).

O que caracteriza essa participação é a tendência à institucionalização com inclusão de um arcabouço jurídico institucional do Estado, derivando as estruturas representativas criadas por lei. Os conselhos, portanto, foram previstos na Constituição de 1988 na qualidade de instrumentos de expressão, representação e participação popular que se estruturam na esfera pública por força de lei e se integram com os órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo, voltados para políticas públicas específicas (Gohn, 2003; 2016).

A Constituição Federal tem vários dispositivos sobre a interação da sociedade civil com as políticas públicas e incentiva a gestão pública participativa. Os princípios e diretrizes, tais como cidadania e Estado Democrático de Direito “(artigos 1º, 5º, 8º, 15 e 17), os deveres sociais em questões coletivas (artigos 205, 216, 225, 227 e 230) e o exercício da soberania popular (artigos 14, 27, 29, 58 e 61), mas também tratou da participação social como forma de gestão pública” (artigos 10, 18, 37, 74, 173, 187, 193, 198, 204, e 230) (Teixeira, 2012, p. 10).

Segundo Abers (2004, p. 329) desde então, a participação avançou muito ao ponto que “emerge como demanda da sociedade civil ainda no bojo da luta pela afirmação das liberdades democráticas, o que lhe confere traços característicos quando comparada aos processos em voga no cenário latino-americano”.

Avritzer (2008) aponta três formas que a participação institucionalizada se desenvolveu no país. A primeira na forma de planos diretores municipais que é o projeto obrigatório para cidades com população acima de 20.000 habitantes para promover pacto social. O segundo é o orçamento participativo que gera deliberação entre a sociedade civil e o

Estado em nível local em que há duas etapas “uma etapa participativa, em que a participação é direta, e uma etapa representativa, na qual a participação ocorre por meio da eleição de delegados e ou conselheiros” (Avritzer, 2018, p.12). A terceira forma de participação são os conselhos de política que “constituem desenhos institucionais de partilha do poder e são constituídos pelo próprio Estado, com representação mista de atores da sociedade civil e atores estatais” (Avritzer, 2008, p.44). Segundo Teixeira (2012) os conselhos nacionais podem atuar em três formas: conselho de política, conselho de direito e conselho de fundos:

“Os conselhos se diferenciam por seus objetivos e formas de funcionamento. Os conselhos de políticas são os que contribuem para a formulação de políticas públicas para determinada área, podendo ser políticas para a saúde, educação, assistência social, planejamento urbano, desenvolvimento rural, entre outros. [...] Os conselhos de direitos são aqueles que tratam dos direitos de uma determinada população, em geral, grupos marginalizados que se supõe precisarem de políticas específicas. Evidentemente que todos os conselhos lidam diretamente com a questão dos direitos, contudo, nesse caso o direito da população em questão é o foco do conselho. [...] há os conselhos de fundos, como o do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) ou do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FCEP) que tratam de recursos públicos direcionados a determinada política.” (Teixeira, 2012, p.17).

Aprofundando sobre o conselho de direito, há aqui importante papel não somente na gestão de políticas públicas, mas na sua formulação, controle e avaliação. Do ponto de vista funcional, os conselhos são paritários, ou seja, tem número igual de integrantes com representantes da sociedade civil e membros do poder público, sendo inevitável o confronto (que se supõe democrático) entre diferentes posições político-ideológicas e projetos sociais. Os membros da área governamental, em regra, são indicados pelo Chefe do Poder Executivo, nomeando-se os titulares e respectivos suplentes para mandato específico. Quanto aos membros da sociedade civil, são eleitos por pessoas ligadas a entidades e movimentos relacionados a área do conselho. Devem ter reuniões periódicas que podem ser mensais, quinzenais ou semanais, a depender do que estiver previsto em regimento interno, para deliberação de assuntos da sua competência (Arzabe 2001, Gohn, 2006).

No primeiro momento, a intenção é fazer reflexão sobre a trajetória da participação social por meio da institucionalização de modo geral. Como vimos no breve histórico acima, a participação social foi uma pauta levantada dentro de partidos de esquerda que se uniram aos movimentos sociais contra a ditadura militar e o restabelecimento da democracia no país. Segundo Teixeira (2020, p.6) “a concepção de participação popular do período estaria muito vinculada ao ideário da transformação social.” Com a chegada do PT no poder em 2003, houve expansão dos conselhos e conferências nacionais e realização de processo participativo no Plano Plurianual.

O Governo Lula amplia a interlocução e variedade de interlocutores, sendo que há expressivo aumento de ONGs e movimentos sociais representando a sociedade civil nos Conselhos. Também há a criação de Ouvidorias e realização de Audiências Públicas organizadas pela Secretaria Geral da Presidência da República (SGPR). Moroni (2005) explica a valorização da participação social no país se desenvolveu principalmente em governos de esquerda pelas seguintes razões:

“Uma das primeiras ações do Governo Lula foi repensar o desenho institucional ou a arquitetura da participação. Se nos basearmos no desenho inicial, podemos concluir duas coisas: 1) a participação era vista como estratégia de governabilidade; 2) os diferentes sujeitos políticos da participação eram reconhecidos com pesos diferenciados, com prioridade para os sujeitos políticos da relação capital-trabalho.” (Moroni, 2005, p. 297).

O interessante é que o maior interlocutor do governo neste formato foi o setor empresarial, ou seja, os movimentos sociais que seriam os prioritários não usaram tanto este meio. Teixeira (2020) indica que isso ocorreu porque talvez estivessem em contato direto com os Ministérios ou por escolha dos movimentos por entenderem que tal via é de baixa pressão.

Se de um lado há uma diversidade de formas de relação entre a sociedade civil e o Estado, por outro, palavras como “cogestão”, “partilha de poder” e “poder popular” que eram ativos nas décadas de 1980 e 1990 diminuíram a frequência. As palavras que tomaram conta nos discursos governistas passaram a ser “diálogo”, “escuta”, “formulação junto”. Os movimentos sociais deixam de ser agentes para serem convidados na formulação de políticas públicas (Teixeira, 2020). Moroni também aborda essa virada no Governo Lula indicando um dos motivos para a dificuldade da relação movimento sociais e governo:

“Historicamente, quem trouxe para o debate político a questão da participação foi justamente esse campo de organizações e movimentos sociais. O movimento sindical nunca teve a participação como estratégia política, que dirá como elemento central na construção dos processos democráticos. Outro complicador dessa concepção é procurar nas organizações e nos movimentos sociais a estrutura do movimento sindical - um movimento centralizado, hierarquizado e com rígida estrutura. Por sua vez, as organizações movimentos sociais, pela própria natureza, não apresentam tal hierarquia e muito menos tal centralização. Organizam-se de forma mais descentralizada e mais horizontes, procurando se construir mais como sujeitos políticos coletivos e menos como estrutura. Portanto, não existe uma única voz a falar por esse conjunto, mas várias vozes e de lugares diferentes. É o que chamamos de 'multiplicidade de sujeitos políticos'” (Moroni, 2005, p. 298).

Arzabe (2001) aponta que para um conselho atuar em gestão partilhada e organizada com a sociedade civil, compete ao Poder Executivo fornecer meios e recursos para atuação plena de suas atribuições. Contribui para dificuldade da atuação de um conselho de direito a falta de estrutura física, pessoal técnico para assessorar os conselheiros, aporte estrutural e

financeiro. A ausência de oferecimento de estrutura ou fazer de forma simbólica, impede a comunidade de participar na formulação, gestão e fiscalização de políticas públicas.

Em termos gerais, no governo Lula houve multiplicação dos espaços de interlocução, mas sem fortalecer o espaço participativo e centralizado. É possível vislumbrar que a Constituição Federal de 1988 “trouxe novo contexto institucional para a participação política, em especial com a descentralização administrativa. Por outro lado, a estrutura para a gestão da participação no governo Lula sinaliza diferentes formas de conceber a participação” (Teixeira, 2012, p.14). Apesar da multiplicação dos espaços, foi realizada sem diretrizes ou sem diálogos entre as concepções sobre o que se pretendia delas, por isso é importante refletir: como lidar com as instituições participativas atualmente? Será que o Direito pode contribuir para restabelecer o imaginário anterior, em que seja possível uma cogestão entre movimentos sociais e o governo?

Antes de tentar responder tais questionamentos, é preciso ter como ponto de partida que a democracia participativa não precisa ser somente por meio institucionalizado. Além da pluralidade de desenhos institucionais que temos em nosso ordenamento, outras formas legítimas devem ser valorizadas. Ademais, não há rejeição pela democracia tradicional representativa, sendo compreensível sua importância, no entanto, é preciso fazer críticas que ao único a ser alcançado para ser ouvido pela Administração é na escolha de governantes, onde o papel do povo é apenas de escolha, não de também governar (Moroni, 2005; Gasparido, 2018).

Segundo Santos (2002), o protagonismo da democracia representativa e a sensação do povo em não se sentir representado tem explicações na teoria da democracia construída em contexto liberal. O tensionamento em torno da democracia sempre existiu, mas após a Segunda Guerra Mundial há o surgimento da concepção hegemônica da democracia:

"Os principais elementos dessa concepção seriam a tão apontada contradição entre mobilização e institucionalização (Huntington, 1968; Germani, 1971); a valorização positiva da apatia política (Downs, 1956), uma ideia muito salientada por Shumpeter, para quem o cidadão comum não tinha capacidade ou interesse político senão para escolher os líderes aos quais caberia tomar as decisões (1942:269); a concentração do debate democrático na questão dos desenhos eleitorais das democracias (Lijphart, 1984); o tratamento do pluralismo como forma de incorporação partidária para o problema da participação pela via da discussão das escalas e da complexidade (Bobbio, 1986; Dahl, 1991) (Santos; Avritzer, 2002, p.41)

Notável na primeira metade do século XX, o debate sobre a democracia abandonou o aspecto coletivo e mobilização social, sendo isso influenciado pelo período de guerras. Uma democracia enaltecendo nos mecanismos de representação foram supervalorizados, sendo que



essa medida elitista se expandiu globalmente, ignorando as experiências dos países do Sul sobre sua expectativa de democracia. Tal concepção elitista surge como crítica ao marxismo e delimitam alguns aspectos para o seu desenvolvimento como a relação entre procedimentalismo para dar forma ao elitismo democrático, o papel da democracia para o desenvolvimento do Estado moderno e a representatividade como a única solução para uma democracia de larga escala (Santos, 2002).

A forte ligação com a democracia representativa tem origem na concepção da modernidade com o contrato social, ou seja, a narrativa de Rousseau usa para justificar que quanto mais violenta for a sociedade, maior a proporção de poder que ela dará ao Estado, sendo necessário, então, o povo perder a sua soberania e ceder ao governo dos representantes. Santos (1998) argumenta que como qualquer contrato, há critérios de inclusão e exclusão. A primeira inclusão é que só faz parte do contrato indivíduos e suas associações, o que não têm natureza humana está fora do contrato. A segunda inclusão é que apenas cidadãos fazem parte do contrato social, isso significa que os outros - mulheres, imigrantes, minorias étnicas, entre outros - estão excluídos. O último critério é que apenas critérios da sociedade são objetos do contrato, onde os interesses privados ficam a cargo da vida privada do indivíduo.

O contrato social visa criar um paradigma sociopolítico que, segundo Santos (1998), produz quatro bens públicos: legitimidade de governo, bem-estar econômico e social, segurança e identidade coletiva, mas a luta por esses bens públicos gerou diversas lutas sociais. Tais lutas são em decorrência das divergências do que é estabelecido pelo contrato social e do entendimento dessas classes do que é bem comum.

Desses conflitos surgiram contratualizações parcelares, ou seja, quando encontraram denominadores em comum, realizaram acordos com a criação de instituições que asseguram o respeito e a continuidade do acordado. Daí surge a materialidade normativa e institucional que ensejou a politização do Estado, ou seja, a capacidade reguladora do Estado que assumiu duas principais formas: o Estado-Providência no centro do sistema mundial e o Estado desenvolvimentista na periferia e semiperiferia. A socialização da economia, ou seja, a luta de classes para a transformação da sociedade que dá origem à democracia, constituindo o Estado moderno.

Santos (1998) aponta que essa contratualização, ou seja, esses acordos entre o Estado e os movimentos sociais, são falsos, uma mera aparência de compromisso, pois são constituídas sem dar condições ao parceiro mais fraco. O resultado é a enorme desigualdade de poder econômico entre as partes. Essa desigualdade do qual designa como consenso liberal

se articula em quatro aspectos que influenciam o Estado moderno. O primeiro, é o consenso econômico neoliberal que diz respeito a organização da economia mundial que se desdobra em estado mínimo, privatização, desregulamentação, controle de inflação, entre outros. Esse consenso econômico neoliberal restringe as regulamentações estatais em que subordina os Estados a agências multilaterais como Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional e Organização Mundial do Comércio.

O segundo consenso é o Estado fraco, onde se torna o oposto da sociedade civil. Mesmo que seja formalmente democrática, na prática é opressora e ineficiente. O terceiro consenso é o democrático liberal e consiste na “promoção internacional de concepções minimalistas de democracia como condição de acesso aos Estados nacionais aos recursos financeiros internacionais” (Santos, 1998, p. 18). Isso quer dizer que essa concepção não está preocupada com a soberania do poder estatal, especialmente na região periférica. As regulamentações estatais são vistas como incapacitantes do Estado. O último consenso do primado direito e dos tribunais que deriva do desenvolvimento dos três primeiros consensos. Ele consiste em dar prioridade à propriedade privada, relações privadas e ao setor privado. Os tribunais possuem papel central e a contratualização social perde papel para contratualização individual. “Esta é uma das dimensões principais da judicialização da política” (Santos, 1998, p. 19).

Santos abre reflexão sobre alternativas de sociabilidade para abrir caminhos democráticos dentro da democracia liberal burguesa. Tais alternativas devem ser pautadas em um “pensamento alternativo de alternativas” (1988, p.31). Isso se dá, pois, o pensamento moderno dá também alternativas, mas elas são irreais e passíveis de inação. O ponto de partida para um caminho realmente democrático é a solidariedade, ou seja, o conhecimento como regulação, porque o pensamento do colonialismo parte da ignorância.

O próximo passo seria o conhecimento como emancipação, onde fundamenta a deliberação democrática com adoção de princípio da “ação rebelde” no lugar da “ação conformista” que impõe criatividade, pois nos momentos turbulentos, os pensamentos sobre eles também serão turbulentos, do qual a ansiedade dos incluídos só será possível com a redução da ansiedade dos excluídos.

O último passo seria a construção de um novo contrato social, mas diferente da modernidade, essa incluiria não somente o homem e os grupos sociais, mas também a natureza. Os critérios deste contrato seriam tanto de igualdade quanto os da diferença e reconstruir uma deliberação democrática não confiando apenas no espaço-tempo nacional

estatal, incluindo o espaço-tempo local, regional e global. Mas para que esses passos sejam seguidos é importante a redescoberta democrática do trabalho como forma de sociabilidade democrática, tendo em vista que o contexto moderno coloca o trabalho como base da cidadania. O trabalho humano e o trabalho da natureza estão sempre em conflito e no novo contrato social deve haver uma concordância, no sentido de a humanidade saber partilhar com a atividade da natureza. Por fim, Santos (1998) afirma que o Estado deve se transformar em “novo movimento social” em que a democracia será redistributiva onde não somente atuará na representação, mas com a participação do povo tanto na atuação estatal quanto nos agentes privados, empresas, organizações não governamentais, movimentos sociais que o Estado coordena porque “não faz sentido democratizar o Estado se simultaneamente não democratizar a esfera não estatal. Só a convergência dos dois processos de democratização garante a restituição do espaço público de deliberação democrática” (Santos, 1998, p.44).

Wolkmer (2001) também segue o entendimento de Santos, argumentando que a democracia representativa está em crise pois é motivada, também, pela crise política que se expressa “pela perda de eficácia e confiabilidade nos partidos políticos, na administração estatal, no legislativo e no poder judiciário” (Wolkmer, 2001, p.87). Os pressupostos mais fortes que explicam a crise na democracia representativa é a cultura política que é autoritária, excludente e antidemocrática que só será superada quando houver definição de uma nova cultura política baseada na participação de sujeitos coletivos, rompendo a ideia burguesa-liberal de “cidadania” que não é mera concessão da elite ou do Estado para se tornar um exercício cotidiano e prática social. Isso só teria êxito com a discussão de “novos paradigmas de legitimação, fundados na redefinição de conceitos e instituições” (Wolkmer, 2001, p. 94).

Quando os autores acima citados falam em redefinição de instituições, é clara a intenção em não rejeitar totalmente a democracia representativa, mas pensar em novas formas de reestruturar a democracia liberal e apontar o caminho pela participação popular como alternativa. Refletir sobre os partidos políticos também pode ser uma forma de reestruturação, mas esse não é o objeto da pesquisa.

Ainda sobre a redefinição de instituições, Santos (1999) sustenta que a democracia liberal será superada somente quando houver “obrigação política vertical entre os cidadãos e o Estado, como na obrigação política horizontal entre os cidadãos” Isso significa valorização do princípio da comunidade e a ideia de “igualdade sem mesmidade, a ideia de autonomia e a ideia de solidariedade” (Santos, 1999, p.239).

Santos destaca que a globalização dominante implantada pelo neoliberalismo provoca conflitos entre o Norte e o Sul, sendo a democracia participativa e a democracia representativa um ponto de confronto, onde só teria solução na medida que haja “substituição pelo delineamento de formas de complementaridade entre as duas formas de democracia que contribuam para o aprofundamento de ambas” (Santos, 2002, p. 32). Contudo, como fazer que a democracia representativa e participativa que às vezes performam como antagônicas se comportem como complementares?

Primeiro, é preciso fazer uma distinção entre coexistência e complementaridade. Segundo Santos (2002, p.75) “coexistência implica uma convivência, em níveis diversos, das diferentes formas de procedimentalismo, organização administrativa e variação de desenho institucional.” A complementaridade consiste em uma articulação mais profunda, com o reconhecimento pelo governo pelo “procedimento participativo, as formas públicas de monitoramento dos governos e os processos de deliberação pública podem substituir parte do processo de representação e deliberação tais concebidos no modelo hegemônico de democracia”.

## **2.5 - Arranjo institucional e a democracia participativa**

Voltando ao questionamento sobre como o Direito pode contribuir para restabelecer a coexistência entre movimentos sociais e o Estado, é importante compreender que aos governos cabem as funções de organizar a alocação dos meios públicos, dirigir e executar a Administração Pública, além de coordenar e planejar a ação coletiva, em diversos níveis (Bucci, 2021). O Direito entra no exercício de poder por meio de normas e regramentos. Habermas (1997, p. 171) explica que para que os direitos sejam implementados, é necessária uma jurisdição organizada do qual o “poder político só se desenvolve através de um código jurídico institucionalizado na forma de direitos fundamentais”. O autor acrescenta que:

“Uma soberania popular interligada internamente com as liberdades subjetivas, entrelaça-se, por seu turno, com o poder politicamente organizado, de modo a que o princípio “todo o poder emana do povo”, vai ser concretizado através dos procedimentos e pressupostos comunicativos de uma formação institucionalmente diferenciada da opinião e da vontade (Habermas, 1997, p.173)”

O surgimento formas de participação popular impõe ao Direito se reavaliar para dar condições de formular, implementar e avaliar políticas públicas não apenas no seio da

entidade administrativa centralizada. Novos atores, processos de institucionalização, interação com o Poder Público, tudo isso se relaciona com os arranjos institucionais que, conforme Pires e Gomide (2014, p. 13) o seu conceito seria “o conjunto de regras, mecanismos e processos que definem a forma particular como se coordenam atores e interesses na implementação de uma política pública específica.” Os arranjos institucionais disponibilizam ao estado a capacidade de implementar as políticas públicas. Segundo Pires, tais capacidades podem ser entendidas por dois componentes: o técnico-administrativo e o político:

“O primeiro deriva do conceito weberiano de burocracia, contemplando as habilidades do Estado para levar a efeito suas políticas, produzindo ações coordenadas e orientadas para a geração de resultados. O segundo, associado à dimensão política, se refere às habilidades de inclusão de atores diversos (sociais, políticos e econômicos) e de negociação e condução de processos decisórios compartilhados envolvendo o processamento de conflitos, prevenindo a captura por interesses específicos” (Pires e Gomide, 2014, p.14).

Os autores alertam que arranjos institucionais podem ser desenvolvidos na presença ou ausência de democracia, no entanto, no Brasil tem se imposto à ação estatal requisitos voltados à inclusão e relação com os atores afetados na tomada de decisão, na promoção da *accountability* e no controle de resultados. Isso quer dizer que o contexto institucional com a presença de instituições participativas, representativas e controle, surge a necessidade de capacidade política para “a inclusão de múltiplos atores, o processamento dos conflitos decorrentes e a formação de coalizões políticas de suporte para os objetivos e as estratégias a serem adotadas” (Pires e Gomide, 2014, p. 16).

Lotta e Favareto (2014) defende que para compreender os arranjos institucionais é preciso analisar a divisão de responsabilidades e autonomia decisória em três perspectivas: normatização, financiamento e execução de políticas públicas. Nessa toada, questiona-se o papel do Direito na mobilização de atores mais ou menos organizados na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Diogo Coutinho (2013) aponta que o Direito segue marcadamente liberal, voltando-se à contenção da discricionariedade do governo mais que a coordenação de sua ação. Um exemplo é a centralidade dos estudos do ato administrativo, do qual é vista por juristas brasileiros sucessão de atos administrativos e não *continuum* articulado e dinâmico.

O que há atualmente é a preocupação em relação aos atos administrativos em delimitar o que são “atos vinculados ou discricionários, ou com o delineamento de critérios para disciplinar a liberdade de escolha do agente público e, por isso, menos engajada em

ajudá-lo a tomar a melhor decisão dados os constrangimentos reais que a realidade impõe” (Coutinho, 2013, p.11). As políticas públicas estão a todo tempo em processo de ajustes e avaliação sendo necessário que administradores públicos possam contar um arcabouço jurídico flexível que permita experimentações, revisões e a incorporação de aprendizados, além de assegurar prestação de contas e controle democrático.

É relevante, portanto, analisar o fenômeno governamental dentro do direito, uma vez que a “política atua por meio de expressões jurídico-institucionais, cujo domínio representa uma forma particular de poder, funcionamento do governo e a formação dos arranjos institucionais, configurando políticas, constituem agenda específica de pesquisa e ação” (Bucci, 2021).

Bucci (2001) compreende que as políticas públicas são programas de ação governamental voltados à concretização de direitos que se instrumentaliza através de planejamento, racionalização e participação popular. A atuação do governo, baseado na figura da política pública, se traduz em política pública propriamente dita em que seu núcleo reside em ação governamental, ou seja, o movimento na máquina pública, conjugando competências, objetivos e meios estatais, onde se exterioriza através de arranjo institucional, ou seja, conjunto de iniciativa e medidas que as diversas formas jurídicas proporcionam.

O papel do Direito para desenvolvimento da democracia participativa e as formas de acesso e atuação que a sociedade pode ser encontrada através da reflexão da abordagem dos arranjos institucionais, ou seja, do conjunto de iniciativa e medidas que as diversas formas jurídicas proporcionam. Como analisado anteriormente, os movimentos sociais após o processo de redemocratização passaram a colaborar com a elaboração e implementação de políticas públicas por diversos caminhos e, entre eles, da institucionalização.

Os movimentos sociais, através dos conselhos de direito, ampliam a experiência democrática com a inclusão social de parte da população (e no caso em específico, uma população que sofre desatenção por parte do Estado). A população LGBTI+ conquistou o espaço democrático em nível federal para articulação, discussão, elaboração, implementação e fiscalização de políticas públicas através, inicialmente, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, que passou por mudanças em seu arranjo jurídico. Para compreender como as mudanças impactaram nas políticas públicas, é relevante compreender que as ações governamentais se interagem sob três perspectivas: macro-institucional, meso-institucional e micro-institucional (Bucci, 2021).

Macro-institucional busca-se compreender o governo, seu funcionamento e funções, tendo em vista que as decisões políticas influenciam e determinam a conformação jurídico-institucional. O meso-institucional tem como foco os arranjos institucionais e as etapas da vida institucional de uma política pública ao passo que micro-institucional seria o conceito de ação governamental propriamente dito, do qual o arranjo institucional estrutura tais ações.

Bucci (2017) compreende que levando em consideração os níveis de interação que o governo tem com as políticas públicas, seria possível aperfeiçoar, sob a perspectiva jurídica, os arranjos institucionais para torná-la mais eficaz, ou seja, atingir resultados em menor tempo, com menor custo e mais qualidade, ao mesmo tempo em dar legitimidade, fomentando a participação dos atores sociais, onde se busca atingir os objetivos legais e os direitos constitucionais que as embasam.

Ademais, se tratando de arranjos jurídicos de políticas públicas para promoção de direitos humanos, é importante considerar a interseccionalidade<sup>7</sup>, em que há, em especial sobre a população LGBTI+, abusos cruzados que seguem os ditames de opressão e se manifestam na impossibilidade de discutir direitos no Poder Legislativo e quando conquistam no Poder Judiciário, tem certa fragilidade. Tratando sobre o conselho de direitos LGBTI+, surge o desafio de refletir sobre o fortalecimento do seu arranjo jurídico institucional, ao mesmo tempo que é necessário considerar as especificidades do público-alvo.

Collins (2022, p.37) entende que interseccionalidade e democracia participativa compartilham de uma história em comum, pois são projetos que ganharam visibilidade durante os movimentos sociais do século XX e possuem as mesmas preocupações “e ambas aspiram a novas relações sociais de igualdade, equidade, inclusão e justiça social”, no entanto, ressalta que “os dois projetos enfrentam a questão de construir solidariedades intelectuais e políticas em meio às diferenças de poder.” Para atuarem juntos, precisam se atentar a algumas singularidades.

A primeira, segundo Collins, é que tanto a interseccionalidade quanto a democracia participativa precisam encarar as questões de dominação como variáveis de fundo em vez de características estruturantes dos processos democráticos, pois assim facilitaria as soluções gerenciais para problemas técnicos.

---

<sup>7</sup> Interseccionalidade se caracteriza como as múltiplas formas de opressão causadas pelo racismo, opressão de classe, relações patriarcais, entre outros. Crenshaw (2002) em seus trabalhos, usa a metáfora de que raça, etnia e gênero são avenidas que estruturam terrenos sociais, elas que se sobrepõem e se cruzam, causando impactos e colisões, se materializando em desigualdades e desempoderamento.

O segundo é a noção da falsa universalidade das teorias políticas que rotineiramente excluem segmentos da população e isso faz parte da própria definição de cidadania de primeira classe. Isso é refletido quando pessoas pobres ou imigrantes, por exemplo, têm menos oportunidades de ações políticas baseadas unicamente nos direitos da cidadania individual. A autora alerta que “esta não é uma escolha entre o indivíduo ou a coletividade, mas sim ver como eles funcionam juntos” (2022, p. 40). O terceiro é que a interseccionalidade e a democracia participativa se desenvolvem na prática, dentro das comunidades de investigação e práxis, onde tratar a democracia participativa como um conjunto de princípios descolados da realidade e exportados de uma área acadêmica e simplesmente aplicar nas agendas públicas preexistentes é justamente reproduzir as falhas do projeto da modernidade. Os conhecimentos de baixo para cima devem ser aprofundados e o uso de uma solidariedade flexível, com coalizões entre os grupos com o compromisso de seguir um modelo rígido de conhecimento é uma alternativa para a construção de uma política coletiva.

A democracia participativa, apesar de enfraquecida pelas ações de desmontes do Estado, ainda é uma forma de resistência e é resultado da conquista dos movimentos sociais ao longo dos anos. A pesquisa acredita que é um meio que deve ser mais explorado e desenvolvido pela comunidade LGBTI+ ante a fragilidade de se buscar por direitos apenas pela judicialização, contudo, aqui também há desafios que precisam ser superados. O Direito pode contribuir com o aperfeiçoamento da democracia participativa, com estudo multidisciplinar, analítica, ancorado em uma perspectiva de teoria crítica de direitos humanos, visando atingir os mandamentos constitucionais.



### CAPÍTULO III

## CONHECENDO O CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO LGBT SEU DESENHO INSTITUCIONAL EM PERSPECTIVA

*“Esta Luta não diz respeito só às minorias oprimidas, mas também a todos aqueles que desejam ver este país realmente democrático. Já não podemos mais continuar nos escondendo, tendo nossos mais elementares direitos humanos desrespeitados. recebendo discriminação em toda a parte, sendo ridicularizados, etc... Somos seres humanos normais e como tal reivindicamos os nossos direitos à vida e à liberdade!”<sup>8</sup>*

### 3.1. Arranjo jurídico-institucional e o Decreto 7.388/2010

Tendo em vista que juristas brasileiros tem dificuldade em analisar, avaliar, identificar e aperfeiçoar de modo sistemático os arranjos jurídicos empregados nas políticas públicas, é preciso o aperfeiçoamento dessa área de estudo. Bucci (2019) alerta sobre a importância da atuação do Direito e das Políticas Públicas com ênfase na concepção, implementação e funcionamento dos arranjos institucionais que envolve a interação de vários elementos. Para a autora, a análise jurídica das políticas públicas é um campo interdisciplinar, onde se busca compreender a moldura jurídico-institucional que estrutura um programa de ação governamental, levando em consideração o contexto político-institucional no qual se insere.

“A lente analítica de Direito e Políticas Públicas dá mais atenção para as normas infralegais, como os decretos, as portarias e os regulamentos, em razão do seu papel no preenchimento dos procedimentos e rotinas que definem, na ponta do processo, o funcionamento último das disposições mais abstratas dos comandos constitucionais e legais. Tais normas, longe de serem de relevância menor se comparadas às grandes diretrizes e comandos programáticos, são, elas próprias, a substância de que são feitas, quotidianamente, as políticas públicas. Por isso, também, essa abordagem enfatiza o olhar prospectivo e estratégico associado à construção dos arranjos jurídico-institucionais. Ela incorpora a noção de que a aplicação satisfatória da base normativa (o que não é, como dito, um aspecto menor, dado o problema crônico de inefetividade das normas no Brasil) depende diretamente de como as normas são construídas, combinadas, revistas e ajustadas no curso do processo constitutivo das políticas públicas que é sua fase de implementação (Bucci, 2017, p. 316).

Com o propósito de realizar análise do arranjo jurídico-institucional do Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT que, conforme Diogo Coutinho (2013), propõe

---

<sup>8</sup> Jornal O Lâmpião da Esquina – Ano 2, Edição nº 16 de setembro de 1979, na coluna Cartas à Mesa em que o leitor enviou uma carta ao jornal em solidariedade pelas pressões sofridas.

ao jurista que “suje as mãos” no sentido de se debruçar nos meandros e minúcias da política pública, será empregado o método proposto por Bucci denominado Quadro de Referência de uma Política Pública (Bucci, 2015) que é uma “ferramenta que viabiliza o desmembramento da política e a identificação de seus elementos mais importantes, possibilitando uma visão mais racional e organizada sobre o objeto de estudos” (Bucci, 2019, p. 1146).

O Quadro de Referência de uma Política Pública é baseado em uma interlocução jurídico-institucional de forma qualitativa que, no geral, tem como os elementos a organização, ou seja, quais são os elementos da política e como se relacionam. Há os papéis institucionais, o funcionamento do programa a partir das subjetividades, com o cumprimento de deveres e direitos previstos na norma para cumprir as finalidades e, por fim, a finalidade pretendida (Bucci, 2015).

O quadro é sistematizado da seguinte forma: nome oficial do programa, a gestão governamental, a base normativa, o desenho jurídico institucional, os agentes governamentais e não governamentais, mecanismos jurídicos de articulação, escala público-alvo, dimensão econômico-financeira do programa, estratégia de implementação, funcionamento efetivo do programa e aspectos críticos do desenho jurídico-institucional. Ao longo do trabalho, serão discutidos esses elementos, ainda que não exaustiva, mas em sequência linear.

### **3.2 – A criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e a gestão governamental**

O Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD) foi criado através do Decreto nº 3.952, de 4 de outubro de 2001, no âmbito do Ministério da Justiça (MJ) no governo de Fernando Henrique Cardoso. A criação do CNCD é fruto da participação do país na Conferência Mundial Contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, que ocorreu em Durban, na África do Sul, envolvendo a ampla participação da sociedade civil organizada, sendo que a discriminação com base na orientação sexual foi uma das questões levantadas (Vianna, 2015). O objetivo do CNCD era atuar, inicialmente, na elaboração, implementação e fiscalização de políticas públicas envolvidas na defesa de direitos individuais e sociais de vítimas de discriminação racial ou outras formas de intolerância. No CNCD houve atuação com vertente para lidar o combate à discriminação em razão da orientação sexual:

“Representantes de organizações da sociedade civil, dos movimentos de gays, lésbicas e transgêneros integram o CNCD e, em 2003, criou-se uma Comissão temática permanente para receber denúncias de violações de direitos humanos, com base na orientação sexual. Além disso, em novembro de 2003, o CNCD criou um Grupo de Trabalho destinado a elaborar o Programa Brasileiro de Combate à Violência e à Discriminação a Gays, Lésbicas, Travestis, Transgêneros e Bissexuais (GLTB) e de Promoção da Cidadania Homossexual, que tem como objetivo prevenir e reprimir a discriminação com base na orientação sexual, garantindo ao segmento GLTB o pleno exercício de seus direitos humanos fundamentais. Somando-se a essas ações, o Conselho Nacional de Imigração (CNI) editou, em 2003, resolução administrativa por meio da qual o Brasil passou a reconhecer, para efeito de concessão de vistos, a união de pessoas do mesmo sexo, desde que comprovada a união estável. Dessa maneira, a companheira ou companheiro de uma cidadã ou cidadão brasileiro ou estrangeiro residente no País pode vir a receber o visto temporário, permanente ou de residência definitiva, com o objetivo de reunir-se com seu companheiro ou companheira que já reside no Brasil. (Brasil, 2008).

O principal enfoque do CNCD, no entanto, era a questão étnico-racial. Portanto, em 23 de maio de 2003 foi criado o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPPIR) pela Lei nº 10.678/2003 instituindo um órgão deliberativo específico para a causa (Pompeu, 2020).

Com a criação do CNPPIR, houve a primeira alteração no desenho institucional do CNCD. Em seguida, foi publicado o Decreto nº 5.397 de 22 de março de 2005 que fez previsão de participação de representantes LGBTI+ na composição do CNCD.

Como visto no histórico da terceira onda do movimento LGBT, esse período após a redemocratização é marcado pela aproximação do movimento com o governo em atuação de parceria. Inicialmente, contudo, o governo Lula não demonstrou um compromisso claro e transparente com as pautas LGBTI+, pois nada concreto foi mencionado na “Carta ao Povo Brasileiro em 2002. No primeiro ano do governo Lula, houve pressão por parte do movimento LGBT para colocar a pauta da orientação sexual em sua forma mais ampla enquanto o governo apresentava propostas relacionadas a “discriminação por orientação sexual” (Fernandes, 2012).

Em 2003, houve o IX Encontro Brasileiro de Gays, Lésbicas e Transgênero realizada em Manaus, onde ocorreu o principal fórum em que houve diálogo com o governo Lula e o movimento LGBT. A apresentação da agenda sofreu críticas, pois foi vista como “insuficiente”, do qual o projeto era basicamente apoio à Parada do Orgulho de Brasília e distribuição de cartilhas sobre a promoção de direitos LGBTI+. Ficou marcado no encontro a presença de cartazes com os dizeres “não queremos cartilhas e sim políticas públicas”, ou seja, o movimento exigia projetos e propostas concretas. Como resultado, em 2004, através do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, o governo Lula começa a implementar seus

programas como o “Brasil Sem Homofobia: Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLBT<sup>9</sup> e de Promoção da Cidadania Homossexual” (Vianna; Fernandes 2012). O Programa Brasil sem Homofobia (PBSH) colocou as ONGs em papel de destaque na execução de políticas públicas, contudo, segundo Irineu (2014), a execução enfrentou dificuldades:

“A execução do Programa Brasil sem Homofobia enfrentou muitas dificuldades no que diz respeito a ampliação e transversalização das políticas macro, tendo como ações realizadas: apoio a projetos de ONGs; capacitação de militantes e ativistas; criação de núcleos de pesquisa em universidades públicas; projetos de capacitação de professores da rede pública; programas na área de saúde e prevenção de DST/AIDS; e criação de centros de referência em direitos humanos e combate a crimes de homofobia (Irineu, 2014, p.198).”

Até em 2008, o PBSH estava disperso e sem organização, pois as ONGs agiam com ativismo em vez de ser órgãos estatais (Irineu, 2014a). Contudo, em julho de 2008 foi realizada I Conferência Nacional de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, intitulada “Direitos Humanos e Políticas Públicas: O caminho para garantir a cidadania de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais”. A Conferência teve grande importância, pois como foi convocada pelo presidente Lula, que participou pessoalmente da conferência, despertou forte adesão por parte de ministros, governadores, prefeitos, parlamentares, integrantes do Ministério Público e, principalmente, dos segmentos militantes da causa no âmbito da sociedade civil (Brasil, 2008).

Da conferência foram aprovadas deliberações para compor a base do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT, do qual tinha preocupação no fortalecimento dos conselhos de políticas públicas específica para população LGBTI+:

“9.Garantir, criar e fortalecer os Conselhos Municipais, Estaduais e Federais da população LGBT, apoiando a participação desta população nos conselhos existentes no combate à homofobia nas políticas públicas.

61.Criar o Conselho Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, garantida a paridade entre o governo e sociedade civil, assegurando na representação da sociedade civil a paridade dos segmentos LGBT e o recorte de gênero, étnico-racial e considerando as dimensões geracionais, regionais e deficiências, prevendo a possibilidade de constituição de câmaras técnicas, GT, etc. (Brasil, 2008, p. 159 e 165)”

---

<sup>9</sup> GLBT era a sigla empregada na época.

No ano 2009, é lançado o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT com o objetivo de “dar diretrizes e preceitos éticos e políticos que visam a garantia dos direitos e do exercício pleno da cidadania” e “orientar a construção de políticas públicas de inclusão social e de combate às desigualdades para a população LGBT, primando pela intersectorialidade e transversalidade na proposição e implementação dessas políticas” (Brasil, 2009, p. 9). O Plano Nacional é dividido em dois eixos e em cada um há diversas estratégias de ação de acordo com a temática estabelecida nos eixos, a competência do órgão por cumprir a meta e o estabelecido. Para elucidar como o Conselho Nacional ao Combate à Discriminação LGBT foi incluído no Plano, foi elaborado quadro a seguir:

**Tabela 1** - Organização do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT

<b>Eixo Estratégico I: Promoção e socialização do conhecimento; formação de atores; defesa e proteção dos direitos; sensibilização e mobilização.</b>	<b>Eixo Estratégico II: Promoção da cooperação federativa; Articulação e fortalecimento de redes sociais; articulação com outros poderes; cooperação internacional; gestão da implantação sistêmica da política para LGBT.</b>		
Estratégia 1 – Promoção e socialização do conhecimento sobre o tema LGBT	Estratégia 1 - Integração da política de promoção da cidadania e defesa dos direitos humanos de LGBT com as demais políticas públicas nacionais		
Estratégia 2 - Formação de atores no tema LGBT	Estratégia 2 - Promoção da cooperação federativa para a promoção da cidadania e defesa dos direitos humanos de LGBT		
Estratégia 3 - Defesa e proteção dos direitos da população LGBT (integração de políticas LGBT e políticas setoriais)	Estratégia 3 - Articulação e fortalecimento de redes sociais de promoção da cidadania e defesa dos direitos humanos de LGBT		
Estratégia 4 - Sensibilização e mobilização de atores estratégicos e da sociedade para a promoção da cidadania e dos direitos humanos de LGBT	Estratégia 4 - Articulação com outros poderes para a promoção da cidadania e defesa dos direitos humanos de LGBT.		
-	Estratégia 5 - Cooperação internacional para a promoção da cidadania e defesa dos direitos humanos de LGBT.		
-	Estratégia 6 - Gestão da	<b>2.6.3 - Criar o conselho nacional de lésbicas, gays,</b>	<b>Competência: SEDH</b>

	implantação sistêmica da política LGBT	<b>bissexuais, travestis e transexuais, garantindo paridade entre governo e sociedade civil, assegurando na representação da sociedade civil a paridade dos segmentos LGBT e o recorte de gênero, étnico-racial e considerando as dimensões geracionais, regionais e deficiências.</b>	<b>Prazo: 2009</b>
--	--	--	--------------------

Fonte: Elaborado pela autora

O monitoramento do Plano Nacional foi realizado através de Grupo de Trabalho o Interministerial, de caráter permanente, composto pelos órgãos federais do Poder Executivo e coordenado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, além de o Comitê Técnico, composto pela Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil (SAM/PR), pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI) do Ministério do Planejamento e pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH.

Finalmente foi publicado o Decreto nº 7.388, de 9 de dezembro de 2010 instituindo do Conselho Nacional de Combate à Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, estando incluso na estrutura da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), que possuía status de ministério (Pompeu 2020; Feitosa, 2016). Apesar ter sido implementado com um ano de atraso do estipulado no prazo do Plano Nacional LGBT, o CNCD-LGBT “ancora-se no rol de conquistas dos movimentos sociais, sendo viabilizada através de pressões junto ao Estado” (Irineu, 2014a, p.210).

### **3.2.2 – Base normativa do Decreto nº 7.388/2010**

A instituição do CNCD-LGBT se deu por decreto regulamentar. Segundo Clève (1997, p. 6), a Constituição Federal de 1998 admitiu atividade legislativa ao Chefe do Executivo, tendo em vista a “morosidade do processo legislativo e da composição política e não-técnica do Parlamento, onde determinados atos devem decorrer do exercício da função legislativa exercitada pelo próprio Poder Executivo”.

O artigo 84, incisos IV e VI da Constituição Federal concede ao Chefe do Poder Executivo o poder de expedir atos normativos destinados a regulamentar e permitir a fiel execução da lei, dentro dos limites impostos pelo Poder Legislativo. O poder regulamentar se materializa através de decreto que constitui o veículo pelo qual o Presidente da República formaliza os atos políticos (em princípio) e os atos administrativos, sejam executivos ou normativos (Clève, 2021, online). Segundo Clève:

“Do exposto, depreende-se que os regulamentos com fundamento no art. 84, incisos IV e VI, da Constituição Federal substanciam atos normativos secundários editados, privativamente, pelo Presidente da República, no exercício de competência administrativa, por meio de decreto referendado por Ministro de Estado, para (i) disciplinar a aplicação das leis que regem relações jurídicas qualificadas pela presença do Estado-poder (regulamentos de execução) e a (ii) organização da Administração Pública federal, nos estreitos limites definidos na normativa constitucional (regulamentos de organização)” (Clève, 2021, online).

Tendo em vista que os regulamentos são editados através de decretos pelo Presidente da República, residem numa posição hierárquica superior aos demais atos normativos infralegais do Poder Executivo, mas, como igualmente a outros atos normativos da Administração, há subordinação à lei e ao direito. Ademais, exigem solenidade, devendo necessariamente ser publicados para produzir efeitos. As características que distingue regulamento por decreto dos demais atos da administração são: a possibilidade de revogação a qualquer tempo, a produção de efeito *erga omnes*, disciplinar conteúdos gerais e abstratos, constituindo ato ordenante. Contudo, a criação de Conselhos de Direito através de decreto do Presidente da República com fundamento no art. 84, IV da Constituição é constitucional?

O decreto tem a sua legitimidade, pois se criam decretos através de leis já consolidadas (no caso do CNCD-LGBT é a Lei 9.649/1998 que dispõe sobre a organização da Presidência da República e os Ministérios), que estabelecem a criação de conselhos, realização de audiências públicas e conferências sobre determinadas políticas. O decreto seria apenas organizaria o funcionamento dos espaços de participação já institucionalizados, não fazendo criação de novo órgão ou gerando novas despesas, ou seja, o decreto é mero instrumento de adaptação e ordenação do aparelho administrativo, tendo em mira a criação de condições para a fiel execução da lei (Ataliba, 1969; Alencar, 2014).

No entanto, apesar da constitucionalidade da criação de conselho através de decreto do Presidente da República, fato é que seu alicerce jurídico é frágil em relação aos conselhos criados por lei, uma vez que esses só podem ser extintos por quem os criou, ou seja, o Congresso Nacional. O decreto pode ser revogado tanto por atos do Presidente da República

quanto pelo Congresso Nacional no exercício do art. 49, V da Constituição Federal<sup>10</sup>. A preocupação não é referente a possibilidade de o Congresso Nacional extinguir conselho de direito criado por decreto, uma vez que a própria Constituição Federal limita esse exercício, onde o Poder Legislativo apenas pode sustar os atos normativos do Poder Executivo quando exorbitar o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa<sup>11</sup>, mas esses conselhos ficam suscetíveis a vontade do Chefe do Poder Executivo. Quando ocorre a mudança de governo, sua existência se torna vulnerável.

É importante esclarecer que o fato de o CNCD-LGBT ter sido criado por decreto regulamentar ultrapassa a discussão jurídico, sendo relevante no funcionamento e cotidiano do conselho. Adriana Aidar é socióloga e elaborou a tese sobre o CNCD-LGBT realizando pesquisa de campo durante os anos de 2011 e 2015, período logo após a sua criação e estruturação, onde acompanhou as reuniões e entrevistou conselheiros e conselheiras. Desde o primeiro momento os integrantes do CNCD-LGBT demonstravam preocupação pela natureza jurídica do desenho institucional. Em questionário em que a pesquisadora realizou com os conselheiros, foi destacado nas respostas a disputa interna entre o governo e os setores da sociedade civil onde os motivos para essa tensão seria o fato de o CNCD-LGBT ter sido “criado a partir de um decreto e não através de lei, falta de formação aos conselheiros e o conservadorismo” (Aidar, 2016, p. 163). O fato de os conselheiros apontarem como fragilidade do CNCD-LGBT ter sido criado através de decreto demonstra o receio em “estar sujeito a alterações de estrutura do governo e às disputas e articulações políticas, por exemplo. (Aidar, 2016, p. 164).

### **3.2.3 – Desenho jurídico-institucional do CNCD-LGBT e sua implementação**

O Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT foi criado pelo Decreto 7.388 de 09 de dezembro de 2010 em cinco partes, além do Regimento Interno do CNCD-LGBT aprovado pela Resolução nº 13 de 06 de março de 2015. Passando a análise do decreto,

---

<sup>10</sup> “Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional: [...] V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.”

<sup>11</sup> Nesse caso há controle de constitucionalidade por parte do Poder Legislativo na forma de controle político. É editado decreto legislativo que “susta” os efeitos do ato do Poder Executivo. A eficácia do ato do Poder Executivo fica suspensa do qual, a princípio, é uma situação transitória. Tal sustação deve progredir para um entendimento entre o Legislativo e o Executivo, no sentido de que o Poder Executivo reformule o ato regulamentador ou lei delegada, ou que o Congresso Nacional, per se, edite lei regulamentando a matéria controversa (Valadão, 2002).



a primeira parte esclarece que o órgão colegiado tem natureza consultiva e deliberativa, sendo integrante da Secretaria de Direitos Humanos, que tem por finalidade “formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito nacional, voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT” (artigo 1º). O artigo 2º, por sua vez, traz as competências do conselho.

O artigo 3º faz previsão da composição do conselho, com 30 integrantes designados pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos, com mandato de dois anos, sendo possível a recondução, sendo que 15 membros seriam representantes do Poder Executivo e 15 seriam representantes da sociedade civil indicados por entidades sem fins lucrativos, selecionadas por meio de processo seletivo público. A Resolução nº 6, de 28 de novembro de 2012 do CNCD-LGBT<sup>12</sup> estabeleceu os critérios necessários a serem verificados em cada uma das entidades candidatas a comporem a gestão 2013/2015: ser sem fins lucrativos, atuar em âmbito nacional, com no mínimo 3 (três) anos de comprovada existência, e possuir representação em pelo menos 05 (cinco) unidades da federação e 3 (três) regiões brasileiras. Havia distribuição de vagas por seguimento, sendo que 9 vagas eram destinadas para representantes da sociedade civil de promoção e defesa de direitos da população LGBT, 1 vaga para integrante da comunidade científica que desenvolvia estudos ou pesquisas sobre a população LGBT, 3 vagas para sindicais, ou não, que congreguem trabalhadores ou empregadores, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT e 2 vagas de classe, de caráter nacional, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT (Aidar, 2016).

Há ainda, a previsão sem direito a voto de representantes do Ministério Público, Magistratura Federal, Magistratura do Trabalho, Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados.

**Tabela 2** - Representantes do Poder Público Federal previsto no Decreto nº 7.388/2010

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Geral da Presidência da República
Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República

<sup>12</sup> A Resolução nº 6, de 28 de novembro de 2012 estabelece normas para processo seletivo eleitoral das entidades da sociedade civil, para composição do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais - CNCD-LGBT.

Ministério da Saúde
Ministério da Justiça
Ministério da Educação
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Ministério do Trabalho e Emprego
Ministério da Cultura
Ministério da Previdência Social
Ministério do Turismo
Ministério das Relações Exteriores
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Fonte: Decreto nº 7.388 de 09 de dezembro de 2010.

**Tabela 3** - Relação dos conselheiros do CNDC-LGBT representando a sociedade civil sob o Decreto nº 7.388/2010

Conselheiros da sociedade civil - 2011/2013		Conselheiros da sociedade civil - 2013/2015	
ABEH – Associação Brasileira de Estudos da Homocultura	Leandro Colling	ABEH	Marina Reidel
ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais	Keila Simpson	ABGLT	Carlos Magno Silva Fonseca
ABGLT	Tony Reis	ABGLT	Maria Guilhermina da Cunha Salasario
ABGLT	Yone Baptista Lindgren	CFESS – Conselho Federal de Serviço Social	Marylucia Mesquita Palmeira
ABL – Articulação Brasileira de Lésbicas	Anahi Guedes de Melo	ABL	Yone Baptista Lindgren
ANTRA – Articulação Nacional de Travestis e Transexuais	Chopelly Glauystton	ANTRA	Cris Stefanny
ANTRA	Jovanna Baby	ANTRA	Jovanna Baby
CFP – Conselho Federal de Psicologia	Celso Francisco Tondin	CFP	Celso Francisco Tondin
CMP – Central de	Carlos Alberto Monteiro	CMP	Carlos Alberto Monteiro

Movimentos Populares	Alves		Alves
CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação	Zeinho Prado	CNTE	Zeinho Prado
CUT - Central Única dos Trabalhadores	Marcos Freire	CUT	Carlos Alberto de Souza Obice
E-JOVEM - Grupo EJovem de Adolescentes Gays, Lésbicas e Aliados	LohrenBeauty	E-JOVEM	LohrenBeauty
LBL – Liga Brasileira de Lésbicas	Léo Ribas	LBL	Roselaine Dias da Silva
REDE NACIONAL DE NEGRAS E NEGROS	Janaina Oliveira	REDE NACIONAL DE NEGRAS E NEGROS	Janaina Oliveira
AJUFE - Associação dos Juízes Federais do Brasil	Roger Raupp Rios	ARTGAY	Liorcino Mendes Pereira Filho

<b>Conselheiros da sociedade civil - 2015/2017</b>		<b>Conselheiros da sociedade civil - 2017/2019</b>	
ABEH – Associação Brasileira de Estudos da Homocultura	Luma Nogueira de Andrade	ABEH	Luma Nogueira de Andrade
ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais	Clovis Arantes	ABGLT	Ananda Hadah Rodrigues Puchta
ABL – Articulação Brasileira de Lésbicas	Marcelle Cristiane Esteves	ABGLT	Danielle da Silva Santa Brígida
ANTRA – Articulação Nacional de Travestis e Transexuais	Chopelly Glaudivston	ANTRA	Keila Simpson Sousa
CFESS – Conselho Federal de Serviço	Liliane de Oliveira	CFESS	Mirla Cisne Álvaro

Social	Caetano		
Rede Nacional de Pessoas Trans – Rede TRANS Brasil	Tathiane Aquino de Araujo	Rede TRANS Brasil	Tathiane Aquino de Araujo
CMP – Central de Movimentos Populares	Gil Santos	Fórum Nacional de Travestis e Transexuais, negras e negros - FONATRANS	Jovanna Baby Cardoso da Silva
CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação	Zezinho Prado	CNTE	Zezinho Prado
CUT - Central Única dos Trabalhadores	Walmir Siqueira	CUT	Delmiro José Carvalho Freitas
Conselho Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Lucas de Alencar Oliveira	OAB	Rodrigo Camargo Barbosa
Articulação Brasileira de Jovens Gays – ARTGAYJOVEM	Cássio Guilherme Maciel dos Santos	ARTGAYJOVEM	Emerson Silva Santos
REDE NACIONAL DE NEGRAS E NEGROS LGBT – REDE AFRO LGBT	Washington Luiz Santos do Nascimento Dias	REDE AFRO LGBT	Washington Luiz Santos do Nascimento Dias
ARTGAY	Léo Mendes	ARTGAY	Lenilson Luis da Silva
Fórum Nacional de Juventude	Geoavan Bantu	Fórum Nacional de Juventude	Daniel de Jesus dos Santos Costa

Fonte: Aidar, Adriana Marques (2016); Rozário, Elton (2020).

A partir do capítulo terceiro do decreto, há as disposições práticas do funcionamento do Conselho como o processo seletivo dos integrantes da sociedade civil, com divulgação de edital público, a eleição da presidência, alternando entre um representante da sociedade civil e do poder público, o funcionamento das deliberações com exigência de quórum e critério de desempate, previsão de elaboração de regimento interno.

O CNCD-LGBT editou Regimento Interno sob a Resolução nº 13, de 06 de março de 2015 que estabelece que os agentes governamentais e não governamentais realizar suas competências em cinco formas organizacionais. A primeira seria o Plenário que é o fórum de deliberação plena e conclusiva, reunindo ordinária e extraordinariamente, com participação de seus conselheiros e convidados. A Mesa Diretora tinha a composição formada pelo Presidente, Vice-Presidente e Presidentes das Câmaras Técnicas Permanentes. A Secretaria Executiva, por sua vez, prestava todo o apoio administrativo, técnico e logístico aos demais componentes na organização, tomando as providências necessárias para o pleno funcionamento do conselho (Ribeiro, 2012).

As câmaras técnicas, que podem ser temporárias ou permanentes, eram organizadas para fundamentar as deliberações do Conselho, por meio de estudos sobre matérias em debate. O Regimento Interno instituiu três câmaras permanentes (artigo 20): Câmara Técnica de Articulação Institucional, Planejamento, Orçamento e Monitoramento do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos para LGBT – PNLGBT, – Câmara Técnica de Legislação e Normas e Câmara Técnica de Monitoramento, Prevenção e Combate à violência contra a população LGBT.

Os grupos de trabalho eram instituídas pelo Plenário ou Câmaras para assessoramento temporário ao CNCD-LGBT e montados para estudar e apresentar propostas sobre matérias em debate e fornecer subsídios de ordem política, técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica. As reuniões ordinárias eram bimestralmente e as extraordinárias ou emergenciais eram convocadas pelo Presidente ou 1/3 dos conselheiros (artigo 33 do Regimento Interno).

### **3.2.4 – O Conselho e o orçamento público**

Quanto a dimensão financeira, o Conselho contava com recursos financeiros e orçamentários da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Importante destacar que na avaliação da destinação orçamentária para essa secretaria ou o ministério, que foi transformado posteriormente, não havia previsão específica ao CNDC-LGBT em Lei Orçamentária Anual<sup>13</sup>. Aliás, ocorreram anos que não houve nenhuma destinação específica

---

<sup>13</sup> O orçamento público brasileiro conferiu ao Chefe do Poder Executivo Federal leis de sua iniciativa: a) lei complementar de índole financeira (orçamento financeiro); b) lei do plano plurianual (orçamento plurianual); c) lei de diretrizes orçamentárias (orçamento das diretrizes); d) lei orçamentária anual (orçamento anual, que engloba o orçamento fiscal, o orçamento de investimento e o orçamento da seguridade social). No primeiro mandato, o governo propõe o plano plurianual que orienta a construção do orçamento dos quatro anos seguintes, que compreende o segundo ano do seu mandato até o primeiro ano do mandato posterior. Anualmente, com um

para programa ou ação para políticas públicas para pessoas LGBTI+ durante a vigência do Decreto 7.388/2010:

**Tabela 4 - Destinação orçamentária para políticas LGBT na vigência do Decreto 7.388/2010**

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Houve previsão de crédito orçamentário na Lei Orçamentária Anual para Políticas Públicas LGBT?	Com previsão	Com previsão	Com previsão	Com previsão	Sem previsão	Com previsão	Sem previsão	Com previsão

Fonte: Elaborado pela autora

Quanto ao orçamento federal para políticas públicas LGBT, foi observado o detalhamento de créditos orçamentários<sup>14</sup>, especificadamente, das secretarias ou ministérios que era responsável por custear o CNCD-LGBT. Nos anos em que houve previsão de destinação, havia divisão para o âmbito nacional e apoio aos estados e municípios:

**Tabela 5 - Orçamento federal LGBT sob Decreto nº 7.388/2010**

2012			
Nacional		Local	
Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais,	Valor: R\$ 1.500,000	Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais,	Valor: R\$ 100,000

ano de antecedência, são elaborados a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual. Na lei orçamentária anual, há previsão de orçamento aos poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público (Bulos, 1988). Foi investigado na Lei Orçamentária Anual, durante os anos em que o Decreto nº 7.388/2010 esteve vigente, buscando se houve previsão de crédito orçamentário especificamente ao CNCD-LGBT e para programas destinadas a população LGBTI+ no orçamento destinado aos órgãos da Administração Federal responsável pela pauta.

<sup>14</sup> A pesquisa preocupou-se em analisar as previsões orçamentárias, tendo em vista que o objetivo é medir a importância que as gestões governamentais disponibilizam para a pauta. O planejamento orçamentário é ponto de partida para uma gestão eficaz, sendo um parâmetro para avaliar uma administração boa ou ruim, o que reflete na realidade social.

Travestis e Transexuais		Travestis e Transexuais – Rio Grande do Norte (6 projetos apoiados)	
		Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Bahia (1 projeto apoiado)	Valor: R\$ 100,000
		Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Distrito Federal (1 projeto apoiado)	Valor: R\$ 400,00
		Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Belford Roxo - RJ (4 projetos apoiados)	Valor: 250,000
<b>Total: 2.350,000</b>			

<b>2013</b>			
<b>Nacional</b>		<b>Local</b>	
Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais  (5 projetos apoiados)	Valor: R\$ 1.000,000	Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Bahia (1 projeto apoiado)	Valor: R\$ 100,000
		Produção e Disseminação de	Valor: R\$ 1.000,000

		Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – estado do Rio de Janeiro (2 projetos apoiados)	
		Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Distrito Federal (1 projeto apoiado)	Valor: R\$ 400,000
<b>Total: 2.500,000</b>			
<b>2014</b>			
<b>Nacional</b>		<b>Local</b>	
Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (4 projetos apoiados)	Valor: R\$ 950,000	Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Bahia (3 projetos apoiados)	Valor: R\$ 460,000
		Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Espírito Santo (3 projetos apoiados)	Valor: R\$ 100,000
		Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Distrito Federal (1	Valor: R\$ 100,000



		projeto apoiado)	
		Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Salvador/ Bahia (1 projeto apoiado)	Valor: R\$ 300,00
		Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Rio de Janeiro/ Rio de Janeiro (3 projetos apoiados)	Valor: R\$ 500,00
		Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Canoas/ Rio Grande do Sul (3 projetos apoiados)	Valor: R\$ 300,000
<b>Total: 2.710,000</b>			

2015			
Nacional		Local	
Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (3 projetos apoiados)	Valor: R\$ 500,000	-	-
<b>Total: 500,00</b>			

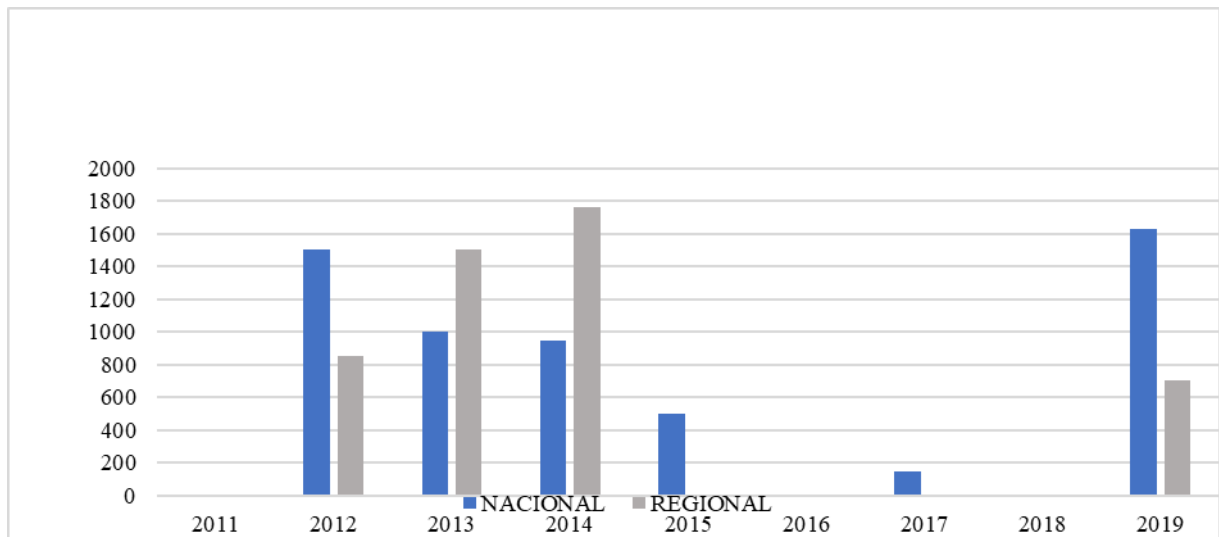
2017			
Nacional		Local	
Promoção dos Direitos Humanos - Promoção dos Direitos LGBT – Nacional (1 projeto apoiado)	Valor: R\$ 150,000	-	-
<b>Total: 150,000</b>			

2019			
Nacional		Local	
Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (serviço realizado em 658 unidades)	Valor: R\$ 1.630,387	Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Paraíba (1 serviço realizado)	Valor: R\$ 100,000
-	-	Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Sergipe (1 serviço realizado)	Valor: R\$ 100,000
-	-	Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Rio de Janeiro/Rio de Janeiro (1 serviço realizado)	Valor: R\$ 350,000

-	-	Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ONG Construindo a Igualdade no Rio Grande do Sul	Valor: R\$ 150,000
<b>Total: 2.330,387</b>			

Fonte: Lei Orçamentária Anual

**Figura 2** - Orçamento Federal LGBT sob o Decreto nº 7.388/2010 em gráfico de barras



Fonte: Lei Orçamentária Anual

Observando as previsões orçamentárias, é possível explorar dois cenários. Primeiro, da dinâmica que envolve o orçamento público e conselhos de direito, pois a implementação de políticas públicas depende, em grande medida, das escolhas e organização do orçamento público.

A natureza jurídica do orçamento público<sup>15</sup> em si, já é uma grande fonte de discussão. Todavia, parte-se que o orçamento é o instrumento pelo qual a ação governamental

<sup>15</sup> Para alguns, o orçamento é simples ato administrativo, cuja aprovação legislativa teria unicamente caráter "formal". Para outra corrente, a lei de orçamento público seria típica lei material, por não ter qualquer motivo jurídico para a pretendida distinção. Uma terceira corrente defende a teoria do "ato-condição", do qual a lei orçamentária é um ato político, pois a função parlamentar na apreciação do orçamento teria pouco significação jurídica e sequer poderia ser qualificada como "lei". Léon Duguit divide o orçamento em duas partes: a primeira, para as receitas públicas, com os impostos e rendas autorizados, a lei financeira tem efeito de "lei material". A segunda parte, referente as despesas públicas autorizadas pelo governo, seria como simples "ato administrativo"

viabiliza suas políticas públicas. O planejamento coerente de como esse orçamento será aplicado é o que pode garantir que as metas definidas serão atingidas (Nascimento, 2022). Essa discussão se intensifica quando o orçamento é destinado a um conselho de direito, especialmente o CNCD-LGBT, pois não é um órgão autônomo, dependente de recurso de uma Secretaria ligada à Presidência da República e tem a missão de elaborar e implementar políticas públicas a uma população vulnerável.

Pelo histórico do movimento LGBT, é possível compreender que o conselho de direito é um espaço público que visa democratizar e pluralizar a gestão democrática das políticas públicas. Contudo, como é possível em pensar em política pública se nem ao menos condições de dialogar e refletir sobre a temática foi dada aos conselheiros?

Na pesquisa de campo do CNCD-LGBT elaborada por Elton no período de 2017-2020, foi constatada um período de “orçamento precário”. Não raros os relatos dos próprios conselheiros relatando a dificuldade em manter os trabalhos básicos do Conselho:

“O discurso do então presidente do CNCD/LGBT foi de agradecimento a tod@s conselheir@s, e enfatizou que alguns representantes do governo deixaram a desejar na participação. A grande problemática é o orçamento, e tudo fica na boa vontade d@s membr@s e estamos sem verbas para avançar nas ações, isso dificulta a autonomia do Conselho. Temos clareza dos inimigos do poder legislativo e executivo, e a realidade é que estamos sem orçamento” (Rozario, 2020, p.125).

Adriana Aidar (2015) também em sua pesquisa ao questionar sobre as necessidades do CNCD-LGBT aos conselheiros, a maioria respondeu referente a questões orçamentárias:

“ – Especificar o orçamento anual do Conselho.

- O único conselho que é remunerado é o da criança e adolescente nós conselheiros – as também trabalhamos nas questões LGBT porém penso que é justo que todos conselhos do Brasil tenha os mesmos direitos.

- Espaço, estrutura e verba própria.

- Empoderamento da sociedade civil, com aumento da participação popular e destinação de recursos para a atividade do CNCD.” (Aidar, 2016, p. 169).

A Constituição Federal, em que pese ter garantido a participação social por meio dos conselhos de direito, tais espaços têm encontrado dificuldades de exercer, no cotidiano de

---

condicionado pela lei. Assim, internamente seria ato administrativo concreto, externamente, lei em sentido formal. A última corrente influenciou profundamente o direito brasileiro (Torres, 2014).

suas práticas, sua legítima autonomia política. As imposições do poder público têm fragilizado as ações dos conselhos de direitos, colocando em risco a participação da sociedade no âmbito da decisão da gestão pública (Anhucci, 2019).

Por outro lado, os orçamentos da União do período compreendido entre 2011 até 2019, é notável o declínio na distribuição e valores repassados. Entre 2011 e 2014 há crescimento de previsão da verba e 2015<sup>16</sup> há uma brusca queda. Importante lembrar que em 2014 o país já dava indícios da crise institucional cujo ápice se deu pelo *impeachment* de Dilma Rousseff. A partir de 2016 houve mudança estrutural nas finanças e no orçamento público através da Emenda Constitucional nº 95/2016 que estabeleceu teto para as despesas primárias da União pelo prazo de até vinte exercícios financeiros. Foi estabelecido um limite imposto a todos os poderes da República em âmbito federal, bem como ao Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e Tribunal de Contas da União. Portanto, foi introduzido o orçamento impositivo a longo prazo para redução de gastos (Noce; Clark, 2017).

Há também um problema quanto ao planejamento orçamentário em que os conselheiros não possuem autonomia. A possibilidade de planejamento possibilitaria maior flexibilidade para os conselheiros, em seus traslados e na presença de reunião e atividades do Conselho, principalmente, àqueles que residem na região Norte e Nordeste do país, que enfrentam percursos mais longos, caros e com menor disponibilidade de datas e horários (Pompeu, 2020).

Com a finalidade de dar noção de como outros conselhos são tratados no orçamento, é possível observar o Conselho das Cidades, que foi criado através do Decreto nº 5.790 de 25

---

<sup>16</sup> Em 2015 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 86, de 2015 que tornou oportuno o exame da repercussão do orçamento impositivo em seu primeiro ano de vigência ocorrido por meio das diretrizes orçamentárias. As programações orçamentárias incluídas ou acrescidas por emenda individual ao projeto de lei orçamentária passaram a ser consideradas de execução obrigatória no limite de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. O orçamento impositivo é um tema polêmico, pois em tese, a sua adoção implicaria maior democratização no processo orçamentário, afinal o Poder Legislativo, como representante da sociedade, teria maior responsabilidade na apuração de eventuais erros e omissões nas receitas e despesas obrigatórias. No entanto, o atual sistema político-eleitoral brasileiro, com os problemas de ausência de fidelidade partidária, de excesso de partidos políticos com representação no parlamento, entre outras dificuldades, o orçamento impositivo poderia ser um fator de imobilismo, de obstáculos para a implementação de uma agenda para o país, tendo em vista a implementação seletiva do orçamento acaba por ser um importante instrumento de governabilidade. Sem ele, poderia haver óbices adicionais para a aprovação de emendas constitucionais, de projetos de lei, de medidas provisórias, enfim, dos projetos de poder que o Presidente da República tem (Lima, 2003; Volpe; Cambraia, 2015).

de maio de 2006 e conta com os recursos financeiros do Ministério das Cidades. No ano 2019 (ano em que houve a maior previsão para políticas públicas LGBT em nível nacional – R\$ 1.630,387), o Conselho das Cidades tinha na LOA a previsão específica no orçamento para o seu exercício no valor de R\$ 5.700.000. O que justifica que ambos os conselhos com desenho institucional semelhante possuam tratamento tão distinto pelo governo no ponto de vista financeiro?

Colling (2013) que atuou como conselheiro entre os anos de 2011 e 2013 representando a ABEH – Associação Brasileira de Estudos Homocultura – aponta que o próprio governo federal ainda não (re)conhece e respeita o Conselho como um órgão pelo qual deveriam passar as discussões sobre as políticas LGBT:

“Por que criaram o Conselho? Para fazer de conta que ouvem a sociedade civil? Para apaziguar os ânimos? Ou para juntos construirmos as nossas políticas? As reflexões realizadas neste artigo apontam para conclusões desanimadoras, pois em boa medida o Conselho Nacional LGBT foi criado apenas para dar um suposto verniz democrático a medidas e políticas criadas, na verdade, de cima para baixo. Além disso, o governo não implementou o que o Conselho discutiu e em algumas ocasiões usou o Conselho para fazer frente às demandas internacionais que solicitam que as políticas de direitos humanos sejam criadas em diálogo com a sociedade civil” (Colling, 2013, p.425).

### 3.2.5 – Os aspectos críticos do desenho jurídico-institucional

Para auxiliar na avaliação dos pontos fracos e fortes do desenho jurídico-institucional do CNCD-LGBT, a pesquisa utilizará índice de institucionalização criada pelos pesquisadores do Ipea que se baseia, em sua maioria, em atos normativos e regimentos internos dos conselhos. O índice proposto organiza as variáveis de acordo com três dimensões: reconhecimento do Estado, recursos disponíveis e aprendizado acumulado.

**Tabela 6** – Quadro Dimensões, variáveis e pontuação para elaboração do índice de institucionalização dos conselhos nacionais

<b>Dimensão</b>	<b>Variáveis</b>	<b>Indicativos de institucionalização – como cada variável impacta a institucionalização dos conselhos</b>	<b>Pontuação</b>
Reconhecimento por parte do Estado	Tipo de ato normativo de criação/regulamentação	A depender do ato normativo de criação, o conselho pode ter maior ou menor estabilidade.	0. Não tem informação/regra sobre o ato normativo de criação/regulamentação

		Mais reconhecido pelo Estado, em ordem decrescente, é o conselho criado por lei, seguido pelo criado por decreto e por portaria	1. Portaria 2. Decreto 3. Lei
	Caráter decisório	Quanto maior o potencial de influência nas políticas públicas, mais reconhecido pelo Estado é o conselho	0. Sem informação sobre o caráter decisório do conselho 1. Consultivo 2. Deliberativo
	Política Vinculada	A existência de uma política pública vinculada indica um maior reconhecimento pelo Estado. Considera-se que o sistema é a forma mais consolidada de organização da política que pode estar associada a um conselho, seguido pelo plano nacional de política e pelo estatuto.	0. Não tem política vinculada 1. Estatuto 2. Política ou plano nacional 3. Sistema
Recursos (estrutura) disponíveis para a tomada de decisão	Secretaria executiva	Existência de secretaria executiva indica presença de recursos disponíveis para a tomada de decisão	0. Não tem informação/regra sobre a existência de secretaria executiva 1. Tem secretaria executiva
	Comissões temáticas	Existência de comissões temáticas indica mais recursos disponíveis para a tomada de decisão.	0. Não tem informação/regra sobre a presença de comissões temáticas 1. Tem comissões temáticas
Aprendizado acumulado	Tempo de criação	Quanto mais antigo, mais tempo teve o conselho para acumular conhecimento.	0. Não tem informação/regra sobre a data de criação 1. Conselhos com até dez anos (criados entre 2001 e

			2008) 2. Conselhos com idade entre onze e 21 anos (criados entre 1990 e 2000) 3. Conselhos com 22 anos ou mais (criados antes de 1990)
	Periodicidade das reuniões	Maior frequência de reuniões favorece produção de rotinas de trabalho.	0. Não tem informação sobre a periodicidade das reuniões 1. Semestral 2. Trimestral 3. Bimestral 4. Mensal
	Conferência	O envolvimento na organização de conferências indica a possibilidade de conexão a outras formas de participação, o que traz aprendizado.	0. Sem conferência 1. Com conferência
	Número de edições da conferência	Quanto mais edições de conferência(s) já tiverem ocorrido, maior o aprendizado acumulado	1. Uma edição 2. Duas edições 3. Três edições 4. Quatro edições ou mais

Fonte: IPEA, 2014

O Ipea, em 2014, realizou uma pesquisa sobre os institucionalização, o que culminou na elaboração do quadro avaliativo acima e aplicou em diversos conselhos federais, inclusive o CNCD-LGBT. Com base no arranjo jurídico-institucional do Decreto nº 7.388/2010, o CNCD-LGBT que recebeu nota 7,13.

Entre 24 conselhos nacionais atuantes no ano de 2014, o Conselho Nacional LGBT ficou em 10ª posição. De acordo com os critérios normativos adotados pelo Ipea, há pontos positivos como o CNDC-LGBT ter previsão de ser tanto consultivo quanto deliberativo, era inserido no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT, além da previsão de receber recursos da Secretaria de Direitos Humanos ligada à Presidência da



República e possuir câmaras técnicas. No entanto, o fato de ser um conselho recém-criado demonstrou que ainda havia pouco aprendizado.

Durante a vigência do Decreto 7.388/2010 ocorreram a II e III Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBT (2011 e 2016). A II Conferência contou com a presença da ex-presidente Dilma e tinha como tema central “Por um país livre da pobreza e da discriminação: promovendo a cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT”. Na época havia motivos para comemoração, pois aconteceu logo após a criação do CNCD-LGBT, a realização se deu no mesmo ano em que foi reconhecida a união homoafetiva pelo Supremo Tribunal Federal e houve a implementação do módulo LGBT no Disque Direitos Humanos (Disque 100). O CNCD-LGBT atuou como Comissão Organizadora e deliberou o tema central, além de três eixos temáticos.

Na II Conferência foi realizada avaliação da implementação e execução do Plano Nacional de Promoção e Direitos LGBT com as metas estabelecidas na I Conferência em 2009 que conferiu o status “realizada” a criação do CNDC-LGBT. As reivindicações eram diversas, mas destaca-se as reiteradas menções a escassez de recursos nas diretrizes aprovadas na Plenária Final. A III Conferência tinha como tema central “Por um Brasil que criminalize a violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais” que também colocou como metas várias articulações para que o orçamento público financie políticas públicas.

**Figuras 3 e 4 - Conferência Nacional de Políticas Públicas LGBT (2011 e 2016)**



Fonte: Agência Brasil e Relatório Final da 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos De Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.<sup>17</sup>

<sup>17</sup> AGÊNCIA BRASIL. 2ª Conferência Nacional LGBT, Brasília, 18 dez. 2021. Disponível em: <https://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/galeria/2011-12-18/2%C2%AA-conferencia-nacional-lgbt>. Acesso em 11 out. 2023.

No que se refere a periodicidade de reuniões, não é possível dizer que reuniões ordinárias bimestrais seja um número ruim, mas de acordo com Aidar, para a complexidade dos assuntos em pauta, era insuficiente:

“[...]em muitos momentos o que se vê são apresentações expositivas e nada interativas, que tomam bastante tempo da programação das reuniões, espremendo o momento deliberativo do Conselho para as duas últimas horas da reunião do Pleno, logo após os informes das câmaras técnicas. Ao longo de tais exposições presenciei, inúmeras vezes, os conselheiros e conselheiras dispersos em seus gadgets, absortos em conversas paralelas ou fazendo reuniões na antessala utilizada para o café. Tal fato é importante pois as reuniões do pleno não podem se estender em virtude dos horários dos voos marcados para o retorno dos conselheiros da sociedade civil, as reuniões ficam esvaziadas e em todas as que acompanhei durante a pesquisa de campo ficou claro que muitos temas importantes eram tratados a toque de caixa, isso quando havia quórum para fazê-lo – considerando o disposto no regimento (do capítulo referente ao Plenário): “O processo deliberativo da sessão deverá ser suspenso, a qualquer tempo, se, solicitada verificação de quórum, não houver mais maioria simples das integrantes do Conselho”. Portanto, grande parte da argumentação e debate referentes aos temas tratados no CNCD/LGBT acontece no interior das câmaras técnicas ou fora dos momentos oficiais de reunião, como os horários de almoço e lanche.” (Aidar, 2016, p. 75).

Depois de analisar o desenho jurídico institucional do CNCD-LGBT sob o Decreto 7.388/2010, é possível concluir que a sua arquitetura construída pelo arranjo jurídico não é ruim, mas a sua base, ou seja, um decreto regulamentar ser a forma pelo qual o Estado reconhece o Conselho Nacional LGBT é frágil, especialmente em momentos delicados da democracia brasileira.

Outro fator preocupante é a dimensão financeira-orçamentária do Conselho. Ciconello (2008, p.10) argumenta que a questão econômica é algo sensível para a participação social de modo geral. Isso se dá, pois o poder de decisão sobre tais questões está concentrada nas mãos de poucos e “isso tem se revelado uma verdadeira contradição e uma barreira para o avanço da participação, uma vez que as restrições determinadas pelas políticas macroeconômicas afetam o alcance e o próprio desenho das políticas sociais”.

A escolha de gastos públicos é essencialmente política. Para isso, a participação popular se faz necessária para identificar as áreas mais relevantes e prioritárias, exigindo que os recursos sejam alocados de acordo com o interesse público, não em detrimento de determinados grupos. Entretanto, pela análise do arranjo institucional é notável que o órgão responsável por debater as políticas públicas prioritárias para receber recursos e assim desenvolver seus objetivos, também não recebe a atenção orçamentária e financeira do Estado.

Os pontos sensíveis do Conselho, ou seja, a forma de seu reconhecimento por decreto regulamentar e a escassez de recursos tem íntima relação com a concepção atual de

democracia. Bucci (2021) sustenta que a concepção de Estado subjacente às políticas públicas, apesar da inevitável carga e técnica, tem como problema do consenso sendo evidentemente político e não econômico. É necessária a discussão sobre limitações fiscais, mas tal discurso não esconde que a questão diz respeito à direção política da ação estatal.

“A explicitação dos mecanismos de legitimação e racionalização da ação governamental sob o Estado social é fundamental para a compreensão dos desafios que se colocam à frente. A questão passa, essencialmente, pelo papel que a elaboração do consenso político, em cada arranjo institucional, desempenha no processo de formulação de políticas públicas sob o Estado social. Mesmo em condições econômico-estruturais de crescimento da riqueza, como se viu no Brasil ao longo de quase toda a primeira década deste século, a elaboração política do consenso em torno dos programas governamentais é um marcador essencial da capacidade estatal. Assim, a operação do Estado social tende não apenas a politizar as clivagens sociais como também, de forma correlata, a mobilizar intensamente os instrumentos de viabilização do consenso, tanto os de ordem ideológica (como o apelo a valores substancializados de bem comum, sancionados ou não pelo direito) quanto os de ordem material (notadamente os recursos fiscais do Estado)” (Bucci, 2021, p.534).

É notável que em momentos de crise econômica, a abordagem liberal-conservadora consiste em, aproveitando tal conjuntura, “naturalizar e colocar fora do debate determinadas premissas que estão na base das contradições estruturais e, de outro, deflacionar as demandas sobre o sistema político” (Bucci, 2021, p.525). Significa que existe no Brasil uma inflexibilidade política provocada pelo liberal-conservadorismo que assume o *mainstream* do debate político atuando na desqualificação de correntes de pensamento “que não compartilhem sua leitura sobre os limites “reais” à governabilidade que teriam sido impostos pela Constituição de 1988 – aquela que “não cabe no PIB”, como diziam, há tempos, os arautos do equilíbrio fiscal” (Bucci 2021, p. 537).

A autora defende que, diante do enfraquecimento democrático e desmonte das políticas públicas, seria necessária reconstrução do Estado social. Não basta a reafirmação da Constituição Federal de 1988, no sentido do seu projeto inclusivo e democrático, mas reforçar o seu (1) sentido político, com a recuperação da representatividade do Poder Legislativo e partidos políticos, para retomar o espaço de negociação que escapou para o Poder Judiciário através da judicialização de políticas públicas; (2) retomar a economia levando em consideração as inovações tecnológicas; (3) retomada das políticas públicas, sendo o ponto de referência efetivar os direitos dos vulneráveis; (4) o sentido jurídico, onde o texto constitucional que foi desfigurado por acordos de ocasião, especialmente quanto a dimensão financeira orçamentária, o que acarreta no enfraquecimento do compromisso constitucional e por fim (5) o aparelho de Estado, com a superação da lógica imediatista dos últimos anos,

reforçando a capacidade de planejamento e incorporando inovações das políticas públicas construídas no período democrático (Bucci, 2023).

A autora não menciona, mas é importante destacar que para a reconstrução do Estado social é necessário o fortalecimento da participação popular que nas últimas décadas teve papel relevante no reconhecimento de direitos, inclusive em períodos de estabilidade econômica e política. A participação popular também é alvo da concepção liberal-conservadora que a autora traz à tona, com a ampliação da sua influência política e agenda conservadora, contrapondo-se aos movimentos sociais.

### **3.3 – Da extinção à retomada esvaziada do Conselho**

No histórico do movimento LGBT apresentado no capítulo um, foi explicado a relação entre o Estado e o movimento social durante os governos Temer (2016-2019) e Bolsonaro (2019-2022). Ficou evidente a mudança de visão sobre as políticas públicas LGBTI+ nessas gestões, onde o conservadorismo passou a guiar as prioridades de governo:

“Com esse golpe contra a democracia e os direitos humanos, pode-se dizer que chega à Presidência, por um atalho, uma moral sexual retrógrada, centrada em um modelo único de família como célula elementar da sociedade, contra o que chamam de “ideologia de gênero”, prestigiando o matrimônio exclusivo entre pessoas de sexos opostos e com papéis de gênero complementares, cabendo às mulheres serem “belas, recatadas e do lar” (Quinalha, 2016, online).

Em matéria de institucionalização sobre direitos humanos no período Temer, houve um processo de reestruturação. A Secretaria Especial de Direitos Humanos, criado pelo primeiro governo Lula e que tinha autonomia e status de ministério, passou a ser uma das competências do Ministério da Justiça através da Medida Provisória nº 726, de 2016 (posteriormente convertida na Lei nº 13.341, de 2016). Em 2017, foi recriada o Ministério dos Direitos Humanos e nele foi montado a Diretoria de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, do qual tinha como atribuição coordenar as ações governamentais e as medidas referentes à promoção e defesa dos direitos de LGBT e exercer a função de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT. Durante esse período, apesar da ampliação das bancadas conservadoras no cenário político, a agenda LGBTI+ e direitos humanos se manteve, apesar da escassez orçamentária (Garcia; Calderaro, 2017; Aragusuku, 2019).

Segundo Avritzer (2021, online), a eleição de Bolsonaro “não foi um raio em céu azul, mas fruto do encontro entre dois acontecimentos distintos, porém relacionados: consolidação de uma nova direita brasileira entre os anos de 2006 e 2018, e o surgimento de um novo fenômeno populista no país a partir de 2014: o bolsonarismo”. O autor afirma que o bolsonarismo cresceu a partir de uma reação conservadora frente a avanços no campo progressista durante o governo Dilma como a criação da Comissão da Verdade, reconhecimento da união estável homoafetivo, a vigência das cotas raciais nas universidades públicas e o aborto de fetos anencéfalos.

Em matéria de institucionalização sobre direitos humanos no período Temer, houve um processo de reestruturação. A Secretaria Especial de Direitos Humanos criado pelo primeiro governo Lula, que tinha autonomia e status de ministério, passou a ser uma das competências do Ministério da Justiça através da Medida Provisória nº 726, de 2016 (posteriormente convertida na Lei nº 13.341, de 2016). Em 2017, foi recriada o Ministério dos Direitos Humanos e nele foi montado a Diretoria de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, do qual tinha como atribuição coordenar as ações governamentais e as medidas referentes à promoção e defesa dos direitos de LGBT e exercer a função de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT.

A crise econômica e política também contribuiu, pois, a visão era que a situação de miserabilidade era um fenômeno de ordem individual, não percebido por algo coletivo, causado por um Estado que não funciona e corrupto. O que também ensejou que a eleição de Bolsonaro era a “visão saudosista de um passado romantizado no qual os valores seriam mais importantes e se viveria melhor (Avritzer, 2021, online). Há uma percepção da necessidade de se recuperar a convivência familiar que está em desordem e decadente, sendo atrelada a sentimentos de vulnerabilidade, insegurança e abandono por parte do poder público.

Avritzer (2021) em sua pesquisa com a utilização de entrevistas para entender a opinião entre os eleitores, encontrou naqueles que votaram em Jair Bolsonaro um reconhecimento que existe preconceito e violência contra pessoas negras, mulheres e LGBTI+, mas que não seriam relacionados a questões estruturais, mas principalmente pela falta de educação e respeito por parte desses indivíduos.

Essas pessoas enxergavam na figura do Bolsonaro, a presença de um militar, que recuperaria valores tradicionais, segurança e disciplina nos âmbitos público e privado a “partir da promoção das ideias de ordem, autoridade e hierarquia” (Avritzer, 2021, online). Na visão

desses eleitores, a superação das desigualdades, preconceitos e violência relacionada a ação do Estado seria resolvida pela geração de empregos para os mais pobres e incentivo, no âmbito privado, que as famílias possam proporcionar a seus filhos uma educação baseada em valores cristãos.

O governo Bolsonaro não buscou formar coalizão legislativa em bases estáveis, então recorreu a medidas infralegais, como decretos autônomos e regulamentares para promover significativas mudanças na regulamentação e implementação de políticas públicas. Avritzer aponta que essas ações de governo indicam o unilateralismo presidencial, ou seja, as ações diretas do Chefe do Poder Executivo na condução das “ações de governo para além da discricionariedade delegada ao presidente” (Avritzer, 2021, online).

“Certo grau de unilateralismo presidencial chega a ser recorrente no país, cuja estrutura decisória é centrada em um Executivo, que conta com forte delegação de poderes aos presidentes. Chefes do Executivo e seus agentes reformulam políticas, reestruturam órgãos e suas competências ou realocam burocratas para além das competências delegadas, aproveitando imprecisões e indefinições das leis ou interpretando-as ao seu sabor. Obviamente, o unilateralismo na esfera administrativa é limitado se decisões legislativas são necessárias e o Congresso Nacional é inevitável. Entretanto, o presidente pode usar os poderes administrativos para pautar agendas legislativas e forjar coalizões de apoio, assim como acirrar conflitos e divisões entre os parlamentares, e, com isso, protelar os efeitos de suas ações unilaterais até que tais impasses sejam superados” (Avritzer, 2021, online).

Dentro desse contexto de unilateralismo administrativo por meio de decretos administrativos, regulamentares e autônomos, foi publicado o Decreto nº 9.759 de 11 de abril de 2019, que, em contexto geral, o decreto extinguiu conselhos, comissões, comitês e outros órgãos colegiados instituídos por decretos, ato normativos inferiores e ato de outro colegiado.

Houve reação política e o Partido dos Trabalhadores ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.121 que está pendente de julgamento, porém com medida cautelar deferida em 13 de junho de 2019 em suspender os efeitos do Decreto 9.759/2019 aos colegiados criados por autorização do Congresso Nacional, pois somente por eles podem ser extintos.

Como o CNCD-LGBT foi criado através de decreto 7.388/2010, não ficou abrangida pela decisão do STF, então foi extinta em 28 de junho de 2019. No entanto, na referida data foi publicada o Decreto nº 9.883 de 27 de junho de 2019 o novo desenho jurídico-institucional do Conselho Nacional de Combate à Discriminação. A seguir, a análise do novo arranjo jurídico através do Quadro de Referência de uma Política Pública (Bucci, 2015).

### 3.3.1 – Gestão Governamental: o governo Bolsonaro e pessoas LGBTI+

Os debates em torno de direitos sexuais e reprodutivos são pautas recorrentes na política brasileira. Souza (2013, p. 198) aponta que a “pauta moral que dominou a agenda política dos evangélicos no processo eleitoral de 2010 foi absolutamente dirigida pelos homens”. O voto evangélico coloca os direitos das mulheres e pessoas LGBTI+ como moeda de troca para declaração de apoio ou rejeição de candidatos que concorrem as eleições. A campanha presidencial de Jair Bolsonaro foi alavancada com o uso dessa estratégia juntamente com *fake news* em redes sociais:

“Há dois dias da eleição de segundo turno à Presidência da República, a revista Veja noticiou que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) mandou tirar do ar fake news de Bolsonaro sobre o suposto “kit gay”. De acordo com o periódico, o então candidato à Presidência havia divulgado seis postagens no Youtube e Facebook em que fazia críticas ao livro *Aparelho Sexual e Cia.*, vinculando-o desonestamente ao projeto Escola Sem Homofobia, pejorativamente apelidado de “kit gay”. Em vídeo do Youtube, Jair Bolsonaro disparou que o livro estimularia não apenas o interesse sexual precoce em crianças como a pedofilia – o que obviamente tentou provocar em sua audiência um sentimento de pavor social e de demonização do inimigo a ser combatido: o livro falaciosamente vinculado ao “kit gay” (Maranhão, 2018, p. 74).

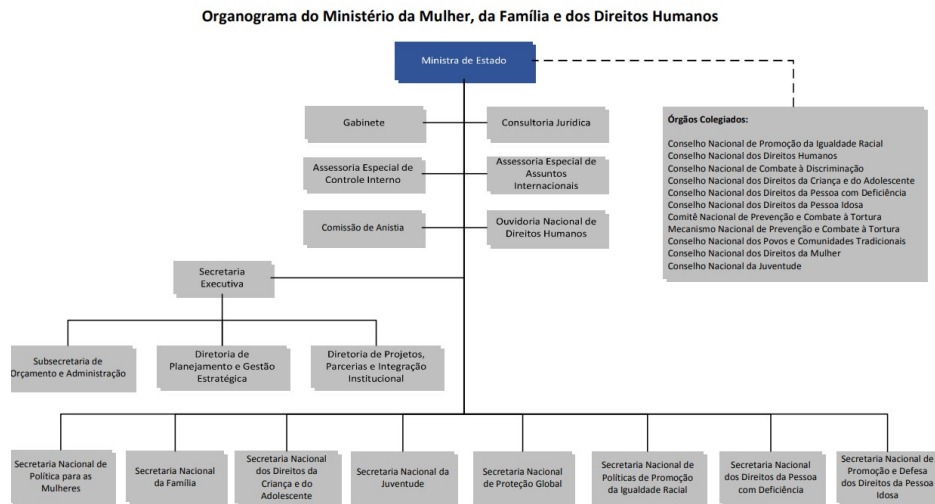
A articulação de setores religiosos conservadores à campanha de Jair Bolsonaro se consolida na eleição de inimigos em comuns, os ideólogos de gênero (feministas e população LGBTI+) os “comunistas” que defendem a ideologia de gênero. Pelo breve relato de como o ex-presidente Jair Bolsonaro encarava a população LGBTI+ e se expressava através da campanha eleitoral, não era possível ter expectativas positivas quanto a sua gestão para essa questão.

Quando eleito, na sua reestruturação de ministérios, extinguiu o Ministério de Direitos Humanos e em seu lugar foi criado o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e nomeia como ministra Damares Alves, pastora e assessora parlamentar de vários congressistas evangélicos, notórios opositores do movimento LGBTI+. Com o discurso de posse, a ministra se declarou “terrivelmente cristã” e assinalou uma nova era ao Brasil “menino veste azul e menina veste rosa”. A população LGBTI+ começa a ser apagada nos projetos de políticas públicas, com a exclusão da população da base orientativa da base do ministério e exclusão da diretoria que se dedicava exclusivamente para suas demandas (Cunha, 2020; Feitosa, 2021).

A lógica patriarcal passa a pautar as políticas públicas promovidas pelo novo ministério e pode ser observado através de apoio a projetos de lei, como o Estatuto da Família, que restringiria a definição de núcleo familiar apenas para aqueles constituídos por

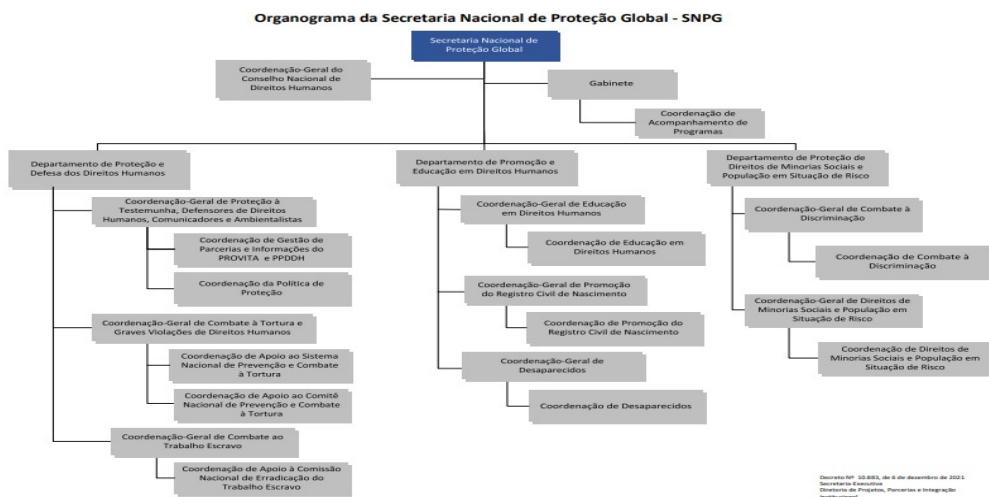
homem e mulher e Estatuto do Nascituro, que incorpora a ideia de desestimular os abortos em quaisquer casos. Enquanto a população LGBTI+ foi colocada na Secretaria de Proteção Global que dividia atenção com outras populações vulneráveis (refugiados, desaparecidos, combate ao trabalho escravo, educação em direitos humanos, entre outros), a família ganhou secretaria própria.

Figura 5 - Organograma do MMFDH - Governo Bolsonaro 2019-2022 (parte 1)



Fonte: Ministério de Direitos da Mulher, Família e Direitos Humanos (2019).<sup>18</sup>

Figura 6 - Organograma do MMFDH - Governo Bolsonaro 2019-2022 (parte 2)



Fonte: Ministério de Direitos da Mulher, Família e Direitos Humanos (2019)

<sup>18</sup> MINISTÉRIO DE DIREITOS DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS. Organograma. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-a-informacao/institucional/OrganogramaMMFDH\\_DEC.10.8832021.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-a-informacao/institucional/OrganogramaMMFDH_DEC.10.8832021.pdf). Acesso em 11 out. 2023.



No processo de apagamento da população LGBTI+, a criação do novo Conselho de Combate à Discriminação através do Decreto 9.883/2019, não é mencionado explicitamente que o combate à discriminação por intolerância à orientação sexual e à identidade de gênero. Nem a sigla “LGBT” é mencionada, passando o conselho voltado a “minorias étnicas e sociais” e “vítimas de violência por discriminação”. A população LGBTI+ perdeu o seu órgão participativo dedicado a promoção de direitos.

Quando a base normativa, o governo Bolsonaro tornou concreto o temor dos conselheiros do CNCD-LGBT que desde o ano de 2011 alertavam sobre a fragilidade do conselho ter sido criado através de decreto regulamentar. A população LGBTI+ ficou vulnerável tanto pela política antigênero empregada pelo governo como ao unilateralismo presidencial utilizada por Jair Bolsonaro.

### **3.3.2 – Decreto nº 9.883/2019, desenho jurídico-institucional e implementação**

O artigo 1º do Decreto nº 9.883/2019 já institui que o Conselho tem caráter colegiado de consulta, excluindo a deliberalidade anterior. Importante destacar que um dos principais pontos de luta política na criação e funcionamento dos conselhos era seu papel deliberativo. O caráter deliberativo se tornou relevante conquista legal, uma vez que fornece o suporte institucional para que eles ocupem essa posição, enquanto o caráter híbrido de sua composição lhe fornece o suporte político (Almeida; Tatagiba, 2012, Santos, 2000).

A deliberação dos conselhos, de modo geral, é um desafio, pois, conforme Almeida e Tatagiba (2012) ensina, tais deliberações sofrem o risco de cumprir apenas formalidades e avaliar decisões tomadas por outras instâncias:

“Portanto, o principal desafio institucional dos conselhos é buscar sua legitimidade política no interior do Estado de modo que não seja possível para os demais representantes legalmente constituídos desconsiderar suas exigências, por mais que elas estejam em confronto, a princípio, com determinados dispositivos e modalidades reguladoras e deliberativas. [...] Sua função deliberativa começa pelo reconhecimento dessas instâncias e pela disposição de travar uma luta no interior do Estado para se constituir, diante delas, num interpelador legítimo das normas vigentes quando assim exigem as demandas sociais por justiça. É essa interpelação que estamos entendendo aqui por política, e é ela que pode gerar as mudanças almejadas para as políticas públicas. Na ausência de disposição para atuar dessa forma, podemos ver dissolvidas a própria justificativa da existência dos conselhos” (Almeida; Tatagiba, 2012, p. 83).

Os conselhos de direito são espaços do contraditório e o CNCD não ter o caráter deliberativo é o primeiro sinal do seu atraso. A existência do colegiado é expressão de

democratização e universalização de políticas públicas do qual “o limite no poder de decisão desses conselhos não se restringe à definição na lei, mas a uma série de mecanismos práticos que inviabilizam que estas instâncias decidam sobre quais necessidades sociais atender e financiar” (Teixeira, 2007). Era esperado que a deliberação fosse repensada, desenvolvida e ampliada, especialmente com o uso da tecnologia disponível atualmente, contudo, em relação ao CNCD, houve sua exclusão.

Continuando a análise do desenho jurídico, o artigo 2º faz previsão que compete ao CNCD colaborar com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e o Secretário Nacional de Proteção Global “na orientação de políticas públicas de combate à discriminação e a intolerância, no âmbito federal”. É importante verificar a diferença das competências que o desenho jurídico institucional conferiu ao CNCD e ao CNCD-LGBT:

**Tabela 7** - Quadro comparativo dos artigos 2ª dos Decretos nº 7.388/2010 e 9.883/2019

Artigo 2º - Decreto nº 7.388/2010	Artigo 2º - Decreto 9.883/2019
<p>Art. 2º - Ao CNCD compete:</p> <p>I – <b>participar</b> na elaboração de critérios e parâmetros de ação governamental que visem a assegurar as condições de igualdade à população LGBT;</p> <p>II – <b>propor</b> a revisão de ações, prioridades, prazos e metas do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – PNLGBT;</p> <p>III – <b>propor</b> estratégias de ação visando à avaliação e monitoramento das ações previstas no PNLGBT;</p> <p>IV – <b>acompanhar, analisar e apresentar</b> sugestões em relação à execução de programas e ações governamentais para a população LGBT e a aplicação de recursos públicos para eles autorizados;</p> <p>V – <b>apresentar</b> sugestões para elaboração do planejamento plurianual, estabelecimento de diretrizes orçamentárias e alocação de recursos no orçamento anual do Governo Federal, visando à implantação do PNLGBT;</p> <p>VI – <b>apresentar</b> sugestões e aperfeiçoamentos sobre projetos de lei que tenham implicações sobre os direitos e cidadania da população LGBT;</p> <p>VII – <b>participar</b> da organização das conferências nacionais para construção de políticas públicas para a</p>	<p>Art. 2º - Ao Conselho Nacional de Combate à Discriminação compete:</p> <p>I – <b>colaborar</b> com o Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e o Secretário Nacional de Proteção Global na orientação e na direção das políticas públicas de combate à discriminação e à intolerância, em âmbito federal;</p> <p>II – <b>formular</b> e propor diretrizes de ação governamental voltadas para a defesa dos direitos:</p> <p>a) das minorias étnicas e sociais; e</p> <p>b) das vítimas de violência, de preconceito, de discriminação e de intolerância;</p> <p>III – <b>zelar</b> pela observância da legislação de combate à discriminação e à intolerância e representar aos Poderes Públicos nos casos de infringência da Constituição, das leis e de regulamentos federais que disponham sobre a matéria;</p> <p>IV – <b>obter</b> e consolidar informações sobre as políticas públicas de combate à discriminação e à intolerância nos Estados e no Distrito Federal;</p> <p>V – <b>articular-se</b> com outros colegiados para estabelecer estratégias comuns de atuação;</p>

<p>população LGBT;</p> <p>VIII – <b>articular-se</b> com órgãos e entidades públicos e privados, nacionais e internacionais, visando o intercâmbio sistemático sobre promoção dos direitos de LGBT;</p> <p>IX – <b>articular-se</b> com outros conselhos de direitos ou setoriais, para estabelecimento de estratégias comuns de atuação;</p> <p>X – <b>fomentar</b> a criação de conselhos, coordenações e planos estaduais voltados à promoção de políticas públicas para a população LGBT;</p> <p>XI – <b>propor</b> realização de campanhas destinadas à promoção de direitos da população LGBT e ao combate à discriminação e preconceito;</p> <p>XII – <b>propor</b> realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática de direitos e inclusão da população LGBT; e</p> <p>XIII – <b>analisar e encaminhar</b> aos órgãos competentes as denúncias recebidas.</p>	<p>VI – <b>realizar</b> pesquisas e análises sobre a situação dos grupos sociais afetados por discriminação e intolerância;</p> <p>VII – <b>recomendar</b> ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos medidas para o combate à discriminação e à intolerância;</p> <p>VIII – <b>manifestar-se</b> sobre as questões demandadas pelo Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos ou o Secretário Nacional de Proteção Global; e</p> <p>IX – <b>publicar</b> periodicamente:</p> <p>a) as atas de suas reuniões;</p> <p>b) os boletins relativos aos seus trabalhos; e</p> <p>c) as informações e os estudos sobre questões relacionadas aos indivíduos e grupos sociais afetados por discriminação e intolerância.</p>
--	---

Fonte: Decretos nº 7.388/2010 e 9.883/2019

Enquanto o Conselho Nacional LGBT tem, dentre suas atribuições, atuar para cumprir as metas estabelecidas no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT em 2009, que é fruto de luta do movimento LGBTI+, o Conselho instituído no governo Bolsonaro não tem um plano ou programa nacional que o baseia e tem um público generalista.

O Decreto 9.883/2019, em seu artigo 3º, faz previsão da sua composição, que contava apenas com 6 (seis integrantes). Os três representantes do poder público eram o Secretário Nacional de Proteção Global do MMFDH, que o presidia, representante do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (que tinha a função que coordenar o CNCD), representante da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Importante destacar que o decreto não faz previsão em que algum representante da sociedade civil pudesse ser presidente do conselho de forma alternada com o representante do poder público.

De acordo com a Resolução nº 1, de 22 de outubro de 2021, que aprovou o Regimento Interno do CNCD, os representantes da sociedade civil deviam ser selecionados

por processo seletivo. O critério de seleção, conforme Ata nº 3 da Comissão do Processo Seletivo para composição do CNDC, estabeleceu que devem ser representantes de organizações com, pelo menos, três anos de atuação nacional ou regional. De atuação nacional deve possuir representantes, no mínimo, em três estados de cinco regiões diferentes e de atuação regional, possuir representações ou seções de pelo menos 30% dos estados na região que se localiza.

A vulnerabilidade das pessoas LGBTI+ é transversal e por isso, no Plano Nacional LGBT, criado em 2009, há planejamento de ações e programas transversais e intersetoriais. O objetivo era que as responsabilidades fossem compartilhadas e que os órgãos do governo federal se articulassem na execução conjunta de ações, de maneira intersetorial. O resultado se expressaria na execução de múltiplas ações, sendo que o CNCD-LGBT (Decreto nº 7.388/2010) fez previsão de quinze representantes do poder público federal (Mello, 2012). O Decreto nº 9.883/2019 descaracteriza a transversalidade do Conselho, limitando o diálogo entre os integrantes do MMFDH.

O artigo 5º do Decreto nº 9.883/2019 determina que as reuniões de caráter ordinário são trimestrais e as reuniões extraordinárias somente podem ser convocadas pelo Ministro do Estado da Mulher, da Família, e dos Direitos Humanos. Aqui há mais uma limitação da atuação da sociedade civil, uma vez que o Decreto nº 7.388/2010 previa que as reuniões extraordinárias poderiam ser convocadas tanto pelo Presidente quanto por 1/3 dos conselheiros. Foi retirada a autonomia do Conselho para sua atuação.

Há previsão da possibilidade de criar grupo de trabalho no artigo 7º, mas com diversas limitações, quais sejam, de não ter mais de cinco membros, é obrigatório ser de caráter temporário e não superior a um ano e limitados a ter três grupos de trabalho atuando simultaneamente. Tal previsão é totalmente diversa das câmaras técnicas permanentes do antigo CNCD-LGBT previstas nos artigos 19 ao 22 do Regimento Interno, que eram constituídas por até dez integrantes conselheiros titulares do CNCD-LGBT, com mandato de um ano, permitida a recondução. Essas câmaras poderiam convidar também membros externos ao conselho. Existia, ainda, a possibilidade de criação de Subcomissões e Grupos de Trabalho (Pompeu, 2020).

Quanto a implementação do CNCD, a sua composição foi publicada em 23 de dezembro de 2020 pela Portaria nº 3.486 do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos da seguinte forma:

**Tabela 8** - Relação dos conselheiros do CNDC sob o Decreto nº 9.388/2019

Representantes do Poder Público Federal		Representantes da Sociedade Civil	
Mariana de Sousa Machado Neris	Presidente	Grupo Pela Valorização, Integração e Dignidade do Doente de Aids do Rio de Janeiro.	Titular: Marcos Moreira Leite Suplente: Marcio José Villard
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Titular: Eduardo Santarelo Lucas Suplente: Kátia Maria Guimarães de Andrade	Aliança Nacional LGBTI	Titular: Rafaelly Wiest da Silva Suplente: Patrícia Mannaro
Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres	Titular: Karla Ponce Leon Lira Couto Suplente: Karla Ponce Leon Lira Couto	União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travesti e Transexuais – UNALGBT	Titular: Sílvia Cavalleire Araújo da Silva <sup>19</sup> Suplente: Fernanda Costa Lima

Fonte: Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos (2020)

Com o propósito de investigar como o desenho jurídico-institucional contribuiu com o funcionamento do Conselho, as atas das reuniões ordinárias realizadas no período entre 2021 e 2022 (período que atuou sob o Decreto 9.883/2019). A intenção não é investigar a exaustão, tendo em vista esse não ser o objetivo do trabalho, mas encontrar, nas pesquisas documentais, como o desenho jurídico-institucional do Conselho influenciou na realidade da participação social.

Na vigência do Decreto nº 9.883/2019 foram realizadas 6 (seis) reuniões ordinárias. A leitura das atas demonstra um trabalho de intenso diálogo entre os representantes da sociedade civil e do poder público. São levadas propostas de trabalho, as dificuldades de implementação de políticas públicas nas áreas de atuação dos representantes da sociedade civil e a falta de preparo das instituições em lidar com a violência LGBTfóbica. Contudo, em razão do seu desenho jurídico-institucional, o CNCD não é considerado relevante em relação aos demais Conselhos de Direitos. É o que foi possível extrair na Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2021:

<sup>19</sup> Na Portaria nº 3.486 foi inserido também para designar a Conselheira Sílvia Cavalleire seu nome anterior ao nome social, do qual a autora optou por não reproduzir.

“Ocorre que o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), em reunião na semana passada, em Brasília, teve uma pauta relacionada ao público LGBT. Nessa perspectiva, o CNDH fez apresentação de uma recomendação que tinha, como fundamentação, a proteção dos direitos das pessoas LGBT, com conteúdo que trazia de fato, um alinhamento importante. Como Conselheira Nacional do CNDH, a Presidente fez uma recomendação a esse documento no sentido de ser possível uma atuação conjunta nessa pauta LGBT. A Presidente informa que o CNDH não acolheu a sugestão de participação conjunta do CNCD na construção dessa recomendação e também afirmou não reconhecer o CNCD como um Conselho de Direitos. “Não queremos dialogar com CNCD, porque não o reconhecemos como Conselho Nacional, nós vamos falar direto com os Conselhos estaduais, que é com eles que nosso assunto funciona” (Ata do CNCD, 2ª Reunião Ordinária, 2022, p. 5).

Na 5ª Reunião Ordinária que ocorreu nos dias 12 e 13 de maio de 2022, mais uma vez o papel dado pelo Decreto nº 9.883/2019 apareceu como pauta de discussão entre os conselheiros:

“A Secretária Executiva do CNCD, Sra. Katia Guimarães faz a leitura da proposta da Resolução no 2 que dispõe sobre a atuação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação nas questões relativas à proteção de direitos afetados por discriminação. [...] A Diretora Marina traz à tona o Decreto no 9.883 que cria o CNCD como um órgão consultivo do MMFDH, não sendo ele deliberativo. Esclarece que por ser consultivo e não deliberativo há limites com relação a algumas. Nesse entendimento, a Diretora pontua a necessidade de se debruçar nessa sugestão que a assessora Karoline de produzir uma nova resolução pra pensar nessas questões que podem acontecer, já que segundo a Diretora, todo dia aparece alguém batendo na nossa porta e a nós vamos fechar? Não! Temos que acolher. Sugere que um conselho de combate à discriminação deve ser um agente provocador de outros conselhos, porque obviamente o Conselho, tanto de desigualdade racial, pessoa idosa ou próprio Conselho Nacional de Direitos Humanos que é amplo e deliberativo, dizer: “olha, essa demanda está acontecendo, várias relações a grupos específicos” (Ata do CNCD, 5ª Reunião Ordinária, 2022, p. 3).

Apesar da maioria das pautas que foram discutidas no CNCD era sobre a população LGBTI+, tendo em vista que todos os representantes da sociedade civil são desse grupo, era também discutido outros temas que estão dentro da Secretaria Nacional de Proteção Global, como políticas públicas de combate à discriminação contra pessoas idosas e pessoas com deficiência (2ª Reunião Ordinária), e pessoas em situação de rua (na 5ª Reunião Ordinária). Temas de extrema relevância, que precisou dividir espaço.

### **3.3.3 – O CNCD e o orçamento público**

Foi realizado o mesmo procedimento anterior, ou seja, a verificação de destinação nos créditos orçamentários na Lei Orçamentária Anual de forma específica ao Conselho, o que também não ocorreu na gestão Bolsonaro. Contudo, há previsão para políticas LGBTI+ tanto de forma nacional quanto local. Durante o período entre 2020 e 2022 o Ministério da

Mulher, Família e Direitos Humanos que era o órgão responsável pelos recursos financeiros do CNCD e outras políticas para a população LGBTI+. É possível notar maior distribuição de recursos pelas regiões do país, o que não era visto nas gestões anteriores. No entanto, pouco foi realizado em projetos nacionais, onde a maior parte da verba se destinou em apoio de projetos regionais, inclusive para financiar Organizações Não Governamentais.

**Tabela 9 - Orçamento federal LGBT sob o Decreto nº 9.883/2019**

2020			
Nacional		Local	
-	-	Promoção e Defesa de Direitos para Todos – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – No Município de Macapá – AP (5 projetos apoiados)	Valor: R\$ 100.000
-	-	Promoção e Defesa de Direitos para Todos – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – No Estado do Rio Grande do Sul (1 projeto apoiado)	Valor: R\$ 250.000
-	-	Promoção e Defesa de Direitos para Todos – Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – No Estado da Bahia (5 projetos apoiados)	Valor: R\$ 270.000
<b>Total: R\$ 620,000</b>			

2021			
Nacional		Local	
Promoção e Defesa de Direitos para Todos – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e	Valor: R\$ 1.000.000	Promoção e Defesa de Direitos para Todos – Adolescentes; Juventude; Lésbicas,	Valor: R\$ 200.000

Transexuais – Nacional (4 projetos apoiados)		Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – No Estado da Bahia (10 projetos apoiados)	
Promoção e Defesa de Direitos para Todos – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (RedeTrans) – Nacional	Valor: R\$ 150.000	Promoção e Defesa de Direitos para Todos – Pessoas LGBTI+ - No Estado do Rio de Janeiro (2 projetos apoiados)	Valor: R\$ 650.000
Promoção e Defesa de Direitos para Todos – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBTI+) – Nacional (1 projeto apoiado)	Valor: R\$ 100.000	Promoção e Defesa de Direitos para Todos – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – No Estado do Amazonas (1 projeto apoiado)	Valor: R\$ 100.000
-	-	Promoção e Defesa de Direitos para Todos – Aliança Nacional LGBTI – No Estado de Alagoas (1 projeto apoiado)	Valor: R\$ 300.000
-	-	Promoção e Defesa de Direitos para Todos – Travestis, Transexuais e População em Situação de Rua – No Estado do Rio Grande do Norte (40 projetos apoiados)	Valor: R\$ 400.000
-	-	Promoção e Defesa de Direitos para Todos – População LGBT – No Estado do Paraná (1 projeto apoiado)	Valor: R\$ 100.000
<b>Total: R\$ 3.000,000</b>			

2022			
Nacional		Local	
Promoção e Defesa de Direitos para Todos – Lésbicas, Gays,	Valor: R\$ 100,000	Promoção e Defesa de Direitos Humanos para Todos – LGBTQIA+ -	Valor: R\$ 450,000



Bissexuais, Travestis e Transexuais – Nacional (1 projeto apoiado)		no Estado de Alagoas	
Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos – prevenção e enfrentamento da violência LGBTfóbica – Nacional (1 projeto apoiado)	Valor: R\$ 100,000	Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos – Juventude, Gênero, Raça e LGBTQIA+ no Município de Diadema – Estado de São Paulo (1 projeto apoiado)	Valor: R\$ 250,000
		Promoção e Defesa de Direitos Humanos para Todos – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – no Estado de São Paulo (1 projeto apoiado)	Valor: R\$ 150,000
		Promoção e Defesa de Direitos Humanos para Todos – População LGBTI+ e Portadores de HIV/aids – no Município de Porto Alegre – RS (1 projeto apoiado)	Valor: R\$ 500,000
		Promoção e Defesa de Direitos Humanos para Todos – Travestis e Transexuais – no Estado do Ceará (1 projeto apoiado)	Valor: R\$ 100,000
		Promoção e Defesa de Direitos Humanos para Todos – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – no Estado de Paraná (100 projetos apoiados)	Valor: R\$ 100,000
		Promoção e Defesa de Direitos Humanos para Todos – Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil – RedeTrans – No Estado da Paraíba	Valor: R\$ 100,000

		(1 projeto apoiado)	
		Promoção e Defesa Direitos Humanos para Todos – Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, LGBT, Vítimas de Violência Sexual, Povos e Comunidades Tradicionais, População em situação de rua – Estado de Pernambuco (1 projeto apoiado)	Valor: R\$ 400,000
		Promoção e Defesa Direitos Humanos para Todos – População LGBT – no Município de Petrolina – PE (35 projetos apoiados)	Valor: R\$ 300,000
		Promoção e Defesa Direitos Humanos para Todos – LGBTQIA+ - no Estado do Pará (3 projetos apoiados)	Valor: R\$ 200,000
<b>Total: 2.750,000</b>			

Fonte: Lei Orçamentária Anual Federal

**Figura 7** – Orçamento Público Federal sob o Decreto nº 9.883/2019 em gráfico de barras



Fonte: Elaborado pela autora

A baixa destinação a programas federais também foi analisada pelo Tribunal de Contas da União (TCU, 2023) em auditoria solicitada pelo Congresso Nacional. O objetivo era a realização de auditoria de programas federais destinados à defesa e promoção da população LGBTI+, do qual foram encontrados três produtos: Plano Nacional de

Empregabilidade LGBT, Plano Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica e Plano Nacional de Saúde Integral LGBT.

O TCU encontrou que o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica não teve nenhum orçamento empenhado, nem metas e indicadores de desempenho, pois o plano estaria em atualização em razão da sua vigência expirada há mais de dois anos. Portanto, inexistem, neste momento, com relação ao referido pacto, planos, programas ou ações. Ademais, os Ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública indicam a inexistência de políticas públicas propriamente ditas (*stricto sensu*) destinadas, especificamente, à defesa e promoção da população LGBTI+, a despeito de iniciativas pontuais.

O Plano Nacional de Empregabilidade LGBT, segundo o TCU, é um programa sem modelo lógico adequado, do qual a população LGBTI+ como público-alvo, com prioridade travestis e transexuais, no entanto, não há uma definição clara de quem seriam os beneficiários. Quanto a abrangência territorial, o TCU constatou que é pequena, com número limitado de beneficiários que alcançou no ano de 2021 o total de 4.663 pessoas, um quantitativo pequeno em relação ao número encontrado pelo Tribunal de “2,9 milhões de pessoas se declararam homossexuais ou bissexuais no país, no ano de 2019, o que correspondia a 1,8% da população adulta, maior de dezoito anos” (TCU, 2023, online). O TCU concluiu que o Plano Nacional de Empregabilidade LGBT “não pode ser considerado como uma política pública, pois não foi formalizado por meio de ato normativo, não possui indicadores de desempenho e metas para as ações a serem implementadas em nível global, além de não prever mecanismos de participação da sociedade no processo de tomada de decisão” (TCU, 2023, online)

Por fim, o TCU tentou avaliar o Plano Nacional de Saúde Integral LGBT, contudo, o Ministério da Saúde não encaminhou os documentos solicitados, impossibilitando alguma conclusão sobre a política pública. Portanto, de acordo com as conclusões obtidas pelo Tribunal de Contas da União, bem como a análise da previsão dos créditos orçamentários do governo federal, o governo Bolsonaro optou por não ser um ator de política pública para a população LGBTI+, destinando o orçamento a programas locais.

Ademais, causa certa estranheza observar a quantidade de projetos apoiados pelo governo Bolsonaro, uma vez que há a informação que no ano de 2022, cem projetos foram apoiados somente no estado do Paraná recebendo o valor de R\$ 100,000. Olhando esses dados, inevitável que as perguntas surjam como: realmente existem 100 projetos para

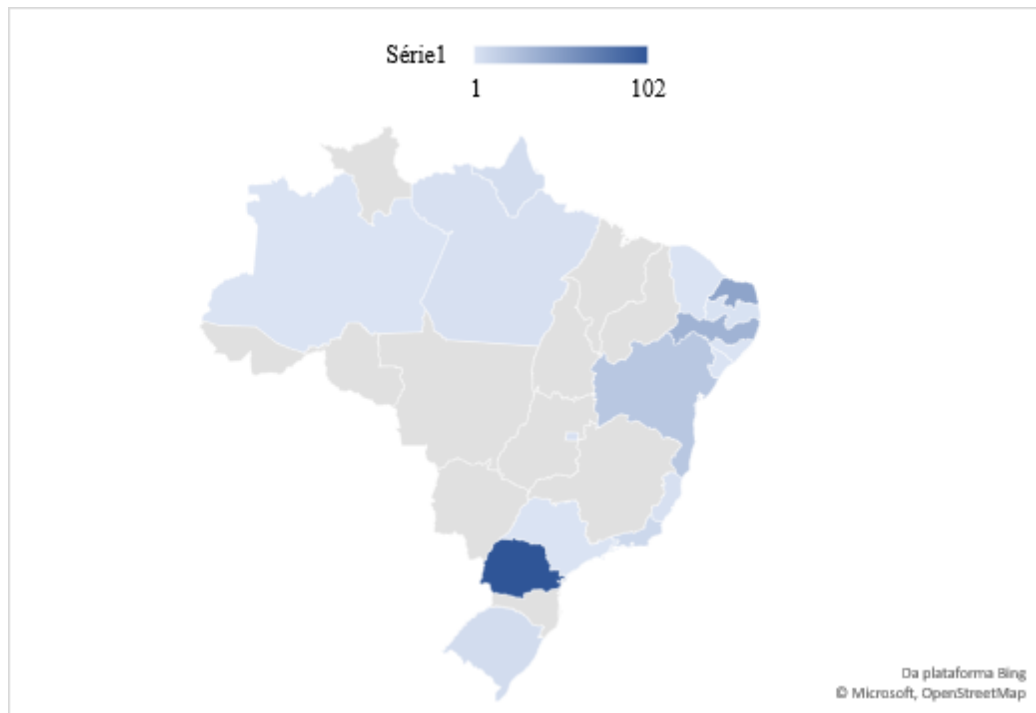
população LGBTI+ no estado do Paraná? Como conseguiram financiar algum trabalho, sendo que apenas R\$ 100,000 foram colocados? Ressalta-se que a pesquisa analisa a lei orçamentária anual para de certa forma medir o nível de importância que a gestão governamental deu às políticas públicas LGBTI+, necessitando de maior aprofundamento no seu financiamento, como investigação se os créditos orçamentários foram empenhados, em que medida as emendas parlamentares contribuem, se há retorno na prestação de contas. Há muito a ser analisado nesse campo, mas que ainda é pouco explorado.

Quanto a realidade do CNCD, pesquisa de campo realizada por Elton Rosário no período referente ao Decreto nº 9.883/2019, a escassez orçamentária ainda se mostrou um desafio para o funcionamento do CNCD:

“A questão toda é orçamentária entendeu?, porque se você parar pra pensar, pra manter essa estrutura de conselho isso tudo requer recursos, quando os recursos começam a ser escassos você tem que cortar e acaba cortando muitas vezes nesses lugares entendeu... em contrapartida a gente não tem o recurso disponível ainda enquanto departamento aqui tá, pra tu ter uma ideia nesse período né. Então assim, mas a gente sempre teve essa dificuldade de orçamento, de estrutura, de questões mais burocráticas e técnicas do que efetivamente de outras questões. (Interlocutora E, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 12/03/2020)” (Rosário, 2020, p. 134)

“Eu vou repetir uma fala que Ministra falou um dia, aos poucos as coisas vão se instituindo e se reconfigurando e a ideia eu acho que é essa né. Aqui enquanto departamento a gente não teve nenhum problema de estrutura, o único problema nosso é orçamentário entende, que já não é de hoje, vem né de vários períodos, então você tem sempre que ta correndo de outros recursos de outros parceiros. Mas à princípio eu não vejo como um desmantelamento, eu vejo, o problema é orçamentário, o desmantelamento da estrutura não aconteceu, inclusive todas as propostas que a gente leva né ao ministério e as coisas. A única dificuldade hoje de fazer uma Conferência por exemplo é recurso, por exemplo é hoje pra você fazer uma conferência é no mínimo 5 milhões de reais, sabe quanto é meu orçamento? não chega a 1 milhão, o meu orçamento aqui pra garantir conselho, pra garantir ações, pra garantir projetos, entende?[...] (Interlocutora E, Ministério da Mulher, da família e Direitos Humanos, 12/03/2020).” (Rosário, 2020, p. 141).

Observando a dimensão econômico-financeira desde o período de 2012 até 2022, além do baixo valor, há baixa abrangência em base territorial, ou seja, não foram todos os estados da federação que foram contemplados com projetos apoiados pelo governo federal em previsão em lei orçamentária anual, conforme a seguir:

**Figura 7** - Estados apoiados em orçamento público federal entre 2012-2022

Fonte: Lei Orçamentária Anual Federal. Elaborado pela autora

### 3.3.4 - Aspectos críticos do desenho jurídico-institucional do Decreto nº 9.883/2019

Feito a análise do Decreto nº 9.883/2019, foram encontrados os antigos problemas: fragilidade da sua criação por meio de Decreto regulamentar, ausência de previsão específica para seu funcionamento e impossibilidade de gestão orçamentária realizada pelo próprio Conselho.

Entretanto, além dessas questões deficitárias, o desenho jurídico-institucional apresenta atrasos e dificuldade no seu pleno funcionamento do colegiado. Utilizando o Quadro de Dimensões Variáveis e pontuação para elaboração do índice de institucionalização dos conselhos nacionais elaborado pelo Ipea, podemos enquadrar a pontuação do CNCD da seguinte forma:

**Tabela 10** - Quadro Dimensões, variáveis e pontuação para elaboração do índice de institucionalização dos conselhos nacionais aplicado no Decreto nº 9.883/2019

Dimensão	Variáveis	Indicativos de institucionalização – como cada variável impacta a institucionalização	Pontuação

		<b>dos conselhos</b>	
Reconhecimento por parte do Estado	Tipo de ato normativo de criação/regulamentação	A depender do ato normativo de criação, o conselho pode ter maior ou menor estabilidade. Mais reconhecido pelo Estado, em ordem decrescente, é o conselho criado por lei, seguido pelo criado por decreto e por portaria	0. Não tem informação/regra sobre o ato normativo de criação/regulamentação 1. Portaria <b>2. DECRETO</b> 3. Lei
	Caráter decisório	Quanto maior o potencial de influência nas políticas públicas, mais reconhecido pelo Estado é o conselho	0. Sem informação sobre o caráter decisório do conselho <b>1. CONSULTIVO</b> 2. Deliberativo
	Política Vinculada	A existência de uma política pública vinculada indica um maior reconhecimento pelo Estado. Considera-se que o sistema é a forma mais consolidada de organização da política que pode estar associada a um conselho, seguido pelo plano nacional de política e pelo estatuto.	<b>0. NÃO TEM POLÍTICA VINCULADA</b> 1. Estatuto 2. Política ou plano nacional 3. Sistema
Recursos (estrutura) disponíveis para a tomada de decisão	Secretaria executiva	Existência de secretaria executiva indica presença de recursos disponíveis para a tomada de decisão	0. Não tem informação/regra sobre a existência de secretaria executiva <b>1. TEM SECRETARIA EXECUTIVA</b>
	Comissões temáticas	Existência de comissões temáticas indica mais recursos disponíveis para a tomada de decisão.	<b>0. NÃO TEM INFORMAÇÃO/REGRA SOBRE A PRESENÇA DE COMISSÕES TEMÁTICAS</b>

			1. Tem comissões temáticas
Aprendizado acumulado	Tempo de criação	Quanto mais antigo, mais tempo teve o conselho para acumular conhecimento.	0. Não tem informação/regra sobre a data de criação  <b>1. CONSELHOS COM ATÉ DEZ ANOS (CRIADOS ENTRE 2001 E 2008)</b>  2. Conselhos com idade entre onze e 21 anos (criados entre 1990 e 2000)  3. Conselhos com 22 anos ou mais (criados antes de 1990)
	Periodicidade das reuniões	Maior frequência de reuniões favorece produção de rotinas de trabalho.	0. Não tem informação sobre a periodicidade das reuniões  1. Semestral  <b>2. TRIMESTRAL</b>  3. Bimestral  4. Mensal
	Conferência	O envolvimento na organização de conferências indica a possibilidade de conexão a outras formas de participação, o que traz aprendizado.	<b>0. SEM CONFERÊNCIA</b>  1. Com conferência
	Número de edições da conferência	Quanto mais edições de conferência(s) já tiverem ocorrido, maior o aprendizado acumulado	1. Uma edição  2. Duas edições  3. Três edições  4. Quatro edições ou mais

Fonte: IPEA, 2014

Calculando de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ipea, a nota para o desenho jurídico-institucional do Decreto 9.883/2019 é 1,6<sup>20</sup>. Vários itens influenciaram a baixa da nota, dentro eles, o fato de ter se tornado um conselho apenas consultivo, o que resulta a baixa influência nas políticas públicas. Ademais, como verificado nas atas das reuniões ordinárias, esse fato ensejou dificuldade em manter diálogo com outros órgãos da gestão governamental. Como era um conselho recém-criado, aparentemente não houve tempo de se criar grupos de trabalho. As mudanças constantes no arranjo jurídico-institucional impedem o amadurecimento e experiência em acumular conhecimento, ao mesmo tempo, que atrapalha que o Conselho se organize de forma estrutural e com expertise.

A modificação das reuniões ordinárias, ou seja, anteriormente o colegiado se reunia bimestralmente e passou a ser trimestralmente, também demonstra um atraso em seu funcionamento. Como visto anteriormente, a periodicidade anterior não era suficiente para a quantidade e complexidade de assuntos. Tal situação se torna mais sensível com a extensão do período entre os encontros, além de dividir atenção com outros temas de grande relevância.

Quanto a pontuação referente a conferência, a 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas LGBT foi convocada pelo ex-presidente Michel Temer através do Decreto nº 9.438 de 31 de julho de 2018. No mesmo ano, o deputado Professor Victório Galli (PSL-MT) apresentou Projeto de Decreto Legislativo para sustar os efeitos do referido Decreto, pois a conferência seria uma “afronta legal aos bons costumes de uma sociedade justa e moralmente civilizada”<sup>21</sup>, mas foi arquivado, conforme artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados<sup>22</sup>. Em 2019, foi aprovado o Regulamento da 4ª Conferência Nacional, com eixos

---

<sup>20</sup> A fórmula fornecida pelo Ipea para avaliação dos conselhos é: (Tipo de ato normativo + (Caráter decisório x 3/2) + Política vinculada + (Presença de conferência nacional + (Quantidade de edições de conferências/2)) + (Periodicidade das reuniões x 3/4) + Tempo de criação do conselho + Secretaria executiva + Comissões temáticas) x 10:20.

<sup>21</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL. Proposta susta realização de 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas LGBT, Brasília, 13 dez. 2018. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/549802-proposta-susta-realizacao-de-4a-conferencia-nacional-de-politicas-publicas-lgbt/>. Acesso em 11 out. 2023.

<sup>22</sup> Art. 105. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as: I – com pareceres favoráveis de todas as Comissões; II – já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno; III – que tenham tramitado pelo Senado, ou dele originárias; IV – de iniciativa popular; V – de iniciativa de outro Poder ou do Procurador-Geral da República. Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do Autor, ou Autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.



temáticos, metodologia, prazos definidos para as etapas municipais, estaduais, regionais e a data da sua realização (14 a 17 de maio de 2020), mas até outubro de 2023, não foi realizada.

**Figura 9** – CNCD-LGBT aprovando o regulamento para a 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas LGBTI+



Fonte: Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania – gestão Temer (2019)

Segundo Pogrebinschi e Santos, as conferências nacionais são uma forma de fortalecimento da representação política e consistem em:

“em instâncias de deliberação e participação destinadas a prover diretrizes para a formulação de políticas públicas em âmbito federal. São convocadas pelo Poder Executivo através de seus ministérios e secretarias, organizadas tematicamente, e contam, em regra, com a participação paritária de representantes do governo e da sociedade civil. As conferências nacionais são usualmente precedidas por etapas municipais, estaduais ou regionais, e os resultados agregados das deliberações ocorridas nestes momentos são objeto de deliberação na conferência nacional, da qual participam delegados das etapas anteriores e da qual resulta um documento final contendo diretrizes para a formulação de políticas públicas na área objeto da conferência” (Pogrebinschi e Santos, 2011, p. 261).

Por fim, o desenho jurídico-institucional do Decreto nº 9.883/2019 se expressa como desmonte e enfraquecimento do Conselho. Além dos antigos problemas, os conselheiros enfrentaram as limitações que o arranjo jurídico arquitetou para o desenvolvimento (ou não) das políticas públicas no combate à discriminação.

Da Cruz (2022, p.55) avalia que o governo Bolsonaro usou estratégias que alcança as populações socialmente mais frágeis por meio da deslegitimação de direitos históricos e consignados na Constituição, onde se instrumentaliza através do “desmonte do aparato

<sup>23</sup> MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. CNCD aprova o Regulamento da 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBT, Brasília, 01 abr. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/abril/cncd-aprova-o-regulamento-da-4a-conferencia-nacional-de-politicas-publicas-e-direitos-humanos-lgbt>. Acesso em 11 out. 2023.

protetivo social público, legislação setorial, escárnio público e simbólico, com consequente fragmentação do tecido social”. Avritzer (2021) compreende que a gestão Bolsonaro é marcada por uma antigovernabilidade, ou seja, alteração significativa de conceitos já consolidados no âmbito das políticas protetivas:

“A concepção de antigovernabilidade do capitão ganhou fama durante o primeiro ano de seu mandato devido à sua capacidade de destruir políticas. Foi em ministérios-chave, como os da Educação, do Meio Ambiente e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que a concepção do (des)governo se expressou melhor. Seus ministros foram nomeados pela capacidade de tensionar com a respectiva área de políticas públicas, ou de desfazer políticas bem estabelecidas, ou de criar tensões com burocracias e membros de comunidades de políticas públicas nessas áreas” (Avritzer, 2021, online).

Miguel (2021) atribui a despolitização como consequência de uma democracia liberal em crise. Para o autor, apesar da democracia ser uma conquista de dominados, não se anulou a dominação. O que surge é um conflito dentro e sobre as regras. Nos momentos de expansão democrática, os grupos dominados conseguem exigir medidas favoráveis para restringir o domínio da lógica do capital. Em período de retração democrática, as regras que permitiam alguma igualdade tornam-se menos efetivas. O desenho jurídico-institucional do Decreto 9.883/2019 é um exemplo desse cenário.

Por outro lado, ganham força discursos intolerantes, que fomentam o pânico moral (contra migrantes, socialistas, ambientalistas, feministas, LGBTs etc.), desviando a disputa política para o antagonismo cego e a irracionalidade. No mesmo movimento, as regras de controle do exercício da autoridade política, como a divisão de poderes e o império da lei, são denunciadas como obstáculos à tarefa de regeneração moral que os novos governantes desejariam levar a cabo. É a ascensão da antipolítica, que faz apelo a um povo uno para, uma vez mais, impor políticas definidas de antemão. Destroem-se as bases do diálogo entre diferentes e do pluralismo, indispensáveis à convivência democrática, ao mesmo tempo em que a instrumentalização do Estado em favor da minoria rica permanece (Miguel, 2021, p.14)

Com o fim do mandato do governo Bolsonaro e eleição do presidente Lula, um novo processo político de reconstrução deverá ser implementado. Entretanto, tal experiência vivida no país motive reflexão sobre novas estruturas da democracia que, segundo Miguel (2021), talvez precise ser “mais exigente, inclusiva e igualitária”, e não uma democracia minimalista e autolimitada, herança do século XX, capaz de resistir.

## CAPÍTULO IV

### REFLETINDO SOBRE O ADVENTO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS E OUTRAS (LGBTQIA+)

*“Nem adianta mostrar olerites milionários se você é uma bicha desmunhecada. Aliás, nos bares do Largo do Arouche, os investigadores já chegam gritando: “Quem for viado pode ir entrando no camburão.” Leis, Constituição, Direitos? Até provar em contrário, todos os cidadãos são suspeitos. É por isso que o centro de São Paulo agora anda em paz; pelas ruas passeiam apenas bandos de policiais<sup>24</sup>.”*

#### 4.1. Desafios para a nova gestão governamental

Luiz Inácio Lula da Silva venceu Jair Bolsonaro nas eleições de 2022 e se tornou o 39º presidente do Brasil em 01 de janeiro de 2023, conquistando o seu terceiro mandato. As eleições do referido ano foi um marco em razão do alto número de candidaturas LGBTI+<sup>25</sup>, do qual o movimento social Aliança Nacional LGBTI+ levantou que houve 356 candidaturas, sendo que 20 foram eleitos com 1 governadora, 5 deputados/as federais, 13 deputados/as estaduais e 1 deputado distrital.

Esse número de candidaturas é motivo de comemoração. Feitosa (2018b) explica que, em razão de uma série de violências com um forte mecanismo pedagógico de repressão, justifica a exclusão de pessoas LGBTI+ na arena política e estrangulamento da ambição política desse público. Várias barreiras devem ser ultrapassadas para conquistar o cargo político, sendo o primeiro a entrada em partidos políticos que tendem a apostar em candidaturas de maiores chances de vitória. Candidaturas que apresentam a defesa de direitos LGBTI+ tendem a atrair menos atenção do que candidaturas com pautas mais amplas. Há também o acesso desigual de recurso, pois “a LGTBfobia disseminada socialmente contribui

---

<sup>24</sup> Jornal O Lâmpião da Esquina – ano 3, edição nº 26 de julho de 1980, na coluna “Violência” do qual há uma matéria de título “São Paulo: a guerra santa de Dr. Richetti”.

<sup>25</sup> SCHMITZ, Alberto Alexandre. 20 PESSOAS LGBTI+ SÃO ELEITAS NO BRASIL NO 1º TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2022. Aliança Nacional LGBTI+, 2022. Disponível em: <https://aliancagbti.org.br/2022/10/04/20-pessoas-lgbti-sao-eleitas-no-brasil-no-1o-turno-das-eleicoes-de-2022/>. Acesso em 26 out. 2023.

para a exclusão educacional e mercadológica, dificultando o acesso a recursos econômicos, elemento primordial na disputa eleitoral” (Feitosa, 2018b, p. 128).

As candidaturas LGBTI+ e o atual governo federal enfrentarão desafios para a implementação de políticas públicas tendo em vista o presente contexto democrático. No entanto, como discutido anteriormente, a sensação de que a democracia brasileira vive instabilidade não pode ser atribuída somente ao governo Bolsonaro, uma vez que o país passou desde 2014 por um período de degradação institucional (Avritzer, 2019).

A degradação institucional ou o colapso institucional, como denomina Nobre (2020), faz com que as instituições, desde 2013<sup>26</sup>, funcionem de maneira disfuncional, onde “funcionam sob permanente suspeita, encontram na sociedade apenas desconfiança e rejeição”:

“Bolsonaro venceu a eleição de 2018 porque conseguiu canalizar para sua candidatura a devastação social e institucional das crises sobrepostas que nos afligem desde 2013. Mas foi além. Em uma situação em que todas as instituições estão sob permanente suspeita, Bolsonaro transformou a devastação em estilo de governo. Precisou do colapso para se eleger. E precisou ainda mais desse mesmo colapso para se manter no poder” (Nobre, 2020, online).

Bolsonaro usou táticas de populismos autoritários mundo afora que se estabelecem, em definitivo, suprimindo paulatinamente as instituições democráticas, tanto que as eleições do ex-presidente foram marcadas por “declarações antidemocráticas, machistas, racistas, LGBTfóbicas e na contramão dos direitos humanos, como promoveram um rechaço generalizado a partidos políticos e as lideranças políticas tradicionais (Magalhães, 2021, online).

A extrema-direita foi conquistando as eleições em praticamente toda a Europa, Índia, Brasil e em todos os casos sempre se colocou sem disfarces, “alheia aos consensos democráticos vigentes, expressando um compromisso no máximo ambíguo com o respeito às diferenças e a preservação das liberdades cidadãs” (Miguel, 2022, online). Para o autor, o avanço da extrema-direita se traduz na adoção de políticas de perseguição e restrição de direitos e liberdades e tudo isso, sem desrespeitar, pelo menos formalmente, normas legais ou constitucionais:

“O primeiro conjunto de evidências que sustenta a ideia de crise da democracia se liga, portanto, à capacidade que atores antidemocráticos demonstram de triunfar por dentro das regras do jogo, para a partir daí adulará-las, atualizando e dando dramaticidade a antigas questões da filosofia política: demos tolerar os intolerantes?”

---

<sup>26</sup> Há divergência entre os autores sobre o início da degradação institucional que, para Avritzer, iniciou em 2014 e para Nobre, em 2013.

Devemos dar liberdade aos liberticidas? Como combinar a regra da maioria com o respeito aos direitos das minorias?” (Miguel, 2022, online).

Constata-se que o início do governo Bolsonaro ficou marcado pela alteração de marcos jurídicos (decretos, portarias, resoluções, entre outros) que implicaram em aumentar as políticas anti-gênero. Então, há toda uma complexa governança de mobilização política que se baseia em uma interpretação retórica sobre os direitos sexuais e de gênero e acabam impactando na formulação e implementação de políticas públicas (Maracci, 2022). Isso implica em desafios para as lutas democráticas, afinal, até o seu próprio meio de interlocução com o Estado é atingido por ações de política anti-gênero e dentro das regras do jogo, como aconteceu com o CNDC-LGBT.

A eleição de Jair Bolsonaro e os desmontes nas políticas públicas produzidas em seu governo acionou um alerta sobre a democracia brasileira, no sentido que o país passou (ou ainda passa) por um processo de desdemocratização, “um momento de transição política, marcado pela suspensão do tempo político e pela incerteza das regras mais básicas do seu jogo institucional” (Ballestrin, 2020, p. 1). A autora alerta que a desdemocratização no país é conduzido por uma radicalização do anti-humanismo contra a vida dos outros e isso se dá com a utilização de discursos que trabalham com a destruição da democracia, afastando as pessoas da política, incentivam um sentimento de rejeição aos partidos políticos, à classe política e às instituições.

Tilly (2010) ensina que tanto a democratização quanto a desdemocratização são processos contínuos que se relacionam na medida que há redução ou aumento de direitos civis. A interação na relação democratização/desdemocratização é dividida em três ações: a primeira seria o aumento ou diminuição da relação interpessoal de confiança como o uso de parentesco ou membros de religiões dentro das relações de negócios ou da política. O segundo é o aumento ou diminuição das políticas públicas de desigualdade social, incluindo questões de gênero, raça, religião, classe social, entre outros dos quais há impacto no cotidiano da população. Por fim, o aumento ou diminuição da autonomia dos principais centros de poder (especialmente aqueles que tem certos meios coercitivos) como, por exemplo, as relações de trabalho, forças armadas ou religião.

Pelos parâmetros apresentados por Tilly é possível notar que o governo de Jair Bolsonaro preencheu tais requisitos, uma vez que há vários exemplos de nepotismo do presidente em relação aos seus filhos (tentativa de colocar o Eduardo Bolsonaro como embaixador dos Estados Unidos, o Carlos Bolsonaro ser popularmente chamado de vereador federal, afinal atuava mais tempo em Brasília ao lado do pai do que como vereador do

município do Rio de Janeiro, local em que foi eleito, aparelhar os ministérios com a presença de militares e tantos outros). Quanto às políticas públicas e a diminuição de centros de poder, o objeto de pesquisa é um exemplo de como o governo deu pouca importância a participação social e interlocução com o poder público federal e a população LGBTI+.

Sem dúvidas, os próximos anos para candidatos LGBTI+ serão de desafios, uma vez que será preciso desenvolver os processos de democratização e ainda enfrentar velhas táticas de ações da política anti-gênero como o discurso da moralidade em defesa da moralidade e da família tradicional brasileira e heteronormativa, o fantasma do comunismo, os discursos de ódio, dessa vez, também no campo virtual. Com a maior presença de pessoas LGBTI+ há esperança de maiores conquistas no campo das políticas públicas. Ademais, há atualmente um movimento social/ativismo mais experiente e articulado que vai contribuir, apoiar, fiscalizar e cobrar os novos atores políticos.

Segundo Fachinni (2020, p. 9), houve um “alargamento da compreensão do que é ativismo e uma diversificação nos seus modos de ação, muitos dos quais deixam de ter na figura do Estado o principal interlocutor”. Isso não ocorre somente como o movimento LGBTI+, mas também com o movimento negro e feminista.

Há, ainda, a incidência do *ciberativismo*, com o aumento de atores políticos em razão da popularização das redes sociais. A ampliação do acesso ao curso superior, bem como da facilitação a aportes teóricos fez que circulasse o conhecimento teórico, especialmente estudos *queer*, teorias interseccionais e decoloniais e do feminismo negro:

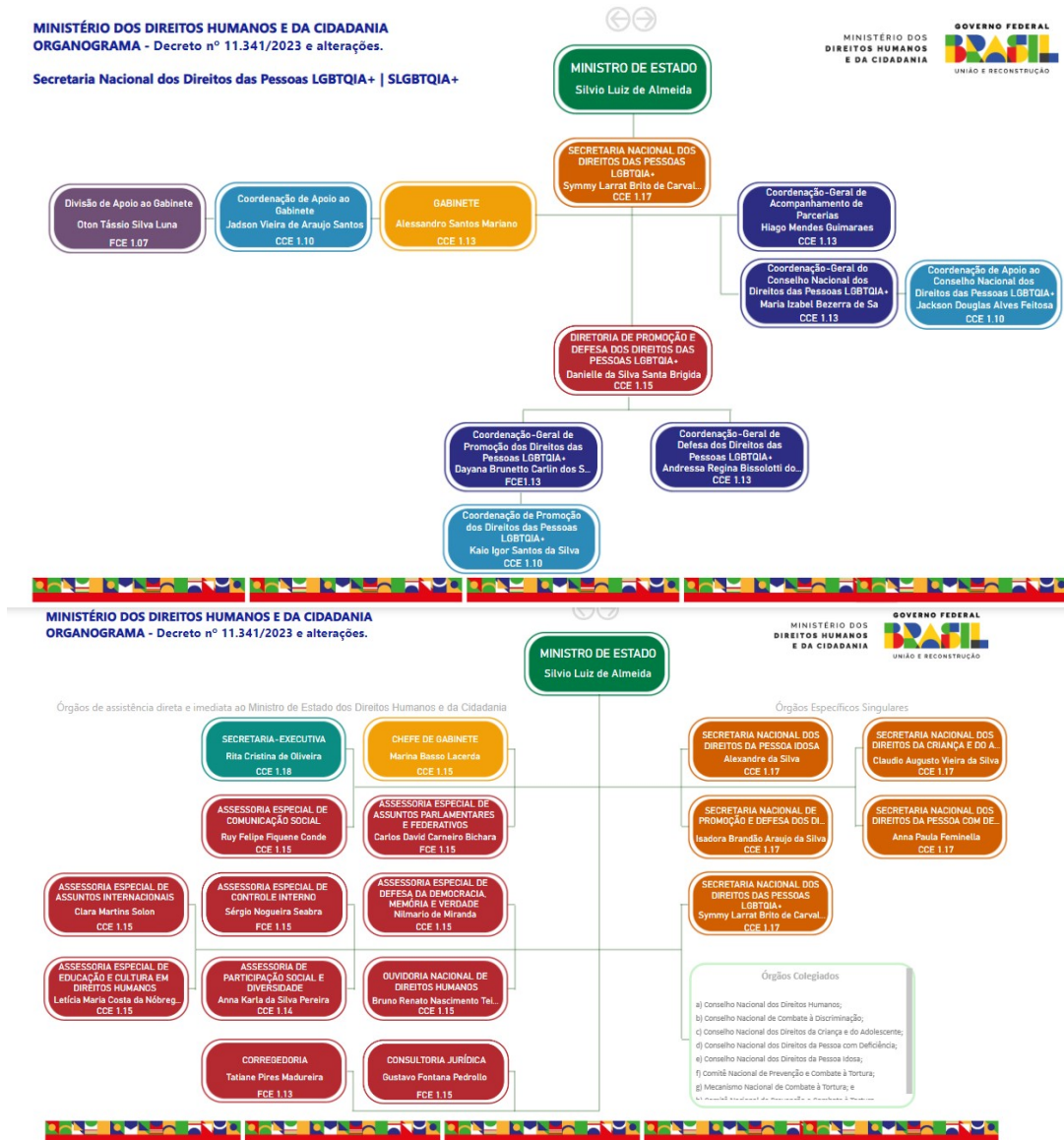
“Além do acionamento da categoria interseccional ou da luta contra todas as opressões, temos deparado com uma multiplicação de categorias, como no acrônimo LGBTQIA+ e suas variações. Embora pareçam processos que caminham em direções opostas, temos trabalhado sobre a hipótese de que tais acionamentos são atravessados pelo deslocamento de uma ênfase nas identidades, baseada no essencialismo estratégico, para uma ênfase na experiência, com inspirações em teorias queer, decoloniais e/ou no feminismo negro” (Fachinni, 2020, p. 13).

### **3.2 – O Decreto nº 11.471/2023: uma breve análise do atual desenho jurídico-institucional**

No início do terceiro mandato do presidente Lula, o Decreto nº 9.883/2019 editado pelo governo Bolsonaro foi revogado pelo Decreto nº 11.471 de 06 de abril de 2023 que instituiu o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras. Antes de abordar sobre o novo desenho jurídico-institucional, é importante compreender como o novo governo posiciona direitos

LGBTI+ em sua estrutura organizacional. Com a criação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, tornando o jurista Silvio Luiz de Almeida como ministro, as pessoas LGBTI+ receberam uma secretaria própria, conforme organograma abaixo:

**Figura 10** - Organograma do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania – nova gestão Lula



Fonte: Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (2023)

O novo conselho agora tem duas coordenações ligadas a Secretaria Nacional dos Direitos LGBTQIA+: A Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e Coordenação de Apoio ao Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Passando para a análise do Decreto nº 11.471/2023, com o novo desenho e estrutura organizacional, a população LGBTI+ volta a ter um conselho de direito dedicado aos seus interesses, resgatando sua natureza consultiva e deliberativa. Segundo o artigo 1º, parágrafo único, o conselho “tem por finalidade colaborar na formulação e no estabelecimento de ações, de diretrizes e de medidas governamentais referentes às pessoas - LGBTQIA+”.

É preciso destacar que a nova gestão governamental perdeu a oportunidade de colocar um verbo ou termo melhor do que o usado: “colaborar”. A expectativa para o novo Conselho é muito mais do que ajudar, mas de partilhar o poder de governar. O colaborar remete ao período de 2003-2010 que Teixeira (2020, p. 12) explica que predominava “a participação como “escuta” no plano federal, muito próximo de uma ideia de colaboração vigilante”.

Não é interessante para o processo de democratização após a desdemocratização que a relação entre o Estado e a sociedade civil tenha uma participação menos exigente, com pouca ressonância. Importante lembrar que o desenho jurídico-institucional é a organização do programa em sua visão macro, que distribui os papéis institucionais dos principais responsáveis pela sua implementação (Bucci, 2019, p. 1147). Depois dos arranjos e desarranjos que o Conselho Nacional LGBTI+ passou ao longo dos anos, o papel merecido é muito além do simples colaborar com o poder público federal.

A consideração acima é reforçada quando observado o artigo 2º do decreto que tem a função de enumerar as competências do CND-LGBTQIA+. Aqui não é encontrado verbo como “formular”; há apenas aqueles que dão sentido que o conselho é apenas um auxiliar do governo, não um protagonista.

“Art. 2º Ao CNLGBTQIA+ compete:

I - **colaborar** com a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania na elaboração de critérios e parâmetros de ações governamentais, em níveis setorial e transversal, que visem a assegurar as condições de igualdade, de equidade e de garantia de direitos fundamentais às pessoas LGBTQIA+;

II - **propor** estratégias para a avaliação e o monitoramento das ações governamentais voltadas às pessoas LGBTQIA+;

III - **acompanhar** a elaboração e a execução da proposta orçamentária da União, com possibilidade de apresentar recomendações quanto à alocação de recursos, com vistas à promoção e à defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+;

IV - **acompanhar** proposições legislativas que tenham implicações sobre as pessoas LGBTQIA+ e apresentar recomendações sobre as referidas proposições;



V - **promover** a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática de direitos e a inclusão das pessoas LGBTQIA+;

VI - **apoiar** campanhas destinadas à promoção e à defesa de direitos e de políticas públicas para as pessoas LGBTQIA+;

VII - **organizar** a Conferência Nacional LGBTQIA+ e outros eventos de âmbito nacional com impacto sobre as pessoas LGBTQIA+, no âmbito de sua atuação;

VIII - **manter** intercâmbio e cooperação com órgãos e entidades, públicos e privados, nacionais e internacionais, incluídos outros conselhos da administração pública, com vistas ao estabelecimento de estratégias comuns de atuação para a promoção e a defesa dos direitos e das políticas públicas em prol das pessoas LGBTQIA+;

IX - **fomentar** a criação de redes institucionais e de planos voltados a assuntos no âmbito de sua atuação; e

X - **receber e analisar** representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos das pessoas LGBTQIA+ e encaminhá-las aos órgãos competentes para as providências cabíveis.”

Quanto aos integrantes do conselho, há uma ampliação de participantes com 19 integrantes da administração pública federal, 19 representantes da sociedade civil e 07 instituições convidadas em caráter permanente, com direito a voz, mas sem direito a voto, assim divididas:

**Tabela 11-** Representantes do poder público federal sob o Decreto nº 11.471/2023

<b>Poder Público</b>	<b>Representantes</b>
Advocacia-Geral da União;	Daniele Russo Barbosa Feijó
Casa Civil da Presidência da República;	Débora Nogueira Beserra
Ministério das Cidades	Marilda Oliveira de Britto Cohen
Ministério da Cultura	Allison da Silva Pereira
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	Adelaide Suely de Oliveira
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	Danielle Santa Brígida
Ministério da Educação	Maraisa Bezerra Lessa
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	Vitor Marcelo Almeida
Ministério da Igualdade Racial	Ronaldo Adriano Fiuza Cardoso
Ministério da Justiça e Segurança Pública	Sheila Santana de Carvalho
Ministério das Mulheres	Maria Luiza Rodrigues de Aquino
Ministério do Planejamento e Orçamento	Danyel Iório de Lima
Ministério da Previdência Social	Amanda Anderson de Souza
Ministério dos Povos Indígenas	Juma Xipaia
Ministério das Relações Exteriores	Nathanael de Souza e Silva
Ministério da Saúde	Andrey Roosevelt Chagas Lemos
Ministério do Trabalho e Emprego	Anatalina Lourenço da Silva
Ministério do Turismo;	Lais Campelo Corrêa Torre
Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral	Nilson Florentino Júnior

da Presidência da República

Fonte: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2023)

**Tabela 12** - Representantes da Sociedade Civil sob o Decreto nº 11.471/2023

<b>Conselheiros da sociedade civil</b>	
Rede Nacional de Lésbicas e Bissexuais Negras Feministas - CANDACES	Rivânia Rodrigues da Silva
Articulação Brasileira de Gays – ARTGAY	José Felipe dos Santos
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE	Zezinho Bueno
RENOSP-LGBTI	Anderson Cavichioli
Coletivo LGBTI+ Sem Terra	Aline Luana de Oliveira Chaves
Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais – Abong	Keila Simpson
Liga Brasileira de Lésbicas – LBL	Amélia Tereza Santa Rosa Maraux
Fórum Nacional de Travestis e Transexuais Negras e Negros – FONATRANS	Jovanna Cardoso da Silva
Instituto Brasileiro de Transmasculinidades – IBRAT	Fabian Algarte da Silva
Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA)	Bruna Benevides
Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPED	Marco Antonio Torres
Central Única dos Trabalhadores CUT - Coletivo LGBT	Walmir Siqueira
ALIANÇA NACIONAL LGBTI+	Claudio Nascimento
Articulação Brasileira de Jovens Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ART JOVEM LGBT	Denise Santos Soares
Mães da Resistência	Girlayne Carvalho Machado
ABGLT - Associação Brasileira de Lésbicas, Gays,	Deborah Sabará Alves da Silva

Bisexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos	
Articulação Brasileira de Lésbicas - ABL	Yone Baptista Lidgren
UNIÃO NACIONAL LGBT	Fernanda Costa de Lima
Rede Nacional de Negras e Negros LGBT - REDE AFRO	Janaina Barbosa de Oliveira

Fonte: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2023)

**Tabela 13** - Instituições convidadas sob o Decreto nº 11.471/2023

<b>Instituições</b>	<b>Representantes</b>
Ordem dos Advogados do Brasil	Amanda Souto Baliza
Conselho Federal de Serviço Social - CFESS	Agnaldo Knevez
Conselho Federal de Psicologia	Roberto Chateaubriand Domingues
Conselho Nacional de Justiça	Carmen Izabel Centena Gonzalez
Defensoria Pública da União	Emanuel Adilson Gomes Marques
Ministério Público Federal	Lucas Costa Almeida Dias
Ministério Público do Trabalho	Melícia Carvalho Mesel

Fonte: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2023)

O novo decreto, ao ampliar o número de integrantes, trouxe também a possibilidade de diversos segmentos do movimento LGBTI+ integrarem ao conselho, quando não tiveram oportunidade anteriormente. O mesmo ocorre com representantes do governo e instituições convidadas que podem levar novos olhares e experiências ao colegiado. Contudo, os representantes da primeira composição não foram escolhidos por processo eleitoral, de forma excepcional e com previsão expressa no parágrafo único do artigo 4º. Esse grupo foi indicado pelo Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, a partir de lista de entidades composta por meio de chamamento público realizado pela Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Portanto, espera-se que nos próximos dois anos, em novo mandato, seja realizado processo eleitoral, conforme previsto no Decreto.

O Decreto nº 11.471/2023 traz a previsão de câmaras técnicas e grupos de trabalho em seu artigo 10º, do qual é positivo que o novo conselho contará com essa atividade, pois não foi prevista no decreto anterior. É latente a necessidade de dados sobre a população

LGBTI+ seja sobre a violência letal no Brasil ou o atendimento dessas pessoas nas áreas de saúde, educação, assistência social ou privação de liberdade. Segundo Pompeu (2020, p. 152), esses “dados poderiam auxiliar na compreensão e no levantamento das demandas dessa população nas mais diversas esferas da vida social. Além disso, ajudariam a fortalecer o diálogo com as redes de atendimento dos serviços para sensibilização diante das necessidades dos indivíduos LGBTs.” Deste modo, espera-se que a volta da previsão de câmaras técnicas e grupos de trabalho no decreto dê condições para o retorno das atividades de coleta de dados.

Quanto a periodicidade das reuniões, o artigo 8º dispõe que em caráter ordinário, o conselho se reunirá trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente ou requerimento da maioria absoluta de seus membros. Contudo, chama atenção ao pesquisar no site do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania que possui área exclusiva para os colegiados (inclusive o CN-LGBTQIA+) que as reuniões estão marcadas em periodicidade bimestral.

Solicitadas informações sobre as reuniões no Portal da Transparência, foi respondido que apesar do Decreto 11.471/2023 ter a previsão de reuniões ordinárias trimestrais, é entendido pela Secretária Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ que o prazo previsto regulamenta o período mínimo para a ocorrência das reuniões ordinárias de forma trimestral, não tendo objeções para a realização de reuniões em prazo diverso deste, observado o disposto no art. 8º. Ademais, que esse calendário justifica-se pela retomada da participação social, do qual a população passou por um período de invisibilização.

No entanto, é importante destacar que na presente pesquisa foi constatada que nem o período bimestral é suficiente para que o conselho atue privilegiando a participação social para tratar das políticas públicas LGBTI+ diante da complexidade do tema e dos trabalhos necessários para sua realização, o que reflete na realidade, uma vez que aparentemente as reuniões bimestrais estão sendo realizadas baseadas na interpretação do administrador público<sup>27</sup>.

O artigo 14º do Decreto nº 11.471/2023 trouxe a previsão que as despesas para o funcionamento do CNLGTQIA+ serão custeadas pelas dotações consignadas ao Ministério de Direitos Humanos e Cidadania. Aqui a avaliação restará para o futuro, mas ficam as perguntas

---

<sup>27</sup> Não se faz aqui uma crítica a interpretação do administrador, uma vez que demonstra sua boa intenção em agir de maneira inovadora, aliada a segurança jurídica concedida pelo artigo 22 da LINDB. No entanto, considerando que o objeto da pesquisa é análise do desenho jurídico-institucional, é necessário ressaltar que a previsão no texto legal das reuniões serem trimestralmente é uma herança do retrocesso da gestão governamental anterior, o que ensejou ao administrador tornar-se criativo.

que precisarão ser respondidas: será que o conselho não terá crédito orçamentário específico no orçamento público federal? O conselho conquistará alguma autonomia no seu planejamento orçamentário?

Outras perguntas que precisam ser respondidas é se finalmente será realizada a 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas LGBTI+ que foi convocada no governo Temer e até os dias atuais não foi realizada. Rodrigues (2023) ressalta que a vantagem de acontecer uma nova conferência é que atualmente se há mais experiência, mais acúmulo teórico e prático, e visibilidade na mídia.

A realização da conferência pode ter resultados práticos diante do novo cenário em que se há mais estudos sobre direitos LGBTI+ em relação a última realização em 2011, uma vez que, Pogrebinschi e Santos (2011, p. 298) constataram que as conferências nacionais de políticas públicas “impulsionam a atividade legislativa do Congresso Nacional, fortalecendo, assim, através de uma prática participativa e deliberativa, a democracia representativa no Brasil.”

Fato é que, apesar de uma nova estrutura governamental priorizar a população LGBTI+, bem como o desenho jurídico-institucional do conselho ter uma estrutura mais ampliada em aumentar o número de participantes e oportunizar a criação de grupos de trabalho e comissões, em seu primeiro ano de funcionamento o conselho já enfrenta a política anti-gênero.

O primeiro desafio que o conselho nacional enfrentou foi em razão das Resoluções 1º e 2º, que tem como objeto instrumentos com caráter orientativo e instrumentalizavam resoluções que foram aprovadas em governos anteriores. Elas tratavam a garantia de pessoas usarem o banheiro de acordo com a identidade de gênero. Os deputados Nikolas Ferreira (PL-MG) e Filipe Barros (PL-PR) começaram a difundir notícias falsas ao dizer que o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e o presidente Lula teriam instituído banheiro unissex em todas as escolas do país<sup>28</sup>. Certamente, esse não será o primeiro ataque ao CN-LGBTQIA+, sendo necessário que seu desenho jurídico-institucional se torne suficiente no trabalho de direitos à diversidade e desenvolvimento da democracia brasileira.

### **4.3 – O futuro do conselho e a institucionalidade LGBTfóbica**

---

<sup>28</sup> PROJETO COMPROVA. Lula não instituiu banheiro unissex nas escolas; resolução de conselho não é impositiva. *Estadão*, 28 set. 2023. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/estadao-verifica/lula-decretou-banheiro-unissex-escolas/>. Acesso em 20 nov. 2023

A pesquisa investigou a relação entre os movimentos sociais e a institucionalização para analisar os impactos das mudanças dos desenhos jurídicos ao longo dos anos do conselho nacional LGBTI+. O movimento caminhou da marginalização para a conquista da institucionalização, contudo, segundo Pereira, Aragusuku e Teixeira (2023) grupos anti-gênero passaram a colocar proposições legislativas para impedir o avanço de direitos reprodutivos e sexuais e, com a eleição de Jair Bolsonaro, propiciou a (des)institucionalização das demandas da população LGBTI+.

Essa desinstitucionalização se expressou, de acordo com os autores, através da mudança na estrutura organizacional com a extinção do Ministério de Direitos Humanos no governo Temer (e depois a sua criação), órgãos dedicados as demandas das chamadas “políticas familiares” que tomou a maior atenção no Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos no governo Bolsonaro. As transformações na participação popular com as mudanças no desenho jurídico institucional do Conselho Nacional de Combate à Discriminação também é um claro exemplo de desinstitucionalização, pois foi secundarizado pela gestão da MMFDH e, por fim, o orçamento público, que foram destinados em maior valor para políticas de “Defesa da Vida e da Família” do que para políticas LGBTI+.

Diante desse processo de desinstitucionalização, especialmente quanto ao CNCD, 24 organizações nacionais que atuam na defesa e promoção dos direitos humanos LGBTI+ se articularam para criar o Conselho Nacional Popular LGBTI+, um organismo de diálogo entre o governo e a sociedade civil. Em 2020, o Conselho Popular criou o Programa Brasil de Todas as Cores, com a organização de propostas que podem ser observadas na reconstrução ou novo processo de institucionalização do CN-LGBTQIA+.

A proposta é dividida em quatro eixos: a primeira é sobre a interseccionalidade, ou seja, ampliação das estruturas já existentes, mas com valorização da diversidade e com uma visão além dos padrões cis-heteronormativos, por exemplo, construção de educação com respeito a diversidade, compromissada com a difusão dos direitos humanos ou ampliação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que combate toda a forma de discriminação.

O segundo eixo seriam recomendações de nova estrutura organizacional, com uma Política Nacional de Promoção e Direitos para Enfrentamento à Violência LGBTfóbica que permita a interiorização de todas as políticas públicas. Ademais, ter nas demais esferas Diretorias de Promoção de Direitos LGBTI+ e conselhos estaduais que conte com um plano nacional provido de orçamento próprio é importante para o monitoramento, avaliação e capilarização das políticas públicas aos municípios.

O eixo temático é o terceiro eixo com várias propostas de políticas públicas divididas nas áreas de saúde, educação, empregabilidade, cultura, assistência social, incentivo fiscal, orçamento público, educação em direitos humanos, situação de pessoas LGBTI+ privadas de liberdade, combate ao tráfico humano, padronização no sistema de segurança pública para adicionar campo de nome social, identidade de gênero e orientação sexual, entre outros.

Por fim, o eixo legislativo são recomendações de aprovação de projetos de lei ainda em tramitação nas Casas Legislativas, bem como propostas de projetos de lei que precisam ser articuladas, como a proibição de hormonioterapia e a mutilação de recém-nascidos intersexuais, retificação das leis que tenham a expressão “opção sexual” para “orientação sexual” e “sexo” para “identidade de gênero”, ratificar tratados internacionais de direitos humanos que versam sobre direitos LGBTI+, entre outros. O Conselho Popular deixa claro que o documento é um incentivador de debates, norteando construções coletivas e ações de luta.

Fato é que propostas são inúmeras, resta agora os movimentos sociais, o ativismo *queer* e o próprio CN-LGBTQIA+ atuar para que o Estado se torne mais conectado e atente a população. O grande desafio é lidar com a democracia brasileira que ainda vivencia o avanço da extrema-direita que se traduz na adoção de políticas de perseguição e restrição de direitos e liberdades e tudo isso, dentro das regras do jogo, como aponta Miguel (2022a):

“O primeiro conjunto de evidências que sustenta a ideia de crise da democracia se liga, portanto, à capacidade que atores antidemocráticos demonstram de triunfar por dentro das regras do jogo, para a partir daí adulterá-las, atualizando e dando dramaticidade a antigas questões da filosofia política: demos tolerar os intolerantes? Devemos dar liberdade aos liberticidas? Como combinar a regra da maioria com o respeito aos direitos das minorias?” (Miguel, 2022, online).

Miguel (2022b) defende que a reconstrução da democracia deve ser pautada na capacidade de construção coletiva de decisões, exigindo a recomposição do ambiente de debate e ampliação da educação política popular. Existe essa necessidade, pois o modelo liberal atua de forma contrária, ou seja, participação política mínima e informação política mínima. Nos tempos atuais, o mínimo não é suficiente, sendo certo que a experiência do novo CN-LGBTQIA+ deve ser elevada para que seja suficientemente para avançar diante dos ataques da extrema-direita.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente seção tem dupla intenção. A primeira é revisitar os temas abordados ao longo da pesquisa, explorando as conclusões suscitadas. Em segundo lugar, propor ao novo Conselho Nacional LGBTI+ estratégias e caminhos para uma melhor atuação. É importante destacar que a pesquisa buscou analisar de forma crítica os arranjos de desarranjos do desenho jurídico-institucional do Conselho Nacional de Combate à Discriminação que em seus 14 anos de existência passou por diversas transformações, inclusive tendo atualmente o nome de Conselho Nacional de Direitos LGBTQIA+. No entanto, antes de abordar essencialmente sobre o conselho, foi necessário abordar o processo de construção do movimento social LGBTI+ a partir dos anos 1970, em que se parte de um grupo marginalizado, que buscava entre os pares acolhimento e apoio para se tornar um dos movimentos sociais de grande importância, articulando com o poder público.

É observado as tensões vividas no seu desenvolvimento, a luta pelo reconhecimento na Constituição Federal durante a ANC, a conquista de espaços de novos integrantes, a extensão da sigla e a progressiva aproximação ao Estado como um parceiro. A formação histórica do movimento social LGBTI+ é essencial para compreender os anseios e as dificuldades enfrentadas nos tempos atuais, principalmente, a razão da ausência de previsão constitucional sobre a proibição da discriminação por orientação sexual, bem como a escolha do movimento disputar direitos, especialmente, dentro do Poder Judiciário.

Sobre a judicialização de política pública, foram realizadas breves reflexões pelo fato da dificuldade em conquistar através do Poder Legislativo e Poder Executivo a promoção de direitos. Há na sociedade o regimento de normas heterossexistas que segregam indivíduos a partir do seu gênero e sexualidade, o que culmina na edição de normas e políticas que protegem certos indivíduos, excluindo os demais. Desde a Constituinte, já existia uma atuação, especialmente por parlamentares de um discurso conservador, que atualmente denomina-se como ofensiva anti-gênero, ou seja, uma atuação com o objetivo de impedir ou atrapalhar tentativas legislativas ou políticas para promoção de direitos da diversidade. Diante desse contexto, a judicialização é uma oportunidade aproveitada, principalmente pela posição do judiciário que está ampliando sua atuação para concretizar direitos fundamentais. No entanto, enquanto é valorada a conquista de direitos pela luta de juristas LGBTI+ e feministas, é importante não deixar de refletir sobre os perigos da judicialização, quais sejam, não



depositar no judiciário a esperança de uma utopia jurídica, pois ela é também um agente que contribui com desigualdades sociais. Ademais, a política anti-gênero tem condições de superar os direitos conquistados por meio da judicialização através da atividade legislativa *backlash*. Por isso, acredita-se que o movimento LGBTI+ deve promover suas lutas em diversas frentes, seja pela judicialização, aumento de candidaturas em cargos políticos e, do qual a pesquisa se debruça como seu objeto de política, pela participação social nos meios institucionalizados.

Foi realizada reflexão sobre a democracia participativa ancorada nos ensinamentos de Santos e Avritzer, partindo do ponto sobre os motivos da sensação da insuficiência da democracia representativa e como a sociedade civil pode tomar protagonismo como participante do poder. É lembrado que o país viveu uma experiência participativa de forma mais ativa, contudo, os mecanismos conquistados demonstram-se também fadigado. Os movimentos sociais conquistaram posição igualitária para discussão de políticas públicas e agora encontra-se como mero coadjuvante.

Foi necessária uma breve abordagem sobre a institucionalidade e a importância de arranjos jurídicos-institucionais para a viabilidade de direitos, onde a ciência do Direito precisa tomar um papel de facilitador do administrador público, não como um estorvo para a atuação administrativa e articulação com os demais poderes e a sociedade.

Passando para a análise do desenho jurídico-institucional do Conselho de Direitos LGBTI+ regidos pelos Decreto nº 7.388/2010 e 9.883/2019, foi utilizado como metodologia o Quadro Referencial de uma Política Pública que, de uma forma qualitativa, analisa os elementos da política e como se relacionam com os de organização. Foi encontrado duas questões principais que tornam o conselho suscetível as mudanças de gestão governamental: a natureza jurídica que instituiu o conselho e a dimensão econômico-financeira. O Conselho foi criado a partir de um decreto presidencial regulamentar com fundamento no artigo 84, IV e VI da Constituição Federal, exercendo a atividade atípica em legislar. Há, no entanto, uma facilidade em revogar conselho criado por decreto em relação ao criado por lei, pois no último caso é necessário a atividade do Congresso Nacional enquanto o outro basta o mérito do Presidente da República.

O Chefe do Poder Executivo no exercício do seu unilateralismo administrativo poderá criar, modificar e extinguir conselhos, o que de fato ocorreu no exercício do governo Bolsonaro que teve como características principais o ataque a democracia e aos direitos humanos.

A dimensão econômico-financeira do conselho é uma surpresa encontrada pela pesquisa, pois daqui derivam várias hipóteses que ensejam aprofundamento em trabalhos futuros. Em todos os decretos analisados há previsão que o conselho nacional receberá recurso do órgão federal que está ligado (houve época que esteve atrelado a uma Secretaria, outra a algum Ministério), contudo, em análise de todos os arranjos do CNCD, nunca houve previsão específica em lei orçamentária. Não é possível ao menos culpar que esse é fato é decorrente da sua criação por meio de decreto, pois foi encontrado outro conselho com a mesma natureza jurídica, mas havia previsão específica no orçamento no órgão que estava ligado. Há alguma motivação jurídica para essa distinção ou é simplesmente mérito administrativo?

A pesquisa, então, passou a investigar a previsão orçamentária para políticas públicas LGBTI+ na vigência dos decretos e encontrou a forte relação entre que os momentos de tensão vividos pela democracia brasileira atingiam fortemente o financiamento dessas políticas públicas. A queda ou imprevisão no orçamento público ocorreram em momentos de mudança de gestão governamental e tomada de posição pela austeridade.

Pela investigação no orçamento público foi encontrado parcial abrangência de projetos locais em base territorial, sendo que dos 27 estados da federação, apenas 12 estados, mais o Distrito Federal receberam a previsão orçamentária. Como a pesquisa tinha como objetivo compreender a gestão governamental, focou-se apenas na lei orçamentária anual, contudo, é percebido a necessidade de aprofundamento do tema futuramente por diversas razões. Primeiro, pois, não foi encontrado trabalhos que investigassem o financiamento de políticas públicas LGBTI+ em nível federal. Ademais, os recursos foram empenhados? Como os Estados usaram o financiamento? Houve emenda parlamentar para políticas públicas LGBTI? Caso sim, também foram empenhados e de que maneira? Durante o governo Bolsonaro houve um demasiado deslocamento de recursos para projetos locais, especialmente, ONGs, mas como tal recurso foi aproveitado? Há aqui vasto campo inexplorado que a pesquisa encontrou e merece atenção futura.

Outra metodologia essencial para compreender o objeto da pesquisa foi o “Quadro Dimensões, variáveis e pontuação para elaboração do índice de institucionalização dos conselhos nacionais” elaborado pelo Ipea que levantou reflexões não aventadas pelo anterior. Inicialmente, o tempo de existência de um conselho é essencial para sua experiência e acumulação de conhecimento. Como o conselho nacional LGBTI+ passou por diversas mudanças em seu desenho jurídico-institucional, isso prejudica a consolidação de saberes. Tal

fato é agravado quando o Decreto nº 9.883/2019 reconfigurou o conselho, excluindo a previsão de câmaras técnicas e grupos de trabalho. Nesse espaço são realizados levantamentos e pesquisas que embasam a formulação de políticas públicas. Um conselho que se desfaz a cada mudança de gestão governamental, conjugada a ausência de embasamento científico e teórico, potencializam as chances de algum projeto se tornar ineficiente.

Além disso, é extremamente importante a previsão de um conselho ser deliberativo para tornar ativa sua essência, ou seja, formular políticas públicas junto ao poder público. O conselho criado pelo governo Bolsonaro tinha a previsão de ser somente consultivo, o que causou graves transtornos em sua atividade, pois não era visto como um colegiado, mas sim, mero expectador.

A periodicidade das reuniões é um relevante tema, pois é nesse momento que ocorre o exercício da democracia participativa, ou seja, sociedade civil e poder público compartilham do mesmo local e devem debater sobre o mesmo tema. Foi encontrado que as reuniões bimestrais são insuficientes para a quantidade de assuntos que devem ser debatidos, mas, em razão da insuficiência de recursos, é até fantasioso recomendar, por exemplo, reuniões mensais, pois, os conselheiros não são remunerados (o que afeta, principalmente, os representantes da sociedade civil). Ademais, eles não possuem autonomia financeira e reuniões eram prejudicadas por questões simples como não ter dinheiro para pagar passagem aérea. Esse tipo de problemática, que parece leviano, é inaceitável. Há uma percepção que a administração federal não se importa ou não dá a importância devida, pois o conselheiro não chegou a Brasília e não teve quórum para deliberação, pois não tinha recurso para viabilizar sua chegada.

No período Bolsonaro esse problema não foi enfrentado, tendo em vista que as reuniões eram trimestrais e *online* (devido ao período pandêmico), mas como o conselho não era específico da população LGBTI+, era Conselho Nacional de Combate à Discriminação, dividiu espaço com outras populações vulneráveis que tinham questões de importante relevância. Tendo em vista a complexidade sobre políticas públicas LGBTI+, a pauta sofreu esvaziamento de forma direta e indireta.

Por fim, a importância da realização de conferências nacionais. Aqui são repensadas as diretrizes para formulação de políticas públicas. A última ocorreu em 2016 e desde então houve mudanças que merecem redefinição. Atualmente se há mais experiência, mais acúmulo prático e visibilidade da mídia. O movimento LGBTI+ está conquistando espaços inéditos no Poder Legislativo, local que a ofensiva anti-gênero atua com maior poder. Ademais, novos

direitos foram conquistados no Poder Judiciário como a retificação do nome e gênero em registros civil e criminalização da homofobia. Os dois governos anteriores já foram omissos na realização da conferência e a gestão governamental atual não pode também fechar os olhos para essa necessidade.

O capítulo IV dedicou-se a avaliar o atual desenho jurídico-institucional do Decreto nº 11.471/2023, de forma não exaustiva em razão do primeiro ano da sua vigência, mas já é possível realizar, com base das conclusões dos decretos anteriores, traçar estratégias e recomendações. O saldo positivo do novo decreto é o retorno da deliberação, que o torna capaz de influenciar na decisão política e definição de agenda. É importante, também, a previsão da criação de câmaras temáticas e grupos de trabalho, pois é essencial para a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas, estudos e indicadores de desempenho.

Todavia, antigos problemas foram encontrados no novo arranjo. O Decreto 11.471/2023 coloca o conselho no papel coadjuvante, imputando em sua competência o posicionamento de “acompanhar”, “propor”, por exemplo, e nunca de também formular as políticas públicas. O mesmo ocorre na previsão trimestral das reuniões ordinárias que é momento de convergência ou enfrentamento entre a sociedade civil e o poder público, apesar que na realidade as reuniões estejam ocorrendo bimestralmente, dentro do desenho jurídico-institucional, encontra-se a herança do Decreto anterior editado no governo Bolsonaro.

Há uma ampliação no número de participantes, com 19 representantes da sociedade civil e poder público, além de 7 instituições convidadas com direito a voz, mas não ao voto, o que convida a diversos segmentos a debater, de forma interseccional, sobre políticas públicas LGBTI+. No entanto, não há garantia da participação efetiva desses representantes, especialmente da sociedade civil, já que não foi dada autonomia financeira ao conselho. O conselho será custeado pelas dotações consignadas pelo Ministério de Direitos Humanos e Cidadania, mas o valor para gerenciamento do conselho também será decidido pelo Ministério? Não há previsão sobre autonomia financeira, o que faz acreditar que problemas nesse sentido se repetirão.

A pesquisa se mostra inconclusiva quanto ao pensar em uma estratégia referente a natureza jurídica do decreto regulamentar que criou o conselho, pois aqui é a principal motivação dos sucessivos desarranjos e novas configurações em razão das mudanças governamentais. Governos com diferentes visões passarão a comandar o país, o que é esperado em uma democracia. No entanto, populações vulneráveis ficam suscetível a gestões

que não os priorizam. É urgente que a criação do conselho nacional LGBTI+ seja por meio de lei para evitar sua banalização e essa é a solução óbvia, mas como efetivar tal propositura diante da política anti-gênero no Congresso Nacional?

A pesquisa perseguiu testar a seguinte hipótese: se os desarranjos jurídicos do conselho de direito para pessoas LGBTI+ se deu em razão de sua execução ocorrer em uma democracia liberal conjugada a uma estrutura jurídica LGBTfóbica que se intensificou dentro um desenho institucional autoritário. Diante da criação do conselho ter como base a vontade do administrador, no sentido organizacional da estrutura da administração pública, leva-se afirmar que os desarranjos jurídicos do conselho nacional LGBTI+ ocorreu dentro de uma gestão governamental que se apropriou dos meios liberais e lgbtfóbicos, mas poderia ocorrer em qualquer gestão. A extinção dos colegiados pelo Decreto nº 9.759/2019, ocorreu na simples “canetada” como uma forma de distanciar a sociedade civil do poder público federal, sendo que aqueles criados por lei continuaram existindo por força da decisão em liminar pelo Supremo Tribunal Federal, sob o fundamento que só poderiam ser extintos por aquele que os criou, ou seja, o Congresso Nacional.

A atual gestão governamental, apesar de conceder um desenho jurídico-institucional mais amplo, inclusivo para a população LGBTI+ em relação ao anterior, não deu autonomia e protagonismo merecido, colocando o conselho no papel de seu apoiador na formulação de política pública. Aqui é importante refletir: apenas a inclusão de mais representantes é suficiente para o desenvolvimento da interseccionalidade? Será que não é necessário pensar em novos desenhos jurídicos-institucionais para além dos existentes para garantir sua existência e melhor desenvoltura? No mais, o conselho precisará de suporte tanto da sociedade civil quanto da Administração Federal, pois a ofensiva anti-gênero já está agindo contra o seu funcionamento, conforme os ataques contra a Resolução nº 2º sobre o uso do banheiro de acordo com o gênero dos indivíduos ocorrida em dezembro de 2023 na Câmara dos Deputados.

## REFERÊNCIAS

- ABERS, Rebecca; SERAFIM, Lizandra; TATAGIBA, Luciana. Repertórios de interação estado-sociedade em um estado heterogêneo: a experiência na Era Lula. **Dados**, v. 57, p. 325-357, 2014.
- ALENCAR, Joana Luiza Oliveira; RIBEIRO, Uriella Coelho. O Decreto sobre a participação social no governo federal e a "polêmica bendita". Boletim de Análise Político-Institucional – Artigos, **IPEA**. 2014.
- ALMEIDA, Carla; TATAGIBA, Luciana. Os conselhos gestores sob o crivo da política: balanços e perspectivas. **Serviço Social & Sociedade**, p. 68-92, 2012.
- ANHUCCI, Valdir; SUGUIHIRO, Vera Lucia Tieko. A (IN) VISIBILIDADE DA DIMENSÃO POLÍTICA DO ORÇAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DOS CONSELHOS DE DIREITOS. *In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2019*. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/487/474>. Acesso em 11 nov. 2023.
- ATALIBA, Geraldo. Decreto regulamentar no sistema brasileiro. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 97, p. 21–33, 1969. DOI: 10.12660/rda.v97.1969.32548. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/32548>. Acesso em: 9 set. 2023.
- ARAGUSUKU, Henrique Araujo *et al.* Estado, políticas sexuais e cidadania LGBT no Brasil pós-impeachment. **Rebeh-Revista Brasileira de Estudos da Homocultura**, v. 2, n. 04, p. 05-33, 2019.
- AVRITZER, Leonardo *et al.* **Crises na democracia: legitimidade, participação e inclusão**. Arraes Editores, 2021.
- AVRITZER, Leonardo. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. **Opinião pública**, v. 14, p. 43-64, 2008.
- AVRITZER, Leonardo. Um balanço da participação social no Brasil pós-constituição de 1988 *In: AVRITZER, Leonardo (Org.) Experiência democrática, sistema político e participação popular*. São Paulo, Editora Fundação Perseu Abramo, p. 11-20, 2013.
- ARZABE, Patrícia Helena Massa. Conselhos de Direitos e Formulação de Políticas Públicas. *In: BUCCI, Maria Paula Dallari et al (Org.). Direitos humanos e políticas públicas*, p.32-43. Editora Cadernos Pólis 2001.
- BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. A não-discriminação como direito fundamental e as redes municipais de proteção a minorias sexuais–LGBT. **Revista de informação legislativa**, v. 186, p. 89-115, 2010.

BRASIL. Conselho Nacional de Combate à Discriminação. **Brasil sem homofobia**: programa de combate à violência e à discriminação contra GLBT e promoção da cidadania homossexual. Brasília, 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Pedido de Providência – Corregedoria**. Processo nº 0001459-08.2016.2.00.0000, Brasília, DF, 26 de junho de 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/InfojurisI2/Jurisprudencia.seam?jurisprudenciaIdJuris=51260&i>. Acesso em 17 abr. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 11.406, de 31 de janeiro de 2023**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20232026/2023/decreto/D11406.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.406%2C%20DE%2031,que%20lhe%20confere%20o%20art.A](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20232026/2023/decreto/D11406.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.406%2C%20DE%2031,que%20lhe%20confere%20o%20art.A). Acesso em 18 mai. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Brasil sem Homofobia**: Programa de combate à violência e à discriminação GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília, 2004. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/brasil\\_sem\\_homofobia.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf). Acesso em 13 mar. 2023.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. **Orçamento Anual – atos normativos**. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento/orcamentos-anuais>. Acesso em 06 fev. 2024.

BRASIL. **Resolução nº 1, de 22 de outubro de 2021**. Regimento Interno do Conselho Nacional de Combate à Discriminação. Brasília, DF: Presidência da República; Conselho Nacional de Combate à Discriminação, 2021.

BRASIL. **Resolução nº 6, de 28 de novembro de 2012**. Estabelece normas para processo seletivo eleitoral das entidades da sociedade civil, para composição do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT. Brasília, DF: Presidência da República; Conselho Nacional de Combate à Discriminação.

BRASIL. **Resolução nº 13, de 06 de março de 2015**. Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT. - CNCD/LGBT. Brasília, DF: Presidência da República; Conselho Nacional de Combate à Discriminação.

BRASIL. **Resolução Conjunta nº 1, de 15 de abril de 2014**. Estabelece os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil. Brasília, DF: Presidência da República; Conselho Nacional de Combate à Discriminação; Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 2014.

BRASIL. **Resolução nº 2, de 19 de setembro de 2023**. Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis, mulheres e homens transexuais, e pessoas transmasculinas e não binárias – e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais – nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização. Brasília: DF. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Conselho

Nacional de Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Trans., Queers, Intersexos, 2023.

BRASIL. Senado Federal. **Acervo do Senado Federal (Constituinte de 1988)**. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/114355>. Acesso em 30 nov. 2023.

BRASIL. Senado Federal. **Anais da Assembleia Constituinte (Atas de Comissões)**. Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher - Subcomissão dos Direitos Políticos e Garantias Individuais. Ata da 12ª Reunião em 30 de abril de 1987. Brasília: Senado Federal, 1987.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 554/2023**. Plenário. Relator Weder de Oliveira. Processo nº 008.923/2022-1. Ata 11/2023. Brasília, DF, Sessão 22/03/2023. Disponível em: [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A554%2520ANOACORDAO%253A2023/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A554%2520ANOACORDAO%253A2023/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520). Acesso em 20 nov. 2023.

BRUNET, Emiliano Rodrigues; BUCCI, Maria Paula Dallari. Os desafios para a reconstrução do Estado social no Brasil pós pandemia: aprendizados a partir das políticas públicas e capacidades estatais. **Direito Público**, v. 18, n. 98, 2021.

BUCCI, Maria Paula Dallari; COUTINHO, Diogo R. **Arranjos jurídico-institucionais da política de inovação tecnológica**: uma análise baseada na abordagem de direito e políticas públicas. In COUTINHO, Diogo R. et al (org.). *Inovação no Brasil: avanços e desafios jurídicos e institucionais*. São Paulo: Blucher, p. 313-340, 2017.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Estado social: uma sistematização para pensar a reconstrução. **Revista de Ciências do Estado**, Belo Horizonte, v. 8, n. 1, p. 1–31, 2023. DOI: 10.35699/2525-8036.2023.46716. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revce/article/view/e46716>. Acesso em: 4 out. 2023.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas**. Saraiva Educação SA, 2021.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Quadro de referência de uma Política Pública: Primeiras linhas de uma visão jurídico-institucional. **O Direito na Fronteira das Políticas Públicas**. São Paulo: Páginas e Letras Editora e Gráfica, p. 7-11, 2015. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Maria-Paula-Bucci/publication/301776630\\_Quadro\\_de\\_referencia\\_de\\_uma\\_politica\\_publica/links/57275b0608aee491cb4141bb/Quadro-de-referencia-de-uma-politica-publica.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Maria-Paula-Bucci/publication/301776630_Quadro_de_referencia_de_uma_politica_publica/links/57275b0608aee491cb4141bb/Quadro-de-referencia-de-uma-politica-publica.pdf). Acesso em: 02 fev. 2023.

BUCCI, Maria Paula Dallari; RUIZ, Isabela. **QUADRO DE PROBLEMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA FERRAMENTA PARA ANÁLISE JURÍDICO-INSTITUCIONAL**. REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS, v. 5, n. 3, p. 1142–1167, 2019.

BULOS, Uadi Lammêgo. Finanças públicas e orçamento. **Revista de Direito Administrativo**, v. 211, p. 281-299, 1998.



BUTLER, Judith. **Discurso de ódio: uma política do performativo**. São Paulo: Editora Unesp, 2021.

CÂMARA, Cristina. Um olhar sobre a história do ativismo LGBT no Rio de Janeiro. **Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro**, v. 9, p. 373-96, 2015.

CARRARA, S. Políticas e Direitos Sexuais no Brasil Contemporâneo. **Bagoas - Estudos gays: gêneros e sexualidades**, v. 4, n. 05, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2316>. Acesso em: 8 maio. 2023.

CARVALHO, Mario; CARRARA, Sérgio. Em direção a um futuro trans? Contribuição para a história do movimento de travestis e transexuais no Brasil. **Sexualidad, Salud y Sociedad: Revista Latinoamericana**, n. 14, p. 319-351, 2023.

CICONELLO, Alexandre. A participação social como processo de consolidação da democracia no Brasil. **From poverty to power**, p. 4, 2008.

CLÉVE, Clémerson Merlin. A lei no Estado contemporâneo. **Revista de Direito Constitucional e Internacional, São Paulo: Editora RT**, v. 21, 1997.

COLLING, Leandro. A igualdade não faz o meu gênero—Em defesa das políticas das diferenças para o respeito à diversidade sexual e de gênero no Brasil. **Contemporânea-Revista de Sociologia da UFSCar**, v. 3, n. 2, p. 405-405, 2013.

COLLING, Leandro. **Que os outros sejam o normal: tensões entre movimento LGBT e ativismo queer**. Salvador: Edufba, 2015.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS PARA LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – LGBT, 2011. **Anais**. Disponível em: [https://siac.fpabramo.org.br/uploads/acaoinstitucional/Anais\\_2o\\_CNLGST\\_2011.pdf](https://siac.fpabramo.org.br/uploads/acaoinstitucional/Anais_2o_CNLGST_2011.pdf). Acesso em 26 out. 2023.

COUTINHO, Diogo R. O direito nas políticas públicas. **A política pública como campo multidisciplinar**, v. 2, p. 181-206, 2013.

CUNHA, Leonam Lucas Nogueira. La antipolítica de género en el gobierno de Bolsonaro y sus dinámicas de violencia. **Revista de Estudios Brasileños**, v. 7, n. 14, p. 49-61, 2020.

COWAN, Benjamin. Homossexualidade, ideologia e “subversão” no regime militar. In: GREEN, James N. e QUINALHA, Renan (orgs.) **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos: EDUFSCAR, 2015, p. 27-52.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero. **Estudos Feministas**, n. 10, p. 171-188, 2002.

DA CRUZ, Danilo Uzêda. Políticas sociais e agenda conservadora do Governo Bolsonaro: desdemocratização e degradação política. In ZIMMERMANN, Clovis Roberto; UZÊDA DA

CRUZ, Danilo (orgs.). **Políticas sociais no Governo Bolsonaro: entre descasos, retrocessos e desmontes**, p. 53-56, Buenos Aires: CLASCO, 2022.

DE MAGALHÃES, José Luiz Quadros. Direito à diversidade individual e coletivo e a superação da modernidade colonial. **VirtuaJus**, 2018.

FACCHINI, Regina. De homossexuais a LGBTQIAP+: sujeitos políticos, saberes, mudanças e enquadramentos. In: FACCHINI, Regina; FRANÇA, Isadora L. (Org.) **Direitos em disputa: LGBTI+, poder e diferença no Brasil contemporâneo**. Campinas: Editora Unicamp, p. 31-69, 2020.

FACCHINI, Regina. Entre compassos e descompassos: um olhar para o "campo" e para a "arena" do movimento LGBT brasileiro. **Bagoas**. Estudos gays: gêneros e sexualidades, v. 3, n. 04, 2009. Disponível em: [http://www.cchla.ufrn.br/bagoas/v03n04art07\\_facchini.pdf](http://www.cchla.ufrn.br/bagoas/v03n04art07_facchini.pdf). Acesso em: 27 dez. 2022.

FACCHINI, Regina; FRANÇA, Isadora Lins. De cores e matizes: sujeitos, conexões e desafios no Movimento LGBT brasileiro. **Sexualidad, Salud y Sociedad-Revista Latinoamericana**, n. 3, p. 54-81, 2009.

FACCHINI, Regina. "Movimento homossexual no Brasil: recompondo um histórico". In: GREEN, James & MALUF, Sônia (org.). **Cadernos AEL: homossexualidade, sociedade, movimento e lutas**. Vol. 10, p.83-123, 2003.

FEITOSA, Cleyton. A participação social nos 40 anos do Movimento LGBT brasileiro. In: GREEN, James; QUINALHA, Renan; CAETANO, Marcio; FERNANDES, Marisa (Org.). **História do Movimento LGBT no Brasil**. 1 ed. São Paulo: Alameda, 2018a.

FEITOSA, Cleyton. Barreiras à ambição e à representação política de LGBT no Brasil. **Revista Ártemis**, v. 24, n. 1, p. 120–131, 2018b.

FEITOSA, Cleyton. Do "Kit Gay" ao "Ministério da Família": a desinstitucionalização das políticas públicas LGBTI+ no Brasil. **Cadernos de Gênero e Tecnologia**, v. 14, n. 43, p. 74-89, 2021.

FERNANDES, Felipe Bruno Martins. Por uma genealogia do conceito homofobia no Brasil: Da luta política LGBT à um campo de governança. **Passages de Paris**, v. 7, p. 97-104, 2012.

FERNANDES, Florestan. A percepção popular da Assembleia Nacional Constituinte. **Estudos Avançados**, v. 2, p. 86-88, 1988.

GALZERANO, Luciana Sardenha. A OFENSIVA ANTI-GÊNERO NA SOCIEDADE BRASILEIRA. **Revista Trabalho Necessário**, v. 19, n. 38, p. 82-104, 16 jun. 2021.

GARCIA, Luciana Silva; CALDERAROR, Fernanda. A fragilização das estruturas federais de direitos humanos no Brasil pós ruptura institucional de 2016. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, v. 5, n. 2, p. 211-232, 2017.

GREEN, James; QUINALHA, Renan; CAETANO, Márcio; FERNANDES, Marisa; (Org.). **História do Movimento LGBT no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Alameda, 2018.

GREEN, James N. A luta pela igualdade: desejos, homossexualidade e a esquerda na América Latina. **Cadernos ael**, 2003.

GREEN, James N. “Mais amor e mais tesão”: a construção de um movimento brasileiro de gays, lésbicas e travestis. **cadernos pagu**, n. 15, p. 271-295, 2000.

GOHN, Maria da Glória. Conselhos gestores e gestão pública. **Ciências Sociais Unisinos**, v. 42, n. 1, p. 5-11, 2006.

GOHN, Maria da Glória. Gestão pública e os conselhos: revisitando a participação na esfera institucional. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, v. 10, n. 3, 2016.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**. Entre facticidade e validade. Vol. 1. Trad. Flavio Beno Siebenneichler, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro. 1997

HOWES, Robert. João Antônio Mascarenhas (1927-1998): pioneiro do ativismo homossexual no Brasil. **Cadernos Ael**, p. 291-303, 2003.

IRINEU, Bruna Andrade. 10 anos do Programa Brasil Sem Homofobia: notas críticas. **Temporalis**, v. 14, n. 28, p. 193-220, 2014a.

IRINEU, Bruna Andrade. GÊNERO, SEXUALIDADE E EDUCAÇÃO VIOLÊNCIA EPISTÊMICA E PÂNICO MORAL EM TEMPOS DE RECRUDESCIMENTO DO CONSERVADORISMO. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, v. 1, n. 1, 2018.

IRINEU, Bruna Andrade. Homonacionalismo e cidadania LGBT em tempos de neoliberalismo: dilemas e impasses às lutas por direitos sexuais no Brasil. **Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, v. 12, n. 34, 2014b.

IRINEU, Bruna Andrade; OLIVEIRA, Brendhon Andrade; FREITAS, Leana Oliveira. DESLOCAMENTOS DOS DIREITOS LGBTI NO BRASIL: DA ARENA POLÍTICA À JUDICIALIZAÇÃO. **Humanidades & Inovação**, v. 8, n. 57, p. 48-62, 2021.

LELIS, Rafael Carrano; DE OLIVEIRA, Adriana Vidal. Inclusão excludente: limitações da incidência política na luta pela inclusão da orientação sexual na Assembleia Nacional Constituinte. **Direito Público**, v. 18, n. 97, 2021.

LELIS, Rafael Carrano. Interpelações parlamentares a um homossexual na Constituinte de 1987-88: reações à fala de João Antônio Mascarenhas na Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais. **Revista Direito, Estado e Sociedade**, n. 60, 2022.

LIMA, Edilberto Carlos Pontes. ALGUMAS OBSERVAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO BRASIL. **Planejamento e Políticas Públicas**, [S. l.], n. 26, 2022. Disponível em: [//www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/56](http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/56). Acesso em: 5 out. 2023.

LOTTA, Gabriela; FAVARETO, Arilson. Desafios da integração nos novos arranjos institucionais de políticas públicas no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**, v. 24, p. 49-65, 2016.

MARACCI, João Gabriel; PRADO, Marco Aurelio Maximo. Ofensivas Antigênero e a Depuração dos Direitos Humanos como Política de Estado no Brasil. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v. 22, n. 4, p. 1372-1392, 2022.

MACRAE, Edward. **A construção da igualdade-política e identidade homossexual no Brasil da “abertura”**. Edufba, 2018.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Revista do Programa de Pós-graduação em Artes Visuais da Escola de Belas Artes**, n. 34, v., p. 123-151, 2016.

MELLO, Luiz; AVELAR, Rezende Bruno de; MAROJA, Daniela. Por onde andam as políticas públicas para a população LGBT no Brasil. **Sociedade e Estado**, v. 27, p. 289-312, 2012.

MELLO, Soraia Carolina de. Por que os estudos feministas são importantes? **Café História**, 2019. Disponível em: <https://www.cafehistoria.com.br/por-que-os-estudos-feministas-sao-importantes/#:~:text=Combater%20a%20nega%C3%A7%C3%A3o%20de%20discrimina%C3%A7%C3%B5es,estudos%20feministas%20em%20nossa%20sociedade>. Acesso em: 09 mai 2023.

MIGUEL, Luis Felipe. **Democracia na periferia capitalista: impasses do Brasil**. Autêntica Editora, 2022a.

MIGUEL, Luis Felipe. Democracia e verdade. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**, v. 8, n. 1, 2022b.

MIGUEL, Luis Felipe. Despolitização e antipolítica: a extrema-direita na crise da democracia. **Argum**, Vitória, v. 13, n. 2, p. 8-20, 2021.

MISKOLCI, Richard. A Teoria Queer e a Sociologia: o desafio de uma analítica da normalização. **Sociologias**, p. 150-182, 2009.

MORONI, José Antônio. O direito à participação no governo Lula. **Saúde em debate**, v. 29, n. 71, p. 284-304, 2005.

MOTT, Luis. Homo-afetividade e direitos humanos. **Revista Estudos Feministas**, v. 14, p. 509-521, 2006.

NOBRE, Marcos. **Ponto-final: a guerra de Bolsonaro contra a democracia**. São Paulo: Todavia, 1ª ed., 2020.

NOCE, Umberto Abreu; CLARK, Giovani. A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 95/2016 E A VIOLAÇÃO DA IDEOLOGIA CONSTITUCIONALMENTE ADOTADA. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS, [S. l.]**, v. 3, n. 2, p. 1216–1244, 2018. DOI: 10.21783/rei.v3i2.194. Disponível em: <https://estudosinstitucionais.emnuvens.com.br/REI/article/view/194>. Acesso em: 18 set. 2023.

PEREIRA, Cleyton Feitosa. Notas sobre a trajetória das políticas públicas de direitos humanos LGBT no Brasil. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, v. 4, n. 1, p. 115-137, 2016.

PEREIRA, Cleyton Feitosa; SANTOS, Emerson Silva. PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO LGBT: o conselho nacional de combate à discriminação de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. **Perspectivas em Políticas Públicas**, v. 9, n. 2, p. 175-205, 2016.

PIERUCCI, Antônio Flávio. As bases da nova direita. **Novos Estudos CEBRAP** n° 19, p.26-45, 1987.

PIRES, Roberto Rocha C.; GOMIDE, Alexandre de Avila. **Burocracia, democracia e políticas públicas**: arranjos institucionais de políticas de desenvolvimento. Texto para Discussão, 2014. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- Brasília: Rio de Janeiro

POGREBINSCHI, Thamy; SANTOS, Fabiano. Participação como representação: o impacto das conferências nacionais de políticas públicas no Congresso Nacional. **Dados**, v. 54, p. 259-305, 2011.

POMPEU, João Cláudio Basso; MOTTER, Julianna. Conselho nacional de combate à discriminação e promoção dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais: agenda política e atividades executadas. In: DE AVELINO, Daniel Pitangueira *et al.* **Conselhos Nacionais de Direitos Humanos**: uma análise da agenda política. IPEA, Brasília, 2020.

QUINALHA, Renan. “Em nome de Deus e da família”: um golpe contra a diversidade. In SINGER, André *et al.* **Por que gritamos golpe?**: para entender o impeachment e a crise política no Brasil. Boitempo Editorial, 2016.

REIS, Toni. **Manual de Comunicação LGBTI+**, ed. 2. Curitiba: Aliança Nacional LGBTI / GayLatino, 2018.

ROCHA, Enid. **A Constituição Cidadã e a institucionalização dos espaços de participação social**: avanços e desafios, In: ROCHA, Eliane *et al.* 20 anos da Constituição Cidadã: avaliação e desafios da Seguridade Social, v. 20, p. 131-148, 2008.

RODRIGUES, Julian. Lulão: “bora” convocar a Quarta Conferência LGBTI? – Por Julian Rodrigues. **Forum**, 09 abr. 2023. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/opiniao/2023/4/9/lulo-bora-convocar-quarta-conferencia-lgbti-por-julian-rodrigues-134014.html>. Acesso em 18 nov. 2023.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democratizar a democracia**: os caminhos da democracia participativa (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. 7 ed. Porto: Editora Afrontamento, 1999.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Reinventar a democracia: entre o pré-contratualismo e o pós-contratualismo. **Oficina do CES 107**, Centro de Estudos Sociais Coimbra, 1998.

SÃO PAULO. Comissão Estadual da Verdade de São Paulo Rubens Paiva. Relatório. São Paulo: ALESP, 2015.

TEIXEIRA, Ana Claudia Chaves. Trajetórias do ideário participativo no Brasil. **Caderno CRH**, v. 33, 2020.

TEIXEIRA, Ana Claudia Chaves; DE SOUZA, Clóvis Henrique Leite; LIMA, Paula Pompeu Fiuzza. **Arquitetura da participação no Brasil**: uma leitura das representações políticas em espaços participativos nacionais. Texto para Discussão, 2012.

TEIXEIRA, Solange Maria. Descentralização e participação social: o novo desenho das políticas sociais. **Revista katálysis**, v. 10, p. 154-163, 2007.

TILLY, Charles. **Democracia**. Tradução Raimundo Viejo Vinas. Madri: Ediciones Akal, 2010.

TORRES, Heleno Taveiro. **Direito Constitucional Financeiro**: Teoria da Constituição Financeira. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

VALADÃO, Marcos Aurélio Pereira. Sustação de atos do Poder Executivo pelo Congresso Nacional com base no artigo 49, inciso V, da Constituição de 1988. **Revista de Informação Legislativa**, v. 38, n. 153, p. 287-301, 2002.

VIANNA, Cláudia Pereira. O movimento LGBT e as políticas de educação de gênero e diversidade sexual: perdas, ganhos e desafios. **Educação e Pesquisa**, v. 41, p. 791-806, 2015.

VIANNA, Luiz Werneck; BURGOS, Marcelo Baumann; SALLES, Paula Martins. Dezessete anos de judicialização da política. **Tempo Social**, São Paulo, v. 19, n. 2, nov. 2007.

VILALON, Eduardo Martins de Azevedo. **O Movimento Homossexual Brasileiro na Constituinte De 87-88**: Apontamentos Iniciais sobre As Discussões Na Subcomissão Dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias Disponível em: <https://anaiscongressodivsex.files.wordpress.com/2015/03/49-eduardo-vilalon.pdf> Acesso em: 07 fev. 2023.

VOLPE, Ricardo Alberto; CAMBRAIA, Túlio. A experiência do orçamento impositivo na lei de diretrizes orçamentárias para 2014. **RBPO, Brasília**, v. 5, n. 2, p. 100-131, 2015.

WOLKMER, Antonio Carlos. Do paradigma político da representação à democracia participativa. **Seqüência**: estudos jurídicos e políticos, v. 22, n. 42, p. 83-98, 2001.

ZANATTA, Elaine Marques. Documento e identidade: o movimento homossexual no Brasil na década de 80. **Cadernos Ael**, 1996.

FONTES:

LAMPIÃO DA ESQUINA. Rio de Janeiro: ed. 0, abril de 1978. Disponível em: [https://cedoc.grupodignidade.org.br/jornal-lampiao-da-esquina-1978-1981/0-ed-jornal-lampiao-da-esquina-abril-1978/?order=ASC&orderby=date&perpage=12&pos=0&source\\_list=collection&ref=%2Fjornal-lampiao-da-esquina-1978-1981%2F](https://cedoc.grupodignidade.org.br/jornal-lampiao-da-esquina-1978-1981/0-ed-jornal-lampiao-da-esquina-abril-1978/?order=ASC&orderby=date&perpage=12&pos=0&source_list=collection&ref=%2Fjornal-lampiao-da-esquina-1978-1981%2F). Acesso em 03 fev. 2024.

LAMPIÃO DA ESQUINA. Rio de Janeiro: ed. 16, julho de 1979. Disponível em: [https://cedoc.grupodignidade.org.br/jornal-lampiao-da-esquina-1978-1981/16-ed-jornal-lampiao-da-esquina-setembro-1979/?order=ASC&orderby=date&perpage=12&pos=16&source\\_list=collection&ref=%2Fjornal-lampiao-da-esquina-1978-1981%2Fpage%2F3%2F](https://cedoc.grupodignidade.org.br/jornal-lampiao-da-esquina-1978-1981/16-ed-jornal-lampiao-da-esquina-setembro-1979/?order=ASC&orderby=date&perpage=12&pos=16&source_list=collection&ref=%2Fjornal-lampiao-da-esquina-1978-1981%2Fpage%2F3%2F). Acesso em 03 fev. 2024.

LAMPIÃO DA ESQUINA. Rio de Janeiro: ed. 26, julho de 1980. Disponível em: [https://cedoc.grupodignidade.org.br/jornal-lampiao-da-esquina-1978-1981/25-ed-jornal-lampiao-da-esquina-junho1980-2/?order=ASC&orderby=date&perpage=12&pos=26&source\\_list=collection&ref=%2Fjornal-lampiao-da-esquina-1978-1981%2F](https://cedoc.grupodignidade.org.br/jornal-lampiao-da-esquina-1978-1981/25-ed-jornal-lampiao-da-esquina-junho1980-2/?order=ASC&orderby=date&perpage=12&pos=26&source_list=collection&ref=%2Fjornal-lampiao-da-esquina-1978-1981%2F). Acesso em 03 fev. 2024.

# ANEXOS



***CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À  
DISCRIMINAÇÃO***

***CNCD***

---

***1ª REUNIÃO ORDINÁRIA***

***Ata da Ordem do Dia 20 DE AGOSTO DE 2021***



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL**

**CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO**

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, às quatorze horas e trinta minutos, teve início a primeira Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD, por meio virtual no Microsoft Team. Presentes na Reunião a Conselheira Presidente do CNCD, Sra. Mariana de Sousa Machado Neris – Secretária Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; a Conselheira Titular do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sra. Katia Maria Guimarães de Andrade, Secretária Executiva e Coordenadora Geral do CNCD; Conselheiro Suplente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sr. Eduardo Santarelo Lucas, Coordenador de Promoção dos Direitos de LGBT; Sra. Silvia Cavalleire, Conselheira Titular, representante da União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – UNALGBT; Sra. Fernanda Costa Lima, Conselheira Suplente, representante da União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – UNALGBT; Sr. Marcos Leite, Conselheiro Titular, representante do Grupo Pela Valorização, Integração e Dignidade do Doente de AIDS do Rio de Janeiro – Grupo Pela Vidda/RJ; Sr. Marcio Villard, Conselheiro Suplente, representante do Grupo Pela Valorização, Integração e Dignidade do Doente de AIDS do Rio de Janeiro – Grupo Pela Vidda/RJ; e a Sra. Patrícia Mannaro, Conselheira Suplente, representante da Aliança Nacional LGBTI+. Também esteve acompanhando essa 1ª Reunião Ordinária o Sr. Vanderlei Lourenço Francisco pela Secretaria Nacional de Políticas de Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A Presidente do CNCD dá boas vindas aos Conselheiros e às Conselheiras e, em seguida faz sua apresentação destacando a sua formação em Serviço Social, sua trajetória como servidora pública, como acadêmica e ressalta o seu compromisso com os princípios, garantias e direitos fundamentais dispostos na Constituição Federal de 1988 e que fazem do Brasil um Estado Democrático de Direito que assegura a justiça social, alicerçado no princípio máximo da dignidade da pessoa humana. Chama atenção para a importância do Colegiado que tem como competências: orientar, a Secretaria Nacional de Proteção Global e a todo o Ministério, na formulação de políticas públicas e de diretrizes voltadas para o combate à discriminação e a intolerância, como também para a defesa de direitos de populações e grupos em vulnerabilidade social. Acrescenta que tem a expectativa que o CNCD

prepare um plano de ação que corresponda à relevância do Colegiado. Para tanto, a Conselheira Presidente ressalta a importância da criação dos grupos de trabalho, previstos no Decreto Nº 9.883, de junho de 2019 e no Regimento Interno Provisório. Os grupos de trabalho poderão se dedicar mais detidamente aos temas que este Conselho possa entender como sendo fundamentais. Na sequência, a presidente do Conselho solicita aos demais conselheiros e as conselheiras façam suas apresentações. Em seguida, se apresentaram a Conselheira Katia Maria Guimarães de Andrade e o Conselheiro Eduardo Santarelo Lucas. Em continuidade, o Conselheiro Marcos Leite introduz o Grupo Pela Vidda/RJ. Informa que, além do Grupo Pela Vidda/RJ, existem os Grupos Pela Vidda de Niterói e o de São Paulo. Explicita trata-se do primeiro grupo fundado no Brasil por pessoas vivendo com HIV e Aids, bem como amigos e familiares. Enfatiza que as ações e iniciativas do Grupo são garantidas pela intensa dedicação de voluntários, de voluntárias e de profissionais engajados na luta contra a epidemia no país, na desconstrução do estigma relacionado à doença, na reintegração no cotidiano social das pessoas vivendo com HIV e Aids e na defesa dos direitos e a garantia da dignidade dessas pessoas. Acrescenta que o Grupo oferece assistência jurídica gratuita; desenvolve diversas ações de prevenção primária e secundária, além de atividades de capacitação, oficinas e seminários. No contexto da pandemia da Covid-19, o Grupo se dedicou a entrega de cestas básicas e utensílios de prevenção ao Sars-Cov-2 para população em situação de rua. O Conselheiro Marcio Villard informa que o Grupo foi criado pelo escritor e ativista Herbert Daniel, em 1989. Chama atenção para a necessidade de se retomar a pauta do HIV e da Aids, visto que ainda há pessoas se infectando, principalmente a juventude, e pessoas continuam sendo discriminadas em situações diversas. Em prosseguimento as apresentações, a Conselheira Silvia Cavalleire informa que a União Nacional LGBT foi fundada em outubro de 2015, tendo como objetivo o de fortalecer Lésbicas, gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, como também a mobilização e da luta contra a homofobia e a transfobia. Além do que, a UNALGBT vem crescendo e ocupando as cidades, ruas e redes sociais para a defesa da igualdade de oportunidades e das liberdades individuais e coletivas da população LGBT. A Conselheira afirma a necessidade de que, para se combater a discriminação, seja feito um convite a outras áreas do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para que participem das reuniões do CNCD. Por problemas de conexão, a Conselheira Patrícia Mannaro não pode introduzir a Aliança Nacional LGBTI. Ao término das apresentações, a Conselheira Presidente, Sra. Mariana Neris, dá início ao debate do Regimento Interno Provisório do CNCD. Em decorrência da ausência de apontamentos e destaques prévios, a Conselheira Katia Guimarães leu todos os artigos referentes à Portaria nº 2.706, de 29 de julho de 2021, que estabelece o Regimento Interno Provisório do CNCD, orientado pelo Decreto nº 9883, de 27 de junho de 2019. Durante a leitura, não houve destaques em razão da necessidade de verificação dos textos que não poderiam ser alterados, em virtude da redação do Decreto nº 9883. Tendo em vista, a premência da leitura dos documentos, a Conselheira Presidente solicita o envio da Portaria e do Decreto para seja possível a análise do Regimento Interno Provisório, com a data limite de vinte e sete (27) de agosto para o retorno das considerações dos

Conselheiros e das Conselheiras. O Sr. Vanderlei Lourenço Francisco da Secretaria Nacional de Políticas de Igualdade Racial sugere a alteração do Inciso I, Art.2º do Regimento Interno Provisório, qual seja: I - colaborar com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e com a Secretaria Nacional de Proteção Global no que se refere à orientação e à direção das políticas públicas de combate à discriminação e à intolerância, em âmbito federal. O Conselheiro Márcio também sugere alteração no Inciso I do Art.2º, nos seguintes termos: substituir o termo colaboração por assessoria. A alteração sugerida será analisada no contexto da análise geral. Na sequência, a Conselheira Presidente introduz o ponto de pauta referente ao Plano de Combate à Discriminação. A Conselheira Katia Guimarães sugere a elaboração de um diagnóstico situacional de grupos em situação de discriminação e de violações de direitos a partir de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Disque 100; do Ligue 180; do Sistema Nacional de Agravos de Notificação do Ministério da Saúde – SINAN/MS; da Secretaria Nacional de Segurança Pública e do Departamento Penitenciário Nacional, ambos são órgãos do Ministério da Justiça e da Segurança Pública. Em sendo aprovada a sugestão, a Conselheira Katia Guimarães destaca os seguintes encaminhamentos, decorrentes da 1ª Reunião Ordinária: 1) envio da Portaria Nº 2.706, de 29 de julho de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno Provisório do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, acompanhado do envio do Decreto Nº 9.883, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Discriminação, para a continuação da discussão e aprovação do Regimento Interno, via e-mail, a ser, posteriormente, publicado no formato de Resolução do CNCD. Prazo final para o retorno da análise: 27 de agosto de 2021; 2) inclusão da pauta sobre a epidemia e sobre a discriminação sofrida pelas pessoas que vivem com HIV/Aids; 3) convite a ser enviado as demais Secretarias do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para participação das reuniões do CNCD; 4) realização e apresentação de um diagnóstico sobre públicos que sofrem discriminação no país, com base nos dados do DISQUE 100: da SENASP; SINAN, dentre outros sistemas oficiais; envio do calendário das reuniões ordinárias do CNCD para o ano de 2021 e 2022; e 5) criação de um grupo de WhatsApp. Sendo aprovados os encaminhamentos desta 1ª Reunião, a Conselheira Presidente encerra a discussão da ordem do dia.

Mariana de Sousa Machado Neris

Presidente do CNCD

Katia Maria Guimarães de Andrade.

Conselheira Titular do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Eduardo Santarelo Lucas

Conselheiro Suplente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Silvia Cavalleire

UNALGBT

Fernanda Costa Lima

UNALGBT

Marcos Leite

Grupo Pela Vidda/RJ

Marcio Villard

Grupo Pela Vidda/RJ

Patrícia Mannaro

Aliança Nacional LGBTI+



1163692



00135.225341/2019-89

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****Coordenação-Geral do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais****ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO – CNCD**

No dia nove de abril de dois mil e vinte, no período das onze horas às treze horas, por meio virtual, realizou-se a segunda reunião da Comissão do Processo Seletivo Público para a composição das vagas referentes à sociedade civil no Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD, contando com as presenças da Senhora Katia Maria Guimarães de Andrade, da Coordenadora Geral do CNCD, do Senhor Eduardo Santarelo Lucas, Coordenador do Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT da Secretaria Nacional de Proteção Global; da Senhora Jessica Paula de Melo, Coordenadora de Promoção do registro Civil de Nascimento do Departamento de Educação e Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria Nacional de Proteção Global; e da Senhora Maria José Batista dos Santos, servidora lotada no Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria de Proteção Global. A reunião teve como objetivo discutir o PARECER n. 00113/2020/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU, sobre a Minuta de Edital Dispõe sobre o regulamento do processo seletivo público das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Nacional de Combate à Discriminação para o biênio setembro de 2020 a setembro de 2022. Vale informar que a Minuta de Edital, analisada pela CONJUR foi aprovada por intermédio de mensagens, via e-mail, visto o início das adequações técnicas para a realização das atividades em regime “home office”, em decorrência da pandemia do novo coronavírus. A Cópia das mensagens se encontram anexadas a esta ata. Em um primeiro momento, a Comissão do Processo Seletivo fez a leitura de todo o Parecer, destacando os seguintes pontos: 6. De início, registra-se a necessidade de complementação da instrução processual para atendimento do requisito da motivação do ato que se pretende praticar, eis que a Ata de Reunião (1134991) não traz os fundamentos fáticos e jurídicos necessários para os requisitos trazidos no edital do processo seletivo em questão. 7. Oportuno, portanto, registrar que a motivação é pressuposto para a edição do ato que se pretende, devendo ser explícita, clara e congruente, e indicar os fatos e os fundamentos jurídicos, conforme disciplina o art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999 [1]. 8. Assim, registra-se a necessidade de complementação da instrução processual para atendimento do requisito da motivação do ato que se pretende praticar, com a respectiva juntada do documento técnico pelo órgão proponente. De acordo com o Parecer, nos itens acima citados, a Comissão do Processo Seletivo deliberou que a Coordenadora-Geral do CNCD encaminhasse uma minuta de nota técnica a ser aprovada na próxima reunião, datada para o dia quatorze de abril de dois mil e vinte. Outra questão apontada pelo PARECER n. 00113/2020/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU refere-se Item I: DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES, onde ficam estabelecidos os critérios de participação das entidades da sociedade civil sem fins lucrativos. Neste item a CONJUR recomenda que “ 17. Considerando que o processo seletivo deve pautar-se por critérios objetivos, recomenda-se aclarar a exigência de “atuação efetiva no País” e a respectiva forma de comprovação (1.1.2). Do mesmo modo, entende-se pela necessidade de melhor definição do critério estabelecido no item (1.1.3), dada a sua abrangência diante da existência de centenas de colegiados no Governo Federal.” Com relação a esta recomendação, a Comissão deliberou pela redução dos Colegiados do Governo Federal para Colegiados de tratam dos direitos das populações em situação de vulnerabilidade. Para tanto, o Sr. Eduardo Santarelo Lucas ficou de elaborar um levantamento destes colegiados, encaminhando os resultados para as demais integrantes da Comissão. O Sr. Eduardo também trabalharia na definição do quantitativos considerados como representatividade, conforme solicitado pela CONJUR. No que diz respeito ao Item 2: DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO, o Parecer recomenda “que seja estabelecido o marco de início da contagem e, conforme a solução dada, que este seja compatibilizado com o disposto na ementa e em diversos outros itens da minuta quanto à referência ao “Biênio 2020-2022”, considerando que, na presente data, encerra-se o primeiro trimestre do ano de 2020.” A Comissão acatou a recomendação e, nesse sentido, deliberou pelo seguinte período de mandato, a contar da data da posse, prevista para 23 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2022. As devidas justificativas contará na nota técnica a ser elaborada. Sobre a recomendação relativa ao Item 3 - DAS INSCRIÇÕES, o Parecer recomenda que a Comissão avalie a conveniência e oportunidade de possibilitar a inscrição por meio eletrônico, como forma de ampliar a participação da sociedade e levando em conta a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, resguardando a representatividade do processo por garantir um meio menos oneroso e seguro de participação aos interessados. O Parecer ainda acrescenta a recomendação de que, no Item 4: DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO, haja “a substituição da exigência contida nas alíneas do item 4.1 (“cópia autenticada”) por declaração dos interessados assumindo a responsabilidade pela veracidade dos documentos, em conformidade com o espírito de desburocratização da Lei 13.726/2018.” Ainda nesse item o Parecer acrescenta a necessidade de inclusão da apresentação dos documentos de identificação do representante legal da entidade como sendo uma documentação obrigatória, no âmbito do processo seletivo. As recomendações foram acatadas pela Comissão do Processo Seletivo. As demais recomendações, contidas no PARECER n. 00113/2020/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU, foram acatadas pela Comissão do Processo Seletivo Público para o CNCD, quais sejam: ajuste da “redação dos itens 5.1, 5.2, e 5.3, ao disciplinado na portaria supracitada, considerando que a comissão já foi criada, considerando a autoridade competente para a sua criação fixada no Decreto nº 9.883, de 2019, e, ainda, que o seu respectivo prazo de atuação já foi fixado ; necessidade de se estabelecer critérios objetivos de aferição, o que não se encontra presente nos itens 6.4.3, e 6.4.4, razão pela qual sugere-se o aprimoramento da minuta e a apresentação das respectivas justificativas técnicas; Sobre a interposição de recursos prevista no item 7.3., recomenda-se seja explicitada a respectiva forma de interposição; recomenda-se a inclusão de previsão de indicação e nomeação dos suplentes, representantes das entidades selecionadas.” A Comissão do Processo Seletivo também deliberou que uma nova versão da Minuta de Edital, bem como sua respectiva Nota Técnica fosse elaborada pela Coordenação-Geral do CNCD e encaminhada, via e-mail – com a inserção das recomendações da CONJUR. A Nova Minuta deverá ser avaliada e aprovada na reunião da Comissão do Processo Seletivo do CNCD, que ocorrerá, virtualmente, no dia quatorze de abril de 2020. A Sra Katia Guimarães informa que o Secretário Nacional de Proteção Global, substituto, solicitou que a Minuta do Edital fosse enviada para sua apreciação, antes de ser encaminhada a CONJUR, Assinam esta ata os integrantes da Comissão, presentes na reunião, para os fins de direito.

Eduardo Santarelo Lucas

Jessica Paula de Melo

Maria José Batista dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Paula de Melo, Coordenador(a)**, em 22/04/2020, às 16:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Batista dos Santos, Servidor(a)**, em 22/04/2020, às 17:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santarelo Lucas, Coordenador(a)**, em 22/04/2020, às 17:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1163692** e o código CRC **DF3E2160**.



1163705



00135.225341/2019-89

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****Coordenação-Geral do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais****ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO – CNCD**

No dia quatorze de abril de dois mil e vinte, no período das quatorze às 16 horas às treze horas, por meio virtual, realizou-se a terceira reunião da Comissão do Processo Seletivo Público para a composição das vagas referentes à sociedade civil no Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD, contando com as presenças da Senhora Katia Maria Guimarães de Andrade, da Coordenadora Geral do CNCD, do Senhor Eduardo Santarelo Lucas, Coordenador do Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT da Secretaria Nacional de Proteção Global; da Senhora Jessica Paula de Melo, Coordenadora de Promoção do registro Civil de Nascimento do Departamento de Educação e Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria Nacional de Proteção Global; e da Senhora Maria José Batista dos Santos, servidora lotada no Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria de Proteção Global. A reunião teve como objetivo a apreciação da Minuta da Nota Técnica solicitada, bem como a nova versão da Minuta de Edital do processo seletivo público das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Nacional de Combate à Discriminação para o biênio setembro de 2020 a setembro de 2022, contendo as recomendações do PARECER n. 00113/2020/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU. Inicialmente, a Comissão deliberou sobre a Minuta de Nota Técnica, tendo em vista atender ao Parecer nos seguintes itens 6. De início, registra-se a necessidade de complementação da instrução processual para atendimento do requisito da motivação do ato que se pretende praticar, eis que a Ata de Reunião (1134991) não traz os fundamentos fáticos e jurídicos necessários para os requisitos trazidos no edital do processo seletivo em questão. 7. Oportuno, portanto, registrar que a motivação é pressuposto para a edição do ato que se pretende, devendo ser explícita, clara e congruente, e indicar os fatos e os fundamentos jurídicos, conforme disciplina o art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999 [1]. 8. Assim, registra-se a necessidade de complementação da instrução processual para atendimento do requisito da motivação do ato que se pretende praticar, com a respectiva juntada do documento técnico pelo órgão proponente. Em seguida, O Item I: DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES, onde ficam estabelecidos os critérios de participação das entidades da sociedade civil sem fins lucrativos. Neste item a CONJUR recomenda que “17. Considerando que o processo seletivo deve pautar-se por critérios objetivos, recomenda-se aclarar a exigência de “atuação efetiva no País” e a respectiva forma de comprovação (1.1.2). Do mesmo modo, entende-se pela necessidade de melhor definição do critério estabelecido no item (1.1.3), dada a sua abrangência diante da existência de centenas de colegiados no Governo Federal.” Com relação ao referido item, com o seguinte texto, definindo, portanto, “atuação efetiva no País”, aquela organização que desenvolve ações relevantes, tanto em nível nacional quanto regional, garantindo, por um lado, uma significativa representatividade nacional e regional e, por outro, evitando inscrições de entidades que atuam, somente, em nível local. Nessa perspectiva, segue, então, o texto, sendo que a justificativa se encontra na Nota Técnica que acompanha a Minuta do Edital do Processo Seletivo Público. Tenham, pelo menos, 3 (três) anos de atuação nacional ou regional, estabelecendo-se que: Atuação Nacional – organizações que possuam representações ou seções em, no mínimo, 3 (três) estados de 5 (cinco) diferentes regiões do País; e Atuação Regional – organizações possuam representações ou seções em, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos estados da região em que se localiza, exceto os estados já citados na alínea a, deste subitem. No que se refere ao subitem 1.3, Do mesmo modo, entende-se pela necessidade de melhor definição do critério estabelecido no item (1.1.3), dada a sua abrangência diante da existência de centenas de colegiados no Governo Federal”, foi realizado um levantamento, no âmbito dos Colegiados abrigados na espera federal. Esse levantamento buscou aqueles que são dirigidos a promoção e defesa de direitos, relacionados a populações, em situação de vulnerabilidade ou a políticas públicas para populações, em situação de vulnerabilidade. A Comissão do Processo Seletivo Público para a composição das vagas referentes à sociedade civil no Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD deliberou pelo o texto apresentado abaixo, sendo que as respectivas justificativas se encontra na Nota Técnica que acompanha a Minuta de Edital, onde constam as recomendações da COMJUR. 1.3 - Cujo tema principal de sua missão e de suas finalidades e competências não estejam contemplados em outros colegiados que dispõem sobre direitos de populações específicas em situação de vulnerabilidade, no âmbito do Governo Federal, vinculados aos seguintes: Ministérios: da Cidadania (MC); da Justiça e Segurança Pública (MJSP); e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). (Anexo 1). As demais recomendações referidas no PARECER n. 00113/2020/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU, foram inseridas na nova versão da Minuta de Edital do Processo Seletivo Público, com as respectivas justificativas apresentadas na Nota Técnica, elaborada por esta Comissão. Assinam esta ata os integrantes da Comissão, presentes na reunião, para os fins de direito.

Eduardo Santarelo Lucas

Jessica Paula de Melo

Maria José Batista dos Santos

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Paula de Melo, Coordenador(a)**, em 22/04/2020, às 16:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Batista dos Santos, Servidor(a)**, em 22/04/2020, às 17:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santarelo Lucas, Coordenador(a)**, em 22/04/2020, às 17:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1163705** e o código CRC **426F553A**.

Referência: Processo nº 00135.225341/2019-89

SEI nº 1163705



1240503



00135.225341/2019-89

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****Coordenação-Geral do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais****ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO – CNCD**

No dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte, no período das quinze horas às dezessete horas, por meio de reunião virtual, realizou-se a quarta reunião da Comissão do Processo Seletivo Público para a composição das vagas referentes à sociedade civil no Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD, biênio setembro de 2020 a setembro de 2022. A reunião teve como objetivo avaliar a documentação apresentada pelas entidades candidatas, conforme o Edital N° 2, de 2020, estando presentes os seguintes integrantes da Comissão: Senhor Eduardo Santarelo Lucas, Coordenador do Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT da Secretaria Nacional de Proteção Global; Senhora Jessica Paula de Melo, Coordenadora de Promoção do registro Civil de Nascimento do Departamento de Promoção e Educação dos Direitos Humanos da Secretaria Nacional de Proteção Global; e a Senhora Maria José Batista dos Santos, servidora lotada no Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria de Proteção Global (Portaria N° 153, de 14 de fevereiro de 2020). A reunião também contou com a presença da Senhora Katia Maria Guimarães de Andrade, Coordenadora-Geral do CNCD – Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT da Secretaria Nacional de Proteção Global. A Comissão firmou o entendimento de que o prescrito no item 1 do Edital N° 2 de 2020 – Perfil das Organizações – foram atendidos pelas entidades candidatas, em sua totalidade. Em seguida, procedendo à análise da documentação das entidades, encaminhada à Comissão do Processo Seletivo, de acordo com o item 4 do Edital N° 2 de 2020 – Documentação para inscrição, assim como a avaliação dos critérios eliminatórios e classificatórios, relacionados no item 6 do Edital N° 2 de 2020 – Classificação e Seleção, a Comissão deliberou o seguinte resultado do Processo Seletivo das três vagas destinadas à entidades da sociedade civil para a composição do CNCD, para o biênio setembro de 2020 a setembro de 2022:

- I - Grupo Pela Vidua
- II - Aliança Nacional LGBT+
- III - União Nacional LGBT - UNALGB

Eduardo Santarelo Lucas

Jessica Paula de Melo

Maria José Batista dos Santo

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Paula de Melo, Coordenador(a)**, em 26/06/2020, às 17:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Batista dos Santos, Servidor(a)**, em 26/06/2020, às 17:25, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santarelo Lucas, Coordenador(a)**, em 26/06/2020, às 17:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1240503** e o código CRC **B5E2529E**.

**CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À  
DISCRIMINAÇÃO**

**CNCD**

---

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Ata da Ordem do Dia 20 DE AGOSTO DE 2021**



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL**

**CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO**

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, às quatorze horas e trinta minutos, teve início a primeira Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD, por meio virtual no Microsoft Team. Presentes na Reunião a Conselheira Presidente do CNCD, Sra. Mariana de Sousa Machado Neris – Secretária Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; a Conselheira Titular do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sra. Katia Maria Guimarães de Andrade, Secretária Executiva e Coordenadora Geral do CNCD; Conselheiro Suplente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sr. Eduardo Santarelo Lucas, Coordenador de Promoção dos Direitos de LGBT; Sra. Silvia Cavalleire, Conselheira Titular, representante da União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – UNALGBT; Sra. Fernanda Costa Lima, Conselheira Suplente, representante da União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – UNALGBT; Sr. Marcos Leite, Conselheiro Titular, representante do Grupo Pela Valorização, Integração e Dignidade do Doente de AIDS do Rio de Janeiro – Grupo Pela Vidda/RJ; Sr. Marcio Villard, Conselheiro Suplente, representante do Grupo Pela Valorização, Integração e Dignidade do Doente de AIDS do Rio de Janeiro – Grupo Pela Vidda/RJ; e a Sra. Patrícia Mannaro, Conselheira Suplente, representante da Aliança Nacional LGBTI+. Também esteve acompanhando essa 1ª Reunião Ordinária o Sr. Vanderlei Lourenço Francisco pela Secretaria Nacional de Políticas de Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A Presidente do CNCD dá boas vindas aos Conselheiros e às Conselheiras e, em seguida faz sua apresentação destacando a sua formação em Serviço Social, sua trajetória como servidora pública, como acadêmica e ressalta o seu compromisso com os princípios, garantias e direitos fundamentais dispostos na Constituição Federal de 1988 e que fazem do Brasil um Estado Democrático de Direito que assegura a justiça social, alicerçado no princípio máximo da dignidade da pessoa humana. Chama atenção para a importância do Colegiado que tem como competências: orientar, a Secretaria Nacional de Proteção Global e a todo o Ministério, na formulação de políticas públicas e de diretrizes voltadas para o combate à discriminação e a intolerância, como também para a defesa de direitos de populações e grupos em vulnerabilidade social. Acrescenta que tem a expectativa que o CNCD

prepare um plano de ação que corresponda à relevância do Colegiado. Para tanto, a Conselheira Presidente ressalta a importância da criação dos grupos de trabalho, previstos no Decreto Nº 9.883, de junho de 2019 e no Regimento Interno Provisório. Os grupos de trabalho poderão se dedicar mais detidamente aos temas que este Conselho possa entender como sendo fundamentais. Na sequência, a presidente do Conselho solicita aos demais conselheiros e as conselheiras façam suas apresentações. Em seguida, se apresentaram a Conselheira Katia Maria Guimarães de Andrade e o Conselheiro Eduardo Santarelo Lucas. Em continuidade, o Conselheiro Marcos Leite introduz o Grupo Pela Vidda/RJ. Informa que, além do Grupo Pela Vidda/RJ, existem os Grupos Pela Vidda de Niterói e o de São Paulo. Explicita trata-se do primeiro grupo fundado no Brasil por pessoas vivendo com HIV e Aids, bem como amigos e familiares. Enfatiza que as ações e iniciativas do Grupo são garantidas pela intensa dedicação de voluntários, de voluntárias e de profissionais engajados na luta contra a epidemia no país, na desconstrução do estigma relacionado à doença, na reintegração no cotidiano social

das pessoas vivendo com HIV e Aids e na defesa dos direitos e a garantia da dignidade dessas pessoas. Acrescenta que o Grupo oferece assistência jurídica gratuita; desenvolve diversas ações de prevenção primária e secundária, além de atividades de capacitação, oficinas e seminários. No contexto da pandemia da Covid-19, o Grupo se dedicou a entrega de cestas básicas e utensílios de prevenção ao Sars-Cov-2 para população em situação de rua. O Conselheiro Marcio Villard informa que o Grupo foi criado pelo escritor e ativista Herbert Daniel, em 1989. Chama atenção para a necessidade de se retomar a pauta do HIV e da Aids, visto que ainda há pessoas se infectando, principalmente a juventude, e pessoas continuam sendo discriminadas em situações diversas. Em prosseguimento as apresentações, a Conselheira Silvia Cavalleire informa que a União Nacional LGBT foi fundada em outubro de 2015, tendo como objetivo o de fortalecer Lésbicas, gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, como também a mobilização e da luta contra a homofobia e a transfobia. Além do que, a UNALGBT vem crescendo e ocupando as cidades, ruas e redes sociais para a defesa da igualdade de oportunidades e das liberdades individuais e coletivas da população LGBT. A Conselheira afirma a necessidade de que, para se combater a discriminação, seja feito um convite a outras áreas do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para que participem das reuniões do CNCD. Por problemas de conexão, a Conselheira Patrícia Mannaro não pode introduzir a Aliança Nacional LGBTI. Ao término das apresentações, a Conselheira Presidente, Sra. Mariana Neris, dá início ao debate do Regimento Interno Provisório do CNCD. Em decorrência da ausência de apontamentos e destaques prévios, a Conselheira Katia Guimarães leu todos os artigos referentes à Portaria nº 2.706, de 29 de julho de 2021, que estabelece o Regimento Interno Provisório do CNCD, orientado pelo Decreto nº 9883, de 27 de junho de 2019. Durante a leitura, não houve destaques em razão da necessidade de verificação dos textos que não poderiam ser alterados, em virtude da redação do Decreto nº 9883. Tendo em vista, a premência da leitura dos documentos, a Conselheira Presidente solicita o envio da Portaria e do Decreto para seja possível a análise do Regimento Interno Provisório, com a data limite de vinte e sete (27) de agosto para o retorno das considerações dos

Conselheiros e das Conselheiras. O Sr. Vanderlei Lourenço Francisco da Secretaria Nacional de Políticas de Igualdade Racial sugere a alteração do Inciso I, Art.2º do Regimento Interno Provisório, qual seja: I - colaborar com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e com a Secretaria Nacional de Proteção Global no que se refere à orientação e à direção das políticas públicas de combate à discriminação e à intolerância, em âmbito federal. O Conselheiro Márcio também sugere alteração no Inciso I do Art.2º, nos seguintes termos: substituir o termo colaboração por assessoria. A alteração sugerida será analisada no contexto da análise geral. Na sequência, a Conselheira Presidente introduz o ponto de pauta referente ao Plano de Combate à Discriminação. A Conselheira Katia Guimarães sugere a elaboração de um diagnóstico situacional de grupos em situação de discriminação e de violações de direitos a partir de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Disque 100; do Ligue 180; do Sistema Nacional de Agravos de Notificação do Ministério da Saúde – SINAN/MS; da Secretaria Nacional de Segurança Pública e do Departamento Penitenciário Nacional, ambos são órgãos do Ministério da Justiça e da Segurança Pública. Em sendo aprovada a sugestão, a Conselheira Katia Guimarães destaca os seguintes encaminhamentos, decorrentes da 1ª Reunião Ordinária: 1) envio da Portaria Nº 2.706, de 29 de julho de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno Provisório do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, acompanhado do envio do Decreto Nº 9.883, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Discriminação, para a continuação da discussão e aprovação do Regimento Interno, via e-mail, a ser, posteriormente, publicado no formato de Resolução do CNCD. Prazo final para o retorno da análise: 27 de agosto de 2021; 2) inclusão da pauta sobre a epidemia e sobre a discriminação sofrida pelas pessoas que vivem com HIV/Aids; 3) convite a ser enviado as demais Secretarias do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para participação das reuniões do CNCD; 4) realização e apresentação de um diagnóstico sobre públicos que sofrem discriminação no país, com base nos dados do DISQUE 100: da SENASP; SINAN, dentre outros sistemas oficiais; envio do calendário das reuniões ordinárias do CNCD para o ano de 2021 e 2022; e 5) criação de um grupo de WhatsApp. Sendo aprovados os encaminhamentos desta 1ª Reunião, a Conselheira Presidente encerra a discussão da ordem do dia.

Mariana de Sousa Machado Neris

Presidente do CNCD

Katia Maria Guimarães de Andrade.

Conselheira Titular do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Eduardo Santarelo Lucas

Conselheiro Suplente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Silvia Cavalleire

UNALGBT

Fernanda Costa Lima

UNALGBT

Marcos Leite

Grupo Pela Vidda/RJ

Marcio Villard

Grupo Pela Vidda/RJ

Patrícia Mannaro

Aliança Nacional LGBTI+

**CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À  
DISCRIMINAÇÃO**

**CNCD**

---

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Ata da Ordem do Dia 22 DE OUTUBRO DE 2021**





**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL**

**CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO**

## **ORDEM DO DIA**

### **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

---

**22 de outubro de 2021 – Sexta-Feira.**

---

**Local:** Videoconferência, Plataforma *Team*

**14hs15min:** Primeira Chamada

**14hs30min:** Verificação de Quórum

**14hs30min – 14hs45min:** Aprovação da Ordem do Dia

**14hs45min – 15hs:** Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de agosto de 2021.

**15hs – 15hs15min:** Aprovação da Minuta da Resolução nº 1 do CNCD

**15hs30min – 16hs:** Informes

**16hs:** Painel Diagnóstico atualizado de grupos em situação de discriminação e de violações de direitos.

**16hs – 16hs20min:** "A epidemia do HIV/Aids no Brasil: estigma, discriminação e violações de direitos humanos como desafios para o acesso universal e equânime em saúde"

Sr. Gilvane Casimiro

Responsável pela Área de Prevenção do HIV/Aids e Hepatites Virais e Articulação Social.

Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI)

Secretaria de Vigilância em Saúde

Ministério da Saúde.

**16hs20min – 16hs50min:** Sistema Nacional de Informação de Segurança Pública (SINESP) – Procedimentos Policiais Eletrônicos (PPE).

Sr. Rafael Rodrigues

Coordenador de Implantação do SINESP – PPE.

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Ministério da Justiça e Segurança Pública

**16hs50min – 17hs15min:** Debate

**17hs15min – 17hs30min:** Painel interativo de denúncias de violações de direitos humanos.

Sr. Vandervaldo Gonçalves Lima

Coordenador de Atendimento à Violações de Direitos Humanos

Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

**17hs30min – 17hs45min:** Debate

**17hs45min:** Encaminhamentos

**18hs:** Encerramento.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL**

**CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO**

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte um, às quatorze horas e trinta minutos, teve início a segunda Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD, por meio virtual no Microsoft Team. Presentes na Reunião a Conselheira Presidente do CNCD, Sra. Mariana de Sousa Machado Neris – Secretária Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; a Conselheira titular do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sra. Katia Maria Guimarães de Andrade, Secretária Executiva e Coordenadora Geral do CNCD; Conselheiro suplente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sr. Eduardo Santarelo Lucas, Coordenador de Promoção dos Direitos de LGBT; Conselheira titular, representante da Secretaria Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR), Sra. Luciana Valéria Pinheiro Gonçalves; Conselheira titular, representante da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM), Sra. Salete Silva Aragão; Sra. Silvia Cavalleire, Conselheira titular, representante da União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (UNALGBT); Sr. Marcos Leite, Conselheiro titular, representante do Grupo Pela Valorização, Integração e Dignidade do Doente de AIDS do Rio de Janeiro – Grupo Pela Vidda/RJ; Sr. Marcio Villard, Conselheiro suplente, representante do Grupo Pela Valorização, Integração e Dignidade do Doente de AIDS do Rio de Janeiro – Grupo Pela Vidda/RJ; e a Sra. Rafaelly Wiest da Silva, Conselheira titular, representante da Aliança Nacional LGBTI+. Registra-se a presença da Sra. Marina Reidel, diretora do Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT, convidada permanente para as reuniões do Conselho. A Presidente do CNCD dá boas-vindas às Conselheiras e aos Conselheiros e, em seguida, coloca em votação a Ordem do Dia para a 2ª Reunião Ordinária. Tendo a pauta aprovada, a Sra. Conselheira Presidente apresenta a minuta da Ata relativa à 1ª Reunião Ordinária, realizada em vinte de agosto de dois mil e vinte um. Sem nenhuma consideração da Plenária, é colocada em regime de votação a Minuta de Resolução nº 1 do CNCD que estabelece o Regimento Interno do Colegiado. Após aprovação por unanimidade da minuta de Resolução, a Conselheira Presidente dá início aos informes gerais. O Conselheiro Eduardo Santarelo

informa que o Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT ampliou o seu escopo de atuação, absorvendo também populações em situação de risco. População em situação de rua, imigrantes e refugiados. Acrescenta que o Departamento vem planejando apresentar ao Plenário do CNCD, algumas propostas em andamento, sobretudo, os temas que estão sendo tratados como ações estratégicas. Informa que há dois focos principais: 1) fomento à empregabilidade LGBT, com estímulo maior à empregabilidade da população Trans; 2) e o enfrentamento à violência por meio do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica. O Conselheiro propõe a apresentação dos parâmetros para empregabilidade LGBT, para a 3ª Reunião Ordinária do CNCD. Esses parâmetros visam estabelecer uma metodologia única para a elaboração de propostas, tanto para as provenientes de estados e municípios quanto para organizações da sociedade civil. Esses parâmetros passam a estabelecer metas e permitem observar se os projetos estão sendo efetivos aos objetivos e metas propostos. O documento será encaminhado com antecedência para análise e contribuições das Conselheiras e dos Conselheiros. O Conselheiro Eduardo sugere que os parâmetros possam ser publicados como uma resolução do CNCD. Acrescenta que o Plano Nacional de Empregabilidade possa ser publicado também como uma resolução do Conselho, após o Plano ser consolidado como uma política. Assim como o Pacto de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica a ser pactuado com estados, municípios, DF e universidades. A Conselheira Silvia informa que a União Nacional LGBT lançou uma nota a respeito do seu posicionamento sobre o controle social LGBT no Brasil, compartilhada em grupos de WhatsApp e demais redes sociais. Segundo a Conselheira a nota se refere a uma fala sobre o entendimento do Controle social no Brasil, por parte de gestores públicos. Entendemos que essas opiniões que deixou a entidade com muita preocupação, visto podem ser replicadas e que podem ter replicação nas políticas públicas brasileiras e com o controle social LGBT não será diferente. Foi a partir dessa nota que a UNALGBT propôs o ponto de pauta que, no início dessa reunião, ficou acordado que será discutido durante a 3ª Reunião Ordinária. A UNALGBT tem preocupação de como o Controle Social LGBT pode ser entendido no País e como ele está sendo trabalhado no âmbito das políticas públicas. Acrescenta que a UNALGBT irá participar do Encontro de Conselhos Estaduais de Combate à Discriminação para que se tenha um diagnóstico para se conhecer melhor a situação dos estados e ter subsídios mais consistentes para a pauta de dezembro. A Conselheira também informa que está acompanhando um projeto da Rede Trans Brasil – Projeto Oportunizar, cujo recurso é proveniente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A Conselheira acrescenta que a Presidente Nacional da Rede, Sra. Tathiane Araujo, esteve no Ministério e foi muito bem recebida. A Sra. Tathiane comentou para todas as agentes do Projeto Oportunizar sobre o acolhimento do Ministério em relação ao Projeto, sobretudo, por parte da Secretária Nacional de Proteção Global. O Projeto Oportunizar está acontecendo em nove capitais brasileiras, com o objetivo de fomentar empregabilidade para pessoas travestis e transexuais, com excelente acompanhamento por parte do Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT que hoje também acompanha outros grupos vulneráveis. O Conselheiro Márcio trouxe uma proposta para o CNCD relativo ao Dezembro Vermelho, aprovado, desde 2017, como o mês de luta contra o HIV/Aids no Brasil. Sugere que o CNCD possa puxar alguma pauta

ou alguma atividade no mês de dezembro para discussão específica sobre o tema, já que, desde a eclosão da pandemia do COVID-19, o HIV/Aids ficou invisível no País. Acrescenta que o Conselho pode contribuir muito se puxar uma discussão no mês de dezembro, convidando outros Ministérios. A Diretora Marina Reidel cumprimenta as conselheiras e os conselheiros e ratifica que o tema do HIV/Aids está sendo retomado no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica com a formulação de agendas estratégicas relativas ao tema. Em seguida, a Presidente inicia as apresentações definidas para a Ordem do Dia pela representação do Ministério da Saúde. Sr. Gil Casimiro, responsável pela área de prevenção do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde inicia a sua apresentação afirmando que o estigma, discriminação e as violações de direitos humanos são os grandes desafios e empecilhos para o acesso universal e equânime em saúde, sobretudo no que diz respeito a epidemia do HIV/Aids e as políticas públicas, em geral, no Brasil. Cita como contexto as seguintes informações: Existem 920 mil pessoas vivendo com HIV no Brasil; 40 mil novas infecções/ano; 821 mil pessoas diagnosticada, logo, há 100 mil pessoas que ainda não foram diagnósticas, não sabem que são portadoras do vírus e, portanto, continuam aumentando a cadeia de transmissão do HIV. Das pessoas diagnosticadas, 634 mil pessoas vivendo com HIV se encontram em terapia antirretroviral, mas há também um *gap* de pessoas que vivem com HIV e que não iniciaram o tratamento. Gil Casimiro chama atenção para dois grandes desafios no DCCI no contexto do enfrentamento a epidemia do HIV/Aids no Brasil: mais de 100 que ainda não sabem o seu status sorológico para o HIV e a diferença de 286 mil pessoas que ainda não estão em terapia antirretroviral. Ressalta que há o dado positivo de que 597 mil, em tratamento, não transmite o HIV por via sexual, por ter atingido carga viral indetectável. Acrescenta que há sete prioridades, no âmbito do DCCI, que se manterão para 2022. Entretanto, informa que, para o ano de 2022, o Departamento dará ênfase a prioridade de ampliar o acesso às ações de promoção à saúde e prevenção para populações mais vulneráveis para que elas possam acessar os serviços de saúde e que sejam vinculadas e retidas para acompanhamento e tratamento. Chama atenção para o fato de que o Departamento congrega um conjunto de agravos para além do HIV/Aids: as infecções sexualmente transmissíveis (IST), com destaque para a sífilis; a hanseníase; e a tuberculose. Apresenta um slide com um conjunto de publicações e guidelines com diretrizes e metas nacionais e internacionais (anexo apresentação) dos quais o Brasil é signatário, que justificam a ênfase dada a prioridade de ampliar o acesso às ações de promoção à saúde e prevenção para populações mais vulneráveis. Destaca que a tuberculose é responsável por 30% das 11 mil mortes por Aids, por ano, no País. Informa que as populações chave que precisam ter foco na ampliação do acesso à saúde: Gays e outros HSH; Trabalhadoras do sexo; pessoas privadas de liberdade; pessoas que usam álcool e outras drogas; e pessoas *Trans*. Como populações que, necessariamente, estão com status de prioridade: a população negra; a de adolescente e jovens; a de indígenas; e a população em situação de rua. Na sequência, apresenta as prevalências do HIV, baseadas em dois estudos. Um realizado no ano de dois mil e seis, outro levado a cabo no ano de dois mil e sete (vide slide 4, apresentação em anexo). Acrescenta que o Departamento tem utilizado a estratégia nominada “prevenção combinada” que aborda a

prevenção sob três dimensões: a dimensão estrutural; a dimensão comportamental; e a dimensão biomédica. Enfatiza que nenhuma intervenção de prevenção isolada para reduzir novas infecções. Destaca as dimensões sociais que influenciam diretamente no acesso a insumos de prevenção e na adesão e retenção aos tratamentos disponíveis: não é o fato de ser gays, de trans, de ser travesti que está mais suscetível ao HIV/Aids e sim por toda a sinergia de vulnerabilidades, como as violências, o estigma e discriminação que as pessoas estão acometidas. Tendo isso em vista, o Departamento vem trabalhando com estratégia da prevenção combinada, já que nenhuma intervenção de prevenção isolada é suficiente para reduzir novas infecções pelo HIV. O melhor método é aquele que o indivíduo escolhe e que atenda suas necessidades sexuais de prevenção, tais como: uso do preservativo; testagem regular para o HIV; diagnóstico e tratamento das IST; testagem pré-natal; tratamento para todas as pessoas; profilaxia Pós-Exposição (PEP) e Profilaxia Pré-Exposição (PrEP). Ressalta que há necessidade de atuação interseccional entre as dimensões citadas, pois não basta que se ações de prevenção se atenha as medidas biomédicas (medicamentos, preservativos), se não houver um arcabouço legal, se não houver leis anti-discriminatória, se não tiver portarias e se não tiver profissionais de saúde e serviços respeitando o nome social de travestis e transexuais, visto serem formas de discriminação e de violações de direitos humanos que precisam ser vencidas. Acrescenta que ainda há serviços que não respeitam o nome social de travestis e transexuais. Gil Casimiro menciona a parceria com o Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS) nos diálogos para Zero Discriminação nos serviços de saúde. Informa que o UNAIDS lançou um curso sobre o estigma e a discriminação para com as pessoas vivendo com HIV/Aids que resultou na publicação Zero Discriminação nos Serviços de Saúde. Informa, também, que em julho de 2021 foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e o Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania (SUS e SUAS) para desenvolver ações integradas entre a saúde e a assistência social para a inclusão social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, como HIV, Hepatites Virais, hanseníase, tuberculose e prevenção da sífilis congênita. Sem que haja uma rede atuante entre SUS e SUAS não há como garantir o acesso a benefícios e demais serviços oferecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Cidadania. O Acordo visa capacitar profissionais, tanto do SUS quanto do SUAS para identificar as vulnerabilidades de pessoas dessas populações e referenciá-las aos serviços de saúde ou de assistência social, conforme as necessidades. Gil Casimiro também menciona o Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria Nacional de Atenção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e as Secretarias de Atenção Primária e a de Vigilância em Saúde, ambas integrantes do Ministério da Saúde. O objetivo do Acordo é o de Elaborar estratégias e ações intersetoriais e interministeriais para o enfrentamento ao estigma, à discriminação e à violação de Direitos Humanos relacionados às populações em situação de vulnerabilidade social, assegurando a elas o exercício do direito fundamental à saúde, de forma universal e equânime, tendo como públicos alvo: a população LGBT; a população em situação de rua; Imigrantes e refugiados; pessoas vivendo com HIV/Aids; pessoas com hepatites virais e outras IST pessoas com tuberculose; pessoas acometidas pela hanseníase e filhos separados; e outras populações

em situação de risco social. O Plano de Trabalho está em fase de finalização. Para a implementação e para o acompanhamento desse plano de trabalho nos territórios conta-se com a parceria do CNCD. Os debates para a implementação das ações precisam, necessariamente, contar com a participação das populações citadas, além da de gestores e de profissionais de saúde e da área de direitos humanos. Um dos produtos desse Acordo já está em fase de aprovação o Curso de EAD sobre o enfrentamento do estigma e discriminação, realizado em parceria com a FIOCRUZ, Ministério da Saúde e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Gil Casimiro informa que o Ministério da Saúde lançou um painel de monitoramento, durante a pandemia do Covid-19, relacionado ao HIV/Aids como uma forma de verificar se as pessoas estão acessando aos serviços, se estão retirando os medicamentos, se estão realizando autoteste, se tem tido acesso a PEP a PrEP. Ao término da apresentação do Sr. Gil Casimiro, a Presidente do CNCD para a palavra para o Sr. Rafael Rodrigues, Coordenador de Implantação do SINESP – PPE, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública. O Sr. Rafael inicia a sua apresentação a partir da exibição do cenário mais amplo do que seria o Sistema Nacional de Segurança Pública (Sinesp). Refere que poucos conhecem o esforço e o empenho que já foi empregado para a construção de um modelo nacional que permita um processo de coleta, tratamento, análise e divulgação de dados nacionais. Apresenta um slide com a linha do tempo, desde 1995, com a criação do INFOCRIM durante o governo do Fernando Henrique Cardoso, até 2019. O Sr. Rafael destaca a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Esta Lei traz o Sinesp como meio e instrumento da Política Nacional de Segurança Pública e que traz a responsabilidade da coleta de dados e produção de conhecimento na área de segurança pública. Chama atenção para o fato de que esta Lei cria também o Conselho Gestor composto por representantes dos estados das cinco regiões; forças de segurança; polícia federal; polícia rodoviárias; e inclusive um assento do MMFDH. Aponta que o grande desafio é a coleta de dados em todas as esferas, em todos os entes para que se consiga, uma coleta de dados em todas as esferas, de todos os entes para que se consiga uma base nacional de solução centralizada de painéis e gráficos analíticos, dados que possam embasar processos investigativos de inteligência com a finalidade de apoiar políticas públicas, a partir de ferramentas de qualidade para tomada de decisão. Cita como exemplo os sessenta e cinco milhões de boletins de ocorrência já integrados ao SINESP Integração, significando que os estados, no ato de um registro de uma ocorrência policial, no máximo em uma hora, esse registro será replicado para a base nacional. E, essa base nacional se consolida como fonte primária para muitas soluções e para muitas análises. Apresenta as etapas de coletas de dados, com vistas a produção de estatísticas e de conhecimento e destaca as etapas para a realização do tratamento dos dados coletados: Etapas: elaboração de normativos (Leis, Decretos, Portarias etc.); Padronização Metodológica, segundo a Portaria nº 229, de 10 de dezembro de 2018; a

coleta que envolve o registro da ocorrência; a utilização do sistema de forma adequada; Sistema adequado; operadores motivados/sensibilizados e cidadão ciente dos seus direitos; o preenchimento adequado; a integração de dados; a validação de dados; a análise; e a divulgação. Destaca a necessidade de cumprimento do pacto federativo, envolvendo os estados, os municípios e os órgãos, bem como a padronização dos instrumentos: parâmetros de pesquisa (naturezas): estupro, estupro de vulnerável, homicídio, roubo, latrocínio, extorsão, extorsão mediante sequestro e lesão corporal (tentados e consumados); na natureza Racismo não estão agregados os dados de Injúria Racial; em "Dados Nacionais" os quantitativos de vítimas mulheres são referentes as naturezas: homicídio, lesão corporal seguida de morte e latrocínio (consumados); os dados referentes a LGBTfobia foram extraídos da base de dados do Sinesp PPE ( dados incluídas na apresentação em anexo.) De acordo com a base de dados do Sinesp de 27 estados apenas 10 apresentaram dados relacionados à pessoas em situação de rua, em relação a ocorrência com idosos já há um volume maior de dados considerando idade, dados que são mais fáceis de se conseguir; Em relação à situação de rua alguns estados não tem um campo específico que permita a marcação “em situação de rua”; no caso do SINESP tem essa opção, porém ainda necessitamos alcançar os demais estados; há também uma dificuldade na coleta de informação de estrangeiros; os dados sobre racismo estão mais próximos de uma análise considerando que se trata de tipificação criminal; dados de LGBTfobia também estão em números consideravelmente baixos. É de suma importância que tanto o profissional que coleta esses dados quanto o cidadão que foi vítima solicite que essa informação seja registrada pois existe a previsão dentro do sistema só cabe uma orientação e solicitação para que isso seja lançado, para então termos uma informação mais precisa. É dispare a questão do dado qualificado e o dado não qualificado, a informação de vítimas mulheres, dado tratado e validado, é completa e lançada. Foi tramitado um ofício para o MMFDH solicitando o apoio na contribuição do sistema. A Presidente Mariana Neris dá a palavra ao Conselheiro Marcos Leite para iniciar o debate. O primeiro questionamento é feito ao Sr. Gil Casimiro: “Estamos desde Janeiro sem receber um insumo que é essencial para a prevenção e redução de danos que é o gel, a resposta que tivemos do governo foi que não está mais sendo comprado e distribuído para os estados; outra questão é sobre a PreP, a forma como ela foi implantada é estranho, pois não foi feita nenhuma avaliação sobre como estava funcionando a PEP. Por exemplo, no Rio de Janeiro, a PreP foi implantada no Centro da Zona sul do Rio, bem distante de onde ficam as populações que precisam de acesso a ele. O Conselheiro Marcos acrescenta que, à época, foi perguntado ao estado do Rio de Janeiro e a gestão o porquê não fazer mais um centro na Zona Norte, e ficou só na conversa, na resolveu. Outro questionamento refere-se a falta de dados porque é difícil conseguir preencher os dados corretamente num boletim de ocorrência. A Conselheira Rafaelly pede a palavra e acrescenta que é necessário pensar em estratégias mais focadas para conseguir superar essa questão de PrEP, PEP, sífilis e HIV; seria justificável pensar em editais voltados à essa questão dirigidos ao público LGBT. Também é citada a dificuldade de pessoas trans serem “levadas a sério” quando vão fazer um boletim de ocorrência. A Presidente Mariana acrescenta que esses pontos vão compor o plano de ação do Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e



o Ministério da Saúde, mas é importante que o debate ocorra para que se possa avançar no planejamento das atividades do Acordo. O Sr. Gil Casimiro esclarece que houve problemas para efetuar a compra do insumos, mas afirma que estão sendo feitos esforços para suprir essa necessidade. Entretanto, informa que o Departamento enviou uma nota técnica para estados e municípios que estão qualificado na Política de Incentivo, para que possam receber recursos para as ações de vigilância em HIV, as hepatites virais e outras IST. Assim, poderão comprar o gel lubrificante, já que estas compras destes insumos também são de responsabilidade de estados e municípios. Em relação à PrEP, o Sr. Gil informa que os locais de implantação do serviço são de responsabilidade dos estados. As diretrizes do departamento é que a PrEP seja ofertada para as população em situação de maior vulnerabilidade. Para tanto, existe um protocolo clínico de diretrizes terapêuticas que determina o foco em algumas populações elegíveis, e que a PrEP esteja acessível. Com relação ao questionamento feito pela Conselheira Rafaelly, o Sr. Gil afirma que é necessário haver operações focadas na população LGBT, com relação à PrEP. Informa que o DCCI está trabalhando num projeto com os ambulatórios trans, por meio de um convênio com uma Universidade. Informa, também, que foi realizado um inquérito com as gestões estaduais de saúde que se encontra em fase de negociação para implantar, não só a PrEP, mas também fazer outras ações relacionadas a prevenção e à telemedicina. Em relação às notificações, existe uma Portaria nº 1.271, de 06 de Junho de 2014, que obriga a notificação compulsória do HIV/AIDS. Ou seja: diagnosticou tem que iniciar o tratamento, independente de carga viral, visto que as pessoas diagnosticadas devem iniciar o tratamento imediatamente. O Coordenador Rafael afirmou que os desafios para a consolidação do preenchimento do Sinesp são grandes, principalmente no que se refere ao atendimento humanizado por parte dos agentes no acolhimento da população LGBT. Reforça a necessidade de que em todas as capacitações na área de segurança pública seja introduzida a abordagem humanizada. A Presidente Mariana Neris agradece as apresentações dos participantes e solicita o material utilizado para compartilhar com os Conselheiros e com as Conselheiras. Afirma que a prevenção deve ser a prioridade e que a burocracia não deve ser um empecilho. Chama atenção para a importância em se promover a capacitação, valorização dos trabalhadores, ampliação de determinadas categorias profissionais, cuidar da saúde mental dos profissionais de segurança pública. O Sr. Gil comenta que a proposta do CNCD tomar alguma incidência no que diz respeito ao fortalecimento da parceria na difusão das políticas de saúde nos territórios. O Conselho tem uma função enorme de difundir informações e debater nas bases. O Sr. Gil acrescenta que o debate sobre o estigma que pessoas LGBT com HIV sofrem até mesmo dentro da comunidade e que o tema precisa ser incorporado na agenda LGBT. Com relação as campanhas, de fato, são consideradas importantes, mas o que se tem avaliado é que não basta uma campanha de mídia em nível nacional, pois a maioria desses segmentos mais afetados sequer acessam esses meios de comunicação. Há de haver também responsabilidade pra difundir essas informações, também nos territórios, como uma campanha em uma rádio local. Foi considerado inserir o SINESP no pacto de enfrentamento a violência LGBTfóbica que está sendo finalizado. O Conselheiro Marcos acrescenta a necessidade de se considerar a decisão do Supremo Tribunal Federal, em relação aos crimes de LGBTfobia e reforça-la junto à Secretaria de Segurança estaduais

pois há uma deficiência, na hora de fazer os registros de ocorrência e qualificar a motivação do crime. O Sr. Rafael informa que, em relação ao modelo atual, já existe um processo nacional de integração de sistemas junto as polícias civis dos estados. O Sinesp prevê o recebimento dessa informação, visto que há um dado passível de envio por parte dos registros estaduais para ser nossa base nacional. Há falta de preenchimento e de envio dessa informação, porém no âmbito do Sistema, que está sob a nossa gestão, já existe a possibilidade de registro dessa motivação, além da classificação penal. A Presidente do CNCD sugere convidar o Ministério Público para dialogar e compreender como ele pode ser parte do processo, após o recebimento dessa informação. O Coordenador-Geral da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, Sr. Vandervaldo Gonçalves Lima, informa que a Ouvidoria funciona em uma central unificada que congrega o Ligue 180, canal exclusivo para violência contra às Mulheres e Violência Doméstica, e o Disque 100, para todos os demais grupos vulneráveis. Apesar disso, o atendimento é unificado e compõe uma única base de dados. Além desses dois canais que funcionam vinte e quatro horas por dia e por todos os dias do ano. Estão disponíveis também um canal de atendimento por meio do site [ouvidoria.mdh.gov.br](http://ouvidoria.mdh.gov.br) e pelo aplicativo “Direitos Humanos Brasil”. As denúncias são recebidas também pelo telegram, WhatsApp, e-mail e carta. No site e no aplicativo há disponibilidade de que a denúncia pode ser feita por formulário, por chat ou videochamada, sendo esse último exclusivo para pessoas surdas. Atualmente, são recebidas cerca de dez mil ligações diárias das quais 10% se tornam registro de denúncias. Apesar da pandemia e do fato de que o trabalho da Ouvidoria esteja sendo feito remotamente, cerca de 98% das ligações são atendidas em até trinta segundos pelo operador que, então, faz a coleta de dados. A maioria dessas ligações na realidade são de pessoas buscando algum tipo de informação. O formulário de denúncia é estruturado, estando ele em constante aperfeiçoamento. As ocorrências são estruturadas da seguinte maneira: é registrado o local, onde, como, o que e o porquê: elementos circunstanciais, ou seja, a motivação. Em relação aos envolvidos, é registrado o sexo, orientação sexual, raça/cor, idade, faixa de renda, grau de instrução, entre outros, além da relação entre o suspeito e a vítima. Todos esses dados, após coletados a partir da denúncia, passa por um processo de análise e revisão, sendo, logo após, encaminhado para as redes de proteção. Todos esses dados compõem uma base única e alimentam um painel de dados que está disponível no site do Ministério. Nele, é possível fazer pesquisas sobre esses dados com filtros disponíveis nesse site. Os dados públicos são atualizados semanalmente, toda segunda-feira. A Conselheira Rafaelly explicita a falta de informação sobre pessoas transexuais no formulário da Ouvidoria Nacional, além de que no filtro de motivação encontra-se a categoria “orientação sexual/ideologia de gênero”, que é uma questão totalmente diferente de identidade de gênero. O Sr. Vandervaldo informa que as modificações já foram solicitadas e serão corrigidas. A Diretora Marina Reidel informa que a citada categoria já havia sido detectada em outros momentos e acrescenta que o Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT também recebe denúncias que são encaminhadas para a Ouvidoria Nacional. Destaca que os fluxos têm que ser revisitados, pois, muitas vezes, as denúncias chegam no estado e param, as devolutivas são baixas. O Sr. Vandervaldo confirma que, de fato, no grupo específico LGBT os dados são números ínfimos. Concorde que há, realmente, subnotificação. Os canais da Ouvidoria tentam ser

os mais amplos possíveis. Informa que a devolutiva dos estados é um problema observado em todo tipo de denúncia, não somente no que diz respeito aos LGBT. Afirma que a Ouvidoria está envidando esforços para tentar reverter essa situação. Às vezes, em outras temáticas não há devolutiva, mas sabemos que a política pública está sendo aplicada. A Ouvidoria está aberta a sugestão/orientação de qual o fluxo adequado atenderá, ou não, as demandas por providências decorrentes das denúncias. A Secretária Executiva do CNCD Katia agradece a atenção e explicação do painel feita pelo Sr. Vandervaldo, encerra a reunião com encaminhamentos para a próxima reunião: Controle Social LGBT, solicitado pela Conselheira Silvia; e dar continuidade da realização do Diagnóstico atualizado de grupos em situação de discriminação e de violações de direitos. Em seguida, a Secretária Executiva do CNCD agradece a presença de todos e se despede.

Mariana de Sousa Machado Neris

Presidente do CNCD

Katia Maria Guimarães de Andrade.

Conselheira titular do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos –  
Secretária Executiva do CNCD

Eduardo Santarelo Lucas

Conselheiro suplente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Luciana Valéria Pinheiro Gonçalves

Conselheira titular da Secretaria Nacional de Promoção da Igualdade Racial

Saete Silva Aragão

Conselheira titular, representante da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres

Silvia Cavalleire

Conselheira titular da União Nacional LGBT

Marcos Leite

Conselheiro titular do Grupo Pela Vidda/RJ

Marcio Villard

Conselheiro suplente do Grupo Pela Vidda/RJ

Rafaelly Wiest da Silva

Conselheira titular da Aliança Nacional LGBTI+

**CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À  
DISCRIMINAÇÃO**

**CNCD**

---

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Ata da Ordem do Dia 22 de fevereiro de 2022**



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL**  
**CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO**

**ORDEM DO DIA**  
**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

---

**22 de fevereiro de 2022 – terça-feira**

---

**Local:** Videoconferência, Plataforma *Team*

**14hs15min:** Primeira Chamada

**14hs30min:** Verificação de Quórum

**14hs30min – 14hs40min:** Aprovação da Ordem do Dia

**14hs40min – 14hs50min:** Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2021.

**14hs50min – 15hs15min:** Informes.

**15hs15min – 16hs:** Debate sobre o combate à discriminação no contexto das atribuições do CNCD, com elaboração de proposta de Resolução sobre o tema.

**16hs – 16hs30min:** Elaboração de roteiro para a elaboração da Resolução.

**16hs30min – 17hs:** Encaminhamentos e Encerramento.



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL**

**CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO - CNCD**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, teve início a quarta Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD, por meio virtual no Microsoft Team. Presentes na Reunião a Conselheira Presidente do CNCD, Sra. Mariana de Sousa Machado Neris – Secretária Nacional de Proteção Global (SNPG) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH); a Conselheira titular do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sra. Katia Maria Guimarães de Andrade, Conselheiro suplente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sr. Eduardo Santarelo Lucas, Coordenador de Promoção dos Direitos de LGBT, que nessa data substituiu a Sra. Katia Guimarães, em razão de seu período de férias. A Conselheira titular, representante da Secretaria Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR), Sra. Luciana Valéria Pinheiro Gonçalves; Conselheira titular, representante da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM), Sra. Salete Silva Aragão; Sr. Marcos Leite, Conselheiro titular, representante do Grupo Pela Valorização, Integração e Dignidade do Doente de AIDS do Rio de Janeiro – Grupo Pela Vidua/RJ; a Sra. Rafaelly Wiest da Silva, Conselheira titular, representante da Aliança Nacional LGBTI+ e a Sra. Silvia Cavalleire Araújo da Silva, Conselheira titular da UNA LGBT, que ingressou na Reunião após a conferência do quórum. Registra-se a presença da Sra. Marina Reidel, diretora do Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco (DMSR), convidada permanente para as reuniões do CNCD. A Presidente do CNCD dá boas-vindas às Conselheiras e aos Conselheiros e, em seguida, coloca em votação a Ordem do Dia para a 4ª Reunião Ordinária. Tendo a pauta aprovada, a Conselheira Presidente dá início aos informes gerais. O Conselheiro Eduardo pede permissão para que a Reunião seja gravada para elaboração da Ata. Sem restrições da Plenária para com a gravação da reunião, a Diretora Marina Reidel inicia a sessão com os informes relativos ao Departamento. Informa que o Departamento passou por mudanças, passando a ser denominado como Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco, ampliando as frentes de atuação para além da pauta LGBT. Acrescenta que a pauta é fortemente presente em decorrência dos temas - Empregabilidade e a retomada da discussão do Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência LGBTfóbica, numa perspectiva transversal -, acordos e convênios que, em sua maioria, são conduzidos e monitorado pelo DMSR, como o Departamento está sendo nominado na Secretaria de Proteção Global. Ressalta a importância de dar continuidade a esses dois temas, contudo, agregando temas que estejam vinculados a não discriminação. Acrescenta que no mês de março será lançado o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e o Ministério da Saúde,

contendo eixos e pautas relativos à Saúde, mas com o olhar dos Direitos Humanos. Os públicos do Departamento estão inseridos neste ACT, principalmente a população LGBT, como o objetivo de retomar as discussões que sempre estiveram na pauta, mas que, em algum momento, saíram do foco. Chama a atenção para os temas que atravessam as pautas do Departamento, como é o caso da pandemia do HIV/Aids; a tuberculose, da hanseníase, a sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis. O ACT terá a duração de trinta (30) meses, firmando um compromisso oficial entre os dois (02) Ministérios e entre as Secretarias Nacionais e Departamentos. A Diretora informa que no dia vinte e um de fevereiro houve uma reunião inicial com as nove (09) entidades da sociedade civil de diferentes regiões do País, selecionadas no projeto âmbito do edital público de empregabilidade LGBT. Acrescenta que, no campo da homofobia e da transfobia também será abordado o tema tráfico de pessoas, com foco no tráfico de pessoas LGBT. A Conselheira Rafaelly Wiest sugere a Conselheira Katia Guimarães e ao Conselheiro Eduardo a discussão da pauta para a próxima reunião do CNCD que ela faça uma apresentação formal dos projetos da Aliança Nacional LGBTI+ que estão sendo realizados por meio de Emendas Parlamentares, acompanhados pelo DMSR do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que estão no meio da execução, considerando de grande importância um feedback: Conexão Brasil 1, um projeto de Emenda Parlamentar do Deputado Marcos Beltrão. Do Deputado Luciano Ducci e do Senador Flávio Arns. Tem um projeto proveniente do Deputado David Miranda. Outro derivado de Emendas da Deputada Erika Kokay e do Deputado Milton Coelho. E, ainda, o Projeto Conexão Brasil 2 oriundo de emendas de três (03) parlamentares. Tendo em vista o período eleitoral, o SICONV já está aberto e a Aliança Nacional LGBTI+ enviará mais propostas até o começo de junho. Informa que a Aliança Nacional LGBTI+ está gerindo recursos em torno de dois milhões e meio de Reais (R\$ 2.500.000,00) originados a partir de Emendas Parlamentares Impositivas. Acrescenta que como Conselheira e como Diretora Financeira da Aliança Nacional LGBTI+ deixou registrado o empenho do time do Departamento, especialmente, o da Plataforma + Brasil o apoio em ajudar e orientar a citada Instituição. Classifica os projetos como muito bons e de impacto significativo na vida da população LGBTI+. Informa, também, que todos os projetos estão sendo executados, com acompanhamento permanente da Diretoria Financeira da Entidade, com a participação em todas as entrevistas nestes cinco (05) estados que a Aliança Nacional LGBTI+ está atuando. A Conselheira Rafaelly solicita, então, a apresentação dos projetos mencionados como ponto de pauta para a 5ª Reunião Ordinária do CNCD. A Diretora Marina Reidel propõe que sejam apresentados os trinta e três (33) projetos vigentes no Departamento, bem como dados sobre a abrangência dos beneficiários de cada um deles. O Conselheiro Eduardo Santarelo informa que a Coordenação de Acompanhamento de Programas (COAPR) informou que já saiu um primeiro extrato das emendas desse ano, sendo que vinte e nove (29) delas foram destinadas à população LGBT, significando que serão mais vinte e nove (29) projetos novos, mais ou menos, como no ano de 2021, sendo que boa parte está direcionado para a empregabilidade LGBT e duas (02) emendas para população em situação de risco. O Conselheiro enfatiza a necessidade de um excelente planejamento. Há a expectativa de que o CNCD participe da criação de parâmetros para os projetos sobre empregabilidade, sobre o enfrentamento à violência, visto que será muito importante para a execução dos projetos, atingindo, por sua vez, as pessoas LGBT nos municípios e nos estados. A Conselheira Rafaelly reforça a necessidade de

apresentação dos projetos que estão sendo executados pela Aliança Nacional LGBTI+, tendo em vista que a Entidade passará a gerenciar recursos em torno de cinco milhões de Reais (R\$ 5.000.000,00) decorrentes de mais Emendas Parlamentares negociadas até o final do semestre, antes do período eleitoral. Ressalta, portanto, a responsabilidade da Instituição. Ao mesmo tempo, fica a sugestão de deixar nítido que não é atribuição do CNCD aprovar projetos vinculados à Emendas Parlamentares. A Conselheira enfatiza que a negociação das emendas é realizada, a partir de diálogos entre as instituições e os parlamentares. A Conselheira reafirma a necessidade de deixar explícito e bem transparente para que não haja nenhum tipo de interpretação equivocada de qualquer pessoa e que se aparecer deve-se se ter todos os dados para comprovar que a Aliança Nacional LGBTI+ trabalha de forma correta como sempre trabalhou. O Conselheiro Eduardo acrescenta que quem tem conhecimento dos fluxos como se dão a distribuição das Emendas Parlamentares sabe que o CNCD não aprova Emendas Parlamentares. A Conselheira Katia chama atenção para as faltas regulares das representações da Una LGBT nas reuniões do CNCD sem enviar justificativas, de acordo com o Regimento Interno. Sugere que, se durante a reunião as representantes não ingressarem na sala, seja enviado ao Presidente da Entidade solicitando a substituição das mesmas. Essas ausências impedem que o CNCD possa entrar em regime de votação, em razão da não paridade de representantes de governo e da sociedade civil, conforme regimento Interno. A Conselheira Presidente reafirma a necessidade de adotar os procedimentos previstos no Regimento Interno para garantir a participação plena das entidades nas reuniões do Conselho, verificando se houve algum imprevisto para que se possa prestar apoio, caso haja necessidade. A Conselheira Presidente informa que, desde a última reunião, a Secretaria Nacional de Proteção Global vem desenvolvendo algumas ações importantes que precisam ser apresentadas nessa quarta Reunião Ordinária: no dia oito de dezembro de dois mil e vinte um, a SNPG promoveu audiência pública para debater a construção de uma Política Nacional dos Direitos das Vítimas da Violência. Afirmar ser importante que o CNCD tenha o conhecimento que a Secretaria está avançando nessa Política que coloca a centralidade da atenção na pessoa que sofreu a violação de direitos. Muitas das vezes, os Direitos Humanos estavam sendo desenvolvidos pensando no agressor que deve ter seus direitos preservados, o seu cumprimento de pena também preservado na sua integridade dentro do presídio. Mas, a vítima ficava esquecida. Em breve, deve ser disponibilizado um Decreto Federal instituindo o direito das vítimas de violência. Acrescenta que é do conhecimento público que uma das violências mais frequentes e mais presentes é a discriminação. E, o combate à esta discriminação está nas atitudes e no conhecimento sobre os públicos com os quais temos atuado todos os dias. Propõe que seja feita uma apresentação, assim que está política já esteja disponibilizada via Decreto e dentro do possível, na próxima reunião, pelo Senhor Herbert Barros, Diretor do Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da SNPG. Informa que, em nove de dezembro, a SNPG promoveu, juntamente com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e a Escola Nacional de Administração Pública (Enap), o Webnário que debateu a educação e a qualificação de profissionais do sistema prisional para a prevenção e punição à tortura. Chama atenção para o fato de que o MMFDH tem sido muito procurado, como também os cursos que estão sendo desenvolvidos pela Enap. Enfatiza que há necessidade que se avance nas ações preventivas dos agentes de segurança pública. Na ocasião, mais de cento e vinte pessoas assistiram o curso. O



Webnário fica disponível online para quem queira ficar atualizado no tema Direitos Humanos e Segurança Pública. Em vinte um de dezembro foi publicada no Diário Oficial de União (DOU) a Portaria nº 4.063 que tornou o Programa Nacional de Educação Continuada (PNEC-DH) em Política de Estado. Havia uma Política Nacional de Educação que era apenas uma Resolução do Conselho Nacional de Educação. Atualmente, foi internalizada a educação como sendo uma ação continuada em Direitos Humanos, no âmbito da SNPG que já oferta, de forma continuada, mais de trinta (30) cursos. No total da modalidade educação à distância e também presencial, gratuito, de forma continuada, em parceria com a Enap. Mais de cinco mil municípios já acessaram o PINEC e mais de meio milhão de matrículas que já foram realizadas durante este período do PINEC. O programa conta, dentre outros, com cursos de Introdução às libras; Direito a Identidade; Cidadania e Documentação; Estado Laico e Liberdade Religiosa; Empresas e Direitos Humanos; Acessibilidade de uso público; e Direitos dos Imigrantes. Menciona que já em janeiro de dois mil e vinte e dois a SNPG lançou, juntamente com a Enap, o curso online “Direito de Proteção às Vítimas de Crimes”. Este curso é estruturante da Política de Vítimas de Violência, já citada. A capacitação é gratuita e está aberta para servidores públicos que atuam na gestão de políticas pública e sociedade em geral com interesse no tema. A carga horária é de vinte e cinco horas e são disponibilizados quatro módulos: Vitimização e proteção; Vitimização, violência e danos à vítima; Direitos Humanos, ética e cidadania; e Políticas Públicas. Em vinte e um de janeiro, a SNPG realizou uma live sobre liberdade religiosa e de crença, em alusão ao Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa. Sabe-se que muitas das vítimas de intolerância são pessoas de religião de Matriz Africana, abordada durante a live, além de ter a oportunidade de ouvir especialistas nessas áreas de liberdades, trabalhando o resgate da Constituição e da Promoção das liberdades e combatendo as restrições e violações aos direitos fundamentais. A SNPG, em vinte e cinco de janeiro, instituiu o Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (GSIRC), por meio da Resolução nº 8 que irá armazenar o sistema de dados sobre registro civil, de forma mais segura. Foi publicada uma Portaria Ministerial com detalhamento de como ficará o registro civil de nascimento, trazendo uma modernização do olhar sobre o combate do sub-registro de nascimento. Acrescenta que se caminha para avanços no sentido da segurança do nascimento de uma criança que vai ter o registro do pai e da mãe na sua certidão de nascimento e não vai desaparecer para fins de exploração sexual e tráfico de pessoas. Nessa perspectiva, a SNPG também está trabalhando na biometria neonatal com o objetivo de localizar pessoas desaparecidas, considerando as diferentes fases da vida, visando evitar os desaparecimentos forçados por tráfico de pessoas de pessoas. Também foi publicado, em 27 de janeiro, o termo de assinado entre o MMFDH e o estado do Pará que aderiu à Política Nacional para a População em situação de Rua. Com está adesão a SNPG tem a intenção de alcançar as mil e duzentas famílias em situação de rua no estado do Pará a serem beneficiadas. Pessoas em situação de rua são as que mais sofrem violações de direitos humanos e atos discriminatórios. Em três de fevereiro, a SNPG recebeu em Brasília familiares de egressos do sistema prisional na busca da garantia de direitos e na mesma data o Subcomitê de Combate à Tortura da Organização das Nações Unidas (ONU). Em 8 de fevereiro aconteceu a cerimônia de lançamento da Cartilha Direitos Humanos para Afegãos migrantes e refugiados no Brasil. A publicação que também foi de autoria da equipe da Marina Reidel que trouxe a oportunidade para a

superação de barreiras que levam muitas vezes a exclusão e a discriminação. Essa Cartilha foi direcionada para esses grupos que estão vindo ao Brasil na condição de refugiados em razão do regime talibã e que estão buscando aqui a construção de projetos de vida. A Cartilha traz temas, tais como: enfrentamento à xenofobia; o direito a saúde, a educação, a liberdade religiosa, a documentação básica. Diz o que é e o que não é permitido no Brasil, porque muitas vezes a questão cultural, além da língua, é uma grande barreira de inclusão. A Conselheira Presidente faz um registro e o agradecimento público a Diretora do Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco (DMSR), Marina Reidel, que tem se esforçado e que tem trazido para um elevado grau de complexidade e também de maturidade as pautas de proteção e defesa dos direitos humanos, assim como trouxe a pauta dos migrantes afegãos. Em nove de fevereiro, a SNPG promoveu uma live que tratou do Fluxo Nacional de Atendimento à Vítima de Trabalho Escravo, traduzindo o compromisso com a dignidade humana de vários atores do Estado brasileiro, envolvendo a Sociedade Civil, o Governo, Sistema de Justiça, onde foi abordada a Portaria nº 3.484, de 6 de outubro de 2021 do MMFDH. Nesta Portaria trata do atendimento desde a denúncia, nos canais para tal procedimento até o resgate do trabalhador escravizado, passando também no pós-resgate que perpassa pela inclusão dessa vítima na sociedade, sendo uma forma de prevenir outros agravos relacionados a essa exposição a um trabalho degradante. A SNPG realizou várias agendas. Reforça que há um esforço do DMSR, da SNPG e do MMFDH em dar suporte para a execução orçamentária adequada ao planejamento global de 2022. O Conselheiro Eduardo informa que a Conselheira Fernanda Lima da Una LGBT ingressou na Reunião. A Conselheira Presidente informa que o CNCD está diante de uma possível data para a realização de um evento sobre o combate à discriminação e, este Conselho é fundamental e estratégico para que o enfrentamento à discriminação possa ganhar conteúdo sobre aquilo que o CNCD defende como sendo o combate à discriminação, ou seja, se houvesse uma entrevista no dia quatro de março (dia de combate à discriminação) o que seria discriminação, o que o CNCD responderia? Pode ser que cada integrante do Conselho tenha uma resposta diferente. Então, avalia-se que é muito importante e estratégico o CNCD construir uma resolução sem esgotar todas as possibilidades de conceituação sobre o tema, mas abarcar o máximo de opções ou, pelo menos, de situações em que o CNCD se perceba atuando no combate à discriminação. A Conselheira Presidente sugere que, antes de se passar a discussão do conteúdo referente à conceituação e ao texto da resolução, as Conselheiras e os Conselheiros possam refletir sobre o que o Conselho quer combater. Cita como exemplo o processo de seleção pública: quando as entidades da sociedade civil buscaram se habilitar para compor o CNCD, o que as entidades queriam combater? Seria promover a pauta LGBT e a pauta HIV? O que o CNCD tem de conteúdo para entregar à sociedade? Responder a essas reflexões pode ser uma grande contribuição deste CNCD, a partir do que une as representações que estão compondo o CNCD em combater. A Conselheira Presidente chama atenção para a necessidade de que o CNCD avance no que diz respeito ao seu espaço de legitimidade. O CNCD é acionado pelo Supremo Tribunal Federal para manifestação no caso de determinadas situações e não temos nenhuma resolução que diga de que discriminação estamos falando. A Conselheira Presidente solicita à Conselheira Katia Guimarães e ao Conselheiro Eduardo Santarelo para trabalharem uma metodologia de integração para que, após a reflexão sugerida, tendo em vista que se o CNCD conseguir trabalhar uma resolução do Conselho definindo e

regulamentando à discriminação, consegue-se, inclusive, ganhar espaço nesta defesa, inclusive junto com outros conselhos. Destaca que na pauta da saúde, o CNCD pode levar para dentro do setor a discriminação que as pessoas que são portadoras de doenças raras, as com deficiência ou com outros tipos de agravos. O Conselheiro Eduardo Santarelo expõe para debate o roteiro para a elaboração da resolução. A Conselheira Katia Guimarães explica que a proposta do roteiro em tela deriva de uma robusta discussão sobre a necessidade da elaboração de uma resolução sobre o campo do combate à discriminação o CNCD vem atuando. A Conselheira Katia Guimarães informa que, juntamente com o Conselheiro Eduardo Santarelo buscaram as atribuições do CNCD no Decreto nº 9883, de junho de 2019, bem como na Resolução nº 1 do Conselho que trata do seu Regimento Interno. Porém, nas duas normativas não há nenhuma referência que defina conceitualmente a discriminação a ser combatida neste CNCD. Diante dessa observação separou-se, no contexto dessas atribuições, alguns pontos de debate que se considera importante, inclusive aqueles vinculados as tomadas de posições do CNCD diante de uma denúncia ou de uma demanda para apreciação de algum documento, ou ainda, de situações. Além do citado, a Conselheira Katia Guimarães refere dois momentos que envolvem o CNCD; um que é na participação, ou seja, quais as recomendações que o CNCD dará para a SNPG ou para a Ministra Damares, em termos de combate à discriminação que este Conselho acredita que seja importante neste momento. O segundo momento é o controle social, ou seja, como o CNCD acompanhará, por exemplo, se a Lei de combate à discriminação de pessoas com deficiência está sendo utilizada de forma correta, se está sendo empregada nos casos que são denunciados. Qual a posição do CNCD no caso de denúncias feitas diretamente a este Conselho ou via Ouvidoria ou aqueles que chegarem por meio dos integrantes do CNCD e no que se baseia o Colegiado? Seria importante que o Disque 100 apresente, em cada reunião, os dados de violações de direitos ocorridas no intervalo de 2 meses quando o Conselho se reúne no sentido de fundamentar recomendações, notas públicas e construir ações que sejam relevantes neste campo, já que a fala institucional sobre o combate à discriminação é a deste CNCD. Segundo a Conselheira Katia Guimarães a apropriação desses dados também pode acrescentar qualidade e legitimidade, apontadas pela Conselheira Presidente na abertura de cada reunião do CNCD. A Conselheira Katia informa que no dia vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois houve uma reunião entre os representantes governamentais do CNCD e que o Senhor Vanderley, que na ocasião representou a SNPIR sugeriu que na resolução, além de expressar o conceito deve-se ter atenção no como expressar o discurso já que o CNCD precisa falar com uma sociedade que está de olhos fechados para estigma, preconceito e discriminação para que se absorva do que se trata a discriminação e qual é o seu envolvimento prático e que seja entendido as formas pelas quais se possa combatê-la, no cotidiano da vida das pessoas. A Conselheira Katia Guimarães sugere que o roteiro seja lido ponto por ponto. Ficam responsáveis a Conselheira Katia Guimarães, o Conselheiro Eduardo Santarelo, a Conselheira Rafaelly Wiest e a Conselheira Silvia Cavalleire. Em seguida, o Conselheiro Eduardo Santarelo faz a leitura do roteiro para o debate sobre combate à discriminação no contexto das atribuições do CNCD: conceito e formas do discurso sobre discriminação e de intolerância que norteará a atuação do CNCD; diante das definições conceituais, como se estabelecerá os processos de participação do CNCD na formulação e proposição de diretrizes de ações governamentais voltadas para defesa dos direitos das minorias étnicas

e sociais; vítimas de violência, de preconceito, de discriminação e de intolerância, além de produzir documentos de recomendações de medidas de combate à discriminação e intolerância; estabelecimento de estratégias e fluxos para observância da legislação de combate à discriminação e à intolerância e representar aos Poderes Públicos nos casos de infringência da Constituição (art.5º CF 1988), das leis e de regulamentos federais que disponham sobre a matéria; Processo de resposta a denúncias feitas diretamente ao CNCD ou para um dos/das integrantes do Conselho, ou ainda, por comunicados provenientes da mídia ou redes sociais; necessidade da inclusão na agenda das reuniões de apresentações de dados oficiais sobre denúncias de violações de direitos humanos para fundamentar a atuação do CNCD, assim como para articulação com outros colegiados para elaboração de estratégias em comum. Nessa perspectiva, cabe informar que o Departamento de Proteção de Direito de Minorias Sociais e População em Situação de Risco vem trabalhando, mais intensivamente, com a população LGBT; a população em situação de rua; e com a população de migrantes e refugiados. E, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, se encontram os seguintes Colegiados: Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial; Conselho Nacional dos Direitos Humanos; Conselho Nacional de Combate à Discriminação; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa; Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais; Conselho Nacional dos Direitos da Mulher; CIAMP Rua; e Conselho Nacional da Juventude. A Conselheira Silvia considera a reunião com os presidentes dos conselhos nacionais muito importante, ligados ao MMFDH em abril e que até lá se deve fazer os diálogos e as tratativas para otimizar esse espaço e, se possível minimizar quaisquer conflitos que possam atrapalhar o objetivo do encontro, assim como construir algo propositivo. A Conselheira acredita que a atual composição do CNCD tem capacidade técnica e política de fazer este diálogo para fazer com que os demais conselhos por intermédio de suas presidências compreenderem o papel de dialogar e fortalecer o combate à discriminação e de que o CNCD se colocará à disposição para fortalecer as pautas dos conselhos nacionais. Acrescenta que é papel do CNCD não se furtar a fazer estes diálogos com os demais conselhos nacionais. Essa é a posição da União Nacional LGBT. A Diretora Marina sugere considerar a reunião com os presidentes dos colegiados como uma atividade extra deste Conselho, realizando a reunião ordinária em abril e no início de maio, mês de combate à homofobia, fosse realizada uma reunião ampliada. Conselheira Salete firma sentir falta de um encontro de todos os conselhos para que cada colegiado saiba a pauta de todos. Conselheira Katia Guimarães sugere uma reunião virtual para o dia quatro de abril entre o grupo que visa dar início a elaboração da resolução. A Conselheira Katia Guimarães e o Conselheiro Eduardo Santarelo irão elaborar uma minuta para ser finalizada no dia quatro de abril e transmitida para os demais Conselheiros e Conselheiras. Como encaminhamento fica agendada a reunião para discussão da minuta de resolução, a ser realizada no dia quatro de março, na parte da tarde. Conselheira Silvia sugere que as Conselheiras e os Conselheiros possam se envolver mais nas atividades executivas do Conselho e também fortaleçam as articulações políticas para além da participação nas reuniões do Colegiado. O Conselheiro Eduardo Santarelo chama atenção para a necessidade de se iniciar o diálogo com os presidentes dos Conselhos para se agendar a reunião, no mínimo de quarenta e cinco dias, dentro dos

prazos de solicitação de passagens e diárias, tendo em vista a vinda dos Conselheiros e Conselheiras do CNCD. Sobre a proposta de planejamento para 2022, bem como a programação, a Conselheira Katia Guimarães pondera que a atividade só poderá ser efetivada após serem elaborados a resolução e os convites enviados para os presidentes dos Colegiados vinculados ao MMFDH. A Conselheira Presidente sugere que na próxima reunião ordinária do Conselho o Diretor Herbert Barros seja convidado para apresentar a Política de Vítimas de Violência para a submissão do texto ao Pleno do CNCD. Sobre a campanha Zero discriminação, a Conselheira Presidente informa que a SNPG está produzindo alguns cards e coloca ao Conselho se a campanha cujo tema, em princípio é: uma das melhores formas de combater à discriminação é promover as liberdades. A Conselheira Presidente considera um tema forte e que está presente em todas as áreas e, é, talvez, uma forma de promover as liberdades como um Direito Fundamental. Questiona a possibilidade de o CNCD também assinar a campanha conjuntamente com o MMFDH, a partir do envio dos materiais para validação do CNCD. A Conselheira Silvia informa que no estado do Ceará está sendo implementado um novo batalhão de policiamento chamado Batalhão de Policiamento e de Prevenção Especializado. Esse Batalhão tem como objetivo prevenir violências mais graves contra grupos vulneráveis. A Conselheira acrescenta que dentro deste Batalhão existe um grupo chamado GAVE – Grupo de Apoio às Vítimas de Violência que tem o papel é o de monitorar e acompanhar pessoas que foram vítimas de violência e que a Polícia Militar do estado do Ceará fará um trabalho preventivo para que estes cidadãos e estas cidadãs não sofram violências mais graves. O GAVE iniciou suas atividades com as mulheres vítimas de violência doméstica. Depois o Grupo incluiu crianças, adolescentes e pessoas idosas. E, a partir do último dia quinze de fevereiro também foi incluída a população LGBTI+. A Conselheira afirma que enquanto outros estados estão trabalhando a partir de ações que respondam a violência, o Ceará está buscando trabalhar na prevenção da violência. Esclarece que, na prática, pessoas LGBTI+, vítima de violência aciona o Centro de Referência municipal, localizado em Fortaleza ou o Centro Estadual. Após a escuta qualificada, com a identificação de que essas pessoas, vítimas de violência ainda corre riscos em relação ao seu agressor ou aos seus agressores, a pessoa já é, automaticamente, incluída no acompanhamento do GAVE que tem até setenta e duas horas para fazer uma visita presencial. A pessoa que será acompanhada terá um telefone específico para que, caso o agressor tente algo contra ela, a vítima poderá acionar a viatura mais próxima. Informa que no trabalho feito com as mulheres, o GAVE garantiu para todas as mulheres acompanhadas, desde dois mil e dezesseis, nenhuma delas sofreu feminicídio, demonstrando, por tanto, a eficácia do serviço. A Conselheira presidente apresenta uma primeira tentativa para a Campanha de Combate à Discriminação. Chama atenção para que há necessidade de se refletir sobre os preconceitos de cada um, como um processo pedagógico para a SNPG. A campanha será voltada para a não discriminação relacionada ao envelhecimento, às pessoas LGBT, à população de rua, racismo institucional. A ideia é que se possa produzir, individualmente, várias destas peças para serem divulgadas. Informa que o material apresentado passará pelo CIAMP RUA. A Conselheira Silva sugere que os vídeos apresentem a maior diversidade possível. Acrescenta que a primeira peça, de fato, leva a uma reflexão profunda. Parabeniza ao MMFDH pela produção da campanha. A Diretora Marina informa que há a ideia de que ao terminar o vídeo entre uma fala de alguém da população à qual o material se referiu. Mas, com exercício constante para que a peça não gere outros

tipos de discriminação. Sem mais pontos a serem discutidos, o Conselheiro Eduardo Santarelo agradece a presença das Conselheiras e os Conselheiros e encerra a 4ª Reunião Ordinária do CNCD.

Conselheira Presidente, Mariana Neris

Conselheira titular do MMFDH: Katia Guimarães

Secretário-Executivo do CNCD substituto, Conselheiro Eduardo Santarelo

Conselheira titular SNPM/MMFDH, Saete Aragão

Conselheira titular SNPIR/MMFDH, Luciana Gonçalves

Conselheira titular da Aliança Nacional LGBTI+, Rafaelly Wiest

Conselheiro titular do Grupo Pela Vidda/RJ, Marcos Leite

Conselheira titular da UNA LGBT, Silvia Cavalleire

**CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À  
DISCRIMINAÇÃO**

**CNCD**

---

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**12 e 13 de maio de 2022**



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL**  
**CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO**

**Local:** Ed. Parque Cidade Corporate (SCS Quadra 09, Lote C), Torre A, 9ª andar, sala Janaína Romão  
Brasília/DF

**Dia 12 de maio de 2022**

**15hs30:- 15hs45min:** Mesa de abertura – Leitura da Resolução nº 2 que dispõe sobre a atuação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação nas questões relativas à proteção de direitos afetados por discriminação.

**16hs - 16hs30min:** Dados sobre denúncias e violações de direitos humanos, em uma perspectiva interseccional.

**16hs30min – 17hs:** Debate

**17hs – 17:30hs:** CNCD e Conselhos de Direitos: um olhar interseccional.

**17:30:** Fechamento do dia.

**Dia 13 de maio**

**9hs– 12hs: Reunião CNCD**

**12hs - 12hs30min:** Encaminhamentos e encerramento.





## **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**

### **SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL**

### **CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO**

Aos doze dias de maio de dois mil e vinte e dois, às 15 horas e trinta minutos teve início a quinta Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD, realizada presencialmente no endereço Ed. Parque Cidade Corporate (SCS Quadra 09, Lote C), Torre A, 9ª andar, sala Janaína Romão Brasília/DF. Presentes na Reunião a Conselheira titular do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sra. Katia Maria Guimarães de Andrade, a Secretária Executiva do CNCD e Conselheira titular do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; o Sr. Eduardo Santarelo Lucas, Conselheiro suplente do MMFDH A Conselheira titular e o Conselheiro suplente, representantes da Secretaria Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR), Sra. Luciana Valéria Pinheiro Gonçalves e o Sr. Vanderlei Lourenço, respectivamente; Conselheira titular, representante da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM), Sra. Salete Silva Aragão; Sr. Marcos Leite, Conselheiro titular, representante do Grupo Pela Valorização, Integração e Dignidade do Doente de AIDS do Rio de Janeiro – Grupo Pela Vidada/RJ; a Sra. Rafaelly Wiest da Silva, Conselheira titular, representante da Aliança Nacional LGBTI+; e a Sra. Silvia Cavalleire Araújo da Silva, Conselheira titular da UNA LGBT, que ingressou na Reunião após a conferência do quórum. Registra-se a presença da Sra. Marina Reidel, diretora do Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco (DMSR), convidada permanente para as reuniões do CNCD; da Sra. Eunice Silva, Coordenadora-Geral do Conselho Nacional da Pessoa Idosa (CNDI); Sra. Danielle Martins da Silva, Coordenadora-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE); Sr. Carlos Alberto Ricardo Júnior, Coordenador-Geral de Proteção de Direitos das Minorias Sociais e População em Situação de Risco; Sra. Karoline Aires, Assessora Jurídica do gabinete da Secretaria Nacional de Proteção Global; e a Sra. Luiza Carolina Martins Servo, estagiária do Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco. A Secretária Executiva do CNCD, Sra. Katia Guimarães faz a leitura da proposta da Resolução nº 2 que dispõe sobre a atuação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação nas questões relativas à proteção de direitos afetados por discriminação. A leitura da Resolução contou com a presença da Assessora Jurídica da Secretaria Nacional de Proteção Global do MMFDH para os esclarecimentos de possíveis dúvidas quanto ao conteúdo do ato normativo em questão. Ao término da leitura, iniciou-se o debate, tendo o Conselheiro suplente da Secretaria Nacional de Políticas de Igualdade Racial (SNPIR), Sr. Vanderlei que destaca, no âmbito da Minuta de Resolução a necessidade de acompanhar os dados de denúncias, as denúncias que chegam no Ministério que, geralmente, são encaminhados para a área competente. Ressalta também a premência da área técnica de monitorar, de verificar, de cobrar ou de ter um resultado do encaminhamento das denúncias. Enfatiza a estratégias de comunicação com o Ministério Público. A Diretora Marina traz à tona o Decreto nº 9.883 que cria o CNCD como um órgão consultivo do MMFDH, não sendo ele deliberativo. Esclarece que por ser consultivo e não deliberativo há limites com relação à algumas. Nesse entendimento, a Diretora pontua a necessidade de se debruçar nessa sugestão que a assessora Karoline de produzir uma nova resolução

pra pensar nessas questões que podem acontecer, já que segundo a Diretora, todo dia aparece alguém batendo na nossa porta e a nós vamos fechar? Não! Temos que acolher. Sugere que um conselho de combate à discriminação deve ser um agente provocador de outros conselhos, porque obviamente o Conselho, tanto de desigualdade racial, pessoa idosa ou próprio Conselho Nacional de Direitos Humanos que é amplo e deliberativo, dizer: “olha, essa demanda está acontecendo, várias relações a grupos específicos”. Por exemplo: no estado de São Paulo, se houver alguma denúncia, que, pode não ter chegado a um conselho, podemos provocar, por meio do envio da denúncia, tanto dos ministérios quanto dos conselhos. Acrescenta que o CNCD é consultivo, mas, não impede que possamos provocar conselhos deliberativos. Explicita que essa transversalidade, por exemplo, um LGBT idoso, LGBT mulher, uma trans, ou uma pessoa LGBT que sofra discriminação racial facilitaria as respostas as violações denunciadas. Exemplifica que existem algumas situações que estão acontecendo, de forma recorrente, se referem a pessoas LGBT idosos. Enfatiza que o CNCD quer discutir essas situações de forma transversal com os demais conselhos de direitos. A ideia de um planejamento é bem importante para dar concretude nas ações que vão ser implementadas, com atuações organizadas. A Coordenadora-Geral do CNDI, Sra. Eunice, às vezes algum conselho também não sabe como lidar com uma determinada situação. Alguns conselhos tratam de temas que exigem a sensibilidade de em como lidar e como abordar. A Sra. Eunice informa que o art. 19 do Estatuto da Pessoa Idosa já dá todo o encaminhamento que possamos dar encaminhamento em casos mais sensíveis. Informa que as denúncias que chegam ao CNDI são deliberadas, conjuntamente com o Conselho Estadual local da denúncia. porque é esse Conselho, já que os estados têm como chegar ao município originário da denúncia. Evitamos atender direto o município, não nos negamos, mas encaminhamos a denúncia e cobramos do respectivo Conselho Estadual e se acompanha o andamento das providências. Paralelo a esse fluxo, a Sra. Eunice informa sobre a tramitação do Projeto de número quatro mil quatrocentos e trinta e oito de dois mil e vinte um. O CNDI pede que, no art.19 do Estatuto da Pessoa Idosa, seja inserida a defensoria pública, visto a necessidade de acompanhamento de todas as etapas relacionadas com o tratamento da denúncia. Há a urgência de que, pelo menos um município de cada estado, se capacite. Com relação a pessoa idosa, a Sra. Eunice informa a utilização o fluxo da rede de suporte, conforme explicitados no art. 19 do Estatuto da Pessoa Idosa, por isso a demanda pela inserção da Defensoria Pública no referido artigo. Prossegue afirmando que com a Defensoria, agregando a ela um papel efetivo legal à rede de suporte, sendo também favorecido o diálogo com o Ministério Público. A Diretora Marina diz que, no caso das pessoas LGBT, nem todos os estados possuem Conselho Estadual LGBT, perfazendo, no máximo, dezoito entre estados e alguns municípios como Florianópolis e algumas outras capitais. A Diretora chama atenção para as diferenças existentes entre a pauta das pessoas idosas e a pauta das pessoas LGBT, no que se refere a existência de uma rede de suporte que possa acompanhar as resoluções das denúncias, na prática. A Sra. Eunice revela que, durante o período de reformulação do CNDI, tendo em vista a redução das representações da sociedade civil, defendeu a permanência da sociedade civil, mesmo com as mudanças na composição do Colegiado. Segundo a Sra. Eunice, “o espaço é pequeno fiquem no espaço pequeno, não se isolem, não saiam daqui, porque quando vocês saem aí sim que acabou a voz. E aí a gente conseguiu convencer agora então aquelas entidades que saíram em dois mil e dezoito, a maioria já voltou porque entenderam isso. Dá onde a gente ia tirar cento e sessenta milhões de fundo? Quem ia lá para a ponta? Perceberam? Temos que ser responsáveis. A sociedade civil tem um papel fundamental”. A Secretária Executiva Katia pondera que os conselhos estaduais e municipais mencionados pela Diretora Marina são Conselhos de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT. O CNCD é amplos e tem como público indivíduos e grupos sociais afetados por discriminação e intolerância, não há, portanto, um público específico. Chama atenção para a urgência de se efetivar um intercâmbio entre o CNCD e os demais Conselhos, além de pactuar iniciativas com Colegiados da Saúde (CNS), da Assistência Social (CNAS). Informa que, a partir do trabalho da estagiária da área de estatística, lotada no Departamento de Promoção dos Direitos de Minorias e População em Situação de Risco, houve uma análise dos dados e planilhas do disque 100, utilizando o cruzamento do perfil de cada pessoa que denunciou observou-se que a categoria faixa etária até vinte e nove anos, faixa

referente à juventude, concentra a ocorrência de denúncias de atos discriminatórios, com prevalência de pessoas LGBT e as que sofrem injúria racial. A Secretária-Executiva realça na urgência de se conceber uma rede de suporte com órgãos essenciais, ou seja: Se um município pequeno não tiver todos os equipamentos públicos para a efetivação de uma rede de suporte, um outro próximo vai ter. Nesse contexto, é importante considerar a integração do Ministério Público que possui a obrigação inerente a ele; a Polícia Civil, que tem o poder de dar o encaminhamento as investigações das denúncias, dentre outros. A Conselheira Rafaelly afirma a necessidade de se constituir a citada rede. Diz que a Aliança Nacional LGBTI+, em decisão política, resolveu integrar o CNCD como uma forma e um ponto de resistência. Reforça a importância da construção de parcerias. Informa que faz parte de duas comissões do Conselho Nacional de Saúde, como convidada, representando a Aliança Nacional LGBTI+, mas, nesse espaço, a Conselheira se apresenta, também, como Conselheira deste CNCD, podendo, dessa forma, estabelecer diálogos entre os dois Colegiados. Informa que foi lançada uma publicação do Supremo Tribunal Federal com todas as jurisprudências para casos relacionados as pessoas LGBTI+, denominada CUMPRO-SE. O ato de lançamento contou com a presença do Ministro Dias Toffoli. Acrescenta que decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) resguardam o direito LGBTI, tanto por Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) quanto por recurso extraordinário. A Conselheira destaca a importância a ser utilizado, já que não há como não cumprir o determinado pelo STF. No entanto, o CNCD, apesar de ser um órgão consultivo, não deliberativo, entretanto, possui um olhar ao combate à discriminação de indivíduos e grupos sociais afetados por ela e que precisam de tratamento específico. Conselheiro Marcos pede a palavra e explicita um problema presente no Rio de Janeiro. Fala de uma demanda que atende uma grande parte da população que sofre de doenças crônicas e que precisam utilizar o passe livre estadual que é intermunicipal para se locomover para tratamento de saúde, no entanto, esse passe não atende de forma integral, contabilizando um total de dez passagens por mês, para cada pessoa. Cita, como exemplo, o que ocorre com uma pessoa que faz tratamento de câncer ou renal, sendo necessário para tanto que o deslocamento até o local do tratamento seja três vezes por semana. Logo, o total de passagens para este tratamento ultrapassa os dez passes disponibilizados. Acrescenta que existe um Projeto de Lei (PL) de autoria do deputado estadual que altera a quantidade de passagens fornecidas pelo passe livre, mas há muita demora na votação do PL. A assessora Karoline sugere que a Conselheira Rafaelly leve a demanda ao CNS para que o Colegiado possa fazer uma recomendação para a ALERG falando da importância da ampliação da quantidade de passagens, pois a legislação é estadual. Acrescenta que seria importante o levantamento de como essa distribuição se dá em outros estados e se, eventualmente, existe uma legislação mais benéfica. A Conselheira Rafaelly avisa que a próxima reunião da Comissão de Atenção de Pessoas com Patologia, do CNS, da qual é titular se reunirá nos próximos dias 13 e 14. Sugere que, na qualidade de Conselheira do CNCD, leve a demanda para as diferentes comissões e para o Pleno do CNS, que pode provocar o estado do Rio de Janeiro. A Diretora Marina pede a palavra para dar informações sobre o processo do pleito eleitoral. Informa que o Departamento de Promoção dos Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco (DMSR) tem várias pautas, são elas: a pauta LGBT; de migrantes e refugiados; população em situação de risco que incluem desastres naturais, e população em situação de rua. Há um esforço da equipe no acompanhamento dos quarenta convênios vigentes, a incluir a expectativa de que receber, provavelmente, mais umas trinta ou trinta e cinco emendas parlamentar. No que diz respeito à população LGBT, temos dois temas prioritários: Fomento à empregabilidade e o combate à violência. Informa que o DMSR vem se organizando para abordar outro tema, oriundo de denúncia de que homem cis estavam se auto identificando como pessoas trans e adentrando na ala de mulheres trans no presídio da colmeia, penitenciária feminina. De acordo com decisão proferida pelo STF, é efetiva a autodeclaração, em qualquer situação, das pessoas trans, inclusive no interior dos presídios. Esclarece que, no caso da colmeia, a Juíza Leila Curi entendeu que todas as mulheres trans e travestis deveriam ir para uma ala na penitenciária feminina. A partir da criação dessa ala específica, percebeu-se que, automaticamente, alguns homens cisgênero começaram a se autodeclarar como pessoas trans, com nome social, inclusive. Ressalta que a presença desses homens cisgênero na ala em questão, vem

gerando uma série de problemas para as mulheres trans que cumprem pena na ala da colmeia. A Diretora afirma que recebeu denúncia das próprias agentes penitenciárias quando lá esteve, acompanhada da assessora Karoline. Informa que já foram realizadas várias reuniões, e criou-se um grupo de trabalho interno do MMFDH que contou com a participação da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres; do Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos, por intermédio da Coordenação-Geral do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) e do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública (DEPEN/MJSP) para se dar início a investigação para apuração os fatos relatados graves, inclusive, das travestis e das transexuais. As denúncias giram em torno da disputa pela liderança da ala, utilizando de agressões para tanto; aproximação com as mulheres cis, havendo, inclusive, denúncias de venda de esperma. Informa que o grupo de trabalho está tratando o problema internamente na produção de documentos que deverão ser apresentados neste CNCD. Esclarece que a referida Juíza não quer tirar o direito das trans que cumprem pena na colmeia, mas há urgência que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) cumpra a resolução que foi criada a partir da decisão do STF, incluindo a criação de uma comissão que avalia a transexualidade, composta de vários especialistas, representantes da sociedade civil, psicólogo, assistente social. Há propostas de visitas aos presídios em outras regiões do país, tendo em vista os achados no diagnóstico do Distrito Federal, inclusive para o levantamento de boas práticas, caso haja. Acrescenta a possibilidade da realização do Seminário Internacional sobre o Tráfico de Pessoas no âmbito das ações da Parada LGBT de São Paulo, em parceria com a prefeitura da capital para o qual será convidada a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, a Secretaria Nacional de Proteção Global, a Polícia Federal, Ministério da Saúde, a União Europeia e a ex-modelo Luiza Brunet que tem uma vasta experiência sobre o tema. A Secretária-Executiva do CNCD sugere que o CNCD seja incorporado ao grupo de trabalho sobre alas LGBT nos presídios do país. A Conselheira Rafaelly se coloca à disposição, tanto para compor o grupo de trabalho na qualidade de representante do CNCD quanto no Seminário Internacional sobre tráfico de pessoas. Na sequência, a estagiária de estatística, Luiza Carolina, lotada no DMSR, Luiza inicia a apresentação do painel de denúncias do Disque 100, referente ao ano de dois mil e vinte um. Luiza introduz a análise dos dados de denúncias explicando que utilizará o *dashboard* - um painel visual que contém informações as informações que se deseja observar. Nesse painel estarão representados os números relevantes para a estratégia e para observação interseccionalidade dos casos de violência. Informa que o painel tem vários filtros. O primeiro filtro se refere as divisões dos grupos vulneráveis feitas pelo Disque100, compostas por dez grupos, tais como: grupo de Criança e Adolescente, população LGBT etc. Luiza explica que foi editada uma divisão de populações em que não, necessariamente, sofreram violência por razão etária ou por ser LGBT. Esclarece que pessoas LGBT sofrem vários outros tipos de violência. Explica que o Disque 100 separam assim o número de denúncias e o número de violações. Por exemplo, uma ligação denunciou várias violações de direitos diferentes; uma pessoa sofreu, por exemplo, violência física, violência psicológica, sendo assim as violações precisam serem vistas separadas. Assim, Luiza explicita as categorias dispostas no painel preparado: nacionalidade da vítima com a finalidade de considerar, para análise a população de migrantes, pois é possível observar o número de pessoas que sofreram violações que são provenientes de certos países; a motivação da violação, donde se pode observar a relações entre várias violências diferentes; o número de violações em razão da raça/cor; e a porcentagem da população que realizou a denúncia, tendo em vista que a manutenção da análise a partir de dados brutos prejudica a visualização da distribuição dos casos de violação, pois a tendência é a da concentração em lugares mais populosos, colocando em porcentagem de população, a gente acaba liberando um pouco desse viés de número de população. Observando os dados pode-se observar que há uma grande interseção entre raça/cor e a pirâmide etária (concentrada na juventude). Luiza demonstra a interseccionalidade entre dados das violações relacionadas à população de pessoas com deficiência também sofre violações em relação à idade. Com relação as pessoas imigrantes, Roraima é o estado que mais teve denúncia. De fato, de acordo com os dados infere-se que o citado estado possui uma grande população Imigrante, que por sua vez, sofrem violações constantes. O coordenador-geral de minorias e população em situação de risco, Carlos Ricardo, compartilha que acredita que a

prevalência da mortalidade por violência na população LGBT é semelhante ao que acontece com a população de rua, que apresenta um número bem significativo de homicídio. Pondera que os dados sobre homicídios cometidos por violência não aparecem no Disque 100. Informa, que no caso da população em situação de rua esses dados só apareciam quando se tinha uma rede de suporta com a qual a podia-se contar para fazer a denúncia, como é o caso do Centro Nacional de Defesa, que realizavam busca ativa para detectar violações. Inclusive, no caso dos homicídios, a partir de noticiários locais buscava-se evitar a subnotificação, buscando a punição e a responsabilização dos criminosos. A Conselheira Rafaelly demonstra preocupação com os dados relativos às pessoas idosas, pois é perceptivo a discrepância do número de mulheres idosas que sofrem violência. Observa que parece ser um número três vezes maior se comparado com os números de violações contra os homens idosos. A Conselheira diz que, mesmo ainda se encontre longe do ideal, a população em situação de rua conseguiu a construção de uma política um espaço um pouco mais expressivo porque a comunidade em situação de rua aprendeu a denunciar nos canais existentes. Acrescenta que à população LGBT conhece os canais, mas não usa os meios oficiais para denunciar a violência que sofre. Segundo a Conselheira, ainda se conta com muita resistência nas próprias delegacias, pois não conseguem preencher os boletins de ocorrência (BO). A Secretária-Executiva do CNCD informa que, segundo o coordenador do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) observou que as delegacias não preenchem o B.O, prejudicando, dessa forma, a captação de dados que é obrigatório. O coordenador Carlos Ricardo enfatiza que o Centro de Defesa teve um papel bastante expressivo no levantamento de dados sobre das violações de direitos no contexto da população em situação de rua. Foi possível conhecer o acesso dessa população aos serviços de saúde que obtinha informações sobre as violações decorrentes de diferentes motivos, já que buscavam a saúde em razão da violência física que é o limite das violações e violências sofridas. A coordenadora-geral do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas em Deficiência (CONADE), Sra. Danielle Martins informa que as denúncias das violações de direitos da pessoa com deficiência as denúncias são comunicadas, por e-mail, diretamente ao CONADE, O Conselho envia a denúncia para a Ouvidoria, para a Comissão de defesa e proteção de Direitos do CONADE que faz um parecer que, posteriormente, encaminhado para o Ministério Público. A Diretora Marina informa que recebe muitas denúncias via WhatsApp. A Secretária Executiva do CNCD concorda com a criação de um fluxo de denúncias que conte com pareceres do CNCD. Após a discussão da apresentação Dados sobre denúncias e violações de direitos humanos, em uma perspectiva interseccional, o coordenador Carlos Ricardo inicia a sua apresentação, contextualizando a proposta “Moradia Primeiro” para pessoas em situação de rua, que por sua vez, fala-se de todos os públicos. Reforça que quando se trata de políticas para as mulheres as que estão em situação de rua não entram em pauta; as pessoas com deficiência que se encontram em situação de rua não estão na pauta nas políticas para as pessoas com deficiência. Informa que quase 70% da população em situação de rua é negra. Afirma que, além do preconceito que já sofre pelas especificidades do seu público, acrescenta-se aí o preconceito gerado pela própria situação de rua. Explicita que a efetivação da Política Nacional houve aumento de vagas em serviços; a criação de serviços específicos para população de rua; o registro de denúncia; certa visibilidade para a população de rua, considerando essas pessoas como sujeitos de direitos; implementação de projetos específicos em estados e municípios; a possibilidade da inserção da população em situação de rua no Programa Minha Casa, Minha Vida. Contudo, diz o coordenador, as pessoas não saíram da situação de rua nesses doze anos de Política Nacional. O coordenador explica que existem três modelos de política para pessoa em situação de rua, reconhecidos no mundo. Elenca que, o primeiro deles é o modelo assistencialista, pontual, baseado na lógica caritativa. O segundo modelo é o intersetorial etapista que traz um ganho imenso porque considera as pessoas como sujeitos de direitos, traz todas as políticas setoriais para atuar de forma intersetorial, ou seja, as pessoas em situação de rua passam a ser alvo de todas as políticas setoriais e não só de políticas assistencialistas. Este é o modelo vigente no Brasil, nos dias de hoje. Acrescenta que o fato de se implantar o modelo etapista implica em reconhecer que o Estado intervém gradativamente em relação à população em situação de rua, sendo que o último acesso ofertado é a moradia que, segundo o coordenador, considera ser um erro. Explica que socialmente

entende-se que quem está na rua não está apta para morar. Ademais, há o pressuposto que para que a pessoa tenha acesso à moradia ela precisa ter alguma renda viável que possa arcar com os gastos básicos que a manutenção da moradia exige. O Sr. Carlos Ricardo informa que, no ano de dois mil e onze, o Ministério da Saúde lançou uma portaria obrigando o atendimento, mesmo sem documentação. E, em dois mil e dezenove, foi aprovada uma Lei que obriga o atendimento mesmo sem documentação, como também a confecção do cartão SUS. O terceiro modelo é conhecido como *Housing First*, no Brasil conhecido como “Moradia Primeiro”, que atua com a lógica de ofertar a moradia primeiro, com acompanhamento técnico domiciliar. O coordenador explica que a moradia seria em locais centrais, bem estruturados, com acesso à Educação, à saúde, à assistência social, ao transporte público, ao comércio e a todos os bens de serviço que uma cidade deve ofertar. O Sr. Carlos Ricardo informa que de 80% a 95% de pessoas que entram no “*Moradia Primeiro*” superam a situação de rua, com qualidade de vida, autonomia e melhoria das condições de saúde. Realça que a proposta Moradia Primeiro é mais barata que o modelo tradicional, mais barato que um aluguel de uma casa, tendo alimentação, água, luz, gás e equipe técnica, ainda assim é mais barato que manter uma pessoa num abrigo ou num centro pop. Afirma que os custos do “Moradia Primeiro” são mais baratos em qualquer lugar do mundo, seja no Brasil, na América Latina, Estados Unidos da América (EUA) e na Europa. Reafirma que essa é a proposta que o governo brasileiro está apostando junto com a sociedade civil. Informa que o Moradia Primeiro está num processo inicial de implantação. Informa que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por intermédio da Coordenação de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de risco lançará um o guia e um documentário em junho. Acrescenta que Curitiba tem um projeto com três anos, Porto Alegre tem uma adaptação do modelo, mas, já demonstra os resultados. Manifesta a intenção de transformar o Moradia Primeiro numa Política de Estado, inclusive há um projeto de lei pra transformar o Moradia Primeiro em lei. Destaca que se chama de “redomiciliamento rápido”, que significa atuar na chegada da pessoa pra rua, ou mesmo antes, é extremamente estratégico na prevenção da cronicidade da situação de rua, previne à extrema vulnerabilidade, à discriminação e à violência. Ao final da exposição do Coordenador Carlos Ricardo, a Secretária Executiva do CNCD encerra o primeiro dia da quinta Reunião Ordinária do CNCD. Encaminhamentos resultantes da Reunião do CNCD, no dia treze de maio de dois mil e vinte e dois: publicação da Resolução nº 2 do CNCD; desdobramento da Resolução nº 2: fluxo para tratamento das denúncias feitas direta ou indiretamente ao CNCD por meio de pareceres a serem enviados à ONDH e para e elaboração de sugestões à SNPG e ao MMFDH; apresentação das ações e projetos vigentes no âmbito das entidades da sociedade civil e do governo; elaboração de Nota Técnica para prorrogação do atual mandato das atuais entidades da Sociedade Civil: Decreto 9883, de 27 de junho de 2019 – mandato a contar do dia da posse, cuja cerimônia aconteceu virtualmente, no dia dezenove de março de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas.

Conselheira titular do MMFDH: Katia Guimarães Secretária-Executiva do CNCD,

Conselheiro Eduardo Santarelo

Conselheira titular SNPM/MMFDH, Salete Aragão

Conselheira titular SNPIR/MMFDH, Luciana Gonçalves

Conselheira titular da Aliança Nacional LGBTI+, Rafaelly Wiest

Conselheiro titular do Grupo Pela Vidda/RJ, Marcos Leite  
Conselheira titular da UNA LGBT, Silvia Cavalleire

**CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À  
DISCRIMINAÇÃO**

**CNCD**

---

**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Ata da Ordem do Dia 4 de agosto de 2022**



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL**  
**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DIREITOS DE MINORIAS SOCIAIS E POPULAÇÃO EM**  
**SITUAÇÃO DE RISCO**  
**CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO**

**ORDEM DO DIA**  
**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

---

**4 de agosto de 2022 – Quinta-feira**

---

**Local:** Videoconferência, Plataforma *Team*

9hs: Primeira chamada

9hs15min: Segunda Chamada

9hs30min: Verificação de quórum

9hs30min – 9hs45min: Aprovação da Ordem do Dia da 6ª Reunião Ordinária;

9hs45min – 10hs15 min: Informes gerais.

10hs15min – 11hs – Apresentação dos projetos/programas da Aliança Nacional LGBTI+, dirigidos ao enfrentamento do estigma e da discriminação.

11hs – 11hs45min: Apresentação dos projetos/programas do Grupo Pela Vidda/RJ, dirigidos ao enfrentamento do estigma e da discriminação.

11hs45min – 12hs30min: Apresentação dos projetos/programas da UNA LGBT, dirigidos ao enfrentamento do estigma e da discriminação.

12hs30min – 13hs: Encerramento





Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, teve início a sexta Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD, por meio virtual no Microsoft Team. Presentes na Reunião a Secretária Executiva, Sra. Katia Maria Guimarães de Andrade, Conselheiro suplente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; o Sr. Eduardo Santarelo Lucas, Conselheiro representante do MMFDH; o Conselheiro suplente, representante da Secretaria Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR) Sr. Vanderlei Lourenço; Conselheira titular, representante da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM), Sra. Salete Silva Aragão; Sr. Marcos Leite, Conselheiro titular, representante do Grupo Pela Valorização, Integração e Dignidade do Doente de AIDS do Rio de Janeiro – Grupo Pela Vidda/RJ; a Sra. Rafaelly Wiest da Silva, Conselheira titular, representante da Aliança Nacional LGBTI+ e a Sra. Patricia Silvia Cavalleire Araújo da Silva, Conselheira titular da UNA LGBT. Registra-se a presença da Sra. Marina Reidel, diretora do Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco (DMSR), convidada permanente para as reuniões do CNCD e a convidada Sra. Patrícia Werlang que integra o Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI), da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde. Após a aprovação da Ordem do Dia, a Sra. Katia Guimarães inicia a Reunião informando a razão das mudanças ocorridas na programação da 6ª Reunião, visto que a Presidente do CNCD se encontra em tratamento de saúde, portanto, não estará presente na nessa 6ª Reunião. A Sra. Katia acrescenta que, conforme o Decreto nº 9.883 de 27 de junho de 2019, no parágrafo 3º, inciso III, cabe ao Coordenador do Conselho Nacional de Combate à Discriminação substituir o Presidente do Conselho em seus impedimentos e exercendo as atribuições que lhe forem delegadas. Logo, a Sra. Katia Guimarães coordenará essa 6ª Reunião Ordinária. Explica que, como a Presidente é Secretária Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, realizou-se uma reunião com as representações de governo: SNPM, SNPIR, MMFDH e a diretora Marina Reidel. Na ocasião, sugeriu-se que as apresentações referentes ao governo seriam realizadas na 7ª Reunião Ordinária, no mês de outubro, para que a presidente Mariana tenha a oportunidade de reportar as ações conduzidas pela Secretaria de Proteção Global, incluindo o Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e População em Situação de Risco. A coordenadora também informa que a diretora Marina está em João Pessoa e que, também, não poderia estar presente neste dia quatro de agosto. Com estas duas ausências, as representações de governo optaram por submeter esta proposta de ordem do dia, com a concentração na parte da manhã e com as apresentações das ações das entidades da sociedade civil que compõem o CNCD. Com a aprovação da ordem do dia, iniciou-se a sessão de informes gerais. A

Coordenadora Katia Guimarães informa a presença da Sra. Patrícia Werlang do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI) da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde. Acrescenta que, de acordo com a Resolução N° 2 do CNCD, serão encaminhados convites para participação permanente neste Conselho de representantes do Ministério da Saúde, Ministério da Cidadania e do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Contudo, os convites só serão enviados quando for possível a presença da presidente Mariana Neris. Em seguida, O Conselheiro Marcos informa que no mês de março de 2022 foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção Global, e o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde e da Secretaria de Atenção Primária em Saúde para o enfrentamento do estigma e da discriminação para com os portadores dos agravos tratados pelo Ministério da Saúde: a tuberculose, o HIV/Aids e a hanseníase. O Conselheiro Marcos solicita a inclusão de um espaço de denúncias de violações de direitos humanos dirigidas às pessoas portadoras destes agravos no Disque 100, tendo em vista o referido Acordo de Cooperação Técnica. A Sra. Patricia Werlang ratifica a solicitação do Conselheiro Marcos e acrescenta a importância das pessoas que possuem tuberculose, as que vivem com HIV/Aids e os portadores de hanseníase tenham um canal que possibilite a realização de denúncias das situações de violências que se sabe que existem. Ademais, a criação de um canal no Disque 100 pode ser útil para o levantamento de informações que possam subsidiar a formulação de ações estratégicas e, ainda, qualificar as políticas públicas relacionadas a esses temas. A Coordenadora Katia acrescenta que o Acordo de Cooperação prevê uma interação permanente entre os dados coletados por meio do Viva SINAN e os dados do Disque 100. Frisa que os dados apresentados no SINAN são de notificação compulsória a partir da busca aos serviços de saúde em razão de atos de violência física, perpetradas por outrem ou aquelas que são auto infligidas. A Interação entre as fontes de dados permitirá também a violência proveniente de atos discriminatórios e das violações de direitos humanos, proporcionando, assim, a ampliação de ações e políticas públicas que atendam às necessidades de proteção adequadamente, sobretudo, tendo taxonomias que possam ser acompanhadas, tanto pelo Viva Sinan quanto pelo Disque 100. O Conselheiro Marcos afirma que, infelizmente, mesmo depois de 30 anos de epidemia, se continua sofrendo muito com o estigma e o preconceito que acabam aparecendo em forma de violência. Relata que no Rio de Janeiro houve vários casos de pessoas expulsas da comunidade e de suas casas, além de pessoalmente, ter sido discriminado na enfermaria de um hospital referência para o agravo, quando precisou ser internado. Alega que poderia ter ligado para o Disque 100 para fazer a denúncia. Se houvesse a linha para denunciar o hospital poderia ter sido cobrado por tais comportamentos. Argumenta que o estigma do HIV/Aids está sendo extensivo para os portadores da varíola do macaco, pois nos últimos dias ventilou algumas notícias vinculando a transmissão da doença a gays e homens que fazem sexo com homens, novamente em decorrência da variação de parceiros. Continua afirmando que hoje a variação de parceiros se dá em toda a sociedade. O CNCD tira como encaminhamento a inclusão dos agravos HIV/Aids, tuberculose, hanseníase e hepatites virais no Disque 100. A Sra. Patrícia informa que o DCCI enviará a solicitação dessa inclusão para a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Em seguida, a Conselheira Silvinha Cavalleire abre a apresentação dos projetos/programas da União Nacional LGBT, dirigidos ao enfrentamento do estigma e da discriminação: elaboração do caderno

de gestão que contém o registro de cada atividade realizada pela UNA LGBT. A Conselheira informa que esse caderno concentra a memória da entidade. É um instrumento utilizado em pleitos para processos de inscrição para os conselhos, onde estão inseridos relatório de atividades. Ressalta que a UNA LGBT tem participação atuante em prol da garantia de direitos de outros públicos vulneráveis e que sofrem discriminação, além do LGBT. Cita-se: o Congresso de fundação na assembleia legislativa do estado de São Paulo, cuja pauta centrou-se na democracia, na defesa de todas as formas de famílias e na criminalização da LGBTfobia; participou de um ato em defesa das famílias, das liberdades individuais e da democracia no Congresso Nacional, em outubro de 2016; da realização da campanha sobre o estatuto das famílias do século 21; o congresso de Juventude; das conferências de políticas para as mulheres no estado do Rio Grande do Sul e no estado da Bahia; a Conferência Nacional de Saúde, em 2015; a Marcha em defesa do SUS, em 2015; a conferência de mulheres do Ceará; todas as edições do Fórum Social Mundial, desde 2016, realizando atividades neste espaço; as atividades “Zero Discriminação”, realizadas na faculdade de Direito, situada no Largo de São Francisco, em São Paulo; a 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de LGBT; o Seminário “Por uma Educação Antirracista”, em 2016; todas as paradas LGBT de São Paulo; do ato público no Brasil, em razão das vítimas de ataque em uma boate nos Estados Unidos que atingiu pessoas LGBT; o Seminário realizado no Congresso Nacional, em alusão ao dia 17 de maio – Dia Internacional contra a Homofobia e a Transfobia; o Encontro de Jovens Cientistas Negro, em fevereiro de 2017; o Grito dos Excluídos; o ato em alusão ao dia do assassinato de Dandara, desde 2018; a produção da Campanha “Existem várias formas de ser mulher, ser lésbica, bissexual, mulher trans” e gêneros fluídos”, em alusão ao dia 8 de março - Dia Internacional da Mulher, em 2016; a campanha “Por uma Escola sem Mordaças”; a Campanha “Diretas Já”, incluindo o slogan “Por mais direitos e liberdade de amar”; a elaboração do Dossiê contendo dados de homicídios de pessoas Trans, lançado pela Rede Trans Brasil; a realização do Encontro Nacional da UNA LGBT no município de Itabira, em Minas Gerais; a publicação do artigo “Ser Trans no Brasil”, em alusão ao dia 29 de janeiro - Dia Nacional da Visibilidade de Travestis e Transexuais (ou Dia da Visibilidade Trans); a participação na composição do o Comitê Técnico de Cultura LGBT; a realização do segundo Congresso Nacional da UNA LGBT, em formato virtual, em decorrência da pandemia da COVID-19; campanhas em alusão ao Dia Mundial da Saúde (7 de abril), “Por um SUS forte e colorido”, com destaque para ações solidárias para as pessoas atingidas pela pandemia; a utilização do recurso das *lives* que abordaram a LGBTfobia, a partir da campanha “Todas as vidas importam”, em alusão ao dia 17 de Maio. A primeira *live* tratou do tema “LGBTfobia: o que fazer para combater?”; campanha de alusão a Visibilidade Lésbica, em 29 de agosto; a partir da iniciativa da UNA LGBT de Campinas, foi desenvolvido um projeto que reuniu pessoas LGBT para produzir e comercializar máscaras de tecido, como forma de geração de renda, durante a pandemia; a realização da live “Visibilidade trans tá na hora de acertar o passo”; a campanha sobre pessoa LGBT com deficiência; o “Levante Feminista contra o Feminicídio”; participação na realização da Mesa Redonda, convocada pela Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, que teve por objetivo conhecer as demandas da sociedade civil organizada, para o ano de 2021. O Conselheiro Marcos dá início ao debate, parabenizando a Conselheira Silvia pelo o trabalho da UNA LGBT em prol das pautas de combate à discriminação. Em seguida, pergunta a Conselheira Silvia em quais os estados a UNA LGBT se faz presente. A Conselheira informa que, com

exceção do estado de Roraima (RR) e do estado do Tocantins (TO), a UNA LGBT. Na sequência, a Conselheira Rafaelly Wiest apresenta os projetos conduzidos pela Aliança Nacional LGBTI+. Em primeiro lugar, a Conselheira informa que a citada Entidade começou a atuar em 2003, sendo que, de fato, a partir de 2009 deu-se a atuação nacional, com a premissa de promoção e defesa dos direitos humanos da comunidade LGBT, podendo ter filiações de pessoas jurídicas, de organizações parceiras e de pessoas físicas, a nossa missão da Aliança. A Instituição tem como missão atuar na promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania e da comunidade LGBT e, como visão, ter uma sociedade justa, atuando no com pessoas LGBTI+ e aliadas, bem como organizações das mais diversas naturezas interessadas em apoiar a causa LGBTI+, a fim de articular os/as diversos/as atores/as interessados/as em colaborar. Acrescenta que a Aliança Nacional LGBTI+ tem como valores o pluripartidarismo e a dialética. Além do respeito e a solidariedade. A Aliança Nacional LGBTI+ é composta por uma diretoria executiva; pelo conselho consultivo; pelo conselho fiscal; pelo conselho de ética; pelas coordenações estaduais presentes em vinte e sete estados, distrital e, em mais de trezentos municipais; pelas coordenações de áreas temáticas específicas. Ressalta que a Aliança LGBTI+ possui duas mil duzentos e vinte e sete pessoas filiadas, sendo que dessas, quarenta e sete por cento são filiadas a partidos políticos. Desse total, estão presentes pessoas filiadas à trinta partidos políticos diferentes, dos 33 existentes atualmente. A maioria é coligada a partidos de esquerda e centro-esquerda. Mas, há também pessoas filiadas a partidos de centro-direita. Quanto as áreas temáticas, a Conselheira refere: a de advocacy; a de comunicação; a da diversidade; a da inclusão; e a da cultura. A Conselheira também cita as coordenações de coordenação de mulheres trans; de pessoas com deficiência; de pessoas indígenas; da Juventude; e de pessoas pansexuais. Adiciona que a Entidade possui um grupo de trabalho específico para elaboração de notas oficiais. Pontua também as Instituições que estabeleceram parcerias com a Aliança: o Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde; a Rede GayLatino que, por sua vez, tem presença em países da América Latina e do Caribe; o Fórum de Empresas, constituído por quarenta e sete empresas atuantes em âmbito nacional e internacional, com a finalidade de o tema da empregabilidade de pessoas LGBTI; à Associação Nacional de Universidades Privadas; o Instagram; o Facebook; a Câmara de Comércio LGBTI; o Grupo Arco-Íris do Rio de Janeiro; Grupo Gay de Alagoas (GGA); Grupo Gay da Bahia (GGB); a Rede Trans Brasil; a Casa Satine; dentre outras. Enfatiza a atuação da Aliança Nacional nas proposições legislativas, tais como: segurança e seguridade; liberdade de expressão; identidade de gênero; direito à família; intersexualidade; e estatuto da diversidade. Chama atenção para o fato de que a Aliança Nacional, nos últimos 3 anos, obteve recursos significativos oriundos de Emendas Parlamentares impositivas, sendo todas elas por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção Global, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Destaca que a Resolução da Aliança Nacional LGBTI+, de 2020, Ação social, Controle Social, *accountability* e Formulação de Políticas públicas e no Controle das Ações em todos os Níveis é norteadora da Entidade. Menciona que a citada Instituição possui acento na Organização Panamericana de Saúde, tendo contribuído na elaboração da Declaração de Alma Ata. Por meio de reuniões via vídeo conferências e *webnários*, realizados online em razão da pandemia de COVID-19, a Instituição deu andamento as atividades em curso: seminários de *advocacy*, o Painel da Violência e o Observatório Nacional LGBTI, O Projeto Sinergias sobre

*Advocacy*, Litigância estratégica, Controle Social e *Accountability* junto ao Supremo Tribunal Federal (STF). Atuou como *amicus curie* na ação que gerou a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 467 e a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5.543. Também atuando, junto ao STF, no julgamento que gerou a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.277; atuou junto ao o Supremo Tribunal Federal (STF) para a manutenção do acórdão do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) que autorizou a adoção conjunta para um casal gay, em julgamento de recurso extraordinário interposto pelo Ministério Público do Paraná (MP-PR). Acrescenta o Projeto “Cumpra-se” que objetiva o acompanhamento das determinações e jurisprudências relativas à comunidade LGBTI+, em curso no Brasil, em parceria com as secretarias de segurança pública, com os ministérios públicos e defensorias públicas. Cita o Programa de Inclusão Educacional Brunna Valin, voltado para pessoas que queiram ingressar na universidade, em parceria com a UniAraguaia. Adiciona as parcerias com Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Defensoria Pública da União (DPU), Ministério Público Federal (MPF), Tribunal Superior Eleitoral (TSE). A Conselheira Rafaelly finaliza sua exibição e, na sequência, o Conselheiro Marcos inicia a apresentação do Grupo Pela Vidda do Rio de Janeiro. O Conselheiro relembra que o Grupo foi criado em um momento bastante complicado para as pessoas vivendo com HIV/Aids: não havia medicamentos, as pessoas morriam e os diagnósticos representavam uma sentença de morte. Diz que o Grupo foi fundado pelo ativista Herbert Daniel, em 1989. Com o slogan “Viva a Vida”, o Conselheiro informa que, desde então, o Grupo se tornou um espaço de troca de forma a amenizar forma amenizar a situação que se vivenciava à época. A perda de amigos, a cronificação do preconceito, do estigma e da discriminação no cotidiano do círculo de amizades, no trabalho e na família. É bastante conhecida a área jurídica que, a partir de voluntários, tratou das causas vinculadas a discriminação, em especial, nos ambientes de trabalho. Área, esta, que continua atendendo pessoas que sofrem discriminação por viverem com HIV/Aids, gratuitamente. Esclarece que, durante a primeira década da pandemia de HIV/Aids, o Grupo Pela Vidda desenvolveu várias estratégias voltadas para a autoestima das pessoas que frequentavam o Grupo, como por exemplo, os grupos de convivência, café positivo, dentre outras. Afirma que o Grupo é a única organização não governamental sobre o tema que mantém suas portas abertas com atendimentos rotineiros, mas ressalta o custo bem alto que isso implica. outras organizações que trabalhavam com HIV/Aids não conseguiram manter suas atividades devido as dificuldades relativas à financiamento. Informa que o Grupo Pela Vidda vem desenvolvendo um projeto financiado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, dirigido para a empregabilidade trans – Transvida. O Projeto vem ampliando a retificação de documentos e realizando oficinas sobre o tema empregabilidade. Ressalta o quão difícil mudar o paradigma da história dessas pessoas, assim como acessar essa população, levando-a a participar dos eventos do Projeto. De acordo com o Conselheiro, é uma população que possui diversos processos de vulnerabilidade dentre todas, o Conselheiro realça a violência extrema. Informa que o trabalho com a citada população envolve tempo; envolve dinheiro; envolve financiamento; envolve mudar as técnicas já utilizadas nas atividades do Pela Vidda. Mas, buscamos, fortemente, que as pessoas trans mude o paradigma da existência de vida. O Conselheiro acrescenta que o Grupo Pela Vidda também realiza oficinas para agentes comunitários em diferentes localidades do Rio de

Janeiro, incluindo a discussão sobre estratégia de prevenção combinada do HIV, que associa diferentes métodos de prevenção do HIV, infecções sexualmente transmissíveis (IST) e as hepatites virais, quais sejam: a profilaxia pré exposição (PrEP), medicação diária que pode reduzir esse risco. Com ela, se você for exposto ao HIV, o remédio pode impedir que o retrovírus se espalhe por todo o seu corpo; a profilaxia pós exposição (PEP) a ser utilizada em pessoas que possivelmente tenham sido expostas ao HIV. A prevenção combinada é disponibilizada nas unidades básicas de saúde (UBS). A iniciativa tem por objetivo melhorar o acesso da população em geral e, principalmente as da periferia do Rio de Janeiro, aos serviços que realizam testagem e utilizam a prevenção combinada. Acrescenta a ação de testagem realizada pelo Grupo, desde 2014, quando foi introduzido o teste de fluido oral no Brasil. Informa que é um Projeto exitoso no Rio de Janeiro, sendo que o Grupo Pela Vidda é a única organização não governamental que oferece essa testagem, em vários locais, tendo em vista a dificuldade de acesso para esse tipo de testagem nos serviços de saúde. Informa, também, que há no Pela Vidda um grupo de mulheres que atua no ao acesso das prostitutas ao serviço de saúde, contando com a parceria com o serviço de saúde

O Conselheiro cita a participação do Grupo nas Paradas LGBT no Rio de Janeiro, como também nas demais localidades que realizam o citado evento, oferecendo a testagem rápida para o HIV. No que se refere as atividades do Grupo durante a pandemia de COVID-19, o Conselheiro enfatiza o trabalho realizado junto à população de pessoas em situação de rua na distribuição de alimentos, insumos e cesta básica. O Projeto Transvida também produziu informativos baseados num diagnóstico revelado pela pesquisa sobre empregabilidade onde os dados reforçam as dificuldades de acesso da população trans ao mercado de trabalho. A partir desses dados foi elaborada, de forma simultânea, as oficinas de capacitação e de formação profissional das integrantes do projeto. Por exemplo, a capacitação para a elaboração de currículos e jornadas formativas sobre mercado de trabalho. O Conselheiro também cita os grupos terapêuticos coordenados por psicólogas, a partir de uma abordagem psicossocial. A Conselheira Silvia parabeniza o Conselheiro Marcos e informa que faz parte de Coletivo Positiva, no Ceará. O Coletivo é composto por pessoas que vivem, ou não, com HIV/Aids e sugere ao Conselheiro Marcos a criação de diálogo entre as duas instituições. Em não havendo mais perguntas, a Coordenadora-Geral Katia Guimarães agradece a presença das Conselheiras e Conselheiros e encerra a 6ª Reunião Ordinária do CNCD.

Conselheira titular do MMFDH: Katia Guimarães Secretária-Executiva do CNCD,  
Conselheiro Eduardo Santarelo  
Conselheira titular SNPIR/MMFDH, Luciana Gonçalves  
Conselheira titular da Aliança Nacional LGBTI+, Rafaelly Wiest  
Conselheiro titular do Grupo Pela Vidda/RJ, Marcos Leite  
Conselheira titular da UNA LGBT, Silvia Cavalleire



3485663



00105.002832/2023-97



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+**

Despacho nº 1/2023/CNLGBTQIA+/SLGBTQIA+

Brasília, 05 de abril de 2023.

**Destino: Gabinete Da Secretaria Nacional Dos Direitos Das Pessoas LGBTQIA+**

**Assunto: Pedido de acesso à informação registrado na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR.**

Em atenção, ao Ofício nº 444/2023/SIC/GAB.SE/SE/MDHC ( 3456267), que solicita o pedido de acesso à informação registrado na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR sob o Número Único de Processo 00105.002832/2023-97, por meio do qual o(a) cidadão(ã) requer as informações indicadas no documento (SEI nº 3456263).

A este respeito e considerando que são documentos públicos disponíveis no Sítio do Ministério Dos Direitos Humanos e da Cidadania, encaminhamos as atas de Reuniões do Conselho Nacional de Combate à Discriminação referente aos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, em PDF e os Links para consulta.

Anexo I - [Ata Nº 1 Comissão do Processo Seletivo Público para composição do CNCD](#) (3485883) ,  
Anexo II - [Ata Nº 2 Comissão do Processo Seletivo Público para composição do CNCD](#) (3485926),  
Anexo III - [Ata Nº 3 Comissão do Processo Seletivo para composição do CNCD](#) (3485945),  
Anexo IV - [Ata Nº 4 Comissão do Processo Seletivo Público para a composição do CNCD](#) (3485953),  
Anexo V - [Ata da Ordem do Dia da 1ª Reunião Ordinária do CNCD](#) (3485962),  
Anexo VI - [Ata da 2ª Reunião Ordinária do CNCD](#) (3485971),  
Anexo VII- [Ata da 4ª Reunião Ordinária](#) (3485976),  
Anexo VIII - [Ata da 5ª Reunião Ordinária do CNCD](#) (3485978) e  
Anexo IX - [Ata 6ª Reunião Ordinária Conselho Nacional de Combate à Discriminação](#) 3485985

Atenciosamente,

Maria Izabel Bezerra de Sá

Coordenadora-Geral do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+



Documento assinado eletronicamente por **Maria Izabel Bezerra de Sa, Coordenador(a)-Geral do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**, em 05/04/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3485663** e o código CRC **A9826BB4**.

---

**Referência:** Processo nº 00105.002832/2023-97

SEI nº 3485663





3486477

00105.002832/2023-97



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+  
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

OFÍCIO Nº 135/2023/GAB.SLGBTQIA+/SLGBTQIA+

Brasília, 05 de abril de 2023.

Ao

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO

**Assunto: Pedido de acesso à informação registrado na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR.**

Em resposta ao Pedido de acesso à informação registrado na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR sob o Número Único de Processo 00105.002832/2023-97 por meio do qual o(a) cidadão(o) requer as informações indicadas no documento (SEI nº 3456263).

A este respeito, essa Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, encaminha o Despacho nº 1/2023/CNLGBTQIA+/SLGBTQIA+(3485663), Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, contendo manifestação acerca do pedido supramencionado.

Este Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALESSANDRO SANTOS MARIANO

Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Santos Mariano, Chefe de Gabinete**, em 05/04/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3486477** e o código CRC **0C551C71**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF  
Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/protocolo>



3949629

00105.012566/2023-19



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**  
**GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+**  
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º ao 10º andar, Brasília, DF. CEP 70308200. -  
<http://www.mdh.gov.br>

## FORMULÁRIO DE RESPOSTA AO CIDADÃO

### ASSUNTO:

Solicitação de Acesso à Informação - Plataforma "Fala.BR" - Protocolo NUP nº 00105.012566/2023-19

### RESPOSTA:

Prezado (a) Cidadão (ã),

Em resposta ao Pedido de Acesso à Informação, registrado na Plataforma "Fala.BR" sob o protocolo NUP nº 00105.012566/2023-19, foi elaborada a seguinte resposta:

Em relação aos questionamentos objeto da presente demanda, manifestamo-nos conforme segue:

1. O Decreto nº 11. 471, de 6 de abril de 2023, que institui o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras (CNLGBTQIA+), dispõe em seu art. 8º, que: "[...] O CNLGBTQIA+ se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente ou requerimento da maioria absoluta de seus membros."

2. Isso posto, entende-se que o prazo previsto regulamenta o período mínimo para a ocorrência das reuniões ordinárias de forma trimestral, não tendo objeções para a realização de reuniões em prazo diverso deste, observado o disposto no art. 8º. Conforme se extrai da 1ª Ata da Reunião Ordinária do CNLGBTQIA+, ocorrida em 18 de maio de 2023, às linhas 39, 305 a 309, ficou pactuado, pelo órgão consultivo e autônomo, por unanimidade, o calendário de reuniões ordinárias, o qual prevê **5 reuniões ordinárias** para o calendário do ano de 2023.

2.1. A ata mencionada pode ser conferida neste link: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/ata-1-reuniao-ordinaria-do-cnlgbtqia>.

3. Justifica-se a definição do calendário diante da necessidade da retomada da participação social, por meio do referido Conselho de Direitos, no tocante à pauta LGBTQIA+ no Brasil, tendo em vista que os direitos direcionados a esta população sofreu uma invisibilização no último período, posição que coaduna-se com o Acordo

554/2023, do Tribunal de Contas da União (TCU), que trata acerca solicitação do Congresso Nacional para realização de auditoria nos programas federais destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+.

4. Em relação às **atas das reuniões** referentes aos dias 22 de agosto de 2023 e 10 de outubro de 2023, estas estão sob deliberação do plenário do CNLGBTQIA+. Após a aprovação das atas, prevista para o ocorrer na 5ª reunião ordinária, a ser realizada nos dias 6 e 7 de dezembro de 2023, tais documentos serão disponibilizados, no prazo de 5 dias úteis, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/atas-de-reunioes74>.

5. Sem mais para o momento, mantemo-nos à disposição.

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para acompanhar a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, acesse: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/lgbt>

Para acompanhar o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, acesse: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/conselho-nacional-dos-direitos-das-pessoas-lgbtqia>

<p><input type="checkbox"/> <b>Acesso concedido</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>Acesso negado, justificar a negativa:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Dados pessoais;</p> <p><input type="checkbox"/> Informação sigilosa de acordo classificada conforme a Lei nº 12.527/2011;</p> <p><input type="checkbox"/> Informação sigilosa de acordo com a legislação específica;</p> <p><input type="checkbox"/> Pedido desproporcional ou desarrazoado;</p> <p><input type="checkbox"/> Pedido exige tratamento adicional de dados;</p> <p><input type="checkbox"/> Pedido genérico;</p> <p><input type="checkbox"/> Pedido incompreensível;</p> <p><input type="checkbox"/> Processo decisório em curso.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Acesso parcialmente concedido, justificar:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Parte da informação contém dados pessoais;</p> <p><input type="checkbox"/> Parte da informação demandará mais tempo para produção;</p> <p><input type="checkbox"/> Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade;</p> <p><input type="checkbox"/> Parte da informação é sigilosa de acordo com legislação específica;</p> <p><input type="checkbox"/> Parte da informação é sigilosa e classificada conforme a Lei nº 12.527/2011;</p> <p><input type="checkbox"/> Parte da informação é inexistente;</p> <p><input type="checkbox"/> Parte do pedido é desproporcional ou desarrazoado;</p> <p><input type="checkbox"/> Parte do pedido é genérico;</p> <p><input type="checkbox"/> Parte do pedido é incompreensível;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Processo decisório em curso.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Informação inexistente.</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>Órgão não tem competência para responder sobre o assunto.</b></p>
---

**O pedido de acesso ou sua resposta contém informações sujeitas à restrição de acesso, conforme previsto na Lei nº 12.527/2011?**

( x ) Não

( ) Sim

**Área responsável pela resposta**

Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Atenciosamente,

**SYMMY LARRAT**

Secretária Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+



Documento assinado eletronicamente por **Symmy Larrat, Secretário(a) Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**, em 22/11/2023, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3949629** e o código CRC **654C3A01**.

Referência: 00105.012566/2023-19

SEI nº 3949629

